



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araguaiana	4
Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Arenópolis	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Confresa	5
Camara Municipal de Curvelândia	9
Camara Municipal de Diamantino	9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças	14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	15
Prefeitura Municipal de Araguaiana	16
Prefeitura Municipal de Araputanga	16
Prefeitura Municipal de Aripuanã	17
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	26
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	27
Prefeitura Municipal de Cáceres	28
Prefeitura Municipal de Campinápolis	35
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	37
Prefeitura Municipal de Campo Verde	40
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	44
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	46
Prefeitura Municipal de Canarana	48
Prefeitura Municipal de Carlinda	49
Prefeitura Municipal de Castanheira	54
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	54
Prefeitura Municipal de Cláudia	56
Prefeitura Municipal de Colíder	57
Prefeitura Municipal de Colniza	57
Prefeitura Municipal de Confresa	59
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	70
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	71
Prefeitura Municipal de Cuiabá	75
Prefeitura Municipal de Diamantino	76
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	76
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	77
Prefeitura Municipal de General Carneiro	91
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	91
Prefeitura Municipal de Indiavaí	92
Prefeitura Municipal de Itanhangá	93
Prefeitura Municipal de Itiquira	95
Prefeitura Municipal de Jaciara	114
Prefeitura Municipal de Juara	135
Prefeitura Municipal de Juruena	146
Prefeitura Municipal de Juscimeira	146
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	148
Prefeitura Municipal de Marcelândia	148
Prefeitura Municipal de Matupá	150
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	151
Prefeitura Municipal de Nobres	151
Prefeitura Municipal de Nortelândia	152

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	152
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	160
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	181
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	181
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	182
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	183
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	184
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	189
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	190
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	191
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	198
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	200
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	203
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	203
Prefeitura Municipal de Paranatinga	241
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	243
Prefeitura Municipal de Poconé	246
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	248
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	273
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	273
Prefeitura Municipal de Poxoréu	274
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	293
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	294
Prefeitura Municipal de Rio Branco	295
Prefeitura Municipal de Rondolândia	295
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	299
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	300
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	302
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	305
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	306
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	312
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	321
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	322
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	324
Prefeitura Municipal de São José do Povo	326
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	338
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	341
Prefeitura Municipal de Tabaporã	341
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	350
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	353
Prefeitura Municipal de Torixoréu	353
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	354
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	355
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	360
Prefeitura Municipal de Vila Rica	361

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**PORTARIA Nº 08/2019 ARAGUAIANA – MT, 22 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 08/2019 Araguaiana – MT, 01 de março de 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo comissionado da Câmara de Araguaiana”

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor Dorisma Lopes de Souza, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUCIANA VANESSA MARIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do Rg. nº 2094541-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.292.691-54, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO da Câmara Municipal**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 01 de março de 2019.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 013/2019****PORTARIA N.º 013/2019****DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 003/2019.**

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **SUELI PETRELI NUNES DA COSTA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2019.

Contrato nº 003/2019 – Empresa: J.C PADOVAM JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 08.504.585/0001-99.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ILÍDIO DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93**, aos

interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO..... ::	Nº. 04/2019
CONTRATADO....	GILSON PORTELA OLIVEIRA-ME – CNPJ: 19.462.007/0001-53 – CRC-MT 012604/O-8
OBJETO..... ::	O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBEIS PARA A CAMARA MUNICIPAL , tudo conforme projeto básico e termo de referência (anexo I e II), do Processo Licitatório modalidade Carta-Convite 01-2019..
VALOR GLOBAL: ::	R\$ 38.520,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Vinte Reais)
DOTAÇÃO..... ::	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39.05.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.
BASE LEGAL..... ::	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA..... ::	22 de abril 2019.
VIGÊNCIA..... ::	De 22/04/2019 à 31/12/2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 22 DE ABRIL DE 2018.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO ADESAO (CARONA) Nº 01/2019.**

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 083 de 21 de janeiro de 2019.

Processo Administrativo nº 002/2019.

Processo Licitatório nº 004/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 01/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 45/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2018, realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial desta Câmara Municipal de Cáceres/MT, para fornecimento de serviços constantes nos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
17	01	01	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP. [20.812.737/0001-05]				
Valor Total:			R\$ 14.568,08 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos.)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente **Adesão (Carona)**.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente **Adesão (Carona)**.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº26/2019 CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDIOMIRO

PORTARIA Nº26/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao servidor, conforme discriminado:

NOME	PERÍODO	GOZO
CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES	02/05/2017 À 02/05/2018	22/04 A 11/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 22 de Abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019 - LAVANDERIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVADENRIA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **T.W.V. DA SILVA SZARESKE - SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 30.299.225/0001-51, localizada na Avenida Industrial, s/nº, sala 08, Centro, Confresa-MT, representada neste ato pela Senhora **THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA SZARESKE**, portadora de Identidade RG 3005106 SSP/DF. e inscrita no CPF 032.734.941-74, residente domiciliada Rua Marcelino Simão da Silva, S/Nº Qd. 07, Lote 05, Centro, Santa Cruz Xingu – MT, CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 30/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 30/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **lavanderia** para atender a demanda da Câmara Municipal de Confresa, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a proposta comercial da contratante.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 555,60.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

5 – CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Forma de Prestação do Serviço

5.1 - A Contratada deverá enviar à Câmara Municipal a relação dos funcionários (nome, CPF e identidade) que realizarão o apanhe e a entrega do material.

5.2 - O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI), pelos funcionários da Contratada, é obrigatório atendendo a legislação prevista pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

5.3 - Não serão disponibilizados à licitante vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para a entrega do objeto deste instrumento. Tudo deverá estar contemplado na proposta de preço e composições de custo unitário do item.

5.5 - O apanhe e a entrega dos materiais acontecerá no prédio da Câmara Municipal de Confresa – Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, Confresa/MT;

5.6 - Caso a Contratada constata a existência de danos nos bens da Contratante, esta deverá anotar o fato no Termo de Retirada - Apêndice.

5.7 - A empresa Contratada deverá possuir local próprio para a execução dos serviços contratados.

5.8 - A aceitação dos serviços será feita inicialmente pelo servidor designado pela Câmara, mediante o recebimento provisório e em definitivo com a confecção do Termo de Recebimento Definitivo.

Pagamento

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do bem, tais como a quantidade e especificação dos valores unitários dos serviços executados (especificação das peças, quantidade e valor unitário de cada uma)

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

8.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, encaminhando-os posteriormente ao gestor do contrato.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a CONTRATADA deverá, preenchendo o modelo em anexo, DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.1.1 - A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

10.1.2 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar a declaração disposta neste item no ato da assinatura do contrato.

10.2 – Além da declaração requisitada acima, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da contratação, as seguintes licenças:

a) Licença de Localização e Funcionamento válida;

10.3 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade*;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;

f) Assumir toda e qualquer despesa proveniente de sinistros que porventura venham a ocorrer com os veículos da contratante que estejam sob sua responsabilidade;

g) Manter em suas dependências, pelo menos, um profissional que possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, que será responsável pela condução dos veículos submetidos ao processo de limpeza;

h) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

10.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- h) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
- i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 12 de Março de 2019.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

CPF: 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

T.W.V. DA SILVA SZARESKI – SERVIÇOS**THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA SZARESKI**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: NOME: RG Nº CPF Nº ASSINATURA:	TESTEMUNHA: NOME: RG Nº CPF Nº ASSINATURA:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ____/_____/2019

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

“DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VICE PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia /MT e;

CONSIDERANDO a determinação judicial extraída dos autos 43.04.2019.611.0018 de competência da Justiça Eleitoral, em razão da Condenação Criminal transitada em julgado dos autos nº2114-81.2009.811.0011 – Cód: 79379 3ª Vara – Guia de Execução Penal, incurso das sanções do art. 121 “Caput”, do Código Penal c/c Art. 14, inciso II do Código Penal e;

CONSIDERANDO ainda que pela maioria dos votos a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, opinou pela declaração da perda do Mandato do Vice Prefeito Benedito de Souza Magalhães pelo presidente da Câmara Municipal, sem a deliberação do Plenário, contrariando os dispositivos previstos no art. 95 seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE;

Artigo 1º - Declarar extinto o Mandato Eletivo de Vice Prefeito do senhor Benedito de Souza Magalhães, portador do RG nº 097.287 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 241.705.261-04, eleito no cargo de vice prefeito do município de Curvelândia/MT, no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data infra.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se este ato, dando ciência ao Plenário desta Casa de Leis na primeira sessão subsequente, a prefeitura do muni-

cípio de Curvelândia/MT, e a Justiça Eleitoral conforme determinação judicial autos 43.04.2019.611.0018.

Gabinete do Presidente da Câmara Curvelândia/MT, 22 Abril de 2019

Roberto Serenini

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 004/2019****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 004/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza em geral, e produtos de copa e cozinha.**

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 08 de maio de 2019.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta-feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo site www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 22 de abril de 2019.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA**Pregoeiro****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
LEI N.º 1.275/2019**LEI N.º 1.275/2019**

Fixa os vencimentos do quadro de pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o seu Presidente Ver. Edson da Silva, nos termos do § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** - Ficam os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Diamantino, fixados de acordo com a Tabela de Referência e Vencimentos constantes dos Anexos I ao XI.**Art. 2º** - A remuneração dos cargos de provimento efetivo será reajustado, obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.**Art. 3º** - A remuneração dos Cargos Comissionados será reajustado, obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão as expensas de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as Leis 824/2011, 876/2013, 891/2013, 960/2014, 986/2014, 1.025/2015, 1.027/2015, 1.051/2015, 1.099/2016 e 1.247/2018.

Diamantino-MT, 22 de Abril de 2019.

Ver. Edson da Silva**Presidente****ANEXO I****Agente de Limpeza e Manutenção**

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente		1,00	1,2	1,4	1,45	1,5
1	1,03	1.288,11	1.545,73	1.803,35	1.867,76	1.932,17
2	1,06	1.365,40	1.638,48	1.911,56	1.979,83	2.048,09
3	1,09	1.404,04	1.684,85	1.965,66	2.035,86	2.106,06
4	1,12	1.442,68	1.731,22	2.019,76	2.091,89	2.164,02
5	1,15	1.481,33	1.777,59	2.073,86	2.147,92	2.221,99
6	1,18	1.519,97	1.823,96	2.127,96	2.203,96	2.279,95
7	1,21	1.558,61	1.870,34	2.182,06	2.259,99	2.337,92
8	1,24	1.597,26	1.916,71	2.236,16	2.316,02	2.395,88
9	1,27	1.635,90	1.963,08	2.290,26	2.372,05	2.453,85
10	1,30	1.674,54	2.009,45	2.344,36	2.428,09	2.511,81
11	1,33	1.713,19	2.055,82	2.398,46	2.484,12	2.569,78
12	1,36	1.751,83	2.102,20	2.452,56	2.540,15	2.627,74

Anexo II**Vigia**

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente		1,00	1,2	1,4	1,45	1,5
1	1,03	1.288,11	1.545,73	1.803,35	1.867,76	1.932,17
2	1,06	1.365,40	1.638,48	1.911,56	1.979,83	2.048,09
3	1,09	1.404,04	1.684,85	1.965,66	2.035,86	2.106,06
4	1,12	1.442,68	1.731,22	2.019,76	2.091,89	2.164,02
5	1,15	1.481,33	1.777,59	2.073,86	2.147,92	2.221,99
6	1,18	1.519,97	1.823,96	2.127,96	2.203,96	2.279,95
7	1,21	1.558,61	1.870,34	2.182,06	2.259,99	2.337,92
8	1,24	1.597,26	1.916,71	2.236,16	2.316,02	2.395,88
9	1,27	1.635,90	1.963,08	2.290,26	2.372,05	2.453,85
10	1,30	1.674,54	2.009,45	2.344,36	2.428,09	2.511,81
11	1,33	1.713,19	2.055,82	2.398,46	2.484,12	2.569,78
12	1,36	1.751,83	2.102,20	2.452,56	2.540,15	2.627,74

Anexo III**Motorista**

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente		1,00	1,25	1,5	1,55	1,6
1	1,03	1.288,11	1.610,14	1.932,17	1.996,57	2.060,98
2	1,06	1.365,40	1.706,75	2.048,09	2.116,36	2.184,63
3	1,09	1.404,04	1.755,05	2.106,06	2.176,26	2.246,46

4	1,12	1.442,68	1.803,35	2.164,02	2.236,16	2.308,29
5	1,15	1.481,33	1.851,66	2.221,99	2.296,06	2.370,12
6	1,18	1.519,97	1.899,96	2.279,95	2.355,95	2.431,95
7	1,21	1.558,61	1.948,27	2.337,92	2.415,85	2.493,78
8	1,24	1.597,26	1.996,57	2.395,88	2.475,75	2.555,61
9	1,27	1.635,90	2.044,87	2.453,85	2.535,64	2.617,44
10	1,30	1.674,54	2.093,18	2.511,81	2.595,54	2.679,27
11	1,33	1.713,19	2.141,48	2.569,78	2.655,44	2.741,10
12	1,36	1.751,83	2.189,79	2.627,74	2.715,34	2.802,93

Anexo IV**Recepcionista/Telefonista**

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente		1,00	1,25	1,5	1,55	1,6
1	1,03	1.288,11	1.610,14	1.932,17	1.996,57	2.060,98
2	1,06	1.365,40	1.706,75	2.048,09	2.116,36	2.184,63
3	1,09	1.404,04	1.755,05	2.106,06	2.176,26	2.246,46
4	1,12	1.442,68	1.803,35	2.164,02	2.236,16	2.308,29
5	1,15	1.481,33	1.851,66	2.221,99	2.296,06	2.370,12
6	1,18	1.519,97	1.899,96	2.279,95	2.355,95	2.431,95
7	1,21	1.558,61	1.948,27	2.337,92	2.415,85	2.493,78
8	1,24	1.597,26	1.996,57	2.395,88	2.475,75	2.555,61
9	1,27	1.635,90	2.044,87	2.453,85	2.535,64	2.617,44
10	1,30	1.674,54	2.093,18	2.511,81	2.595,54	2.679,27
11	1,33	1.713,19	2.141,48	2.569,78	2.655,44	2.741,10
12	1,36	1.751,83	2.189,79	2.627,74	2.715,34	2.802,93

Anexo V**Assistente Administrativo I**

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente		1,00	1,35	1,5	1,65	1,8
1	1,03	2.105,99	2.843,09	3.158,99	3.474,88	3.790,78
2	1,06	2.232,35	3.013,67	3.348,52	3.683,38	4.018,23
3	1,09	2.295,53	3.098,96	3.443,29	3.787,62	4.131,95
4	1,12	2.358,71	3.184,26	3.538,06	3.891,87	4.245,68
5	1,15	2.421,89	3.269,55	3.632,83	3.996,12	4.359,40
6	1,18	2.485,07	3.354,84	3.727,60	4.100,36	4.473,12
7	1,21	2.548,25	3.440,13	3.822,37	4.204,61	4.586,85
8	1,24	2.611,43	3.525,43	3.917,14	4.308,86	4.700,57
9	1,27	2.674,61	3.610,72	4.011,91	4.413,10	4.814,29
10	1,30	2.737,79	3.696,01	4.106,68	4.517,35	4.928,02
11	1,33	2.800,97	3.781,31	4.201,45	4.621,60	5.041,74
12	1,36	2.864,15	3.866,60	4.296,22	4.725,84	5.155,46

Anexo VI**Assistente Administrativo II**

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente		1,00	1,4	1,55	1,8	2,15
1	1,03	2.923,51	4.092,91	4.531,44	5.262,32	6.285,55
2	1,06	3.098,92	4.338,49	4.803,33	5.578,06	6.662,68
3	1,09	3.186,63	4.461,28	4.939,27	5.735,93	6.851,25
4	1,12	3.274,33	4.584,06	5.075,21	5.893,80	7.039,81
5	1,15	3.362,04	4.706,85	5.211,16	6.051,67	7.228,38
6	1,18	3.449,74	4.829,64	5.347,10	6.209,54	7.416,94
7	1,21	3.537,45	4.952,43	5.483,04	6.367,40	7.605,51
8	1,24	3.625,15	5.075,21	5.618,99	6.525,27	7.794,08
9	1,27	3.712,86	5.198,00	5.754,93	6.683,14	7.982,64
10	1,30	3.800,56	5.320,79	5.890,87	6.841,01	8.171,21
11	1,33	3.888,27	5.443,58	6.026,82	6.998,88	8.359,78
12	1,36	3.975,97	5.566,36	6.162,76	7.156,75	8.548,34

Anexo VII**Técnico em Informática**

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente		1,00	1,4	1,55	1,8	1,95
1	1,03	3.100,00	4.340,00	4.805,00	5.580,00	6.045,00
2	1,06	3.286,00	4.600,40	5.093,30	5.914,80	6.407,70
3	1,09	3.379,00	4.730,60	5.237,45	6.082,20	6.589,05
4	1,12	3.472,00	4.860,80	5.381,60	6.249,60	6.770,40
5	1,15	3.565,00	4.991,00	5.525,75	6.417,00	6.951,75

6	1,18	3.658,00	5.121,20	5.669,90	6.584,40	7.133,10
7	1,21	3.751,00	5.251,40	5.814,05	6.751,80	7.314,45
8	1,24	3.844,00	5.381,60	5.958,20	6.919,20	7.495,80
9	1,27	3.937,00	5.511,80	6.102,35	7.086,60	7.677,15
10	1,30	4.030,00	5.642,00	6.246,50	7.254,00	7.858,50
11	1,33	4.123,00	5.772,20	6.390,65	7.421,40	8.039,85
12	1,36	4.216,00	5.902,40	6.534,80	7.588,80	8.221,20

Anexo VIII**Contador**

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coefficiente		1,00	1,45	1,6	1,75	1,9
1	1,03	5.480,63	7.946,91	8.769,01	9.591,10	10.413,20
2	1,06	5.809,47	8.423,73	9.295,15	10.166,57	11.037,99
3	1,09	5.973,89	8.662,14	9.558,22	10.454,30	11.350,38
4	1,12	6.138,31	8.900,54	9.821,29	10.742,03	11.662,78
5	1,15	6.302,72	9.138,95	10.084,36	11.029,77	11.975,18
6	1,18	6.467,14	9.377,36	10.347,43	11.317,50	12.287,57
7	1,21	6.631,56	9.615,77	10.610,50	11.605,23	12.599,97
8	1,24	6.795,98	9.854,17	10.873,57	11.892,97	12.912,36
9	1,27	6.960,40	10.092,58	11.136,64	12.180,70	13.224,76
10	1,30	7.124,82	10.330,99	11.399,71	12.468,43	13.537,16
11	1,33	7.289,24	10.569,39	11.662,78	12.756,17	13.849,55
12	1,36	7.453,66	10.807,80	11.925,85	13.043,90	14.161,95

Anexo IX**Auditor Público Interno**

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coefficiente		1,00	1,45	1,6	1,75	1,9
1	1,03	5.480,63	7.946,91	8.769,01	9.591,10	10.413,20
2	1,06	5.809,47	8.423,73	9.295,15	10.166,57	11.037,99
3	1,09	5.973,89	8.662,14	9.558,22	10.454,30	11.350,38
4	1,12	6.138,31	8.900,54	9.821,29	10.742,03	11.662,78
5	1,15	6.302,72	9.138,95	10.084,36	11.029,77	11.975,18
6	1,18	6.467,14	9.377,36	10.347,43	11.317,50	12.287,57
7	1,21	6.631,56	9.615,77	10.610,50	11.605,23	12.599,97
8	1,24	6.795,98	9.854,17	10.873,57	11.892,97	12.912,36
9	1,27	6.960,40	10.092,58	11.136,64	12.180,70	13.224,76
10	1,30	7.124,82	10.330,99	11.399,71	12.468,43	13.537,16
11	1,33	7.289,24	10.569,39	11.662,78	12.756,17	13.849,55
12	1,36	7.453,66	10.807,80	11.925,85	13.043,90	14.161,95

Anexo X**Advogado**

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coefficiente		1,00	1,45	1,6	1,75	1,9
1	1,03	5.480,63	7.946,91	8.769,01	9.591,10	10.413,20
2	1,06	5.809,47	8.423,73	9.295,15	10.166,57	11.037,99
3	1,09	5.973,89	8.662,14	9.558,22	10.454,30	11.350,38
4	1,12	6.138,31	8.900,54	9.821,29	10.742,03	11.662,78
5	1,15	6.302,72	9.138,95	10.084,36	11.029,77	11.975,18
6	1,18	6.467,14	9.377,36	10.347,43	11.317,50	12.287,57
7	1,21	6.631,56	9.615,77	10.610,50	11.605,23	12.599,97
8	1,24	6.795,98	9.854,17	10.873,57	11.892,97	12.912,36
9	1,27	6.960,40	10.092,58	11.136,64	12.180,70	13.224,76
10	1,30	7.124,82	10.330,99	11.399,71	12.468,43	13.537,16
11	1,33	7.289,24	10.569,39	11.662,78	12.756,17	13.849,55
12	1,36	7.453,66	10.807,80	11.925,85	13.043,90	14.161,95

ANEXO XI

Cargo	Vencimento	Percentual de Gratificação
CC-I	4.919,95	30%, 50%, 70% e 100%
CC-II	2.265,87	30%, 50%, 70% e 100%
CC-III	1.497,00	30% 50%, 70% e 100%

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2019****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2019****ALTERA O ANEXO I DO EDITAL 001/2019**

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Diamantino – MT, nos termos do Edi-

tal Nº 001/2019, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, e:

CONSIDERANDO a interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar;
CONSIDERANDO que no Anexo I Cronograma de Execução não existe definição de prazo para análise dos recursos;

RESOLVE:

I - Publicar edital parcial de RETIFICAÇÃO, para regularizar item específico, sem alteração na essência do edital.

Onde lê-se:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	25/03/2019
Recebimento de inscrições	26/03 à 03/04/2019
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	04/04/2019
Recebimento de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	05/04/2019
Publicação da lista final de inscrições homologadas	08/04/2019
Divulgação do local de prova	09/04/2019
Aplicação da prova objetiva	14/04/2019
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	15/04/2019
Recursos referentes ao gabarito preliminar	16 à 17/04/2019
Publicação da Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	22/04/2019

Leia-se:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	25/03/2019
Recebimento de inscrições	26/03 à 03/04/2019
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	04/04/2019
Recebimento de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	05/04/2019
Publicação da lista final de inscrições homologadas	08/04/2019
Divulgação do local de prova	09/04/2019
Aplicação da prova objetiva	14/04/2019
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	15/04/2019
Recursos referentes ao gabarito preliminar	16 à 17/04/2019
Publicação do julgamento dos recursos interpostos contra a prova objetiva e do gabarito preliminar. Divulgação do gabarito final pós-recursos.	29/04/2019
Divulgação da classificação geral da prova objetiva	30/04/2019
Período de recursos contra a classificação geral	02 e 03/05/2019
Parecer dos recursos interpostos contra a classificação geral	13/05/2019
Divulgação do resultado geral para homologação do legislativo	13/05/2019

Diamantino – MT, 22 de Abril de 2019.

Serafim Guimarães Campos

Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Objeto: Contratação de Consultoria Técnica em apoio à produção de pescado em pequenas propriedades rurais nos municípios consorciados, com elaboração de projetos para implantação de pisciculturas, conforme objeto do Convênio nº 836330/2016/MI.

De acordo com Ata N.º 02 de Reabertura da Sessão na fase de Habilitação realizada no dia (17) dezoito dias do mês de abril (04) do ano de dois

mil e dezenove (2019) às 14:00 horas na sede do Consórcio à Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jd. Zeferino I na cidade de São José dos Quatro Marcos, por não haver nenhuma das empresas habilitadas o Pregoeiro DECLAROU A LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 FRACASSADO. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou por ENCERRADO EM DEFINITIVO o referido processo.

São José dos Quatro Marcos – MT, 17 de Abril de 2019

Pregoeiro: **DANILO RICARDO PIVETTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração do prazo de abertura das propostas e documentos de habilitação, no Edital Proc. Administrativo nº. 047/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº. 018/2019, data de abertura do certame constante no Preambulo do edital, para 23/04/2019 às 8:30.

Onde se lê:

Data do Credenciamento e de Recebimento das Propostas e Doc. De Habilitação: 23/04/2019 das 08h00min, horário de Brasília.

Data de Abertura: 23/04/2019 das 08h30min, horário de Brasília.

Leia-se:

Data do Credenciamento e de Recebimento das Propostas e Doc. De Habilitação: 08/05/2019 das 08h00min, horário de Brasília.

Data de Abertura: 08/05/2019 das 08h30min, horário de Brasília.

Conforme artigo 4º da Lei 10.520/2002. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de abril de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 026/2017

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GENTE SEGURADORA S/A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Vigência; fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, válido até 19 de abril de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 4.388,00 (Quatro mil trezentos e oitenta e oito reais).

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 21/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Rita Trentin Stein”.

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a”, combinado com o § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso “III”, alínea “c”, da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso “III”, alínea “a” Combinado com o § 3º da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Rita Trentin Stein**, portadora do RG. n.º 1031624255 – SSP/RS, inscrita no CPF n.º 347.469.860-53, Título de Eleitor n.º 024749131830, Zona “030”, Seção “0085”, efetiva no cargo de **Professora, Nível “03”, Classe “C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 6156, contando com um total de 10.157 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados, **com proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 021/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 15 de abril de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 19/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez do Sr. Jaime Daltri Magalhaes”.

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 118, inciso “I”, da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** ao servidor **Sr. Jaime Daltri Magalhaes**, portador do RG. n.º 6014475377 – SSP/RS, inscrito no CPF n.º 235.427.300-25, e Título de Eleitor n.º 63778818/21, Zona “030”, Seção “0017”, representado neste ato por sua curadora **Sra. Neri Antunes Magalhaes (mãe)**, portadora do RG n.º 1267042-1, inscrita no CPF n.º 868.512.091-87, efetivo no cargo de **Vigilante Sanitário, Nível “04”, Classe “A”**, contando com um total de 7.108 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 47, **com proventos inte-**

grais e com direito a paridade, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 019/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 08 de abril de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PP 19/2019****AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2019****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que devido ao problemas técnicos ocorrido no servidor do sistema Betha Compras em decorrência da queda de energia do dia 16 de abril de 2019, foi inviável a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 17 de abril de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (CAMA, MESA, BANHO, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E CRECHE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **CONSIDERANDO** a narrativa do fato mencionado fica designada a nova data da sessão pública para a abertura das propostas para o **dia 29 de abril de 2019, às 08:00 horas** (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 22 de abril de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**PORTARIA 136/2019****PORTARIA 136/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a servidora Contratada **LIDIANA MACEDO DA SILVA**, portadora do **RG Nº 362278167 SSP/MT** e do **CPF Nº 261.879.638.76**, do cargo em Contrato Nº 035/2018 – **VIGIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por termino de contrato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;**Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT. 17 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL****NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA DE OBRA - CONTRATO 044/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **VÍTISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 11.925.001/0001-63, responsável pela execução da obra de *Construção da Base Física para Implantação da Agroindústria para Processamento de Mandioca*, referente a **retomada imediata e urgente da obra**. Fixa-se um prazo de **5 (dez) dias úteis** a partir do recebimento ou publicação para a retomada dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Jonas Botan

Engenheiro Civil

CREA MT 034430

PORTARIA 105/2019**PORTARIA 105/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

- **Art. 1º. – Retornar de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, a Servidora publica municipal a Sra. **EDILEUSA GOMES COSTA**, portadora do **RG Nº 1766730-5 SSP/MT** e do **CPF Nº 014.678.121.02**, **Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS – CONTINUA**, junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 01/04/2019, revogada a disposições em contrário.

Publique-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, 01 de Abril de 2019.

DIANE VIERIA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL****PORTARIA 138/2019****PORTARIA 138/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DARCYANE DE SOUZA PEDROSO**, portadora do **RG Nº 22252347 - SSP/MT** e do **CPF Nº 041.689.471.22**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;****Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 22 de Abril de 2019.****DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES****Prefeita Municipal****PORTARIA 139/2019****PORTARIA 139/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO**, portadora do **RG Nº 20952538 SSP/MT** e do **CPF Nº 049.699.921.42**, do cargo em comissão – **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT. 22 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****PORTARIA Nº 093/2019**

O prefeito Municipal de Alto Taquari- Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que, o Tratamento Fora de Domicílio – TFD fora instituído pela Portaria SAS/MS/Nº 55 de janeiro de 1999 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), a qual dispõe a Rotina de Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde, e é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem quando esgotado todos os meios de atendimento;

Considerando a necessidade de garantir o acesso dos pacientes do Município de Alto Taquari, para realização de Tratamento Fora de Domicílio;

Considerando o disposto no Art. 22 da Lei Municipal nº 764/2014;

Que para o desenvolvimento dos serviços há necessidade de uma Comissão do TFD formada por um Médico (a), um (a) Assistente Social e um (a) Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão Municipal de TFD - Tratamento Fora de Domicílio, com os seguintes nomes:

Adenice Farias do Prado - Médica; **Ivone Tavares de Meneses dos Santos** - Assistente Social; **Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcellos** - Secretária Municipal de Saúde **Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Alto Taquari, 28 de março de 2019.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **07/05/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 22 de abril de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2018 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Nomeia membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Araguaiana – MT”.

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Araguaiana - MT, assim composta:

I – Wiston Pereira Laranjeira, portador da CI RG nº 6441168-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 012.410.411-80, residente e domiciliado à Rua Cuiabá nº 27 – Jardim Urânia I, Araguaiana - MT – Presidente;

II – Miguel dos Santos Mota Neto, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2095255-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 037.033.841-88, residente e domiciliado à Rua Inocencio Dias, 471 – São José – Araguaiana – MT; Membro;

III – Pedro Simon Dutra Barbosa, portador da CI RG nº 1293347-3-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 000.243.031-27, residente e domiciliado à Av.Pres. Vargas s/n, Araguaiana - MT – Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;

V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - Identificação de bens patrimoniados não localizados;

VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes (se necessário) de bens conforme sua classificação e características patrimoniais ;

III - Elaborar Relatório de Conclusão, e encaminhá-lo a Administração Municipal, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2019 DE 15 ABRIL 2019**

“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. Getulio Dutra Vieira Neto - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar** a pedido o servidor **FERNANDO JUNIOR DUTRA LIMA**, do cargo de Agente Fiscal, investido no cargo conforme Termo de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 27/08/2004.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de abril de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 126/2019**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040 e 041 de 2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº. 019/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2018 – empresa Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.449.844/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2018 – empresa Marcos S Biudes ME, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Ana Paula Alves de Novais - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2019**

PORTARIA N.º 127/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019, CUJO OBJETO É: A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE “FARMACÊUTICA” DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. **Jussara Araújo Pereira**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019**.

FLAVIANE ESTEVES ALVES, inscrita no CPF de nº 993.416.201-63

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia um (22) do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 361/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GESSICA BRITES SIMÕES; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 1.342,87; VIGENCIA: 09/04/2019 A 09/06/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.849/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 037/2019/SEMEC, o qual solicita a nomeação de comissão de apoio para realização do Chamamento Público, e em atendimento ao disposto na Resolução do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar, a Comissão Especial a fim de acompanhar o certame e a vigência da Chamada Pública nº 001/2019, que visa adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para suprir a necessidade da alimentação escolar:

Ø **Natieli Guarnier - Nutricionista;**

Ø **Leticia Caroline dos Santos – Chefe de Divisão de Conselhos.**

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 362/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FABIANA RODRIGUES PINHEIRO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 1.024,94; VIGENCIA: 09/04/2019 A 09/06/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.848/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 96/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **ALDICREIA DA SILVA GALINDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.230.761-70, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 22/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 363/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANA LUCIA CASIMIRO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 1.024,94; VIGENCIA: 09/04/2019 A 09/06/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.847/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso nº 001/2015, a Sra **ALDICREIA DA SILVA GALINDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.230.

761-70, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 22/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.846/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da funcionária Sra. **ALDICREIA DA SILVA GALINDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.230.761-70, do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 22/04/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 5.792/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.845/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. **10.665/2019**, que concede Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a Sra. **ALDICREIA DA SILVA GALINDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.230.761-70, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 22/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.825/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o Memorando n.º 109/2019/SEMAD, que noticia q a servidora Lindalva Cruz Cabral, antes ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, foi nomeada em 01/04/2019 para o cargo de Fiscal Sanitário devido a sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2015. Ocorre que, o ato de admissão foi efetivado sem que existisse vaga disponível para o cargo, na medida em que atualmente as duas vagas existentes já se encontram ocupadas;

Considerando Parecer Jurídico n.º 148/2019, o qual manifestou-se pela anulação do ato de admissão da servidora em respeito aos princípios da legalidade e moralidade e com fundamento na Súmula n.º 473 do STF, a qual dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

Considerando a Decisão do Senhor Prefeito, que **ANULA** o ato de nomeação de Lindalva Cruz Cabral para o cargo de Fiscal Sanitário (Portaria n.º 10.738/2019), bem como o respectivo Termo de Posse.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, as Portarias nº **10.737/2019**, ato de exoneração da servidora **LINDALVA CRUZ CABRAL**, do cargo de Agente de Serviços Públicos, e nº **10.738/2019**, ato de nomeação da servidora para o cargo de Fiscal Sanitário, pois contem vício que os torna ilegal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM CONTRATO Nº 364/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 1.024,94; VIGÊNCIA: 09/04/2019 A 09/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.844/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretario, o Sr **RAFAEL FALEIROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 45654428-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 294.735.348-09, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Planejamento – DEPLAN, Nível DA1-01**, lotado na *Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 22/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 365/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GLÓRIA DA APARECIDA BAVARESCO AZEVEDO; REFERENTE À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R\$ 1.024,94; VIGENCIA: 09/04/2019 A 09/06/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 368/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **1.024,94**; VIGENCIA: 11/04/2019 A 09/06/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 369/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCELO FENSKI; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **2.402,52**; VIGENCIA: 15/04/2019 A 15/06/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 370/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DEIVITI ALVES LEMOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **1.342,87**; VIGENCIA: 15/04/2019 A 15/06/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.843/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso nº 001/2015, a Sra **CLAUDINEIA DE NAZARE, brasileira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2829149-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 037.540.619-09, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 22/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.842/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria nº **8.459/2016**, da Srª **CLAUDINEIA DE NAZARÉ**, na função de Conselheiro Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 22/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.841/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.722/2019** que dispõe sobre o Processo de Sindicância nº 001/2019, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 349/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: IARA JANE DE OLIVEIRA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **1.738,36**; VIGENCIA: 1º/03/2019 A 30/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10.837/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra. **GESLANE SILVA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2048711-8 SSP/MT e do CPF nº. 036.700.101-22, ocupante do cargo de Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Patrimônio - COORPAT, Nível DAS-04, para responder pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã - FAPEMA**, a partir de **18/04/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.836/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra **GESLANE SILVA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2048711-8 SSP/MT e do CPF nº. 036.700.101-22, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Patrimônio – **COORPAT**, Nível **DAS-04**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 18/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.835/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso nº 001/2015, a Sra **GESLANE SILVA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2048711-8 SSP/MT e do CPF nº. 036.700.101-22, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 18/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 350/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 1.024,94; VIGENCIA: 1º/04/2019 A 30/05/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.834/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da funcionária Sra. **GESLANE SILVA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2048711-8 SSP/MT e do CPF nº. 036.700.101-22, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 18/04/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 5.720/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.833/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **GESLANE SILVA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2048711-8 SSP/MT e do CPF nº. 036.700.101-22, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Patrimônio – **COORPAT**, Nível **DAS-04**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 18/04/2019, tornando sem efeito a Portaria nº **6.238/2013**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.832/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 6.239/2013, a qual **DESIGNA**, a funcionária Srª. **GESLANE SILVA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2048711-8 SSP/MT e do CPF nº. 036.700.101-22, ocupante do cargo de Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Patrimônio - COORPAT, Nível DAS-04, para responder pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã - FAPEMA, a partir do dia 18/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 372/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; *REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS; PROCESSO DE ADESAO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019; VALOR GLOBAL R\$ 949.500,00; VIGENCIA: 18/04/2019 A 17/04/2020.*

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.831/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **CLEUSA JUSTINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2210579-4 SSP/MT e do CPF nº. 009.762.017-39, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível 1**, da **Classe "C"**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na EM José Ary da Costa, em substituição o Professor Edelson Mendonça de Oliveira, no período de 1º/04/2019 a 21/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 366/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GLAUCIELE BATISTA DE OLIVEIRA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 1.024,94; VIGENCIA: 10/04/2019 A 08/06/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.823/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª. **BRUNIelly CRISTINA WAINER SIQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2317836-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 045.238.981-03, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Trabalho e Emprego - COORTE**, Nível **DAS-04**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir de 17/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.812/2019**

"DETERMINAR A INSTAURARAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2019**, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos envolvidos em um acidente de trânsito, conforme determinado no Memorando nº 172/SEMUSA/2019.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Ana Luiza Galvan Anacleto – Mat. 2.949

Cristina da Luz – Mat. 1.588

Alines Santos Silva – Mat. 2.618

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.813/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr^a. **ELISANGELA ROCHA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.651.668 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 001.383.301-40, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.: CONSELVAN**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Gratificação por Desempenho Funcional/GDF-01, a partir do dia 01/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.814/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária, Sr^a **FRANCISCA ELIZONICE DOS SANTOS SILVA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2890180/94 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 058.644.103-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO – PROFISSIONALIZADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultural, da **CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, considerando a conclusão do **Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública e Recursos Humanos**, a partir do dia **12/04/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.815/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **ENIDELCE MERIZIO JORGE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.067.631-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 223.175.899-72, ocupante do cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir do dia **15/04/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.816/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº **10.775/2019**, a qual designa a professora Sra **MARY LUCIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 966.370 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 786.070.941-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE B, Nível 2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar 20 horas/aula excedentes na CEI Raio de Sol, em substituição da Professora Cinthya Caiçara de Menezes que se encontra de atestado médico, a partir de 15/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.817/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **LAURENTINA FERREIRA DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 776.096 SSP/MT e do CPF nº. 536.460.701-10, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE “C”, Nível 4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E.M. Maria Luiza do Nas-

cimento, em substituição a professora Sandra Neide, que se encontra de auxílio doença, no período de 1º/04/2019 a 14/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.818/2019**

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008, e a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008 e no Decreto nº. 1.119/2006.

Titular:

Enidélce Merizio Jorge – Mat. 2708

Jaqueline Rita Kerkhoff Tacada – Mat. 837

Lucineia Alves da Silva – Mat. 3285

Suplente:

Santina Galdino – Mat. 2415

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 9.291/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.819/2019**

“DETERMINAR A INSTAURARAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2019**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **GILSON SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de carreira de Motorista, de acordo com o memorando nº 169/2019/SEMUSA.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Claudia Aparecida de Castro – Mat. 1604

Edvaldo Onofre dos Santos – Mat. 2777

Simone Maria dos Santos – Mat. 2998

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.820/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, a funcionária Srª. **DIANI MILANI ZANIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2087163-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 028.505.981-51, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com vencimentos integrais, a partir de 11/04/2019 e término em 07/10/2019, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2019.08.00020P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.821/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário Sr. **ELOI AUGUSTO EGER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1305153-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 884.984.841-20, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Nível **02**, para Nível **03**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 10/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.822/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária Sra. **EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº000675184 SSP/RO e inscrita no CPF 695969722-00, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Nível **02**, para Nível **03**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 10/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.826/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Portaria nº 10.825/2019;

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Sra. **LINDALVA CRUZ CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.257.114 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº. 605.888.531-00, no cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 1º/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de abril de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 351/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RENILDA DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **1.738,36**; VIGENCIA: 1º/04/2019 A 31/05/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 352/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JANICE APARECIDA DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 3.143,65; VIGENCIA: 1º/04/2019 A 31/05/2019.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O município de Aripuanã – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acolherá propostas de preços – projeto de venda, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. **OBJETO: Credenciamento e registro de preços para a futura e eventual aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar (merenda escolar), destinados as escolas municipais do ensino infantil/creche e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal/Gestão Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã/MT.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, Município de Aripuanã – MT, onde será realizada a sessão pública de abertura no dia **15 (quinze) de maio de 2019, às 08 (oito) horas, horário local.** O Edital poderá ser adquirido pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuanamt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de abril de 2019.

Daniel Botoni**Presidente da CPL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2019**

DAS PARTES: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA - MT E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JURUENA; VALOR GLOBAL R\$ 87.024,00; VIGENCIA: 18/04/2019 A 31/12/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 353/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VERA MARINA HOMMERDING; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **1.399,66**; VIGENCIA: 04/04/2019 A 12/06/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 354/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIVALDA CARVALHO TRINDADE; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 1.399,66; VIGENCIA: 04/04/2019 A 12/06/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 355/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 1.399,66; VIGENCIA: 04/04/2019 A 12/06/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 356/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALFREDO HENRIQUE VIEIRA GONÇALVES; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 1.399,66; VIGENCIA: 04/04/2019 A 12/06/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 357/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FABRICIO ALMEIDA DE ALCANTARA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 1.399,66; VIGENCIA: 04/04/2019 A 12/06/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 358/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALDEMIR MAGALHÃES DA COSTA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 1.399,66; VIGENCIA: 04/04/2019 A 12/06/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 359/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **1.738,36**; VIGENCIA: 08/04/2019 A 06/06/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.850/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso nº 001/2015, a Sra **EDIRLENE PEREIRA MARINS, brasileira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1260910-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 870.893.861-04, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 22/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 360/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: AILTON KLITZKE; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **1.738,36**; VIGENCIA: 01/04/2019 A 30/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.830/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar nº 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000837492 SESDC/RO, e inscrito no CPF nº. 781.829.132-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, **Nível 2**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Esportes – DIVESP**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.829/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr^a. **SIMONE MARIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2172238-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.420.221-95, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 1º/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.828/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sr^a. **GRACIELI MARIA PAULUK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR I CLASSE C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.827/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o funcionário, Sr **WEMERSON TAX MAGESWSCK**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001038503 SESDC/RO e do CPF nº. 982.154.342-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Nível 2, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultural*, da **CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, considerando a conclusão do **Curso de Pós-Graduação em Educação Física Escolar e Artes**, a partir do dia 1º/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.824/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário efetivo Sr. **SILVIO LACERDA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.707.265-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 647.820.182-15, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA – PROFISSIONALIZADO**, do Nível 2, para Nível 3, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 09/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003 DE 22 DE ABRIL 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003 DE 22 DE ABRIL 2019

Susta a Portaria nº 073/219, de 12 de março de 2019 - Que Institui a emissão da Certidão de Regularidade Ambiental e Licença de Localização, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, no perímetro urbano e distritos, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno desta Casa e da Lei Orgânica Municipal, promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º – Fica sustado, nos termos do artigo 21, Item XVI da Lei Orgânica Municipal, **os efeitos da** Portaria nº 073/219, de 12 de março de 2019 - Que Institui a emissão da Certidão de Regularidade Ambiental e Licença de Localização, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, no perímetro urbano e distritos, e dá outras providências.

Artigo 2º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 22 de abril de 2019.

Josuel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2019**

DECRETO Nº 029/2019

“Declara **“SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”** no âmbito da Saúde Pública do Município de Barra do Bugres e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Artigo. 128 - A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras que visem à preservação e a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação. Lei Orgânica Municipal, Subseção - II da Saúde Municipal.

Considerando a suspensão/interrupção da quebra do Termo de Parceria nº 002/2017, com a instituição que presta serviços de mão de obra a Prefeitura Municipal do Município de Barra do Bugres IAD - Instituto Assistencial de Desenvolvimento com a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o grande déficit de profissionais e recursos humanos na rede pública de saúde do município de Barra do Bugres, tais como Enfermeiros de urgência e emergência, Enfermeiro assistencialista da atenção básica e Centro de Especialidades, Biomédico, Médico de Urgência e Emergência, Médico Clínico Geral para Atenção Básica e Centro de Especialidades, Motorista de Transporte junto à urgência e emergência, Psicólogo infantil e Adulto, Médico da Unidade de Hemoterapia, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Nutricionista, Médico Especializado em Ortopedia, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro Responsável Técnico da Atenção Básica, Técnico de Imobilização (Gesseiro), Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta, Médico Especialista Psiquiatra, Enfermeiro do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Educador Físico, Técnico de Enfermagem;

Considerando que os eventos ora demonstrados podem acarretar graves danos e agravos à saúde pública local, ocasionando a evidente situação de desassistência à população do Município de Barra do Bugres ante à impossibilidade ou insuficiência de atendimento aos cidadãos;

Considerando que tais eventos podem provocar o aumento do número de óbitos bem como a instalação de graves processos infecto- contagiosos;

Considerando que há a necessidade de medidas urgentes e excepcionais a fim de evitar consequências catastróficas no âmbito da saúde pública;

Considerando que tal quadro de total desabastecimento e de patente desassistência pode provocar significativo aumento da judicialização das ações de saúde e o consequente impacto financeiro advindo das respectivas medidas judiciais (tais como multas e bloqueio de verbas públicas);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - O Secretário de Saúde deverá constituir uma força tarefa a fim de proceder à revisão e negociação de contratos com empresas para prestação de serviços de mão de obra especializada, revisão das escalas dos servidores, podendo inclusive designar servidores para postos de atendimento emergencial, sem prejuízos de outras medidas, a fim de assegurar a eficiência na adoção de medidas administrativas tendentes a restabelecer a plena assistência à população.

Parágrafo único - O Secretário de Saúde fica autorizado a requisitar servidores de toda a Administração Pública do Município de Barra do Bugres para compor a força tarefa prevista no caput.

Art. 3º - Durante a vigência do presente decreto, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, observando-se, também, o seguinte:

I – todos os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância às normas constitucionais e federais, sobretudo às Leis nºs. 8.080/90, 8.666/93, e 10.520/02;

II – fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis à manutenção da prestação de serviços de saúde, mas condicionada à demonstração de que é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de paralisação dos serviços de saúde, bem como de que os prejuízos advindos com a não contratação não são passíveis de recomposição, sem prejuízo de observância dos demais requisitos legais;

III – A situação de emergência não exime a demonstração da obtenção da melhor contratação possível para atender à necessidade emergencial.

Art. 4º - Será encaminhado, à Câmara Legislativa do Município de Barra do Bugres, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relatório circunstanciado com a motivação precisa de todas as ocorrências que ensejaram a situação de emergência.

Parágrafo Único: Enquanto durar a situação de emergência será produzido relatório mensal a ser encaminhado aos Órgãos referidos no caput com as ações e medidas adotadas para normalizar os serviços de saúde.

Art. 5º - O Município de Barra do Bugres buscará firmar acordos de cooperação técnica com a União, os Estados e Municípios visando à transferência de conhecimento, tecnologia e experiência voltados para a racionalização das despesas e otimização dos recursos destinados à saúde

Art. 6º - A Controladoria Geral do Município de Barra do Bugres deverá disponibilizar equipe para auxiliar nos trabalhos de negociação dos contratos e revisão da escala de horas dos servidores.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 022/2019/
PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 022/2019. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Data da sessão pública: **07/05/2019 às 08 horas 30 min** (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Presencial nº 022/2019. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 22/04/2019.

**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014 – PP Nº 070/
2013**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratado: **LUIZ E OLIVEIRA LTDA – ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência do contrato original até a data de 31 de dezembro de 2019. Barra do Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Cultura de Barra do Garças Mauricio Soares Lucas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as entidades or-

ganizadas da sociedade civil, artistas e afins de áreas artístico-culturais do município Barra do Garças interessados em participar do PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA em sua etapa municipal se realizar por meio de Fórum, às 18h horas no dia 09 de Maio 2019 no SECITEC. De acordo com o Art.3º do edital de convocação publicado no site: <http://www.cultura.mt.gov.br/conselho-estadual-de-cultura>.

Pauta:

1.ELEIÇÃO SUPLENTER DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Maurício Soares Lucas de Oliveira

Secretário municipal de cultura

CONTRATO Nº 081/2019 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ROYAL MED HOSPITALAR - LTDA**, Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material farmacológico, escritos e especificados no edital de licitação. Valor Global: R\$ 144.776,00. Validade: a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Barra do Garças - MT, 22 de Abril de 2019.

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do Edital de Credenciamento N.º 001/2017, tendo por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e Ministério da Previdência Social - MPS, por não mais convir à Administração Pública.

Em conformidade com a Nota Técnica (Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF) emitida pela Secretaria de Previdência, será adotado o Questionário Padrão *Due Diligence* para as instituições e fundos.

Barra do Garças/MT, 17 de Abril de 2019.

PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA

Secretária de Administração

Portaria 13.053 de 21 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 10/2018-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: SIDNEY SAMPAIO LARA 11162023104

OBJETO: – Aditaro **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018-SSAAP** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIEN-**

TAL ÁGUAS DO PANTANAL, e a Empresa **SIDNEY SAMPAIO LARA 11162023104**, para mais **16,54% (DEZESSEIS INTEIROS E CINQUENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO)**, ficando o Contrato Administrativo no valor atualizado de **R\$ 9.439,74 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

ÓRGÃO UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:17.512.1007.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 16 de abril de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 152 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as exigências das Leis nº 4.680, de 18 de junho de 1965, 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.232, de 29 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao memorando nº 3.910, de 22 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor a **Subcomissão Técnica de Licitação para análise e Julgamento das Propostas da Tomada de Preço Nº 01/2019**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

MEMBROS

Sinésio Nunes de Alcântara

Joner Ferreira de Campos

Ronivon Barros da Silva

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 22.04.2019.

PORTARIA Nº. 150 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta Processo submetido ao Memorando nº 3.847 de 18 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOÃO CARLOS DE PAULA**, lotado na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
54/2019	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.	Contratação para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	16/04/19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 18.04.19.

PORTARIA Nº 147 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 3750 de 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **TIAGO RUAS FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 11 de abril de 2019.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
053/19	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME.	Aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, televisão, jornal, sonorização, carro e moto-som, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência que fundamenta aquela Ata de Registro de Preços.	11.04.2019	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 17.04.19.

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00200-9

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE CÁ CERES-MT

OBJETO E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de financiamento pelo FINANCIADO, com o FINANCIADOR, única e exclusivamente, para aquisição de bens móveis, ônibus e vans escolares, constante da Lei Orçamentaria Anual – LOA e autorizado pela Lei Municipal nº 2.703 de 14 de novembro de 2018, publicada em 16/11/2018, discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste CONTRATO e se vincula a este instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

a) despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) contratações em que a responsabilidade pela execução e/ou acompanhamento não seja do FINANCIADO; e

c) aquisição de bens móveis usados.

VALOR DO CONTRATO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 4.937.400,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR.

VENCIMENTO: O presente CONTRATO vencerá em 10/05/2024, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL: O principal da dívida decorrente deste CONTRATO será pago ao FINANCIADOR, após o período de carência, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, vencendo-se a primeira prestação em 10 de dezembro de 2019, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, observado o disposto na **Cláusula Décima Primeira – Vencimento em Dias Feriados**.

PRAZO DE CARÊNCIA: O prazo de carência para a realização das amortizações do montante do principal desembolsado para o FINANCIADO é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de formalização deste CONTRATO, encerrando-se em 10 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres/MT, 17 de abril de 2019.

SIGNATÁRIOS:

FINANCIADOR: CLODOALDO APARECIDO SPIRANDELI

FINANCIADO: BRUNO CORDOVA FRANÇA – DELEGAÇÃO DE PODERES DECRETO 056/2019

PORTARIA Nº 143 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 3.263, de 12 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Marilza Aparecida Luz - CPF: 405.152.221-00**, em substituição ao senhor **Marcelo de Oliveira Maciel - CPF: 862.420.081-49**, para compor como membro a Comissão Técnica para análise de documentação – com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação processo licitatório – Pregão Eletrônico Nº. 88/2018, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em coleta de lixo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 12.04.19

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00201-7

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

OBJETO E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de financiamento pelo FINANCIADO, com o FINANCIADOR, única e exclusivamente, para aquisição de bens móveis, ônibus e vans escolares, constante da Lei Orçamentaria Anual – LOA e autorizado pela Lei Municipal nº 2.704, de 14/11/2018, publicada em 16/11/2018, discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste CONTRATO e se vincula a este instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

a) despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) contratações em que a responsabilidade pela execução e/ou acompanhamento não seja do FINANCIADO; e

c) aquisição de bens móveis usados.

VALOR DO CONTRATO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 1.759.398,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR.

VENCIMENTO: O presente CONTRATO vencerá em 10/05/2024, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL: O principal da dívida decorrente deste CONTRATO será pago ao FINANCIADOR, após o período de carência, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, vencendo-se a primeira prestação em 10 de dezembro de 2019, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, observado o disposto na **Cláusula Décima Primeira – Vencimento em Dias Feriados**.

PRAZO DE CARÊNCIA: O prazo de carência para a realização das amortizações do montante do principal desembolsado para o FINANCIADO é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de formalização deste CONTRATO, encerrando-se em 10 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres/MT, 17 de abril de 2019.

SIGNATÁRIOS:

FINANCIADOR: CLODOALDO APARECIDO SPIRANDELI

FINANCIADO: BRUNO CORDOVA FRANÇA – DELEGAÇÃO DE PODERES DECRETO 056/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos/materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres/MT, Distritos e Comunidades onde já dispõem de rede de baixa tensão.

Empresas vencedoras:

DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 11.997.015/0001-92, perfazendo no valor total de R\$ 24.296,00 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais);

BAX COMPANY COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.674.896/0001-50, perfazendo no valor total de R\$ 5.350,24 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos);

KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI- CNPJ: 19.571.002/0001-69, perfazendo no valor total de R\$ 9.316,00 (nove mil e trezentos e dezesseis reais);

LUZ & CIA EIRELI – CNPJ: 31.075.299/0001-77, perfazendo no valor total de R\$ 57.283,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais);

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 37.227.550/0001-58, perfazendo no valor total de R\$ 34.032,00 (trinta e quatro mil e trintas e dois reais);

D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 38.874.848/0001-12, perfazendo no valor total de R\$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais);

D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI – CNPJ: 73.234.742/0001-55, perfazendo no valor total de R\$ 48.865,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Valor Total do Processo R\$ 428.942,24 (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

DECRETO Nº. 233 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.881 de 18 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º -Nomear a servidora **KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO** - Contador para responder pelo cargo de Contador Geral em substituição ao titular **ELISEU LUCAS MONTEIRO**, que estará em gozo de férias pelo período de 22 de abril de 2019 a 21 de maio de 2019.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 22 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 22.04.19

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 17/2019 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual aquisição de veículos sendo, 03 Caminhões com tração 4x2 equipado com compactador de lixo de 15m³, 01 Caminhão 4x2 e 01 Equipamento de Hidrojateamento, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL- SSAAP**.

VALOR: R\$ 457.775,00 (QUATROCENTOS E CINQUANTA E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1011.1209	04.4.90.52	100 – Recursos Ordinários Próprios

Cáceres-MT, 04 de abril de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 155 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 3.773, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **GEAN CARLOS SOARES MILITÃO**, em substituição ao servidor **WESLEY DE SOUSA LOPES**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
145/18	ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA	Fornecimento de tubo metálico circular galvanizado e corrugado para proceder às substituições das pontes de madeira que estão nas passagens de água e/ou córre-	18.07.18	12 meses

		gos na zona urbana do município de Cáceres-MT.		
166/18	COLOMBOMETAL EIRELI	Aquisição de Espargidor de Asfalto Hidrostático, Distribuidor de Agregado Mecânico, Vassoura Mecânica Rebocável, Caminhão, Extrusora, Mini Carregadeira e acessórios para atender as ampliações de novos pavimentos, manutenções, alterações dos pavimentos existentes nas vias públicas no município de Cáceres-MT.	08.08.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 22.04.19

PORTARIA Nº 156 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 3.773, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, em substituição ao servidor **WESLEY DE SOUSA LOPES**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
164/18	ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	Registros de preços para aquisição de espargidor de asfalto hidrostático, distribuidor de agregado mecânico, vassoura mecânica rebocável, caminhão, extrusora, mini carregadeira e acessórios para atender as ampliações de novos pavimentos, manutenções dos pavimentos existentes nas vias públicas do município de Cáceres-MT.	08.08.18	12 meses
165/18	M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	Aquisição de Espargidor de Asfalto Hidrostático, Distribuidor de Agregado Mecânico, Vassoura Mecânica Rebocável, Caminhão, Extrusora, Mini Carregadeira e acessórios para atender as ampliações de novos pavimentos, manutenções, alterações dos pavimentos existentes nas vias públicas no município de Cáceres-MT.	08.08.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 22.04.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32,33,34,35,36,37,38,39/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos/materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres/MT, Distritos e Comunidades onde já dispõem de rede de baixa tensão.

Empresas vencedoras:

DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 11.997.015/0001-92, perfazendo no valor total de R\$ 24.296,00 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN 16A, CURVA B	UNID.	20	LUKMA	R\$ 21,80	R\$ 436,00
21	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W	UNID.	2000	QUALITRONIX QR -54	R\$ 9,35	R\$ 18.700,00
23	PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) 5/8" X 75MM FENDA COM PORCA, FERRO ZINCADO	UNID.	200	ONIX /FRANCÊS	R\$ 2,80	R\$ 560,00
25	PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16 X 300MM FENDA COM PORCA FERRO ZINCADO	UNID.	200	ONIX/ MAQUINA	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
31	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 210MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO	UNID.	100	ONIX /CIRCULAR	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
32	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 220MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO	UNID.	100	ONIX /CIRCULAR	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00

BAX COMPANY COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.674.896/0001-50, perfazendo no valor total de R\$ 5.350,24 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CINTA PARA SUSTENTACAO - EM POLIESTER, PARA ELEVACAO DE CARGAS, CAPAC. MINIMA DE 10 TONELADAS, CE 1080, COMPRIMENTO 2,0 MT, FATOR DE SEGURANÇA 7:1, LARGURA DA CINTA: 300,0 MM, COM COSTURAS DE REFORÇO, ALCAS DE AMARRACAO NAS DUAS PONTAS	UNID.	4	QUALITY FIX	R\$ 285,56	R\$ 1.142,24
15	CINTA PARA SUSTENTACAO - EM POLIESTER, PARA ELEVACAO DE CARGAS, CAPAC. MINIMA DE 10 TONELADAS, CE 1080, COMPRIMENTO 8,0 MT, FATOR DE SEGURANÇA 7:1, LARGURA DA CINTA: 300,0 MM, COM COSTURAS DE REFORÇO, ALCAS DE AMARRACAO NAS DUAS PONTAS	UNID.	4	QUALITY FIX	R\$ 1.052,00	R\$ 4.208,00

KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI- CNPJ: 19.571.002/0001-69, perfazendo no valor total de R\$ 9.316,00 (nove mil e trezentos e dezesseis reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	REFLETOR DE LED COM CARCAÇA EM ALUMINIO DE ALTA RESISTÊNCIA IP 67 100W TEMPERATURA COR > 5000K BIVOLT IRC > 70, SOBREPOR COM SUPORTE ARTICULADO, LM/WATT > 85	UNID.	100	ARCOIRIS 100W	R\$ 93,16	R\$ 9.316,00

LUZ & CIA EIRELI – CNPJ: 31.075.299/0001-77, perfazendo no valor total de R\$ 57.283,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CABO FLEXIVEL COBRE 2,5 MM 1KV COR VERMELHA ISOLAÇÃO PVC CLASSE, PEÇA DE 100M	1117 Peça	25	IBERICA/ FLEX 1KV	R\$ 87,90	R\$ 2.197,50
06	CABO FLEXIVEL COBRE 2,5 MM 1KV COR VERDE ISOLAÇÃO PVC CLASSE 5, PEÇA DE 100M	1117 Peça	25	IBERICA/ FLEX 1KV	R\$ 87,90	R\$ 2.197,50
12	CONECTOR CDP-70 PERFURANTE 10-95 MM	1 Unidade	1000	INTELLI/CD P	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
19	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN 20A, CURVA B	1 Unidade	20	ELETRO MAR/JW	R\$ 17,80	R\$ 356,00
20	CHAVE - CHAVE CONTATORA MAGNETICA 45 A. 220 V. CA, INTERRUPTOR DE ENERGIA, PARA EQUIPAMENTO ELETRICO ELETRONICA	1 Unidade	20	DERCO LUX/QA20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
26	PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16 X 350MM FENDA COM PORCA FERRO ZINCADO	1 Unidade	200	SANTA FE/ PF - 35	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
27	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 170MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO	1 Unidade	100	SANT A FE/ CT	R\$ 14,14	R\$ 1.414,00
28	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 180MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO	1 Unidade	100	SANT A FE/ CT	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00

29	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 190MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO	1 Unidade	100	SANT A FE/CT	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
30	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 200MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO	1 Unidade	100	SANT A FE/CT	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00
35	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS	1 Unidade	300	MAPRETRO N	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
36	BRACO P/ LUMINÁRIA EM TUBO DE AÇO, COMPRIMENTO 2530MM, ALTURA 2180MM, DIÁMETRO DE ENCAIXE 60,3MM, FIXAÇÃO TIPO SAPATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323/90	1 Unidade	500	4LUZ/OL400	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 37.227.550/0001-58, perfazendo no valor total de R\$ 34.032,00 (trinta e quatro mil e trintas e dois reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	POSTE CONCRETO TIPO H DT 10/150	1 Unidade	30	PREART/DT 10/150	R\$ 1.058,00	R\$ 31.740,00
22	FITA ISOLANTE PRETA PVC 19MM, 20 METROS, RESISTÊNCIA U.V, ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9 CLASSE A	1 Unidade	150	SO PRA-NO/0.13X19X20	R\$ 2,88	R\$ 432,00
24	PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16 X 200MM FENDA COM PORCA FERRO ZINCADO	1 Unidade	200	MIL ANO/M1 6X200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
34	FITA ISOLANTE - DE BORRACHA DE ALTA FUSAO, 19MMX2M, ROLO 20M	763 Rolo	50	DECO RLUX/FI-11 05	R\$ 17,20	R\$ 860,00

D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 38.874.848/0001-12, perfazendo no valor total de R\$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 100W 220V FATOR DE POTÊNCIA ≥0,92	1 Unidade	5000	DEMAPE/RE ATOR EXTERNO 100W	R\$ 26,62	R\$ 133.100,00
02	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 250W 220V FATOR DE POTÊNCIA ≥0,92	1 Unidade	3000	DEMAPE/RE ATOR EXTERNO 250W	R\$ 38,90	R\$ 116.700,00

D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI – CNPJ: 73.234.742/0001-55, perfazendo no valor total de R\$ 48.865,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 100W TUBULAR SOQUETE E40	1 Unidade	2000	Sanlight/SL - T100w	R\$ 13,19	R\$ 26.380,00
04	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W TUBULAR SOQUETE E40	1 Unidade	1500	San light/SL - T250w	R\$ 14,99	R\$ 22.485,00

OBSERVAÇÃO : CONSIDERANDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM Nº 33 E DEFERIDA PELO ORDENADOR DE DESPESA FICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32 CANCELADA.

Valor Total do Processo R\$ 428.942,24 (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

CONTRATANTE:
WESLEY DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT
CONTRATADAS:
Empresa: DILUZ C OMERC IO DE MATERIAIS ELETRIC OS LTDA - 11.997.015/0001-92 Representante: Valéria Zan Molinaro RG nº 755.144 SSP/MS e do CPF 654.045.721-91
Empresa: BAX C OMPANY C OMERC IO E SERVIC O DE EQUIPAMENTOS LTDA - 18.674.896/0001-50 Representante: Daniela Souza Bignardi RG nº 36.269.127-7 e do CPF 318.044.598-01
Empresa: KRIMA VENDAS E SERVIC OS ELETRIC OS EIRELI - 19.571.002/0001-69 Representante: Geovani Junio Lopes Braga RG nº MG-8.577.125 SSP/MG e do CPF 060.862.006-88
Empresa: LUZ & C IA EIRELI - 31.075.299/0001-77 Representante: Marcio Rogerio de Siqueira Luz RG nº 106.1046-4 SSP/MT e do CPF 792.389.631-34
Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRIC OS LTDA - 37.227.550/0001-58 Representante: Alessandro Martins Miguel RG nº 2.776.939 SSP/GO e do CPF 788.729.281-68
Empresa: D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA - 38.874.848/0001-12 Representante: Marina Martins Veiga RG nº 32.719.979-9 e do CPF 319.978.638-39
Empresa: D MARTINS C OMERC IO E INSTALAC AO DE ILUMINAC AO URBANA EI - 73.234.742/0001-55 Representante: Delcio Martins RG nº 3.203.137-4 e do CPF 450.380.079-53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DOS NOMES SORTEADOS PARA COMPOR A EQUIPE DA

**SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº01/
2019 DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**

TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação dos serviços de publicidade, através de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, observadas às exigências das Leis nº 4.680, de 18 de junho de 1965, 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.232, de 29 de abril de 2010.

O sorteio foi público e realizou-se às 8:00 horas do dia 22/04/2019 na presença da Comissão Permanente de Licitação, portaria 25/2019, e das senhoras Michelle Dayhane de Andrade e Ana Alice Haddad, representantes do Observatório Social de Cáceres, na sala de licitações de Cáceres/MT.

Ficam designados os seguintes nomes para compor a Subcomissão de Licitação:

SINEZIO NUNES DE ALCANTARA, JONER FERREIRA DE CAMPOS e RONIVON BARROS DA SILVA.

Obs.: O Rito seguiu o parágrafo 2º do Artigo 9º da Lei 12.232 de 29/04/2010.

Cáceres, 22 de abril de 2019

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 16/2019 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: M. DIESEL CAMILHÕES E ONIBUS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual aquisição de veículos sendo, 03 Caminhões com tração 4x2 equipado com compactador de lixo de 15m³, 01 Caminhão 4x2 e 01 Equipamento de Hidrojateamento, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL- SSAAP.**

VALOR: R\$ 1.181.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E OITENTA E UM MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1011.1209	04.4.90.52	100 – Recursos Ordinários Próprios
04.18.01	17.512.1007.1233	04.4.90.52	100 – Recursos Ordinários Próprios

Cáceres-MT, 04 de abril de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 018/2019 - SSAAP**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento

Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO os Contratos Administrativos Nº 16 e 17/2019-SSAAP, que tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019, para constituir o objeto do presente Contrato Administrativo a Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual aquisição de veículos sendo, 03 Caminhões com tração 4x2 equipado com compactador de lixo de 15m³, 01 Caminhão 4x2 e 01 Equipamento de Hidrojateamento, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL- SSAAP.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenador **DOUGLAS DE ALMEIDA CORVELONI, CPF 333.770.668-10**, nomeada para o cargo de Coordenador de Resíduos Sólidos desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 039 de 02/02/2017, para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos Nº 16 e 17/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de abril de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018-PGM

COMODATÁRIO : MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, no ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr.ª ELIANE BATISTA

CONVENIENTE: CENTRO ESPÍRITA MATEUS, neste ato representada pelo(a) Presidente, o Sr. NIVALDO TEODORO DE MELO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente, celebrado sob regime de comodato, em caráter gratuito e para utilização exclusiva ao funcionamento da Casa de Passagem, conforme concordado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro Espírita Mateus, tem como OBJETO, parte do imóvel de propriedade do COMODANTE, situado à Rua dos Jornaleiros, Bairro Vitória Régia, nesta cidade de Cáceres/MT, tendo a medida de 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) metros aos fundos, com uma edificação de alvenaria de 438,14 m², área integrante do imóvel com 59.847 m² registrado no Cartório de Registro Civil desta Comarca, com Matrícula nº 4.171, fl. 253, do Livro nº 2-C-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENS MÓVEIS

Além do bem imóvel objeto do presente termo, permanece em uso os mesmos bens constantes do Contrato Particular de Comodato 06/2018-PGM, quais sejam:

- a) 09 ventiladores de teto;
- b) 01 bomba de água (famac) instalada;
- c) 01 caixa d'água de 1.000 litros (Eternit);
- d) 01 banco ripado;
- e) 01 mesa grande;
- f) 01 escrivaninha com 03 gavetas;
- g) 01 freezer com 02 tampas;

- h) 01 mesa de cozinha dupla;
- i) 01 panela grande;
- j) 02 conchas grandes;
- k) 03 bacias plásticas;
- l) 64 colheres de plástico;
- m) 01 bebedouro pequeno;
- n) 01 carrinho de mão;
- o) 03 prateleiras de madeira com 03 compartimentos;
- p) 01 serrote pequeno;
- q) 01 banco de madeira;
- r) 25 pratos esmaltados;
- s) 22 pratos de louça fundos e rasos;
- t) 45 pratos de plástico;
- u) 02 cadeiras de madeira ripada;
- v) 01 escada armação de ferro com 06 degraus.

DA VIGÊNCIA: O presente termo tem sua vigência de 10 (dez) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, comunicando o COMODATÁRIO com 30 (trinta) dias no mínimo de antecedência, respeitando-se as disposições contidas na legislação em vigor.

Cáceres, MT, 11 de novembro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMODATÁRIO

NIVALDO TEODORO DE MELLO

CENTRO ESPÍRITA MATEUS

COMODANTE

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL NÃO ONEROSA -Nº 02/ 2019-PGM

Termo de cessão gratuita de uso de imóvel realizado entre as PARTES:

CEDENTE: WASHINGTON CANÇADO

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado neste ato por **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a cessão gratuita de uso de um imóvel localizado à Rua São Pedro, s/n, IPANEMA/BAÍA DO MALHEIRO, de propriedade do **CEDENTE** para fins de uso do **CESSIONÁRIO**

VIGÊNCIA: O presente termo de cessão terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes;

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 15 de março de 2019.

SIGNATÁRIOS:

WASHINGTON CANÇADO

CPF nº 186.332.346-53

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Prefeitura Municipal de Cáceres

CNPJ nº 03.214.145/0001/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE Nº 3133 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) ARMANDA GUEDES PARREIRA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **ARMANDA GUEDES PARREIRA**, para exercer o cargo **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE, Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 22 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE Nº 3132 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO DE Nº 3132 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) VALERIA APARECIDA DE CARVALHO BENTO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SRA. **VALERIA APARECIDA DE CARVALHO BENTO**, para exercer o cargo **TECNICO EM EN-**

FERMAGEM - SEDE, Classe "A" Nível 01, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 22 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal



Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE Nº 3131 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO DE Nº 3131 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) MARIZAINÉ LOPES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SRA. **MARIZAINÉ LOPES DA SILVA**, para exercer o cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE, Classe "A" Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 18 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 8285 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ALVIMAR JUSTINO MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. ALVIMAR JUSTINO MARQUES, que exercia o cargo em comissão, de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 7245 de 13 de junho de 2017

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 8284 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE A VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o teor do requerimento da servidora sob protocolo nº 937/2019

RESOLVE: I – Concede a "VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL" a servidora: ARMANDA GUEDES PARREIRA, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/Técnico Adm Educacional, Classe "C", Nível "03", II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 8283 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ARMANDA GUEDES PARREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a posse no cargo de Professor o qual foi aprovado no concurso 001/2018.

RESOLVE: I – Exonerar a Sr.ª. ARMANDA GUEDES PARREIRA, que exercia o cargo em comissão, de SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 7241 de 13 de junho de 2017

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3134 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) GERLANE FRANCO LIMA NERY E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **GERLANE FRANCO LIMA NERY**, para exercer o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE, Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 22 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8286 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NEVIANE FATIMA KUHN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. **NEVIANE FATIMA KUHN**, para exercer o cargo em comissão, de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

O Município de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO nos loteamentos denominados "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS" e "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FASE II" e "JARDIM NOSTRA SENHORA APARECIDA", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS com o(s) seguinte (s) contribuintes(s) alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO pessoa física inscrita no CPF sob nº 848.478.751-68, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Lote nº 15 (Quinze) da Quadra 79 (Setenta e nove), Localizado na Rua São Paulo, Nº 1304-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO pessoa física inscrita no CPF sob nº 848.478.751-68, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Lote nº 16 (Dezesseis) da Quadra 79 (Setenta e nove), Localizado na Rua São Paulo, Nº 1290-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

ALAOR CASAGRANDE pessoa física inscrita no CPF sob nº 005.330.011-45, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Lote 13 (Treze) da Quadra 73 (Setenta e três), Localizado na Rua São Paulo, Nº 1200-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

VANDERLI CASAGRANDE pessoa física inscrita no CPF sob nº 643.890.229-20, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Lote 03 (Três) da Quadra 72 (Setenta e dois), Localizado na Rua Bahia, Nº 1183-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

IZAURÓ CASAGRANDE pessoa física inscrita no CPF sob nº 805.743.601-82, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Lote 04 (Quatro) da Quadra 73 (Setenta e três), Localizado na Avenida Brasil, Nº 1199-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

IZAURÓ CASAGRANDE pessoa física inscrita no CPF sob nº 805.743.601-82, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Lote 03 (Três) da Quadra 73 (Setenta e três), Localizado na Avenida Brasil, Nº 1183-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

IZAURÓ CASAGRANDE pessoa física inscrita no CPF sob nº 805.743.601-82, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Lote 01-A (Um-A) da Quadra 73 (Setenta e três), Localizado na Avenida Brasil, Nº 1153-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

GILBERTO BROLIO pessoa física inscrita no CPF sob nº 393.707.271-15, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA**

do imóvel Lote 08 (Oito) da Quadra 36 (Trinta e seis), Localizado na Avenida Mato Grosso, Nº 535-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

LENIDE CÉSAR DE ARAÚJO SILVA pessoa física inscrita no CPF sob nº 363.163.003-44, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Lote 24 (Vinte e quatro) da Quadra 05 (Cinco), Localizado na Travessa São Vicente, Nº 61-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

RITA DE CÁSSIA JORGE DA SILVA pessoa física inscrita no CPF sob nº 852.015.613-49, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Lote 28 (Vinte e oito) da Quadra 10 (Dez), Localizado na Travessa Santo Antônio, Nº 45-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

AGENILSO XAVIER GUAREZ pessoa física inscrita no CPF sob nº 951.591.851-00, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Lote 08 (Oito) da Quadra 04 (Quatro), Localizado na Travessa Santo Antônio, Nº 171-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

ROSANE DE FÁTIMA DA SILVA SCHIAVO pessoa física inscrita no CPF sob nº 598.145.940-91, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Lote 14 (Quatorze) da Quadra 253-A (Duzentos e cinquenta e três), Localizado na Rua Dorvalino Minozzo,

Nº 1334-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 22 de abril de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 22 DE ABRIL 2019.**

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 137, DE 21 DE MARÇO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 001/2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 18 DE ABRIL 2019.**

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 132, DE 21 DE MARÇO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 004/2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 017/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **LUIZ GUSTAVO MACHADO HENGEN JUNIOR** inscrito no CPF sob nº 031.303.541-58 e RG nº 1848277-5 SSP/MT, DAPMT SDW0031303541581103190224.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios, descritos nos instrumentos anexos a este contrato, e adquiridos da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, com recursos provindos do FNDE/PNAE.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
31536	2.000	un	ALFACE HIDROPONICA - MAÇO - FRESCA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. ISENTA DE TERRA, PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	3,76	7.520,00
42031	500	un	AGRIÃO - FRESCO, MAÇO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTELO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	3,83	1.915,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor: 9.435,00

Prazo: até 31/12/2019

Data: 22/04/2019

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 01/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 016/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ERITON BRATI** inscrito no CPF sob nº 037.073.929-96 e RG nº 7.850.288-6 SSP/PR, DAPMT SDW0037073929961209180318.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios, descritos nos instrumentos anexos a este contrato, e adquiridos da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, com recursos providos do FNDE/PNAE.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3833	3000	Kg	MELANCIA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	1,99	5.970
4382	50	Kg	PIMENTÃO VERDE - DE BOA QUALIDADE, CONSERVADA AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO PARA O CONSUMO HUMANO, EM SACOS PLÁSTICOS	5,50	275,00
10924	400	Kg	MANDIOCA DESCASCADA: LIMPO SEM MANCHAS, CONGELADO EM PACOTES ÍNTEGROS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	5,58	2.232,00
10943	1.000	Kg	TOMATE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	5,25	5.250,00
23935	63	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA - GRÃO LIMPO SEM PALHA OU CABELO, OS GRÃOS TÚRGIDOS, COM UM PEÇAÇO DA HASTE, SEM CORTE RENTE AO SABUGO. ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	8,34	525,42
25056	300	un	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNPA. MAÇO	3,50	1.050,00
28872	200	un	COUVE (MAÇO), TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SEM DEFEITO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE PRAGAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4,00	800,00
31536	1.000	un	ALFACE HIDROPONICA - MAÇO - FRESCA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. ISENTA DE TERRA, PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	3,76	3.760,00
42029	38	Um	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA.	3,50	133,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor: 19.995,42

Prazo: até 31/12/2019

Data: 22/04/2019

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 01/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ELIANE SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 033.533.271-42, DAPMT SDW0033533271422502190520.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios, descritos nos instrumentos anexos a este contrato, e adquiridos da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, com recursos providos do FNDE/PNAE.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10937	150	Kg	BATATA DOCE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	4,07	610,50
12420	75	Kg	ABOBRINHA VERDE: INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	4,00	300,00
20964	4600	Un	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - KG.	3,90	17.940,00
23935	100	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA - GRÃO LIMPO SEM PALHA OU CABELO, OS GRÃOS TÚRGIDOS, COM UM PEÇAÇO DA HASTE, SEM CORTE RENTE AO SABUGO. ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	8,34	834,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor: 19.684,50

Prazo: até 31/12/2019

Data: 22/04/2019

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 01/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E. DE S. BRANDÃO – GRÁFICA EDITORA EXATA – ME, CNPJ Nº 29.115.096/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - PREGÃO Nº 032/2019.

VIGÊNCIA: 22/04/2019 À 21/04/2020

LOTE 10 - SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO SAÚDE BUCAL - 1X0 COR -11X11CM - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	250	R\$ 0,93	R\$ 232,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 232,50 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 232,50 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: 4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.278.238/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - PREGÃO Nº 032/2019.

VIGÊNCIA: 22/04/2019 À 21/04/2020

LOTE 02 – ENVELOPE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ENVELOPE AMARELO 24X34CM - 1X0 COR - PROGRAMA DE COMBATE A HANSENÍASE - OFFSET 120GR COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	4.000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
04	ENVELOPE BRANCO 26X36CM - 1X0 COR - PROGRAMA DE COMBATE A TUBERCULOSE - OFFSET 120GR COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	4.000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 034, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria de Comunicação vinculada a Supervisão de Comunicação do Gabinete do Prefeito,

para o Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Serviços Administrativos;

Art. 2º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos I e III do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

“Art. 5º

I -

(. .)

d) SUPERVISÃO DE COMUNICAÇÃO:

(. .)

5. REMANEJADO

III -

(. .)

b) DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO:

(. . .)

5. Coordenadoria de Serviços Administrativos”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2019, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 17 de Abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2019

FORNECEDOR: GUIA TIPOALFA LTDA – ME, CNPJ Nº 10.979.697/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - PREGÃO Nº 032/2019.

VIGÊNCIA: 22/04/2019 À 21/04/2020

LOTE 07 – CRACHÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CRACHÁ COM CORDÃO E JACARÉ IMPRESSO EM PVC, 8,6 X 5,5 CM (PADRÃO), COM FOTOGRAFIA COLORIDA, BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, E DESCRIÇÕES LETRA COR PRETA.	UND	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – EPP, CNPJ Nº 07.773.619/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - PREGÃO Nº 032/2019.

VIGÊNCIA: 22/04/2019 À 21/04/2020

LOTE 03 - ATESTADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ATESTADO ODONTOLÓGICO - 1X0 COR - 15X20CM - OFFSET 75GR - BLOCO 50X1	BLOCO	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 268,00 (DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).					
LOTE 05 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 1X0 COR - 15X21CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	450	R\$ 1,19	R\$ 535,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 535,50 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					
LOTE 06 - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - 2X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 624,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).					
LOTE 08 - ENCAMINHAMENTO DE TRANSPORTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	ENCAMINHAMENTO PARA TRANSPORTE - 1X0 COR - 19X12CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 348,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).					
LOTE 12 – REQUISIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	REQUISIÇÃO 15X11 BLOCO 50X2 PAPEL SULFITE/SUPERBOND	BLOCO	2.000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS).					
LOTE 13 – PANFLETOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	PANFLETO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MEDINDO 15X21CM - POLICROMIA ATÉ 15 CORES. PEDIDO INFERIOR A 1.500 UNIDADES	UND	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).					
LOTE 15 – FORMULÁRIOS					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO-1X0, COR - 21X30 CM OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
20	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA - 1X0 COR - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
21	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME - 1X0 COR - 21X30 CM - OFFSET 75G - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	1.500	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).					
LOTE 16 – PEDIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	PEDIDO DE RETORNO - 15X10CM - 1X0 COR - OFFSET 75G - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 594,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).					
LOTE 18 - TERMOS E AUTO DE INFRAÇÃO (AUTOCOPIATIVOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	TERMO DE APREENSÃO DE MERCADORIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 25X3 VIAS, 1X0 COR, 21X29,7CM COLADO	BLOCO	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00
25	TERMO DE DEVOLUÇÃO DE CARGA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 COR FTO 21X29,7 CM, 25X3 VIAS, COLADO	BLOCO	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00
26	AUTO DE INFRAÇÃO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 COR FTO 21X29,7 CM, 25X3 VIAS, COLADO	BLOCO	200	R\$ 8,44	R\$ 1.688,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.374,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).					
LOTE 19 – FICHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75 GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
28	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X0 COR - 11X10CM - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
29	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	450	R\$ 1,93	R\$ 868,50
30	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
31	FICHA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO -2X1 COR - 11X15CM - OFFSET 230GR INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
32	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E SUS - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75 GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	1.500	R\$ 1,93	R\$ 2.895,00
33	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	1.600	R\$ 1,93	R\$ 3.088,00
34	FICHA DE CONTROLE DE HANSENIASE - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 2X1 COR - 11X15CM - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
35	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO DE USO CONTINUO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO -2X1 COR-11X15 CM OFFSET 230GR -INCLUSO PROVA DIGITAL.	UND	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
36	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	1.500	R\$ 1,93	R\$ 2.895,00
37	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	800	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
38	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
39	FICHA INDIVIDUAL PARA CONTROLE DE TRATAMENTO / PRODUÇÃO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 21X15CM - 1X1 COR - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
40	FICHA SSA2 1X0 COR - 21X30CM -IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - OFFSET 75G - BLOCO 50X1	BLOCO	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
41	FICHA DE INSTRUÇÕES DE EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO – IMPRESSÃO FRENTE E VERSO- 2X1 COR – 18X27 CM OFFSET 75 GR - BLOCO 50X1	BLOCO	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.109,50 (VINTE MIL CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					
LOTE 21 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE APAC					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE APAC - 1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - BLOCO 50X1	BLOCO	250	R\$ 2,88	R\$ 720,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).					
LOTE 23 - REGISTRO DIÁRIOS DE APLICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME - 2X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).					
LOTE 24 - TESTE DO PEZINHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	TESTE DO PEZINHO - 1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.510,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).					
LOTE 25 - RELATÓRIO DE TRÁFEGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	RELATÓRIO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS - FRENTE E VERSO - EM CARTOLINA 180 GR - 21X30 CM - 1X0 COR - INCLUINDO PROVA DIGITAL	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).					

LOTE 27 - TERMO DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	TERMO DE ALTA A PEDIDO - 15X21 CM- 1X0 COR - BLOCO COM 100X1- OFFSET 56 GR INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.370,00 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 43.633,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, CNPJ Nº 08.866.744/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - PREGÃO Nº 032/2019.

VIGÊNCIA: 22/04/2019 À 21/04/2020

LOTE 04 – CERTIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CERTIFICADO - 21X30CM - POLICROMIA ATÉ 10 CORES - PAPEL TELADO ESPECIAL - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 09 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA -1X0 COR - 21X30CM - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	150	R\$ 2,69	R\$ 403,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 403,50 (QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 11 - AUTORIZAÇÃO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TRANFUSÃO DE SANGUE 21X30 CM- COR COM TIMBRE COLORIDO – 3 VIAS – 1º BRANCA 2º AZUL 3º ROSA - AUTOCOPIATIVO BLOCO COM 50 FOLHAS BLOCO 50X3	BLOCO	200	R\$ 14,64	R\$ 2.928,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.928,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

LOTE 17 - IMPRESSOS COM DADOS VARIÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	IMPRESSOS COM DADOS VARIÁVEIS, ENVELOPADO, PICOTADO ENTREGUE PRONTO PARA CORREIO. 1X0 COR - 21X30CM	UND	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

LOTE 20 - COMPROVANTE DE VACINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL - 1X1 COR - 10X12CM - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

LOTE 22 – PANFLETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	PANFLETO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MEDINDO 15X21CM - POLICROMIA ATÉ 15 CORES. PEDIDO SUPERIOR A 1.500 UNIDADES	UND	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 20.071,50 (VINTE MIL, SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is): **WASCHINGTON DOS SANTOS**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15,**

LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT. Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA. Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME, CNPJ Nº 30.635.573/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - PREGÃO Nº 032/2019.

VIGÊNCIA: 22/04/2019 À 21/04/2020

LOTE 01 - RELATÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA SAMU 192 APH EM PAPEL AUTOCOPIATIVO - 21X30CM - 2X1 COR COM TIMBRE COLORIDO - 2 VIAS (BRANCA E AMARELA) COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50X2	BLOCO	400	R\$ 9,65	R\$ 3.860,00
02	RELATÓRIO PMA4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - BLOCO 50X1	BLOCO	1.000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.840,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).					
LOTE 14 – CARTÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE COM SUSPEITA DE DENGUE - 19X9CM - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 2X0 COR - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	4.000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
17	CARTÃO SOMBRA INFANTIL - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 17X25CM - 1X1 COR - OFFSET 230GR- INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
18	CARTÃO DE ATENDIMENTO REABILITAÇÃO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO -2X1 COR – 18X13 CM OFF-SET 230GR	UND	14.000	R\$ 0,12	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.620,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).					
LOTE 26 - PROCESSO DE ENFERMAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	PROCESSO DE ENFERMAGEM - FRENTE E VERSO - 4X4 CORES - 31X23 CM - BLOCO COM 50X1 - OFF-SET 75GR - INCLUINDO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	3.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 19.620,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 032/2019 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do município, que teve como vencedoras as empresas: 4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, CNPJ 13.278.238/0001-25, valor total R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, CNPJ 08.866.744/0001-03, total de R\$ 20.071,50 (vinte mil, setenta e um reais e cinquenta centavos); EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – EPP, CNPJ 07.773.619/0001-88, total de R\$ 43.633,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e três reais); E. DE S. BRANDÃO – GRÁFICA EDITORA EXATA – ME, CNPJ 29.115.096/0001-15, total de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME, CNPJ 30.635.573/0001-52, total de R\$ 19.620,00 (dezenove mil seiscentos e vinte reais); GUIA TIPO-ALFA LTDA – ME, CNPJ 10.979.697/0001-48, total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais). Campo Verde, 22 de abril de 2019. Leila Guibert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.32, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo

edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANILDA ALACRINO	16º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

- I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V-** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII-** Cartão do PIS/PASEP;
- VIII-** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX-** Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/
2018.**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA XI – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado mais 12 (Doze) Meses.

DA VIGENCIA: Aditada ate 24.03.2020.

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal CONTRATANTE/ E CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA / CNPJ/MF Nº 26.562.553/0001-21/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/
2018.**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA XI – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado mais 12 (Doze) Meses.

DA VIGENCIA: Aditada ate 24.03.2020.

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SHOTOKAN MENINOS DE CAMPOS DE JÚLIO / CNPJ/MF Nº 09.083.167/0001-38 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 81, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 32, de 22 de abril de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **JANILDA ALACRINO** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2019**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Contratação de serviços de engenharia visando a elaboração de projeto elétrico do Loteamento Industrial, em atendimento a normas vigentes.**

Contratado: **J. F SERVIÇOS ELÉTRICOS E TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 11.526.745/0001-05**

Valor global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, do Decreto Municipal 45/2019.

Dispensa de Licitação: 09/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 22 de abril de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 065.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20
DE FEVEREIRO DE 2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/04/2019 à 24/05/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 82, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 2004/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **DAMARES CAMPOS DE LIMA SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 139, de 22 de maio de 2015.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 139, de 22 de maio de 2015, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 010/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PRE-

ÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições de Gases Medicinais (Oxigênio e Nitrogênio)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **07/05/2019, às 08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de abril de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 067.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20
DE FEVEREIRO DE 2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 22/04/2019 à 31/05/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº. 06/2019, DE 17
DE ABRIL DE 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 06/2019, de 17 de Abril de 2019

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de aprovar:

RESOLVE:

Artigo 1º - Apreciação e Aprovação da proposta de número: 14117.983000/1180-06

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Canabrava do Norte -MT

Homologo a Resolução CMS, 06/2019, 17 de Abril de 2019

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Canabrava do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 857653/2017

Situação: Pago 2º Parcela

Objeto do Convênio: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Canabrava do Norte - MT

Concedente: Ministério da Saúde - FUNASA

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R\$ 483.663,93

Valor Liberado: R\$ R\$ 241.673,53

Início da Vigência: 30/12/2017

Fim da Vigência: 30/09/2020

Valor da Contrapartida: R\$ 316,88

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 22 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Gerente de Convênios

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 05/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019 CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 05/2019, de 17 de Abril de 2019

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de aprovar:

RESOLVE:

Artigo 1º - Apreciação e Aprovação da proposta de número: 14117.983000/1190-02

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Canabrava do Norte -MT

Homologo a Resolução CMS, 05/2019, 14 de Abril de 2019

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Canabrava do Norte - MT

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de aprovar:

RESOLVE:

Artigo 1º - Apreciação e Aprovação da proposta de número: 14117.983000/1190-02

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Canabrava do Norte -MT

Homologo a Resolução CMS, 05/2019, 14 de Abril de 2019

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Canabrava do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº. 06/2019, DE 17
DE ABRIL DE 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 06/2019, de 17 de Abril de 2019

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de aprovar:

RESOLVE:

Artigo 1º - Apreciação e Aprovação da proposta de número: 14117.983000/1180-06

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Canabrava do Norte -MT

Homologo a Resolução CMS, 06/2019, 17 de Abril de 2019

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Canabrava do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 004/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 004/2019

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990; e pela Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que *dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013*;

Considerando a Proposta Federal Nº 14117.983000/1180-01 cadastrada no ano de 2018 com repasse realizado na Competência 12/2018 destinada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando a morosidade na transferência dos recursos pelo Ministério da Saúde referente as emendas parlamentares destinadas a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

Considerando que o município adquire equipamentos com recursos próprios de acordo com as necessidades emergenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as adequações e/ou alterações propostas pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT referente a Proposta de Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente Nº 14117.983000/1180-01, conforme previsto na Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013 e Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017.

Art. 2º A planilha de alteração e/ou inserção e a justificativa constam anexas a Ata do CMS de 17/04/2019.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, 17 de Abril de 2019.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde.

Homologado:

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN PORTARIA 008/2019/PREVICAN

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Mirian Ariela Ehrlich Zatti.**”*

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 695, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 174 de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Mirian Ariela Ehrlich Zatti**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1412369-0-SSP/MT e CPF nº 932.079.051-53, efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 100, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, nº **2019.04.25928P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 22 de abril de 2019.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2019

Portaria Nº 220/2019

De 17 de abril de 2019

“Nomeia Comissão para recebimento e análise de materiais de consumo e dá outras providências.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas

por Lei e conforme disposto nos Editais de Pregão Presencial nºs 001 e 002/2019, Processos Administrativos nºs 001 e 002/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Constituir a Comissão para recebimento e análise de diversos Materiais de Consumo para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que serão adquiridos das empresas vencedoras dos diversos itens constantes no processo de licitação pregão presencial 014/2019.

Art.2º- Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material que será entregue em cumprimento às exigências do Edital;

II – solicitar se preciso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Termo de Referência ou em desacordo com a proposta de preços apresentada pelas empresas, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento, Termo de Aceitação, Resultado de Análise ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII – a critério da comissão, a mesma poderá se dirigir até a sede das empresas vencedoras para outras averiguações que acharem necessário.

Art.3º- Nomear, para compor a referida Comissão os servidores, **Nires Teotônio Cirqueira**, servidor no cargo de Biomédico;

Tiago Dagios Venduscolo, servidor no cargo de Biomédico;

Luana Pauline Roewer Kummer, servidor no cargo de Gerente de atenção básica.

Art.4º- Determinar que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data da sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 17 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2019

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2019**, publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Jornal Oficial dos Municípios (AMM), comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

LEIA-SE CORRETO:

R\$ 9.950,50 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Canarana-MT., 05 de Abril de 2019.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO DE ESCOLHA ELEIÇÃO PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA, PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 296 de 17 de junho de 2005 e posteriores alterações faz publicar o Edital de Convocação para 2º processo de eleição unificada para o Processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Carlinda (MT), para o quadriênio 2020 a 2023.

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em data unificada para cargo de Conselheiro Tutelar e suplentes, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal nº 296 de 17 de junho de 2005 e demais alterações posteriores, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Carlinda (MT), sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Alta Floresta (MT).

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: 29/04/2019 a 31/05/2019.

2.2. Horário: 07h às 11h e das 13h às 17h.

2.3. Local: Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida: Tancredo de Almeida Neves, s/n.º - Centro – Carlinda/MT.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso. O edital estará disponível nos murais dos órgãos públicos, no site www.carlinda.mt.gov.br, e Diário Eletrônico da Associação Mato Grossense (AMM) no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

2.5. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis:

2.5.1 Reconhecida idoneidade moral;

2.5.1.1. A idoneidade moral será comprovada através da apresentação de declaração assinada por 02 (duas) pessoas idôneas com cópia de registro de identificação e CPF, na forma do **ANEXO II**;

2.5.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2.5.3. Residir no município no mínimo 01 ano;

2.5.4. Noções básicas de informática;

2.5.5. Não ter sofrido penalidades do processo administrativo conforme a Lei Municipal nº. 892/2015;

2.11. Para inscrever-se o candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição conforme **ANEXO IV**, juntamente com os documentos originais acompanhado de uma cópia legível, a saber:

A) Registro Geral (RG); B) Cadastro de Pessoa Física; C) Título de eleitor; D) Comprovação de residência no município (água, luz ou telefone); E) Certificado de conclusão de nível médio; F) Certidão negativa criminal expedida pela justiça comum, federal e eleitoral; G) Pedido de desligamento de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente rece-

bido pelo presidente, no caso de membro do CMDCA; H) Declaração expressa atestando que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos; I) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovando através de atestado médico; J) Uma foto ¾ colorida e recente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO CARGO:

3.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes ao cargo, sendo algumas delas.

3.1.1 Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do Estatuto das Crianças e dos Adolescentes;

3.1.2 Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do Estatuto das Crianças e dos Adolescentes;

3.1.3 promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

3.1.4 Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

3.1.5 Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

3.1.6 Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

3.1.7 Expedir notificações;

3.1.8 Requirir certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

3.1.9 Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

3.1.10 Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

3.1.11 representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

3.1.12 promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

4. DAS VAGAS, DO SUBSÍDIO E DA CARGA HORÁRIA

4.1. Serão destinadas 05 (cinco) vagas para Conselheiros Titulares e 05 (cinco) vagas para Suplentes.

4.1.1 Os candidatos que constarem da 06ª (sexta) até a 10ª (décima) posição mais votada que estiverem aptos ao processo de eleição serão considerados suplentes;

4.2. Em caso de empate na classificação terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver:

A) Obter maior número de pontos na Prova Objetiva;

B) Obter maior número de pontos na Prova Psicológica;

C) Tiver mais idade (ano, mês, dia).

4.3. O valor do subsídio mensal para o cargo de Conselheiro Tutelar é de **R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**.

4.4. A jornada de trabalho do Conselho Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ter disponibilidade para os plantões, em escala, divididos em períodos noturnos, feriados e finais de semana.

4.5. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além de carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, ou , seja no plantão, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos e festividades quando for a benefício da criança e do adolescente.

5. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

5.1. As provas serão elaboradas sobre o conteúdo da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Noções Básicas de Informática.

6. DA PROVA E DOS RECURSOS:

6.1. A prova de conhecimento será escrita, constituída de 30 questões: 15 questões de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, 10 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de conhecimentos de informática. A prova constará de 30 questões de múltiplas escolhas, com 04 alternativas cada questão, sendo cada questão no valor de 02 pontos, no total de 60 pontos.

6.2. Os candidatos que não obtiverem 30 pontos, ou seja, 50% de acerto serão considerados inaptos.

6.3. A prova será aplicada no dia **14/07/2019, na Escola Municipal Manoel Bandeira com início às 08h e término às 12h**.

6.4. O candidato deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

6.5. O Candidato terá 04(quatro) horas para realizar a prova;

6.6. Os nomes dos candidatos estarão fixados em uma lista na porta da respectiva sala onde o mesmo fará a prova.

6.7. O fiscal de Sala na entrada do candidato coletará a assinatura na lista de presença, devendo o candidato apresentar um documento oficial de identificação com foto (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identidade e ou Carteira de Habilitação).

6.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

6.9. Em hipótese alguma, haverá prova fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para as provas;

6.10. Será excluído do processo de escolha qualquer candidato que, por qualquer motivo faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, portar objetos eletrônicos ou ainda utilizar-se de consulta não permitida.

6.11. O candidato, com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;

6.12. As provas e os gabaritos serão entregues aos fiscais de sala em envelopes lacrados contendo a quantidade de provas por candidato em cada sala.

6.13. As provas e gabaritos deverão ser entregues na saída ao fiscal de sala e depois de corrigidos pelos responsáveis e entregues ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.14. O candidato no dia da prova deverá portar documento de identificação com foto, caneta transparente preta ou azul e deverá entrar na sala e desligar o celular.

6.15. Os 03 (três) últimos candidatos deixarão a sala juntos.

6.18. As 12 (doze) horas pontualmente serão recolhidas todas as provas.

6.19. Os resultados da prova escrita serão divulgados conforme o cronograma através de publicação no Diário eletrônico da Associação Mato Grossense (AMM) endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no site www.carlinda.mt.gov.br e no mural da prefeitura.

7. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

7.1. A avaliação psicológica, e será aplicada por um profissional devidamente qualificado na área de Psicologia com avaliação e acompanhamento da Comissão que emitirá nota de 01 a 05. A avaliação psicológica será aplicada no período de 08/08/2019 e 12/08/2019 na secretaria Municipal de Educação – conforme a quantidade de candidatos aprovados na prova escrita obedecendo à ordem de classificação dos candidatos, sendo chamado o primeiro aprovado e assim sucessivamente.

8. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

8.1. Dos Votantes:

A) Poderão votar todos os eleitores acima de 16 anos, residentes no Município de Carlinda-MT que comprovadamente tenham os seus títulos de eleitores cujas seções eleitorais faça parte da jurisdição deste Município de CARLINDA-MT.

B) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento de identidade que contenha foto;

C) Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;

D) Não será permitido o voto por procuração;

8.2. Da Campanha Eleitoral:

A) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de entrevistas, e distribuição de panfletos;

B) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

C) O material de divulgação das candidaturas não poderá vincular o nome de patrocinadores, financiadores ou similares;

D) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

8.3. Propaganda Eleitoral:

A) A propaganda dos candidatos somente será permitida após a divulgação da lista dos candidatos aprovados, isto é, aptos a exercer a função de Conselheiro Tutelar segundo a avaliação psicológica.

B) Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir denúncias referentes à propaganda eleitoral podendo determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidatura;

C) A propaganda eleitoral pessoal será realizada sob a responsabilidade dos candidatos;

D) Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, conforme estabelecido neste edital;

E) Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 48 horas, após a notificação;

F) Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias;

G) Indeferido o registro da candidatura, o candidato será notificado para, querendo, no prazo de 48 horas após a publicação da lista das candidaturas deferidas, apresentarem recurso;

§ 1º - A notificação a que se refere este artigo será feita através da fixação da lista dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida que estará disponível no hall da Prefeitura Municipal de Carlinda, no sítio eletrônico do

Município no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br Diário eletrônico da Associação Mato Grossense (AMM) no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

§ 2º - Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado no prazo de 02 (Dois) dias contados da publicação da decisão.

H) Toda a apuração será feita na Câmara Municipal de Carlinda – MT sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, que decidirá quanto à impugnação de votos e urnas quando for o caso;

I) Urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente apuradas e ao final, lacradas;

§ 1º - Na ata de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação de que os mesmos se encontram em separado;

§ 2º - A ata de apuração deve ficar anexa à urna apurada.

J) A Comissão Eleitoral decidirá, em definitivo, os recursos quanto à validade de votos e violação de urna;

L) Do resultado final da eleição cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deverá ser apresentado em 48 horas a contar da data de sua publicação oficial;

§ 1º - O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado;

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente decidirá sobre os recursos apresentados em reunião convocada exclusivamente para este fim;

M) Os recursos e impugnações não terão efeito suspensivo.

8.4 DAS PROIBIÇÕES:

8.4.1 É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio em benefício de um ou mais candidatos;

8.4.2 É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

8.4.3 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição;

8.4.5 É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;

8.4.6 É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital;

8.4.7 É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha durante o exercício de sua jornada de trabalho;

8.4.8 É vedada a formação de chapas de candidatos; cada candidato deverá concorrer individualmente;

8.4.9 É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

8.5. DA VOTAÇÃO:

8.5.1 A votação ocorrerá no dia 06/10/2019.

8.5.2 A votação ocorrerá na Escola Municipal Manoel Bandeira.

8.5.3 A votação se iniciará às 08h (oito horas) e se finalizará às 17h (dezesete horas).

8.5.4 Às 17h00min (dezesete horas) do dia 06/10/2019 da eleição serão fechados os portões ficando somente os presentes os que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar.

8.5.5 Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

8.5.6 O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

8.5.7 No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá;

8.5.8 Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

8.5.9 O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

8.5.10 No local de votação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará as Mesas Receptoras que serão compostas por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários, bem como os respectivos suplentes. Não poderão ser nomeados Presidentes e Mesários os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade.

8.5.11 Todo empregado e ou servidor público que for convocado para trabalhar nas eleições terá dois dias de folga para cada dia trabalhado nas eleições. Para ter direito a folga descrita no parágrafo anterior o cidadão deverá apresentar declaração expedida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do salário, vencimento, ou qualquer vantagem.

8.5.12 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da junta Apuradora bem como coordenar a apuração dos votos, garantida, em todas as fases, a fiscalização do Ministério Público.

8.6. MESA DE VOTAÇÃO:

8.6.1 As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais indicados pelo CMDCA, devidamente cadastrados;

8.6.2 Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade, até o segundo grau ou seu cônjuge ou companheiro.

8.7. COMPETE A MESA DE VOTAÇÃO:

8.7.1 Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

8.7.2 Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

8.7.3 Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

8.7.4 Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

8.8. APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS:

8.8.1 Concluída a votação, os membros da mesa de votação deverão lavrar a Ata de Votação e, em seguida, iniciar a contagem dos votos, obrigatoriamente com a presença de fiscais devidamente credenciados;

8.8.2 Lavrada a ata de apuração, os responsáveis pela contagem dos votos, encaminharão o mapa de votação à Comissão organizadora;

8.8.3 A Comissão Organizadora, de posse de todos os mapas do processo de escolha, fará a contagem final, em seguida, proclamará os nomes dos eleitos, afixando boletins do resultado onde ocorreu a apuração final;

8.8.4 O resultado deverá ser publicado oficialmente, abrindo prazo para interposição de recursos;

8.8.5 O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob supervisão do CMDCA;

8.8.6 Os 05 (Cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.

8.8.7 Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente;

- a) Obter maior número de pontos na Prova Objetiva;
- b) Obter maior número de pontos na Prova Psicológica;
- c) Tiver mais idade (ano, mês, dia).

9. DOS IMPEDIMENTOS:

9.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do artigo nº 140 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

9.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº. 170/2014, publicada pelo CONANDA.

9.3. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representado Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

9.4. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurar entre os primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Será admitido recurso quanto:

A) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato; B) Ao resultado das provas (gabarito);

10.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

10.3. Os recursos deverão ser entregues ao CMDCA;

10.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado seguindo os prazos conforme Cronograma Previsto para o Processo de Escolha (**ANEXO I**);

10.6. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados;

10.7. Quanto ao recurso referente ao item 10.1, cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada com número seqüencial.

10.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso;

10.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

10.10. Na ocorrência do disposto nos itens 10.8 e 10.9, poderá haver, eventualmente, alteração de classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova;

10.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de no site eletrônico do Município no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br Diário eletrônico da Associação Mato Grossense (AMM) no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> terão ainda sua divulgação realizada no mural da Prefeitura Municipal e no CRAS, onde ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

11. DA POSSE:

A posse do conselheiro tutelar e suplente a conselheiro tutelares dar-se-á pela senhora Prefeitura Municipal ou pessoa por ela designada no dia 10 de Janeiro de 2020.

12. DA PUBLICAÇÃO:

Todos os Atos deste processo de Escolha serão amplamente divulgados no site eletrônico do Município no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br Diário eletrônico da Associação Mato Grossense (AMM) no site

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/> terão ainda sua divulgação realizada no mural da Prefeitura Municipal e no CRAS, onde ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Todos os atos do Processo de Seleção para Conselheiro Tutelares estarão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda, na Av. Tancredo de Almeida Neves e serão publicados conforme suas tempestividades. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

14. OS ANEXOS FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Carlinda-MT, em 08 de Abril de 2019.

COSMO DE SOUZA SANTOS

Presidente CMDCA

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	22/04/2019
Inscrições	29/04/2019 a 31/05/2019
Análise dos documentos de inscrições	10/06/2019 a 11/06/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	12/06/2019
Prazo para recurso	13/06/2019 a 14/06/2019
Análise dos recursos	17/06/2019 a 18/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	19/06/2019
Realização da Prova Objetiva	14/07/2019
Divulgação do Gabarito da Prova	16/07/2019
Resultado da Prova Objetiva em ordem de classificação com as maiores notas.	19/07/2019
Recebimento e Análise de recursos contra o Resultado da prova objetiva.	23/07/2019
Resultado dos Recursos e publicação final da prova objetiva	25/07/2019
Avaliação Psicológica	06/08/2019 a 08/08/2019
Resultado da avaliação psicológica	15/08/2019
Eleição dos conselheiros tutelares	06/10/2019
Resultado Final da Eleição dos conselheiros tutelares	06/10/2019
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

ANEXO II AO EDITAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, portador (a)

do RG nº _____, CPF nº _____, natural de

_____, estado civil _____, profissão _____,

residente e domiciliado à

Bairro _____,

no

município de Carlinda – MT, DECLARO para os devidos fins e sob pena da Lei, que o

candidato ao cargo de Conselheiros Tutelar _____, residente e domiciliado à

Bairro _____

no município de Carlinda – MT, portador do

RG nº _____, CPF nº _____, POSSUI PLENA IDONEIDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e dou fé.

Carlinda, de

de 2019.

Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

do RG nº _____

portador (a)

CPF nº _____ natural de

estado civil _____ profissão _____

domiciliado à

residente e

Bairro _____

no município de Carlinda – MT.

CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho no Conselho

Tutelar Municipal de Carlinda conforme preconiza o edital.

É a expressão de verdade e fé.

Carlinda, de

de 2019.

Assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Sexo: F () M () Data de Nasc: / / _____

Idade: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Civil: _____ Escolaridade: _____

RG nº _____

Estado _____

CPF nº _____

Título de Eleitor (Nº/Zona/Seção/Município/UF) _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço: _____

Bairro _____

Município: _____ UF _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2019

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **ISAC BARBOSA DO NASCIMENTO** no cargo de **MOTORISTA CNH-D/E** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 23 de abril a 21 de julho de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.111/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A Pedido fica **EXONERADA** a partir de 23 de abril de 2019, a Senhora **LILIANE DA ROSA BISPO** do cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

A Previdência Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 001/2019, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA DE CARLINDA-MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **09:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 13 DE MAIO DE 2019**, na Sala de Licitações da Previdência Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida Neves, nº. 83A, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Previdência Municipal, durante o horário de expediente. Maiores informações através do telefone (066) 3525-1166.

Carlinda – MT, 22 de Abril de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 019/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, “EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, com sessão no dia 08/05/2019 às 14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 23 de abril de 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 018/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, com sessão no dia 06/05/2019 às 14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 23 de abril de 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE: CIMENTO ENSACADO 50 KG, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E BRITA N.º 01, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, e sagrou-se vencedor a seguinte empresa: **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.673.268/0001-33 com o valor global e final de R\$ 367.200,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

Castanheira - MT, 23 de abril de 2019.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
ATO Nº.: 067/2019.**

ATO Nº.: 067/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **EDUARDO ROBERTO JABRA ANFFE**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 069/2019.

ATO Nº.: 069/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ELDO FERNANDES DA MATA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 068/2019.

ATO Nº.: 068/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **EDUARDO ROBERTO JABRA ANFFE**, do cargo em comissão de Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 066/2019.

ATO Nº.: 066/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **ELDO FERNANDES DA MATA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Tributos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 065/2019.

ATO Nº.: 065/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **MARCOS LEMK DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 05 de abril de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 006/2019

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº. 17/2018 a qual concedeu o Benefício de Pensão Por Morte em favor da Srª Oneide Ana Christan, em decorrência ao falecimento do servidor, Sr. Nadir Christan”.

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I; 29, inciso I; e art. 31, inciso II da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 17/2018 o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor, **SR. NADIR CHRIS-**

TAN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 9038735032, inscrito no CPF sob nº. 245.544.480-53; servidor aposentado por Idade pelo PREVI-SERV, no cargo de Operador de Máquinas, Classe “E”, Nível 01, conforme ACÓRDÃO Nº 502/2017 – TP do TCE-MT, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **ONEIDE ANA CHRISTAN**, brasileira, viúva, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1814066-1 SSP-MT e inscrita no CPF nº. 054.756.611-64; esposa do “*de cujus*”; de acordo com o processo administrativo do **PREVI-SERV**, nº **2018.07.00011P**, a partir de **13/08/2018**, data de requerimento, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (...);

LEIA-SE: Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (...)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2019.

MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA

Secretária de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 064/2019.

ATO Nº.: 064/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **RAUDINEI BENEDITO BARBOZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Controle Administrativo da Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 025/2019.

DATA: 22 DE ABRIL DE 2019

SUMULA: “ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA Srª MARIA MADALENA DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, §1º, inciso “III”, alínea “b” e § 8º, da Constituição Federal, com redação determi-

nada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT, Lei Municipal nº 010 de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município de Cláudia/MT, alterada pela Lei nº 066/2019 de 15 de abril de 2.019, que concede Revisão Geral Anual aos profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. MARIA MADALENA DA SILVA, portadora do RG nº. 1020218-8. SSP-MT, inscrita no CPF nº. 761.820.101-34 **cadastrada sob a matrícula nº.088**, efetiva no cargo de **MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR**, Classe “A”, Nível “07”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **contando a referida servidora com 9.068 dias trabalhados**, ou seja, **24 anos, 09 meses e 29 dias**, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo do PREVI-CLAUDIA nº. **2019.08.00000005**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA 002/2018

AVISO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, através de sua Presidente de Licitações torna público que, por não haver interessados, decide cancelar a referente licitação, para a alienação supracitada. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 22 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 024/2019.

DATA: 22 DE ABRIL DE 2019

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR SR. NIVALDO DE OLIVEIRA MARÇAL”

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 99, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA-MT e Lei n.º 067/2019, que concede revisão geral anual dos vencimentos existentes na Lei Complementar n.º 013/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Cláudia-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor do servidor Sr. NIVALDO DE OLIVEIRA MARÇAL, portador do RG nº. **0499370-5** SSP-MT, inscrito no CPF nº. 328.685.291-00, **efetivo no cargo de** Operador de Maquinas, Classe “A”, Nível “10”, cadastrado sob o RE nº. 102 e Matrícula Previdenciária nº. 201, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contando com **12.952** dias trabalhados, ou seja, 35 anos, 05 meses e 21 dias com proventos integrais, conforme processo do PREVI-CLAUDIA nº. 2019.09.00000001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SHEILA YOTZCHETZ

- Diretora Executiva -

HOMOLOGADO POR:

ALTAMIR KURTEN

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
001/2018

CONTRATO Nº. 241/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIVAM DUTRA COLLA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$: 1.546,50 (hum mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/04/2019 a 20/12/2019

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 022/2019; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) Motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT; **ABER-**

TURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/05/2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, 22 de abril de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/05/2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 008/2019, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nos Bairros Jardim São João, Jardim Alvorada, Jardim Alegre, Jardim Estrela, Jardim Santa Clara e Jardim Vânia localizados no município de Colider/MT. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. O **Edital Completo** estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 22 de Abril de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019** **PROCEDIMENTO Nº 27.148/2019**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: **EMPRESA REQUENA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** vencedora com valor total estimado de R\$ 1.226.800,00 (Um milhão duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) com o percentual total de 870%, a **EMPRESA IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI** vencedora com valor total estimado de R\$ 174.400,00 (Cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) com o percentual total de 870%, a **EMPRESA SÓ PESADO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** vencedora com valor total estimado de R\$ 319.400,00 (Trezentos e dezenove mil e quatrocentos reais) com o percentual total de 870%, a **EMPRESA NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** vencedora com valor total estimado de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), com o percentual total de 280%, e a **EMPRESA AUTO PEÇAS RODA MAIS** vencedora com valor total estimado de R\$ 356.400,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) com o percentual total de 870%.

Colniza - MT, 18 de abril de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
003 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO- 002-2019**

003 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO- 002-2019

A **secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Colniza – MT**, através do Senhor Jose Vanderlei Nunes Fernandes no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37. IX da constituição federal bem como na lei Municipal 608/2014 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada;

Considerando a publicação do resultado final dia 14 de março de 2019 no diário oficial dos municípios;

Convoca os candidatos aprovados no teste seletivo 002/2019 a comparecerem na secretaria municipal de saúde na Avenida do Contorno S/N no prazo de 03(três) dias uteis a contar da publicação desse Edital para entrega dos documentos relacionados abaixo.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- * REGISTRO GERAL (RG),
- *CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF).
- * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
- * CARTEIRA DE TRABALHO,
- * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR,
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO.
- * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO).
- * RESERVISTA (HOMENS).
- * ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL).
- * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO.
- * DECLARAÇÃO DE BENS.
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
- *COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO.
- *REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS).
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS.
- * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS.
- * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS.
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS.
- * DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL.
- * NÚMERO DE TELEFONE
- * CPF DO CONJUGE
- * CPF DA MÃE
- * CPF DO PAI

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS.

DISTRITO DO TRÊS FRONTEIRAS
Edelson Lourenço Dias MOTORISTA

Colniza, 11 de abril 2019.

José Vanderlei Nunes Fernandes

Secretario Municipal de Saúde

Portaria nº314/GP/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/GP/2019**

PORTARIA Nº 137/GP/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designa o Servidor **Marco Aurelio de Velasco Teixeira**, Concurso no Cargo de Médico Veterinário, 40 horas, matrícula nº. 6474, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1333578 SSP/GO e CPF nº 360.026.071-53, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**, recebendo 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de abril de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 22 de abril de 2019.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/GP/2019**

PORTARIA Nº 136/GP/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. nº. 133/GP/2019, de 15 de abril de 2019, que Nomeou **Celso Leite Garcia**, portador do RG nº. 22.571.065-1 SSP/SP e do CPF nº. 113.284.058-93, para exercer **interina-mente** o Cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de abril de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 22 de abril de 2019.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/GP/2019**

PORTARIA Nº 135/GP/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 043/GP/2019, de 04 de fevereiro de 2019 e Portaria nº. 074/GP/2019, de 25 de fevereiro de 2019, que Designaram o Servidor Marco Aurelio de Velasco Teixeira, matrícula nº. 6474.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de abril de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 22 de abril de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSON LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº026/2019 TRIBUTOS****EDITAL 026/2019**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) DIVINO EDSON DA SILVA CPF: 194.816.591-00; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 17 – QUADRA 04 – Rua São João–Genoveva, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 02 de Abril de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP
Nº 037/2019****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E****RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2019****“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME-EPP”**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 08 de MAIO de 2019, às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **Pregão Presencial - SRP Nº 037/2019 do tipo Menor Preço Por Item, assim como a retificação do Edital e Termo de Referência, não sendo mais participação exclusiva de empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e**

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEDIADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com as Leis em vigência. O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS E INSUMOS**, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 22 de ABRIL de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº084/2019

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 62/2019 ADM DE 22 DE ABRIL 2019.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR
07- SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	WALTER RAMOS TELES

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	42/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	R\$ 517.500,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EMULSÃO ASFÁLTICA RL1CE, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANA, NA CIDADE DE CONFRESA.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 22/04/2019 a 22/04/2020.		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº024/2019 TRIBUTOS

EDITAL 024/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) RENILZA APARECIDA CAIXETA CPF: 024.153.441-09; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 03 – QUADRA 43 – Rua Santa Catarina– Morada Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 02 de Abril de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019

PROCESSO LICITATÓRIO NRº. 037/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO NRº02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA, CNPJ: 03.623.054/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DOS ITENS, NO VALOR DE R\$ 44.971,47, FINALIZANDO NO DIA 19/05/2019, DA SEGUINTE FORMA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	2.321 LITROS	R\$ 5,19	R\$ 12.045,99
04	ÓLEO DIESEL S500	3.410 LITROS	R\$ 4,26	R\$ 14.526,60
05	ÓLEO DIESEL S10	4.259 LITROS	R\$ 4,32	R\$ 18.398,88
			VALOR TOTAL	R\$ 44.971,47

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO OCORRERAM POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 005 – Fundo de Assistências Social

Projeto Atividade: 2071 – Manutenção e Enc. c/ Fundo da Assistências Social

Código Reduzido: 1668 – Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 2.595,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Gasolina Comum	500 litros	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00

Órgão: 09- Secretária Municipal de Assistência Social

Unidade Administrativa: 05–Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 2071 – Manutenção e Encargos com o Fundo da Assistência.

Código Reduzido: 1668 –Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Valor R\$ 2.160,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
05	Óleo Diesel S10	500 litros	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO

Unidade Administrativa: 001 – Secretarias Municipal de PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2012 – Manutenção E Encargos da Secretaria Planejamento

Código Reduzido: 1976 – Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Valor R\$ 3.222,99

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Gasolina Comum	621 litros	R\$ 5,19	R\$ 3.222,99

Órgão: 05- Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade Administrativa: 004 – ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Código Reduzido: 260 – Material de Consumo

Fonte: 0001

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Valor R\$ 13.177,68

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Gasolina Comum	1.000 litros	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
05	Óleo Diesel S10	1.849 litros	R\$ 4,32	R\$ 7.987,68
			VALOR TOTAL	R\$ 13.177,68

Órgão: 05- Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade Administrativa: 003 – TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto Atividade: 2047 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Código Reduzido: 172 – Material de Consumo

Fonte: 0015

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Valor R\$ 4.320,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
05	Óleo Diesel S10	1.000 litros	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
			VALOR TOTAL	R\$ 4.320,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 004 – SETOR DE TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2113 – Manutenção de Estradas vicinais Fethab

Código Reduzido: 1341–Material de Consumo

Fonte: 1112

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Valor R\$ 18.457,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
04	Óleo Diesel S500	3.410 litros	R\$ 4,26	R\$ 14.526,60
05	Óleo Diesel S10	910 litros	R\$ 4,32	R\$ 3.931,20
			VALOR TOTAL	R\$ 18.457,80

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econ. Tur. Meio Ambiente

Unidade Administrativa: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econ. Tur. Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2050 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Código Reduzido: 1594 – Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Valor R\$ 1.038,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Gasolina Comum	200 litros	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00

DATA: 22/04/2019

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO INTERNO- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação - CME de Confresa /MT, criado pela Lei 0270/07 de 11 de abril de 2007 e revogado pela Lei nº. 586/2014 de 04 de abril de 2014, constituído à luz do que dispõe a atual Lei 9394/96 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Lei nº 9424 e FUNDEB, através da Lei Complementar que trata do Plano de Cargos e Salários nº 046/08, é órgão normativo, deliberativo, e consultivo do Sistema Municipal de Ensino do Município de Confresa Mato Grosso, e de assessoramento superior da Secretaria Municipal de Educação, com representação da prefeitura municipal, instituições públicas e entidades da sociedade civil organizada.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação deverá elaborar o seu orçamento anual para inclusão no orçamento fiscal da Secretaria Municipal de Educação, bem como administrar a utilização dos recursos aprovados.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Educação:

1. Participar da elaboração da Política Educacional do Município;
2. E avaliar a execução da Política Educacional do Município;
3. Acompanhar Participar da elaboração das políticas públicas nas áreas de educação infantil e ensino fundamental, conjuntamente com órgãos públicos e particulares que atuam nessas áreas ou que possuem ações específicas nas áreas de educação indígena, educação especial, educação do campo, educação de jovens e adultos e formação continuada;
4. Autorizar, reconhecer cursos e credenciar estabelecimentos de ensino ligados a rede municipal, e de Educação Infantil da rede particular;
5. Normatizar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional no âmbito do Município;
6. Adotar e propor ações que visem a melhoria qualitativa da oferta do ensino;

7. Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidas pelos Poderes Executivo e Legislativo e outras instituições;

8. Emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus Conselheiros ou quando solicitado pela Secretaria de Educação;

9. Manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselhos Municipais de Educação;

10. Reexaminar por solicitação da Secretaria Municipal de Educação qualquer parecer ou decisão sujeito à homologação;

11. Fixar normas para fiscalização dos estabelecimentos de ensino público e privado, dispondo, inclusive, sobre casos de cassação de autorização ou reconhecimento;

12. Negar, suspender ou cassar a autorização, reconhecimento credenciamento e em Estabelecimentos de ensino, após processo regular apurado na instância competente, na forma da lei;

13. Exercer as demais atribuições que a Legislação Federal confere aos Conselhos Municipais de Educação e, no que couber, no âmbito municipal, as que são consignadas no Conselho Estadual de Educação, em relação ao Sistema Federal de Ensino;

14. Manifestar-se sobre ampliação, desativação, localização e conservação das unidades escolares do Município, ouvidos a Secretaria de Educação, o Conselho do FUNDEB e os Conselhos escolares;

15. Propor medidas para a adequação dos espaços físicos das unidades escolares de acordo com a legislação vigente;

16. Delegar aos Conselhos Escolares o estudo das medidas necessárias à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino municipal em suas respectivas zonas;

17. Acompanhar e/ ou estabelecer critérios bem como fiscalizar a concessão de bolsas de estudos a serem custeadas com recursos municipais;

18. Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao custeio do ensino em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

19. Manter intercâmbio com os demais conselhos;

20. Elaborar e alterar o seu Regimento Interno a ser aprovado em plenária do Conselho Municipal de Educação;

21. Acompanhar o cumprimento das leis que regem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas unidades do Sistema Municipal de Ensino;

22. Colaborar com o Poder Executivo na definição das políticas de educação escolar do Município, elaborando propostas para o Plano Municipal de Educação e para as Leis Orçamentárias Anuais e Plurianuais;

23. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na discussão do Projeto Político-Pedagógico do Sistema e das Unidades Escolares;

24. Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino para garantir e aperfeiçoar sua qualidade;

25. Fixar normas, nos termos da lei, para:

- a) A Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- b) O funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino;
- c) A Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinado a educandos deficientes;
- d) A Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinada a educandos indígenas;
- e) O currículo dos estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;
- f) A elaboração de regimentos dos estabelecimentos de ensino;
- g) O treinamento em serviço previsto no § 40, do art. 87 da LDB.

26. Aprovar:

- a) O Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente;
 - b) Os regimentos e bases curriculares das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino.
- 27.** Emitir parecer sobre convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais ou área fim, que o Poder Público Municipal pretende celebrar;
- 28.** Acompanhar e avaliar a execução dos planos educacionais do Município;
- 29.** Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou pelo Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipal ligadas à educação;
- 30.** Estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas;
- 31.** Exercer outras atribuições, previstas em lei ou decorrentes de suas funções.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação é constituído de 12 (Doze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, eleitos por entidades públicas, privadas e pelo poder executivo, observada a devida representação dos níveis de ensino e a participação de representantes de entidades Públicas e Privadas

I) Dois representantes das instituições de Ensino Superior, sendo um titular e um suplente, II) Dois representantes dos Povos Indígenas, sendo um titular e outro suplente; III) Dois representantes do SINTEP/MT-MT, (Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso), sendo um titular e outro suplente; IV) Dois representantes de pais, sendo um titular e outro suplente; V) Três representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo dois titular e um suplente; VI) Dois representantes de professores da Educação Básica, sendo um titular e outro suplente; VII) Dois representantes de professores da Educação Infantil, sendo um titular e um suplente; VIII) Dois representantes da SEDUC (Secretaria de Estado de Educação), sendo um titular e outro suplente; IX) Dois representantes das instituições de Ensino Privado, sendo um titular e um suplente; X) Dois representantes do Conselho de Direito da Criança e Adolescente, sendo um titular e outro suplente; XI) Dois representantes do Conselho Tutelar, sendo um titular e outro suplente. § 1º – O Colegiado constitui-se em Plenário, Câmara de Educação do Ensino Infantil, Câmara de Educação Básica e Comissões, que se reunirão para estudos específicos de sua competência.

§ 2º - A Câmara de Educação Infantil será constituída por 03 (três) conselheiros, respectivos suplentes e a assessoria técnica educacional do CME.

§ 3º - A câmara de Ensino Fundamental será constituída por 8 (oito) conselheiros e respectivos suplentes e a assessoria técnica educacional do CME.

§ 4º - Para a operacionalização de suas ações, o Conselho conta, também, com a secretaria executiva e o corpo técnico pedagógico conforme a Lei 586/2014 art. 16 § C.

Art. 4º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 1º - Em caso de vacância de um Titular, será convocado o respectivo Suplente, sendo indicado seu substituto, na forma da legislação vigente.

§ 2º – O substituto do Suplente, conforme o caput deste artigo, será indicado e ou eleito por suas respectivas instituições.

Art. 5º - Configura-se vago o cargo de Conselheiro por:

- I – morte;
- II - renúncia expressa;

III - destituição.

Parágrafo único – Configura-se motivo para destituição do Conselheiro a ausência sequencial injustificada a mais de 03 (três) reuniões ordinárias, de Plenária, e/ou de Câmaras e Comissões a que for designado, de acordo com o calendário aprovado.

Art. 6º - Os Conselheiros exercem função de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares.

§ 1º - O Conselheiro fará jus a ajuda de custo quando residir fora da sede da cidade,

§ 2º - O Conselheiro fará jus a diárias e transporte no exercício de representação do Conselho fora de sua sede.

Art. 7º - Os Conselheiros Titulares são substituídos pelos respectivos Suplentes nos casos de ausências eventuais ou impedimentos justificados, em prazo que não exceda, no somatório, 25% do total do prazo dos respectivos mandatos.

§ 1º - Na impossibilidade do comparecimento do Titular à reunião quando convocado, deverá notificar, obrigatoriamente, à Presidência, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, com vistas à convocação do respectivo Suplente.

§ 2º - Na impossibilidade do Conselheiro apresentar a justificativa de ausência no prazo previsto, este comunicará diretamente ao seu respectivo suplente, garantindo, assim, a presença do mesmo às reuniões convocadas.

§ 3º - Considerar – se - á como presente às reuniões de Plenárias, Câmaras e Comissões o Conselheiro que efetivamente comparecer no horário previsto para as mesmas, podendo haver tolerância máxima de 15 minutos, salvaguardando-se justificativas de força maior.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º – O Conselho Municipal de Educação compor-se-á de:

I. Plenário;

II. Câmaras;

III. Comissões de acordo com as necessidades.

IV. Secretaria executiva e o corpo técnico pedagógico conforme a Lei 586/2014 art. 16 § C.

§ 1º – Para o desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Educação funcionará em sessões ordinárias ou extraordinárias de Plenárias, Câmaras e Comissões.

§ 2º - As reuniões de que trata este artigo serão públicas, salvo decisão em contrário do Plenário, Câmara ou Comissão, decorrente de motivo de justificada confidencialidade.

§ 3º - Nas sessões extraordinárias poderão ser discutidos e votados os assuntos determinantes de sua convocação e adicionados outros que os membros considerarem pertinentes.

Art. 9º – As sessões ordinárias constarão de expediente e ordem do dia.

§ 1º - O expediente abrangerá:

I. aprovação da ata da sessão anterior;

II. avisos, comunicações, registros ou fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse;

III. consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros.

§ 2º - As comunicações serão sucintamente apresentadas não devendo ultrapassar um terço do tempo previsto para a reunião.

§ 3º - A ordem do dia compreenderá discussão e votação da matéria nela incluída.

Art. 10 – As sessões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros, em primeira convocação, sendo o “quorum” apurado no início da sessão.

§ 1º - Compreende-se por maioria absoluta qualquer contingente superior a 50% dos Conselheiros que compõem o Plenário e Câmaras, respectivamente.

§ 2º - O “quorum” será apurado pela assinatura dos Conselheiros no livro de presença, e não havendo quorum na primeira convocação, após 15 minutos inicia-se a sessão com quorum mínimo de um terço do total dos componentes, desprezada a fração, e caso este não ocorra, a reunião deverá ser declarada encerrada.

§ 3º - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.

§ 4º - Compreende-se por maioria simples o contingente superior a um terço dos membros.

Art. 11 – As deliberações que dependerão do voto da maioria absoluta são:

I. a eleição do Presidente e Vice-Presidente;

II. a aprovação de proposta de alteração deste Regimento.

Art. 12 – Na discussão da matéria, facultar-se-á a palavra dos Conselheiros, segundo ordem de inscrição, por até 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por igual tempo, a juízo do Presidente.

Parágrafo único – Na ausência do Relator, o mesmo será substituído por um Conselheiro indicado, que fará a leitura do parecer proposto à apreciação, a partir da qual relatará o processo até a deliberação final.

Art. 13 – O Conselheiro poderá pedir vistas a qualquer processo em trâmite, ficando este obrigado a apresentar seu voto, por escrito, na sessão seguinte, para deliberação.

Art. 14 – Após a manifestação do Relator, respondendo às arguições, o Presidente fará um resumo do debate, submetendo a seguir, a matéria à votação.

Art. 15 - A votação será nominal ou simbólica, sendo que, nesta última, os Conselheiros favoráveis à matéria não se manifestarão.

Art. 16 – Qualquer Conselheiro presente à votação poderá dela abster-se, computando-se a abstenção de voto.

Art. 17 – O Presidente, ao relatar processos de sua responsabilidade, deverá descompatibilizar-se da Presidência até a proclamação do resultado.

Art. 18 – Qualquer Conselheiro poderá apresentar emendas caracterizadas como:

I. emenda supressiva - sugerindo a supressão de parte da proposição;

II. emenda aditiva - propondo acréscimo à proposição apresentada;

III. emenda modificativa - alterando parte da proposição;

IV. emenda substitutiva – importando na modificação integral da proposição apresentada.

§ 1º - As declarações de voto, entendidas como emenda substitutiva, deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, até o término da sessão.

§ 2º - A preferência na discussão e ou votação de uma proposta em relação a outra, será decidida pelo Presidente.

Art. 19 – Deliberando-se de forma contrária ao voto do relator, o Presidente designará outro Conselheiro para lavrar o voto.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 20 – O Plenário é órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação e reunir – se – á, cada trinta dias, em sessão ordinária e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, sempre que houver matéria urgente a ser examinada.

Art. 21 – Ao Plenário compete:

I. aprovar a ordem do dia proposta em pauta;

II. constituir Comissões Especiais;

III. aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Plenário;

IV. autorizar a realização de estudos técnicos;

V. discutir e deliberar sobre questões administrativas que concorram ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

VI. analisar processos relacionados às questões de natureza jurídica, de vida escolar, de equivalência de estudos, e revalidar estudos.

VII. aprovar os casos previstos no inciso IV do artigo 28, bem como, no inciso III do artigo 29, ambos deste Regimento Interno;

VIII. tratar de outras ações correlatas.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 22 – A Presidência, órgão de direção superior do Conselho Municipal de Educação, será exercida pelo Presidente ou, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 23 – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, em votação secreta ou aberta, por maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - No caso de empate, considerar-se-á eleito para a Presidência e Vice Presidência, observando a seguinte ordem:

a) O Conselheiro com maior formação;

b) Tempo de atuação no conselho;

c) O maior idade.

§ 3º – O Vice-Presidente, no exercício da Presidência, poderá ser substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, pelos Presidentes de Câmaras, por indicação dos membros do conselho.

Art. 24 - Os eleitos serão empossados em sessão plenária.

Art. 25 – Verificada a vacância da Presidência, o Vice-Presidente completará o mandato, elegendo-se novo Vice-Presidente para completar o tempo que faltar ao cumprimento do mandato do antecessor.

Art. 26 – Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento, ou pertinentes ao cargo:

I. dar posse aos Conselheiros;

II. constituir comissões especiais, grupos de trabalho e Comissões Interinstitucionais;

III. presidir os trabalhos dos órgãos do Conselho Municipal de Educação;

IV. cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

V. exercer, nas sessões plenárias, o direito de voto e usar o voto de desempate, se for o caso;

VI. ordenar a distribuição dos expedientes, segundo a matéria a ser examinada pelas câmaras e comissões;

VII. fixar o calendário das reuniões ordinárias;

VIII. convocar reuniões plenárias;

IX. presidir as reuniões plenárias, decidindo as questões de ordem;

X. propor a ordem do dia das reuniões plenárias e a pauta de cada reunião;

XI. participar, quando julgar oportuno, dos trabalhos das câmaras e comissões;

XII. baixar atos, visando ao cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação;

XIII. expedir instruções, portarias e demais atos referentes à organização e ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

XIV. solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários;

XV. encaminhar ao Secretário (a) Municipal de Educação, para os devidos fins, as deliberações do Conselho Municipal de Educação;

XVI. estabelecer contatos e intercâmbios com instituições e órgãos educacionais e culturais, tendo em vista assuntos de interesse do Conselho Municipal de Educação.

XVII. autorizar a realização de estudos técnicos e fazê-los executar;

XVIII. representar o Conselho Municipal de Educação ou designar representantes;

XIX. autorizar a publicação dos atos do Conselho Municipal de Educação, notas ou informações;

XX. adotar “ad referendum” do Conselho Municipal de Educação, as providências de caráter urgente da competência expressa deste;

XXI. propor ao plenário alterações no Regimento Interno.

XXII. Ordenar Despesas.

Parágrafo único – Os Grupos de Trabalho e as Comissões Interinstitucionais constantes do inciso II serão constituídos de Conselheiros e/ou Técnicos, representantes de outras instituições e, ainda, de especialistas em áreas afins, que virem a ser convidados;

SEÇÃO III

DAS CÂMARAS

Art. 27 – As Câmaras são órgãos do Conselho Municipal de Educação para deliberar sobre assuntos pertinentes a sua competência com referência aos níveis de ensino.

Parágrafo único – Para deliberar sobre assuntos de sua competência específica, as Câmaras subdividem-se em:

I - Câmara de Educação Infantil.

§ Educação no Campo.

§ Educação Indígena.

§ Educação Especial.

II - Câmara de Ensino Fundamental I e II.

§ Educação no Campo.

§ Educação Especial.

Art. 28 – À Câmara de Educação Infantil compete:

I. analisar e emitir parecer sobre a definição e resultados da Política de Educação Infantil no Município, em todas as etapas e modalidades de ensino;

II. analisar e propor medidas para as questões de Educação Infantil;

III. elaborar normas e orientações para aprovação do Plenário, sobre cumprimento da legislação, e execução das ações desenvolvidas pelas Instituições de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

IV. fixar critérios, através de normas e orientações para aprovação dos regimentos escolares;

V. dispor normas para aplicação às Escolas nos casos de infrações cometidas;

VI. manter intercâmbio com os sistemas de ensino dos Municípios, dos Estados e Distrito Federal, bem como da União;

VII. autorizar e reconhecer cursos de instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

VIII. apreciar os processos que lhe são distribuídos e sobre eles emitir parecer;

IX. deliberar sobre as demais competências atribuídas por lei, bem como as que vierem a ser delegadas.

X. deliberar, com base em relatórios, após verificação “in loco”, sobre autorização, credenciamento de instituições de Educação Infantil;

Art. 29 – À Câmara de Ensino Fundamental compete:

I - analisar, propor e emitir parecer e resoluções sobre a definição da política da Educação do Ensino Fundamental da Rede Municipal;

II - deliberar, com base em relatórios, após verificação “in loco”, sobre autorização, credenciamento de instituições de ensino fundamental municipal;

III - analisar e emitir parecer sobre os processos de avaliação do Ensino Fundamental;

IV - manter intercâmbio com os Sistemas de Ensino dos Municípios, dos Estados e Distrito Federal, bem como da União;

V - apreciar os processos que lhe são distribuídos e sobre eles emitir parecer;

VI - deliberar sobre as demais competências atribuídas por legislação, bem como as que vierem ser delegadas.

Art. 30 – As Câmaras serão compostas de, no mínimo, 3 (Três) membros, podendo o Conselheiro integrar mais de uma Câmara.

Art. 31 – Cada Câmara será presidida por um de seus pares, eleito para mandato de 02 (dois) anos, mediante votação, por maioria simples, permitida sua recondução imediata.

Art. 32 – Na falta eventual ou impedimento dos Presidentes das respectivas Câmaras, assumirá a direção dos trabalhos das reuniões, um titular escolhido entre seus pares.

Art. 33 – Aos Presidentes das Câmaras competem:

I. presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas finalidades;

II. dispor orientações para a organização e o bom andamento dos serviços;

III. propor à Câmara a pauta de cada sessão;

IV. designar relatores;

V. resolver questões de ordem;

VI. dispor os atos decorrentes das deliberações da Câmara e outros necessários ao seu funcionamento;

VII. articular-se com a Presidência do Conselho para a condução geral dos trabalhos;

VIII. tratar de outras ações correlatas afins.

SESSÃO IV

DAS COMISSÕES

Art. 34 – Poderão ser instaladas Comissões Especiais de Câmaras, para as demais competências previstas em lei, com atribuições que vierem a ser designadas por prazo determinado.

Art. 35 – Às Comissões competem, respectivamente:

I. estudar o tema proposto, apresentando, sob forma de indicação ao Plenário ou Câmara respectiva, Relatório Circunstanciado acompanhado de minuta de resolução, no caso de tema a ser regulamentado;

II. coletar e sistematizar as contribuições recebidas para nova versão e encaminhamento;

III. acompanhar a execução da política educacional do município.

§ 1º - As Comissões Especiais serão constituídas a qualquer tempo, assim que a necessidade e a natureza do trabalho indicarem.

§ 2º - As Comissões serão constituídas por decisão do Plenário e ato do Presidente do Conselho Municipal de Educação, com o número de membro que for julgado necessário.

§ 3º - As Comissões serão coordenadas por um Conselheiro escolhido dentre os pares, na sua 1ª reunião.

§ 4º - As Comissões reunir-se-ão de acordo com o cronograma e a metodologia que estabelecerem, observada a natureza e o prazo de conclusão dos trabalhos.

§ 5º - Aplicam-se às sessões das Comissões, no que for compatível, as mesmas determinações referentes às reuniões das Câmaras.

SESSÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 36 – São atribuições dos membros do Conselho:

I. participar das sessões;

II. relatar, na forma e prazos fixados, os processos que lhes forem atribuídos;

III. discutir a matéria da Ordem do Dia, constante da pauta;

IV. submeter às sessões de Câmaras as matérias para sua apreciação e decisão;

V. proferir voto em separado, escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator e for vencido pelos pares;

VI. pedir vista de processos antes de iniciada a votação;

VII. representar o Conselho sempre que designado pelo Presidente;

VIII. exercer outras atribuições inerentes à função de Conselheiro;

IX. tomar a iniciativa de indicações, fundamentadas, por escrito, para aprovação do Plenário, com vistas à otimização de ações do Conselho e ou do Sistema Municipal de Ensino.

SUBSEÇÃO II

DA ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Art. 37 – São atribuições da Assessoria Técnica Administrativa.

I. prestar assessoramento técnico à Presidência, Plenária, Câmaras, Conselheiros;

II. preparar emissão ou resposta de ofícios, consultas, atos, notas, declarações, atas especiais do Colegiado, e outros que venham a ser requeridos;

III. prestar esclarecimentos e orientações ao público interessado;

IV. efetuar estudos e levantamento da legislação educacional vigente, visando subsidiar o Colegiado;

V. compatibilizar ou propor minutas de Resolução ou atos de interesse do Conselho;

VI. manter fluxo de informações que permitam à Presidência do Conselho tomar decisões adequadas;

VII. participar de seminários, encontros, grupos de trabalho, Comissões especiais e outros, sempre que convocada;

VIII. organizar coletâneas de normas e ou demais publicações do Conselho Municipal de Educação;

IX. disponibilizar, em site, as informações e atos normativos do Conselho Municipal de Educação;

X. recepcionar, com solicitude, o público, promovendo o encaminhamento junto ao setor competente;

XI. executar e controlar o serviço de telefonia;

XII. executar as atividades de protocolo, arquivo e correspondência;

XIII. manter organizado o arquivo geral;

XIV. manter atualizado o cadastro de pessoal do Conselho Municipal de Educação;

XV. controlar a frequência do pessoal do Conselho Municipal de Educação;

XVI. promover atendimento em relação à vida funcional dos funcionários;

XVII. controlar o fluxo de materiais de manutenção adquiridos;

XVIII. elaborar prestação de contas;

XIX. preencher, encaminhar e acompanhar requisições de passagens e diárias aprovadas;

XX. levantar dados e elaborar proposta de necessidades do Conselho Municipal de Educação;

XXI. organizar o arquivo passivo do Conselho Municipal de Educação;

XXII. gerenciar serviços de conservação, manutenção e limpeza das instalações do Conselho Municipal de Educação;

XXIII. digitar atos, correspondências, relatórios e demais documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Educação;

XIV. participar de seminários, encontros, grupo de trabalhos e outros, quando convocada pela presidência;

XXV. executar outras atividades relacionadas aos registros do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DOS ATOS E SEU PROCESSAMENTO

Art. 38 - Os atos aprovados pelo Plenário e Câmaras tomarão a forma de Resolução, Parecer, Portarias, Edital ou Indicação.

§ 1º - Resolução é ato normativo de caráter geral ou autorizativo, resultante de julgamento de processos que requerem publicação.

§ 2º - Parecer é pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação.

§ 3º - Portaria

§ 4º - Edital

§ 5º - Indicação é ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.

Art. 39 – Os pareceres sobre reconhecimento, quando favoráveis, originarão Portaria de reconhecimento do Conselho Municipal de Educação de Confresa, com homologação do Secretário (a) Municipal e publicadas em murais públicos, site das prefeituras e blog.

Art. 40 - Dependem de homologação do Secretário Municipal de Educação, as deliberações finais do Plenário ou das Câmaras, para efeito de cumprimento.

§ 1º - O Prefeito Municipal poderá devolver, para reexame, qualquer ato do Conselho Municipal de Educação que deva ser por ele homologado.

§ 2º - A matéria será reexaminada pela Câmara competente e submetida ao Plenário.

Art. 41 - O Parecer conterá Ementa, Apreciação da matéria, Voto do Relator, Conclusão da Câmara ou Comissão e Conclusão da Plenária.

Art. 42 - As portarias, resoluções, pareceres, editais e indicações terão numeração corrida, anualmente renovadas e, como referência, a data da respectiva aprovação.

Art. 43 – Os atos normativos de caráter geral serão, também, publicados.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 – Compete ao Relator apresentar parecer, dentro das próximas duas sessões ordinárias subsequentes correspondentes a matéria, podendo haver prorrogação, se assim a matéria a exigir, com comunicação e aprovação da Câmara respectiva, dos motivos que requereram maior tempo para relato conclusivo.

Art. 45 – Publicado o ato de nomeação para exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Educação, o Conselheiro tomará posse perante o Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, entrando em exercício imediato.

Art. 46 – O Conselheiro relator poderá solicitar providências ao substancialmente da matéria, preliminarmente à emissão de Parecer, constituindo-se fase interlocutória, mediante Despacho de Câmara.

§ 1º - A fase interlocutória prescinde de aprovação colegiada, podendo ser feita em qualquer momento, e anunciada pelo Relator, por ocasião das reuniões respectivas.

§ 2º - O Despacho de Câmara poderá ser posto nos autos do processo de próprio punho pelo Relator, quando requerer providências internas, e, em casos de providências externas, mediante Despacho de Câmara formalizado, contendo, também, o visto do Presidente de Câmara respectivo.

Art. 47 – Ocorrendo pedido de reconsideração de Parecer, pela parte interessada, o mesmo será encaminhado ao próprio relator, para reexame quanto ao seu voto original.

§ 1º - Mantendo-se o voto, e ocorrendo novo recurso, o processo será redistribuído a outro Conselheiro pelo Presidente de Câmara respectivo, para emissão de voto e decisão.

§ 2º - Em sendo mantida a decisão da Câmara, não mais caberá recurso no âmbito do Conselho Municipal de Educação.

Art. 48 - No caso de processos distribuídos a Suplente, quando da substituição ao titular, os mesmos serão relatados, no prazo previsto, por aquele que estiver no exercício da função.

Art. 49 – Outras normas que se fizerem necessárias ao funcionamento do Plenário, Câmara e Comissões, após aprovadas pelo Colegiado, constituirão anexo ao presente Regimento, em forma de Portaria do Conselho Municipal de Educação de Confresa.

Art. 50 – Poderão ser convidados a comparecer às reuniões, autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matérias em discussão e participar dos debates.

Art. 51 – O quadro de pessoal do Conselho Municipal de Educação será suprido através de processo seletivo cujos critérios estarão estabelecidos em portaria ou edital.

Art. 52 – As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento, serão resolvidas pelo Plenário.

Art. 53 - As propostas de alteração deste Regimento deverão ser subscritas, no mínimo, pela metade dos Conselheiros.

Art. 54 – Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação e publicação revogando-se as disposições em contrário.

Confresa, 22 de abril de 2019.

Prof. Esp. Ronan Mendes da Silva Ribeiro

Presidente/CME/Confresa/MT

H O M O L O G O:

Prof. Esp. Jales Alves Oliveira

Secretária Municipal de Educação de Confresa/MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2019

Aos 22 dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº. 28/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 24/2019, Homologado Em 16/04/2019**, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EMULSÃO ASFÁLTICA RL1CE, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANA, NA CIDADE DE CONFRESA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Município de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EMULSÃO ASFÁLTICA RL1CE, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANA, NA CIDADE DE CONFRESA**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Município de CONFRESA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de abril de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

CNPJ: 04.420.916/0003-13

END: RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/N, KM 8.6, POSTO DOS IMIGRANTES

BAIRRO: CAPELA DO PISSARRÃO.

VARZEA GRANDE-MT. CEP:78.130-724

FONE (65) 3623-8846 / (65) 3692 - 2372 EMAIL contaud@contaud.com

REPRESENTANTE LEGAL: **DANIEL RIBEIRO MARQUES**

RG: 1121775-8 SSP/MT CPF: 690.904.671-49

ITEM: Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	Cod. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	33120680	81964-6	EMULSÃO ASFÁLTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETRÓLEO EMULSÃO ASFÁLTICA RL1CE, UTILIZADO EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, PARA APLICAÇÃO, O PRODUTO PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, COMO PROTEÇÃO MECÂNICA UTILIZAR NÃO TEM, EMBALADO EM A GRANEL	150	TON	3.450,00	517.500,00
						TOTAL R\$	517.500,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (Trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS

Unid:07-.002- URBANISMO

Proj. ativ.: 2052-Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanismo

Cód Red: 1217 - Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0000

ITEM	Cod. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	33120680	81964-6	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL1CE, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL	75	TON	3.450,00	258.750,00
						TOTAL R\$	258.750,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS

Unid:07-.004- Setor de Transporte

Proj. Ativ.: 2126-Manutenção de VIAS URBANAS

Cód Red: 1348 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1112- Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB -

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1112

ITEM	Cod. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	33120680	81964-6	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL1CE, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL	75	TON	3.450,00	258.750,00
						TOTAL R\$	258.750,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº. 24/2019 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, sr. **Walter Ramos Teles**, nomeado mediante portaria nº. 62/2019, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Cezar Queiroz da Silva, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ:04.420.916/0003-13

REPRESENTANTE LEGAL: **DANIEL RIBEIRO MARQUES**

CPF: 690.904.671-49

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº029/2019 TRIBUTOS**

EDITAL 029/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) RONEI TOLENTINO DOS REIS CPF: 784.128.701-15; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 04 – QUADRA 51 – Rua 15 de Novembro – Jd. Planalto, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 16 de Abril de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº027/2019 TRIBUTOS**

EDITAL 027/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) MARIA APARECIDA ELIAS CPF: 830.261.261-87; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 07 – QUADRA 45 – Rua Presidente Castelo Branco – Centro, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 11 de Abril de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº028/2019 TRIBUTOS

EDITAL 028/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) TACIO NASCIMENTO GAMA CPF: 018.125.451-42; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 10 – QUADRA 01 – Rua Santa Luzia – Genoveva, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 11 de Abril de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2019

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede na AVENIDA SÃO BERNARDO, 786, na cidade de NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 11.264.133/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2011695-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 026.743.101-54, signatários do contrato 127/2018, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, CONSISTINDO NA PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do Termo inaugural e execução da obra fica prorrogado, com vencimento em **04 de junho de 2019**, conforme novo cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 17 de abril de 2019

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE TESTEMUNHAS: Nome: RG:	G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME Representante Legal da CONTRATADA Nome: RG:

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: nº 347/2019

Processo de Inexigibilidade: 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O 7º ARRAIA TU-DO JUNTO E MISTURADO, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE JULHO DE 2019 NA PRACA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Conquista D'Oeste - Mato Grosso.

Contratada: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.553.559/0001-00

Endereço: St. SMAS Trecho 03, Conjunto 03, Bloco A, Sala 414, Setor 10, Bairro Asa Sul, CEP nº 70.610-906 - Brasília – DF

Representada por: Valdic de Souza Araújo, sócio proprietário

RG nº 27.540.761-5 SSP/SP

CPF nº 665.077.405-78

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Fundamento legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Conquista D'Oeste, 22 de abril de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2019

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA PARA ATENDER DEMANDAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/05/2019 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 22 de abril de 2019.

FERNANDO ROBERTO DE MORAES

Pregoeiro - Portaria 046/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COTRIGUAÇU/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 1.075/2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 004/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei 1.075/2019 e Resolução nº 004/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de COTRIGUAÇU, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei 1.075/2019;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cotriguaçu visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 29, e pela Lei 890/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral;
- b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)** residência fixa no município há mais de 02 anos;
- d)** estar em gozo dos direitos políticos;
- e)** Não ser impedido para o exercício do cargo, na forma da lei;
- f)** possuir Ensino Médio Completo;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 65 da Lei Municipal nº 1.075/2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.500,09 (hum mil e quinhentos reais e nove centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a)** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b)** A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Avaliação psicológica dos Candidatos;
- e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- f) Dia e locais de votação;
- g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Convivência do Idoso (prédio anexo) de 22/04/2019 a 15/05/2019, à Rua Guido Drehmer, nº 33, Setor Industrial, em frente à Prefeitura Municipal, nesta cidade, das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30hs.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente e CPF;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- f) comprovante de Residência no município há mais de 02 (dois) anos;

g) Atestado, Declaração/Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio;

h) Declaração de idoneidade moral.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, sendo necessário providenciá-los para realizar a inscrição de sua candidatura;

8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

10.5. Será realizada avaliação psicológica por profissional habilitado, com objetivo de verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia) o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

§ 1º - Serão avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

§ 2º - De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da secretaria especial dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

§ 3º - Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação psicológica no horário e local indicado previamente pela Comissão Organizadora. § 4º - O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado exclusivamente, como apto ou inapto. § 5º - A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa

pa será publicada no Site Oficial da Prefeitura Municipal e Quadro Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal.

§6º - Será facultado ao candidato (apto ou inapto) conhecer o resultado da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva, caso deseje e será solicitada através do preenchimento de pedido específico.

§7º - Os candidatos considerados inaptos poderão interpor recurso ao resultado da Avaliação Psicológica. O candidato que interpor recurso deverá contratar psicólogo que o represente. A este profissional será exigido inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso capacitação comprovada na área de Avaliação Psicológica.

§8º Ao psicólogo contratado para realizar a defesa do candidato inapto, será possibilitado acesso ao material produzido pelo candidato, não sendo permitida a remoção ou cópia do material produzido pelo candidato. O recurso deverá ser interposto através do preenchimento de pedido específico.

§9º - o Psicólogo contratado caberá emitir relatório de contestação, explicando os motivos pelo qual discorda do resultado da Avaliação Psicológica e razões pelas quais solicita nova avaliação do material do candidato. O relatório deverá ser apresentado em duas vias (originais e assinadas).

§10º - O relatório será apresentado a uma nova comissão de avaliação (diferente da comissão do processo anterior) que julgará os recursos apresentados, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias para análise da questão;

10.6. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.7. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.8. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, através de formulário impresso, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.9. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.10. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.9** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cotriguaçu/MT realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Guido Dreher, nº 33, em frente à Prefeitura Municipal, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão

anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.075/2019.;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmaras Municipais locais.

Cotriguaçu, 22 de abril de 2019.

Rosiclea Sauer Doerner

Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019 DO CMDCA

Nº	AÇÃO	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/04/2019
02	INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO UNIFICADO	22/04/2019 a 15/05/2019
03	ANALISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES	16/05/2019 a 22/05/2019
04	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	22/05/2019
05	PRAZO APRESENTAR IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA	22/05/2019 a 29/05/2019
06	PRAZO PARA OS CANDIDATOS APRESENTAREM SUA DEFESA	30/05/2019 a 05/06/2019
07	ANALISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA	06/06/2019 a 12/06/2019
08	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO E PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA, EM ORDEM ALFABÉTICA	12/06/2019
09	REUNIÃO COM OS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA	12/06/2019
10	ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS	13/06/2019 a 24/06/2019
11	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INÍCIO DO PRAZO PARA DEVOLUTIVA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM	26/06/2019
12	FINALIZAÇÃO DO PRAZO PARA DEVOLUTIVAS	26/06/2019 a 02/07/2019
13	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	02/07/2019 a 08/07/2019
14	ABERTURA DO PRAZO PARA RECURSO À PLENÁRIA DO CMDA	08/07/2019 a

		12/06/2019
15	JULGAMENTO E ANÁLISE DOS RECURSOS PELO CMD-CA	15/07/2019 a 22/07/2019
16	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA, EM ORDEM ALFABÉTICA	22/07/2019
17	INÍCIO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS	22/07/2019 a 05/10/2019
18	DIA DA VOTAÇÃO	06/10/2019
19	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO	07/10/2019
20	PRAZO PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA	07/10/2019 a 11/10/2019
21	JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO DA ESCOLHA	14/10/2019 a 17/10/2019
22	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO DA ESCOLHA	18/10/2019
23	PRAZO PARA RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RESULTADO DA ESCOLHA	21/10/2019 A 25/10/2019
24	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	25/10/2019
25	PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ESCOLHA	26/10/2019
26	POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS	10/01/2020

**SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO 004/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotriguaçu, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1.075/2019, durante reunião ordinária realizada no dia 16/04/2019, resolve:

Art. 1º - **APROVAR o EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha, em Data Unificada, para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se. Registre-se.

Cotriguaçu, 22 de abril de 2019.

Rosiclea Sauer Doerner

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cotriguaçu

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - Nº 032/2019 PROCESSO 054/2019**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2019 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETIFICAÇÃO DE MOTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES E INFRAESTRUTURA", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 (Oito) de Maio de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edi-

tal. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 22 de ABRIL de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

**SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.248/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a Convocação para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cotriguaçu/MT e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde, o Dever do Estado Não Exclui o das Pessoas, da Família, das Empresas e da Sociedade".

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nas seguintes etapas:

I - No dia 28 de maio de 2019 abertura da 9ª Conferência Municipal de Saúde com início às 19:00 horas;

II – No dia 29 de maio de 2019 com início às 07:30 horas, continuação dos trabalhos com debates, grupos de trabalho e propostas para a Etapa Estadual.

Art. 4º - O regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 15 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à **Tomada de Preços nº 003/2019** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO RESIDENCIAL COXIPÓ – 1ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	24.683.120/0001-07	HABILITADA

BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15.264.721/0001-86	HABILITADA
CONSÓRCIO RIO CUIABÁ	-----	HABILITADA
LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	19.324.875/0001-77	HABILITADA
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA –EPP	06.201.820/0001-28	HABILITADA
WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	30.515.116/0001-24	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 22 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à Tomada de Preços nº 004/2019 que tem por objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
CONSÓRCIO RIO CUIABÁ II	-----	HABILITADA
LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	19.324.875/0001-77	HABILITADA
WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	30.515.116/0001-24	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 22 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 08 de Maio de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Perma-

nente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 07 Maio de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Identificação: Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de ampliação na sala dos professores da Escola Municipal de 1º Grau, Renato Dias Coutinho, localizada na Avenida Costa e Silva s/n, Bairro Juarez Henrique-Dom Aquino/MT, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto básico, ambos parte integrante do edital.

Data: 09/05/2019

Horário: 09h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail licitacaopmda@gmail.com

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1299/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino – MT, 22 de fevereiro de 2019

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da CPL

Visto

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.88/2019

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular ao servidor Sr. GUILHERME BIEGELMEIER, brasileiro, solteiro, nascido em 22/12/1995, portador do RG Nº. 23986794 SEJUSP e CPF 045.969.211-99 do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no período de 730 (setecentos e trinta dias) dias, a partir da data de 20/03/2019 a 18/03/2021, sem remuneração conforme o artigo 142 da lei municipal 132/2001

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 20 de março de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Aos 22 dias do mês de Abril de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**, **Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CNPJ	03.250.803/0001-92
Endereço	RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX - LADO PAR	Nº	635
Bairro	LIXEIRA		
Cidade	CUIABA/MT	CEP	78008435
Representante Legal		CPF	
Email	FISCAL@GRUPOPINIAO.COM.BR	Telefone	(65) 3614-2107

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30350	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, FORMA FARMACEUTICA	UN - UNIDADE	U.QUIMICA	200,00	2,0900	418,00
2	30364	FITOMENADIONA 10 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO IN-TRAVENOSA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	600,00	1,8000	1.080,00
3	30366	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PAREN-TERAL	UN - UNIDADE	BLAU	1500,00	14,0000	21.000,00
4	30370	CLORANFENICOL 1 G. PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	BLAU	500,00	5,0000	2.500,00
5	30371	NITROFURANTOINA 100 MG.FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	TEUTO	3000,00	0,4700	1.410,00
6	30372	GLICLAZIDA 30 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMIN-ISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	RAMBAXY	2000,00	0,7000	1.400,00
7	30379	OMEPRAZOL 40 MG. PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVE-NOSA	UN - UNIDADE	BLAU	2000,00	7,7700	15.540,00
8	30395	KIT VENTURI, ADULTO, C/ MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 VALVULAS COLORIDAS	UN - UNIDADE	FOYOMED	4,00	15,7800	63,12
9	30409	ALCOOL ETILICO A 70% 1000ML, FORMA	UN -	CICLOFARMA	120,00	6,3000	756,00
		DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	UNIDADE				
10	30412	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA 2, COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO E TEMPO DE PRESA REGULAR.	UN - UNIDADE	SDI GS 80	50,00	250,0000	12.500,00
11	30414	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE MEPIVACAINA A 3% COM VASO CONSTRITOR, TUBETES COM 1,8 ML DE VIDRO	UN - UNIDADE	DLA MEPIVALEM 2% C/VASO	30,00	150,0000	4.500,00

12	30415	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE MEPIVACAINA A 3%, TUBETES COM 1,8 ML DE VIDRO	UN - UNIDADE	DLA	20,00	140,0000	2.800,00
13	30416	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO	UN - UNIDADE	DFL	40,00	155,0000	6.200,00
14	30419	DETERGENTE ENZIMATICO MULTI-ENZIMAS, LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS ODONTOLOGICOS	UN - UNIDADE	PODEROSO 1LITRO	15,00	36,0000	540,00
15	30427	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM, COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I	UN - UNIDADE	MÁQUIRA (HEMOSPON)	20,00	60,0000	1.200,00
16	30437	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA SEM FASE GAMA 2, EM CAPSULAS PORCAO DUPLA E TEMPO DE CRISTALIZACAO REGULAR POTE COM 500 CAPSULAS	UN - UNIDADE	SDI GS80	10,00	1.330,8300	13.308,30
17	30438	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PRONTO PARA O USO COM 20 GRAMAS	UN - UNIDADE	MÁQUIRA - OB-TUR	20,00	19,0000	380,00
18	30441	VERNIZ A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA, PARA FORRAMENTO, COMPATIVEL COM RESTAURACOES A AMALGAMA E RESINAS COMPOSTAS, EM FRASCO COM 15ML	UN - UNIDADE	SS WHITE	20,00	35,4900	709,80
19	30449	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA ADULTO E-SPEED, 3X4CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 150 FOLHAS	UN - UNIDADE	CARESTREA N	20,00	198,0000	3.960,00
20	30451	BROCA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1011 HASTE LONGA	UN - UNIDADE	FAVA	50,00	4,3000	215,00
21	30454	BROCA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1012 HASTE CURTA	UN - UNIDADE	FAVA	50,00	4,3000	215,00
22	30455	BROCA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1013 HASTE LONGA	UN - UNIDADE	FAVA	50,00	4,3000	215,00
23	30459	BROCA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1015 HASTE LONGA	UN - UNIDADE	FAVA	50,00	4,3000	215,00
24	30468	BROCA PARA BAIXA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 5 HASTE REGULAR	UN - UNIDADE	DENTSPLY (CA 28MM)	50,00	9,9900	499,50
25	30469	BROCA CIRURGICA 701 CARBIDE CONICA HASTE LONGA	UN - UNIDADE	PRIMA DENTAL(FGC 701)	50,00	13,0000	650,00
26	30470	BROCA CIRURGICA 702 CARBIDE CONICA HASTE CURTA	UN - UNIDADE	PRIMA DENTAL(FGC 702)	50,00	13,0000	650,00
27	30471	BROCA CIRURGICA 702 CARBIDE CONICA HASTE LONGA	UN - UNIDADE	PRIMA DENTAL(FGC 702)	50,00	13,0000	650,00
28	30472	MANEQUIM ODONTOLOGICO MACRO ESCOVA, PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTARIA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	2,00	180,0000	360,00
29	30476	ABRIDOR DE BOCA TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS, PARA TRAVAMENTO MANDIBULAR, EM SILICONE, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	17,0000	170,00
30	30478	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL FORTINI 400G COM VITAMINAS, MINERAIS, CALCIO, FERRO E ZINCO, PO	UN - UNIDADE	DANONE	35,00	88,0000	3.080,00
31	30480	BACLOFENO 10 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	TEUTO	80,00	14,0000	1.120,00
32	30493	ACIDO ASCORBICO+ CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA CAIXA COM 30	UN - UNIDADE	BIOLAB	15,00	35,0000	525,00
33	30494	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, PLASTICO, ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO	UN - UNIDADE	CRAL	12,00	5,0000	60,00
34	30497	SORO ANTI "D" MONOCLONAL 10ML	UN - UNIDADE	EBRAM	16,00	83,0000	1.328,00
35	30498	BALAO VOLUMÉTRICO VIDRO 1000ML	UN - UNIDADE	VIDROLABOR	2,00	95,0000	190,00
36	30499	BALAO VOLUMÉTRICO VIDRO 500ML	UN - UNIDADE	VIDROLABOR	2,00	95,0000	190,00
37	30502	COPO BECKER VIDRO 100ML	UN - UNIDADE	VIDROLABOR	6,00	20,0000	120,00
38	30506	TIRA REAGENTE PARA URINA, URICOLO CHECK	UN - UNIDADE	WAMA C/200	24,00	45,0000	1.080,00
39	30507	TUBO A VACUO TAMPA VERMELHA 4ML PACOTE COM 100 TUBOS	UN - UNIDADE	CRAL	2,00	84,6200	169,24



Total: 101.966,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo

máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e

descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. **Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:** a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.** 11.1.2. **Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.** 11.1.3.2. **Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.** 11.1.3.3. **O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.** 11.1.3.4. **A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.** 11.2. **Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.** 11.3. **As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.** 11.4. **As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.** **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. **Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.** E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Aos 22 dias do mês de Abril de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**, Sr(a). **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME	CNPJ 09.315.996/0001-07
Endereço AVENIDA CÍVICA	Nº 70
Bairro CENTRO	
Cidade ASSIS CHATEAUBRIAND/PR	CEP 85935000
Representante Legal	CPF 010.016.521-42
Email MARKATACADISTA@HOTMAIL.COM	Telefone 4435283656

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30351	METRONIDAZOL 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UN - UNIDADE	PRATI	600,00	7,5000	4.500,00
2	30354	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPI-CA	UN - UNIDADE	MARIOL	1000,00	0,5000	500,00
3	30355	DOXAZOSINA 2 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	FARMACE	10000,00	0,8000	8.000,00
4	30356	DOXAZOSINA 4 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MERCK	10000,00	0,9000	9.000,00
5	30357	METILDOPA 250 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	SANVAL	20000,00	0,7000	14.000,00
6	30358	METILDOPA 500 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	SANVAL	40000,00	1,2000	48.000,00
7	30359	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	20,00	13,3000	266,00
8	30362	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRA-CAO SUBLINGUAL	UN - UNIDADE	BALDACC	500,00	0,6000	300,00
9	30363	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,	UN - UNIDADE	SANTISA	5000,00	0,9900	4.950,00
		AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
10	30367	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO LIOFILIZADO, INTRAMUSCULAR	UN - UNIDADE	BLAU	1000,00	8,9900	8.990,00
11	30377	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 333,4 MG/ML + 6,67 MG/ML,SOLUCAO ORAL,VIA DE ADMINIS-TRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CAMPO MAR-CA	1000,00	11,0000	11.000,00
12	30381	BROMOPRIDA 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CAMPO MAR-CA	20000,00	0,3700	7.400,00
13	30383	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MERCK	3000,00	1,2400	3.720,00
14	30390	CALCIO, GLICONATO 10%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PA-RENTERAL	UN - UNIDADE	CAMPO MAR-CA	200,00	2,6500	530,00
15	30391	CATETER NASAL PARA OXIGENIO NUM. 12	UN - UNIDADE	MEDSONDA	200,00	1,3700	274,00
16	30392	CATETER NASAL PARA OXIGENIO NUM. 10	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	1,3500	270,00
17	30393	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, FILTRO DE AR, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UN - UNIDADE	SANDOZ	600,00	4,3100	2.586,00
18	30394	CURATIVO BLOOD STOP PARA COLETA CAIXA C/500	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	27,0000	2.700,00
19	30397	RESSUCITADOR REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), ADULTO,DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, COM RESERVATÓRIO	UN - UNIDADE	PHARMATEX	2,00	175,0000	350,00
20	30398	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML, PVC, GRADUADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN - UNIDADE	EMBRAMED	200,00	1,7100	342,00
21	30403	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10, PVC ATOXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGENICO	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	1,2700	127,00
22	30404	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06, PVC SILICONIZADO, ATOXICO, ESTÉRIL	UN - UNIDADE	BIOSANI	30,00	1,8900	56,70

23	30410	ALGODAO EM ROLOTE ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES	UN - UNIDADE	SSPLUS	200,00	4,1700	834,00
24	30411	ALGODAO HIDROFILO, BRANCO EM ROLO 500G, CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	MELHORMED	20,00	15,1000	302,00
25	30413	ANESTESICO INJETAVEL A BASE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA 100, TUBETES COM 1,8ML DE VIDRO	UN - UNIDADE	DFL	40,00	114,0000	4.560,00
26	30417	ANESTESICO TOPICO EM GEL, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	12,00	13,8000	165,60
27	30418	BICARBONATO DE SODIO EM PO PARA USO ODONTOLOGICO, EM POTE COM 500G	UN - UNIDADE	MAQUIRA	6,00	27,0000	162,00
28	30420	FIO DE NYLON COM AGULHA Nº 5, COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE C/24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	50,00	58,0000	2.900,00
29	30421	FIO DENTAL ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M	UN - UNIDADE	MEDFIO	10,00	15,0000	150,00
30	30422	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM	UN - UNIDADE	PREVEN	20,00	4,5500	91,00
31	30423	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UN - UNIDADE	HOSTIFLEX	20,00	5,0400	100,80

32	30424	FLUORETO DE SODIO FLUOR EM GEL, COM 2% DE FLUOR DIVERSOS SABORES : MORANGO, CEREJA, TUTTI- FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML	UN - UNIDADE	BIODINAMICA	20,00	11,4200	228,40
33	30425	FORMOCRESOL EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,	UN - UNIDADE	BIODINAMICA	8,00	12,6800	101,44
34	30426	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO PACOTE C/100UND	UN - UNIDADE	TALGE	50,00	12,5500	627,50
35	30428	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A.PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN - UNIDADE	BIODINAMICA	6,00	9,6000	57,60
36	30429	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ELASTICO NAS LATERAIS	UN - UNIDADE	TALGE	50,00	9,0900	454,50
37	30430	RESINA Z100 A1, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	75,0000	3.750,00
38	30431	RESINA Z100 A2, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	UN - UNIDADE	3M	30,00	75,0000	2.250,00
39	30432	RESINA Z100 A3, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	UN - UNIDADE	3M	30,00	75,0000	2.250,00
40	30433	RESINA Z100 A3.5, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	UN - UNIDADE	3M	30,00	75,0000	2.250,00
41	30434	RESINA Z100 B1, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	UN - UNIDADE	3M	20,00	75,0000	1.500,00
42	30435	RESINA Z100 B2, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	UN - UNIDADE	3M	20,00	75,0000	1.500,00
43	30436	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	PREVEN	10,00	16,5500	165,50
44	30439	HEMOSTATICO LOCAL SOLUCAO DE CLORETO DE ALUMINIO EM VEICULO GLICOL/ALCOOLICO/AQUOSO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, FRASCO DE 10ML	UN - UNIDADE	BIODINAMICA	20,00	27,0000	540,00
45	30440	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES	UN - UNIDADE	MAX CLEAN	300,00	10,4900	3.147,00
46	30442	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO	UN - UNIDADE	DANNY	6,00	10,4500	62,70
47	30443	FORCEPS - NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UN - UNIDADE	ABC	10,00	90,0000	900,00

48	30444	FORCEPS INFANTIL - NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UN - UNIDADE	ABC	10,00	90,0000	900,00
49	30445	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G TUBETE COM 11 G	UN - UNIDADE	DESTSPLY	20,00	33,0000	660,00
50	30446	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO	UN - UNIDADE	FGM	20,00	50,0000	1.000,00
51	30447	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO	UN - UNIDADE	FGM	20,00	50,0000	1.000,00
52	30448	FITA ACO BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM	UN - UNIDADE	PREVEN	20,00	4,5500	91,00
53	30450	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA INFANTIL E-SPEED, 3X3CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 150 FOLHAS	UN - UNIDADE	CARESTREAM	10,00	208,0000	2.080,00
54	30452	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011 HASTE CURTA	UN - UNIDADE	MICRODONT	50,00	4,3000	215,00

55	30453	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HASTE LONGA	UN - UNIDADE	MICRODONT	50,00	4,3000	215,00
56	30456	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HASTE CURTA	UN - UNIDADE	MICRODONT	50,00	4,3000	215,00
57	30457	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HASTE LONGA	UN - UNIDADE	MICRODONT	50,00	4,3000	215,00
58	30458	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HASTE CURTA	UN - UNIDADE	CAMPO MAR-CA	50,00	4,3000	215,00
59	30460	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1015 HASTE CURTA	UN - UNIDADE	MICRODONT	50,00	4,3000	215,00
60	30461	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1016 HASTE LONGA	UN - UNIDADE	MICRODONT	50,00	4,3000	215,00
61	30462	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1016 HASTE CURTA	UN - UNIDADE	MICRODONT	50,00	4,3000	215,00
62	30463	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONE INVERTIDO 1032	UN - UNIDADE	MICRODONT	50,00	4,3000	215,00
63	30464	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONE INVERTIDO 1034	UN - UNIDADE	MICRODONT	50,00	4,3000	215,00
64	30473	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA FIXAR A REVELACAO DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X,FRASCO COM 475 ML	UN - UNIDADE	KODAK	50,00	20,2100	1.010,50
65	30474	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA REVELAR DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X,FRASCO COM 475 ML	UN - UNIDADE	KODAK	50,00	20,2100	1.010,50
66	30475	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%,EMBALADO EM SERINGA COM 3 UNIDADES	UN - UNIDADE	BIODINAMICA	200,00	14,6000	2.920,00
67	30479	ALPRAZOLAM 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GERMED	80,00	13,0700	1.045,60

68	30484	CILOSTAZOL 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MEDSONDA	30,00	48,0000	1.440,00
69	30490	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	EMS	100,00	60,0000	6.000,00
70	30492	ALPRAZOLAM 1 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	EMS	40,00	35,0000	1.400,00

B

Total: 179.619,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada

de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação

imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação

assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.** **11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.** **11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.** **11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.** **11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.** **11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.** **11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.** **11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.** **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME

RUA PARA, nº 229 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000

Pag. 10 10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 016/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000025/2019 Modalidade Nr.: 00000016/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 22/04/2019 Data da Homologação: 22/04/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Unid. Qtd. Vlr. Unitário

Total

30350	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	200,0000	2,0900	418,00

30364	FITOMENADIONA 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	600,0000	1,8000	1.080,00
30366	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1500,0000	14,0000	21.000,00
30370	CLORANFENICOL 1 G, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	500,0000	5,0000	2.500,00
30371	NITROFURANTOINA 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	3000,0000	0,4700	1.410,00
30372	GLICLAZIDA 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2000,0000	0,7000	1.400,00
30379	OMEPRAZOL 40 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2000,0000	7,7700	15.540,00
30395	KIT VENTURI, ADULTO, C/ MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 VALVULAS COLORIDAS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	4,0000	15,7800	63,12
30409	ALCOOL ETILICO A 70% 1000ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	120,0000	6,3000	756,00
30412	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA 2, COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO E TEMPO DE PRESA REGULAR. DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	250,0000	12.500,00
30414	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE MEPIVACAINA A 3% COM VASO CONSTRITOR, TUBETES 1,8 ML DE VIDRO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	30,0000	150,0000	4.500,00
30415	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE MEPIVACAINA A 3%, TUBETES COM 1,8 ML DE VIDRO	UN - UNIDADE	20,0000	140,0000	2.800,00

4630 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92

	DETALHAMENTO:				
30416	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	40,0000	155,0000	6.200,00
30419	DETERGENTE ENZIMATICO MULTI-ENZIMAS, LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS ARTISTICOS ODONTOLÓGICOS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	15,0000	36,0000	540,00
30427	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM, COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	60,0000	1.200,00
30437	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA SEM FASE GAMA 2, EM CAPSULAS PORCAO DUPL TEMPO DE CRISTALIZACAO REGULAR POTE COM 500 CAPSULAS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10,0000	1.330,8300	13.308,30
30438	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PARA USO COM 20 GRAMAS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	19,0000	380,00
30441	VERNIZ A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA, PARA FORRAMENTO, COMPATIVEL COM RESTAURACOES A AMALGAMA E RESINAS COMPOSTAS, EM FRASCO COM 15ML DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	35,4900	709,80
30449	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA ADULTO E-SPEED, 3X4CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 150 FOLHAS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	198,0000	3.960,00
30451	BROCA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1011 HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30454	BROCA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1012 HASTE CURTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30455	BROCA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1013 HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30459	BROCA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1015 HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30468	BROCA PARA BAIXA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 5 HASTE REGULAR DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	9,9900	499,50
30469	BROCA CIRURGICA 701 CARBIDE CONICA HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	13,0000	650,00
30470	BROCA CIRURGICA 702 CARBIDE CONICA HASTE CURTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	13,0000	650,00
30471	BROCA CIRURGICA 702 CARBIDE CONICA HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	13,0000	650,00
30472	MANEQUIM ODONTOLÓGICO MACRO ESCOVA, PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTAR DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	180,0000	360,00
30476	ABRIDOR DE BOCA TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS, PARA TRAVAMENTO MANDIBULARES, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10,0000	17,0000	170,00
30478	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL FORTINI 400G COM VITAMINAS, MINERAIS, CALCIO, FERRO E ZINCO, PO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	35,0000	88,0000	3.080,00
30480	BACLOFENO 10 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	80,0000	14,0000	1.120,00
30493	ACIDO ASCORBICO+ CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOS	UN - UNIDADE	15,0000	35,0000	525,00

	DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA ORA				
	FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA CAIXA COM 30				
	DETALHAMENTO:				

30494	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, PLASTICO, ADAPTACAO DE AGULHA PA- RA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	12,0000	5,0000	60,00
30497	SORO ANTI "D" MONOCLONAL 10ML DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	16,0000	83,0000	1.328,00
30498	BALAO VOLUMÉTRICO VIDRO 1000ML DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	2,0000	95,0000	190,00
30499	BALAO VOLUMÉTRICO VIDRO 500ML DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	2,0000	95,0000	190,00
30502	COPO BECKER VIDRO 100ML DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	6,0000	20,0000	120,00
30506	TIRA REAGENTE PARA URINA, URICOLO CHECK DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	24,0000	45,0000	1.080,00
30507	TUBO A VACUO TAMPA VERMELHA 4ML PACOTE COM 100 TUBOS DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	2,0000	84,6200	169,24

Total Fornecedor: 101.966,9600

30351	METRONIDAZOL 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, BISNAGA,VIA DE ADMINISTRAC VAGINAL DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	600,0000	7,5000	4.500,00
30354	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMI- NISTRACAO TOPICA DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	1000,0000	0,5000	500,00
30355	DOXAZOSINA 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	10000,0000	0,8000	8.000,00
30356	DOXAZOSINA 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	10000,0000	0,9000	9.000,00
30357	METILDOPA 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	20000,0000	0,7000	14.000,00
30358	METILDOPA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINIS- TRAC ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	40000,0000	1,2000	48.000,00
30359	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENO- SA DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	20,0000	13,3000	266,00
30362	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	500,0000	0,6000	300,00
30363	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA ADMINISTRACAO PARENTERAL DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	5000,0000	0,9900	4.950,00
30367	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO LIOFILIZADO, INTRAMUSCULAR DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	1000,0000	8,9900	8.990,00
30377	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 333,4 MG/ML + 6,67 MG/ML,SOLUCAO ORAL VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	1000,0000	11,0000	11.000,00
30381	BROMOPRIDA 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	20000,0000	0,3700	7.400,00
30383	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINIS- TRAC DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	3000,0000	1,2400	3.720,00

30744 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME CNPJ: 09.315.996/0001-07

	ORAL DETALHAMENTO:				
30390	CALCIO, GLICONATO 10%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMI- NISTRACAO PARENTERAL DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	200,0000	2,6500	530,00
30391	CATETER NASAL PARA OXIGENIO NUM. 12 DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	200,0000	1,3700	274,00
30392	CATETER NASAL PARA OXIGENIO NUM. 10 DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	200,0000	1,3500	270,00
30393	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, FILTRO DE AR, REGULADOR DE FLUXO, CO- NECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL DESCARTAVEL DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	600,0000	4,3100	2.586,00
30394	CURATIVO BLOOD STOP PARA COLETA CAIXA C/500 DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	100,0000	27,0000	2.700,00
30397	RESSUCITADOR REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), ADULTO,DE SILICONE AUTO- CLAVAVEL, COM RESERVATORIO DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	2,0000	175,0000	350,00
30398	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML, PVC, GRADUADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	200,0000	1,7100	342,00
30403	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10, PVC ATOXICO, SILICONIZADO, ESTERIL, APIROGENICO DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	100,0000	1,2700	127,00
30404	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06, PVC SILICONIZADO, ATOXICO, ESTERIL DETALHAMENTO:	UN - UNI- DADE	30,0000	1,8900	56,70

30410	ALGODAO EM ROLOTE ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 1 ROLETES DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	200,0000	4,1700	834,00
30411	ALGODAO HIDROFILO, BRANCO EM ROLO 500G, CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMAD 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	15,1000	302,00
30413	ANESTESICO INJETAVEL A BASE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA 100, TUBES COM 1,8ML DE VIDRO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	40,0000	114,0000	4.560,00
30417	ANESTESICO TOPICO EM GEL, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENT DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	12,0000	13,8000	165,60
30418	BICARBONATO DE SODIO EM PO PARA USO ODONTOLOGICO, EM POTE COM 500G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	6,0000	27,0000	162,00
30420	FIO DE NYLON COM AGULHA Nº 5, COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE C/24 UNIDADES DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	58,0000	2.900,00
30421	FIO DENTAL ENCRERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10,0000	15,0000	150,00
30422	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, MEDINDO 0,07X5MM 50 CM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	4,5500	91,00
30423	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROL COM 30 METROS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	5,0400	100,80
30424	FLUORETO DE SODIO FLUOR EM GEL, COM 2% DE FLUOR DIVERSOS SABORES : MORANGO, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	11,4200	228,40
30425	FORMOCRESOL EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,	UN - UNIDADE	8,0000	12,6800	101,44
30426	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDAD VENTILACAO PACOTE C/100UND DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	12,5500	627,50
30428	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	6,0000	9,6000	57,60
30429	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NAS FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ELÁSTICO NAS LATERAIS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	9,0900	454,50
30430	RESINA Z100 A1, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	75,0000	3.750,00
30431	RESINA Z100 A2, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	30,0000	75,0000	2.250,00
30432	RESINA Z100 A3, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	30,0000	75,0000	2.250,00
30433	RESINA Z100 A3 5, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	30,0000	75,0000	2.250,00
30434	RESINA Z100 B1, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	75,0000	1.500,00
30435	RESINA Z100 B2, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	75,0000	1.500,00
30436	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10,0000	16,5500	165,50
30439	HEMOSTATICO LOCAL SOLUCAO DE CLORETO DE ALUMINIO,EM VEICULO GLICOL/ALCOOLICO/AQUOSO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, FRASCO DE 10ML DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	27,0000	540,00
30440	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	300,0000	10,4900	3.147,00
30442	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	6,0000	10,4500	62,70
30443	FORCEPS - NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10,0000	90,0000	900,00
30444	FORCEPS INFANTIL - NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSI DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10,0000	90,0000	900,00
30445	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA B COM 13G TUBETE COM 11 G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	33,0000	660,00
30446	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE E BLOCO DE ESPATULACAO	UN - UNIDADE	20,0000	50,0000	1.000,00
30447	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR PO E BLOCO DE ESPATULACAO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	50,0000	1.000,00
30448	FITA ACO BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	4,5500	91,00
30450	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA INFANTIL E-SPEED, 3X3CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 150 FOLHAS	UN - UNIDADE	10,0000	208,0000	2.080,00

	DETALHAMENTO:				
30452	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011 HASTE CURTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30453	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30456	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HASTE CURTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30457	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30458	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HASTE CURTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30460	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1015 HASTE CURTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30461	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1016 HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30462	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1016 HASTE CURTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30463	BROCA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONE INVERTIDO 1032 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30464	BROCA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONE INVERTIDO 1034 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30473	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA FIXAR A REVELACA IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X,FRASCO CO ML DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	20,2100	1.010,50
30474	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA REVELAR DE IM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X,FRASCO COM 475 M DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	20,2100	1.010,50
30475	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%,EMBALADO EM SERINGA COM 3 UNIDADES DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	200,0000	14,6000	2.920,00
30479	ALPRAZOLAM 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	80,0000	13,0700	1.045,60
30484	CILOSTAZOL 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	30,0000	48,0000	1.440,00
30490	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDO,VIA DE ADMINIS- TRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	100,0000	60,0000	6.000,00
30492	ALPRAZOLAM 1 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	40,0000	35,0000	1.400,00

Total Fornecedor: 179.619,3400

Total Geral: 281.586,3000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2019****ATO DE NOMEAÇÃO 009/2019****PORTARIA Nº. 014/2019 15 DE ABRIL DE 2019.**

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Wendy Cristina Alves Mota como Assistente de Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso."

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **ELLEN APARECIDA BENTO DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº. 4341606, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o número 003.850.871-01, para exercer a Função de **Agente Administrativo** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2019.

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2019****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 090/2019**

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 282/2018, PREGÃO PRESENCIAL 073/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por meio de adesão da Ata de Registro de Preço da licitação Pregão presencial nº 073/2018 - SRP (Sistema de Registro de Preço) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT.

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP

VALOR: **R\$ 367.834,35**

Guarantã do Norte, 22 de abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

Resultado de Licitação Chamada Pública nº 001/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que a Chamada Pública nº 001/2019, obteve o seguinte resultado: O interessado APARECIDO SPRIAFICO, CPF: 517.630.019-20 sagrou-se vencedor para os lotes 03 e 09 com o valor global de R\$ 19.998,50 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta reais); O interessado CRISTIANE OLAVO DA SILVA, CPF: 352.433.818-61 sagrou-se vencedor para os lotes 05 e 11 com o valor global de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais); O interessado EVA ALES DE LIMA MAGALHAES, CPF: 924.226.321-49 sagrou-se vencedor para o lote 01 com o valor global de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais); O interessado VAGNER APARECIDO SPRIAFICO, CPF: 050.686.089-20 sagrou-se vencedor para os lotes 02 e 08 com o valor global R\$ 19.986,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); O interessado VALDIR APARECIDO SPRIAFICO, CPF: 055.658.289-61 sagrou-se vencedor para os lotes 07 e 13 com o valor global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); O interessado ALTAIR ROGERIO BARBOSA SANTOS, CPF: 318.444.211-04 sagrou-se vencedor para os lotes 06 e 12 com o valor global R\$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais); O interessado GENIVALDO DA SILVA LEITE, CPF: 840.504.461-20 sagrou-se vencedor para os lotes 04 e 10 com o valor global R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 22 de abril de 2019. Gutenberg Xavier A. dos Santos - Presidente/CPL.

TERMO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2018

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS/MT

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 073/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS/MT, E TENDO A FORNECEDORA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP, OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO, FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892 do art. 22, de 23/01/2013 e suas alterações

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP

Guarantã do Norte, 22 de abril de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 17/2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2018 DE SUPERVISÃO TRABALHO EMPREGO E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº06/2018** que nomeou a Senhora **MARLENE ALVES MARTINS FERNANDES**, como Supervisão de Trabalho, Emprego e Cidadania da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao Primeiro (01) dia do mês de Abril (04) de Dois Mil e Dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 18/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALDIR CANDIDO FERREIRA**, como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao Primeiro (01) dia do mês de Abril (04) de dois mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 19/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ HENRIQUE GARCIA**, como Gerente Administrativo de Frotas da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao primeiro (01) dia do mês de Abril (04) de Dois Mil e Dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 20/2019**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.**

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALTER GUEVARA BIORK**, como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos cinco (05) dias do mês de Abril (04) de dois mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2019****PORTARIA Nº 104/2019**

SÚMULA: "Aplica penalidade ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, nos autos do Processo de Sindicância Administrativa nº 01/2019, o qual conclui pela aplicação de Pena de Suspensão, sem remuneração, pela infringência dos Artigos 136, I e III e 137, XIV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhanga – MT - Lei Complementar Municipal 002/2005;

CONSIDERANDO o Parecer da Controladoria Interna do Município onde reconhece que o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa está em consonância com a Lei Complementar 072/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a servidora **SIMONE MENDES PEREIRA**, matrícula 273, a pena de Suspensão de 15 (quinze) dias, sem remuneração, com fundamento no Art. 4º, inciso II "a" da Lei Complementar 072/2015.

Art. 2º Considerando o fato de a servidora penalizada estar no período final de gestação, a pena será aplicada imediatamente após o gozo de sua licença maternidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 17 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura

Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 267/2011, **TORNA PÚBLICO**, e faz saber aos interessados que:

- 1) Não houve interposição de recurso contra a Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 - Edital complementar 007/2019.
- 2) Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Nutricionista 40H Secretaria de Saúde e Saneamento e na Secretaria de Educação e Cultura			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA STEFANI SCATOLIN	053.933.741-27	3,00	1º
Farmacêutica 40H Secretaria de Saúde e Saneamento			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
*	*	*	*
Fisioterapeuta 20H Secretaria de Saúde e Saneamento			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI	059.034.529-06	6,00	1º
GABRIELE CAROLINE ULSENHEIMER	047.646.381-50	5,00	2º
Odontólogo 40H Secretaria de Saúde e Saneamento			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DE BARROS	011.661.521-46	5,00	1º
CARLOS AUGUSTO DA CRUZ	961.690.361-68	4,27	2º
RAFAELA CRISTINA CEZARIO	019.895.731-93	3,37	3º
CAROLINE SANTANA OLIVEIRA	020.950.231-29	3,00	4º
SANDRA SANTOS SILVA	731.516.371-91	3,00	5º

Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Principe; Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANE BARELLA	968.600.901-97	10,0	1º
MARISA GREZELE KANIESKI	915.570.110-87	7,00	2º
ANDREIA SILVA DE PADUA	694.317.521-15	5,00	3º
SOLANGE PEREIRA ROSA	919.756.201-78	5,00	4º
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	049.657.671-28	5,00	5º
Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia Escola Municipal Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto			

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULLY ANNE ALVES DE BRITO CLEMENTINO	040.776.431-39	7,00	1º
ELLEN DIANNA LEITE DA CONCEIÇÃO	002.859.612-92	4,82	2º
Professor Licenciatura Plena 24H – Educação Física Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe; Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAMILA CRISNA DE PINHO	059.371.941-79	4,82	1º
Professor Licenciatura Plena 24H - Letras Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SULAMITA SILVA LEÃO VOLL-MERHAUSEN	175.863.302-63	12,00	1º
VANDERLEIA PEREIRA GONÇALVES	528.686.721-91	7,00	2º
LUZINETE DE OLIVEIRA	267.101.648-45	5,00	3º
VANILDA CRISTINA DE ALMEIDA	008.082.011-58	4,77	4º
Técnico de Enfermagem 40H Secretaria de Saúde e Saneamento – Agrovila Simioni;			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MELISSA PAMELA MARQUES BARELLA	032.394.511-23	2,40	1º
BRUNA DA SILVA ARAUJO	045.243.791-18	2,00	2º

Merendeira 30H - Sede Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe; Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
INDIANARIA EROTILDES ANDRADE	020.710.131-07	3,65	1º
VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	012.383.001-03	2,00	2º
Merendeira 30H – Agrovila Simioni Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	022.947.981-20	2,00	1º
Merendeira 30H – Agrovila Monte Alto Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
*	*	*	*
Auxiliar de Serviços Gerais 30H – Agrovila Simioni Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE DE ASSUNÇÃO GARCETE	058.104.511-44	2,00	1º
Auxiliar de Serviços Gerais 30H – Agrovila Monte Alto Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SONIA GARCIA	572.058.921-04	2,00	1º

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhanga -MT, 22 de abril de 2019.

ADRIANA APARECIDA DA SILVA*Encarregado de Divisão***RAFAEL VARGAS NAUER***Professor Educação Física***ANA CLAUDIA SCHMITZ***Técnico Administrativo Educacional***EDU LAUDI PASCOSKI***Prefeito Municipal***RENATE LANGHORST***Enfermeira***CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE***Farmacêutica***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
EXTRATOS DE CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**OBJETO:** “Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes denominado de ônibus Rural Escolar – ORE 2 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga – MT.”**VALOR GLOBAL:** R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).**DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2019**VIGÊNCIA:** 22/04/2020**EDU LAUDI PASCOSKI***Prefeito Municipal***EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA**OBJETO:** “Aquisição de bombas submersas para atender as necessidades do DAE (Departamento de Água e Esgoto) Município de Itanhanga – MT.”**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.572,00 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e dois reais)**DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2019**VIGÊNCIA:** 31/08/2019**EDU LAUDI PASCOSKI***Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina, nº 314, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 021/2019, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhanga-MT**”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de maio de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 22 de abril de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO*Pregoeira Oficial*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	20 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23 - CPF do cônjuge, se for o caso

24 - CPF do Pai e da Mãe

25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26 - Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 22 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 067/2019**

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informação no Portal da Transparência do site do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando a Lei Municipal nº 764/2013, que regulamenta o Acesso a informação, previsto no inciso XXXIII, do Artigo 5º, inciso II do parágrafo terceiro do artigo 37 e no parágrafo segundo do Artigo 216 da Constituição Federal;

Considerando Decreto Legislativo nº 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de acompanhamento de cumprimento da lei de Acesso a Informação do Poder Legislativo de Itiquira, para planejar e coordenar a execução, composta pelos seguintes membros:

- **VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR** – Assessor Jurídico, matrícula funcional 224, portador do CPF: 831.176.101-97;

- **ALEX VAZ DA SILVA**, Secretário de Administração, matrícula funcional 331, portador do CPF: 932.583.721-87;

- **WALDIR ELIAS MEIRA JUNIOR** – Assessor de Imprensa/ Cerimonial, matrícula funcional 318, portador do CPF: 226.795.878-92;

- **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA** – Responsável pela Ouvidoria, matrícula Funcional 03, Portadora do CPF: 934.966.301-9;

- **IELITA MARIA TEODORO VELASCO** - Assessora de Atendimento ao Cidadão, Matrícula funcional 315, Portadora do CPF: 912.514.001-91

Art. 2º - O acompanhamento deverá ser de acordo com Decreto Legislativo nº 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 22 de abril de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 068/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDIMENTO DIRETO E TELEFÔNICO JUNTO A “SALA DA CIDADANIA E OUVIDORIA” DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

Considerando que a servidora designada para tal atribuição, Sra. Maria Cristina Pereira Vieira, esta lotada no setor de arquivos, com diversas atribuições, dentre elas, responsável pelo patrimônio, fiscal de contratos, balancetes, etc, impossibilitando sua permanência na sala de cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à servidora Srta. **IELITA MARIA TEODORO VELASCO**, brasileira, solteira, filha de: Horacina Teodoro Velasco, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 09/07/1980, portadora do CPF 912.514.001-91, RG1340253-6 SSP/MT., Expedição em 10/12/2014, Ocupante do cargo de Assessora de atendimento ao cidadão, matrícula funcional 315, como responsável pelo atendimento direto e telefônico, junto a “Sala da Cidadania” e Ouvidoria do Poder Legislativo, a partir de 22 de abril de 2019.

Paragrafo único: A servidora ao receber algum tipo de manifestação por telefone, texto, pessoal, deverá repassar a informação para o secretário de administração para as devidas providencias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 22 de Abril de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

Gestão 2019/2020

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 095, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

“Substitui Membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeado pelas Portarias nº 222 e 223/2015, ambas de 15 de outubro de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Composição da Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no artigo 35 da referida Lei Municipal 827/2014 e;

CONSIDERANDO a Composição da Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no artigo 34 Lei Municipal 684/2010;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2019 datado de 08 de abril de 2019, encaminhado pela Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Itiquira.

RESOLVE:

Art. 1º- Substitui o Membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeado pelas Portarias nº 222 e 223/2015, ambas de 15 de outubro de 2015, pela Servidora abaixo relacionada:

SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF: 018.930.301-80

Auxiliar Administrativo

Art. 2º- A comissão passará a ter a seguinte composição:

1. ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Plan. e Desen. Urbano

CPF-MF: 005.717.241 – 24

2. ZELIA GIONGO CPF: 160.604.909-72 Professor **3. RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA** CPF: 615.701.251-04. Auxiliar Administrativo

4. SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF: 018.930.301-80

Auxiliar Administrativo

5. MARCOS PAULO QUIRINO

CPF-MF: 051.497.191-61

Gerente da Guarda Municipal – GGM

Art. 2º-Caberá à Comissão de Desenvolvimento Funcional:

I - receber e analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;

II - elaborar parecer conclusivo, ao final da avaliação de desempenho;

III – realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho Funcional – ADF será aplicada a todos os servidores estáveis e servidores em estágio probatório do Executivo Municipal Itiquira-MT:

I – A avaliação de desempenho funcional para o servidor estável para fins de progressão ou promoção será realizada a cada 03 anos;

II – A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada após 24 meses do ingresso no serviço público.

Art. 4º O membro da comissão não poderá atuar na avaliação de servidor que:

I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo Único. Nos casos em que incorrer as situações previstas nos incisos deste artigo, o Presidente da CDF convocará um servidor efetivo estável para o exercício das atribuições do membro afastado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 15 de abril 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 090 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

Nomeia os Membros (Titulares e Suplentes) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 4º da Lei Municipal nº 542, de 20 de outubro de 2005 e,

CONSIDERANDO que é política dos Governos Federal e Estadual instituir e implementar organismos que viabilizem o desenvolvimento econômico e;

CONSIDERANDO que o Município de Itiquira possui uma atividade agro-pastoril, inclusive de agroindústria consistente, em expansão, portanto passível de medidas para facilitar o acesso a recursos financeiros aos munícipes que desejam contribuir com tal expansão, sobretudo os de menor poder aquisitivo, cumpridas as exigências e formalidades legais que disciplinam a matéria, em vigor,

CONSIDERANDO que foram indicados os respectivos representantes e seus suplentes, dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, e também das associações da agricultura familiar, para comporem o do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Representantes e seus respectivos Suplentes, dos órgãos públicos, sociedade civil e da agricultura familiar, para comporem a plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Itiquira que constituem os órgãos governamentais e não governamentais, com a paridade e as atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, como segue:

I – Entidades Representantes do Poder Público e Sociedade Civil:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BATISTA - TITULAR

CPF Nº 432.772.411-49

TELEFONE: 65*9.9976-2274

EMAIL: batista_maio1968@hotmail.com

HEBER LUIZ MARQUES - SUPLENTE

CPF Nº 061.706.198-05

TELEFONE: 65*9.9962-7163

EMAIL: heberitiquiramt@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MARCIO ALVES FONTES - TITULAR

CPF Nº 532.607.755-87

TELEFONE: 66*9.9951-8226

EMAIL: marcioitiquira@hotmail.com

RONIVON DA SILVA MINGOTI - SUPLENTE

CPF Nº 617.259.431-15

TELEFONE: 65*9.9812-2159

EMAIL: ronivonsilvamingoti@hotmail.com

BANCO DO BRASIL S.A

CLEBSON CARNEIRO RAMOS - TITULAR

CPF Nº 934.624.841-68

TELEFONE: 65*9.9262-3366

EMAIL: age2186@bb.com.br

CARLOS ALBERTO DE CASTRO MIRANDA - SUPLENTE

CPF Nº 352.168.161-00

TELEFONE: 65*9.9209-3892

EMAIL: age2186@bb.com.br

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA-MT

RICIERI LUCHESI CORDEIRO - TITULAR

CPF Nº 771.955.311-04

TELEFONE: 65*9.9621-0067

EMAIL: ule_itiquira@indea.mt.gov.br

EDGAR KNORR - SUPLENTE

CPF Nº 259.574.650-20

TELEFONE: 65*9.9621-0072

EMAIL: ule_itiquira@indea.mt.gov.br

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT

ROBERTO ASSEF DE SOUZA - TITULAR

CPF Nº 283.896.381-34

TELEFONE: 65*9.9621-0321

EMAIL: robertoempaer@hotmail.com

ANDRE LUIZ AVILES Q. GONGORA - SUPLENTE

CPF Nº 033.154.689-23

TELEFONE: 65*9.9638-3037

EMAIL: andreaqgongora@hotmail.com

COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI

JANETE MOREIRA DE FARIAS - TITULAR

CPF Nº 939.753.171-91

TELEFONE: 65*9.9965-9730

EMAIL: janete_farias@sicredi.com.br

LEIDIANE CHIODI CARVALHO - SUPLENTE

CPF Nº 702.857.051-72

TELEFONE: 65*9.9954-7226

EMAIL: leidiane_carvalho@sicredi.com.br

COOPERATIVA MISTA DOS AGROPECUARISTAS DE ITIQUIRA E REGIAO-COOPER-UNA

CARLOS JOSE DE SOUZA - TITULAR

CPF Nº 013.632.091-08

TELEFONE: 65*9.9912-3160

EMAIL: carlos.smac@gmail.com

CRISLANE DE JESUS SANTOS - SUPLENTE

CPF N° 043.071.375-40

TELEFONE: 65*9.9979-9597

EMAIL: cooperuna.mt@gmail.com

SINDICATO RURAL DE ITIQUIRA

SERGIO FERREIRA TUNES - TITULAR

CPF N° 270.777.698-01

TELEFONE: 65*9.9998-1939

EMAIL: sergiofetule@hotmail.com

ELVIS PEDROSO DA SILVA - SUPLENTE

CPF N° 812.827.611-53

TELEFONE: 65*9.9615-1962

EMAIL: elvispedroso@hotmail.com

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RONDONÓPOLIS, ITIQUIRA E SÃO JOSE DO POVO-MT

VALDIVINO TOMAZ DE AQUINO - TITULAR

CPF N° 353.374.191-53

TELEFONE: 66*9.9625-0811

EMAIL: aquino_dino@hotmail.com / sagricultoresfamiliares@gmail.com

PEDRO PEREIRA CAMPOS - SUPLENTE

CPF N° 514.138.091-20

TELEFONE: 65*9.9696-4606

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

II – Entidades Representantes da Agricultura Familiar

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ITIQUIRA-ASPLI

MARCOS PAULO QUIRINO - TITULAR

CPF N° 011.478.041-25

TELEFONE: 65*9.9601-9649

EMAIL: marcos.iti@hotmail.com

SALUSTIANO SEBASTIAO GOMES LIMA - SUPLENTE

CPF N° 048.635.998-03

TELEFONE: 65*9. 9621-0924

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SAPÉ - APROSA

NOENY TEODORO RODRIGUES - TITULAR

CPF N° 267.768.391-15

TELEFONE: 65*9.9973-3481

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

WILMER MARQUES PINHEIRO - SUPLENTE

CPF N° 615.701.171-87

TELEFONE: 65*9.9266-9123

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PA NOSSA SENHORA DO CARMO-APRUSAN

EDIFALDO FERREIRA DA SILVA - TITULAR

CPF N° 241.117.241-91

TELEFONE: 65*9.9951-7507

EMAIL: edifaldoferreira@hotmail.com

ALDO REZENDE MENDONÇA - SUPLENTE

CPF N° 035.111.111-53

TELEFONE: 65*9.9993-8074

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITIQUIRA –APRI-I

ELENO LINO DE ARAUJO - TITULAR

CPF N° 263.799.291-34

TELEFONE: 65*9.9915-1367

EMAIL: elenolinoaraujo@hotmail.com

GENESIO SCHIAVÃO - SUPLENTE

CPF N° 276.228.439-20

TELEFONE: 65*9.9696-2237

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITIQUIRA –APRI-II

JOSE DAVI DA SILVA - TITULAR

CPF N° 580.571.961-49

TELEFONE: 65*9.9699-1884

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

LUZIMAR DANIEL DETHE - SUPLENTE

CPF N° 005.070.571-71

TELEFONE: 65*9.9698-5148

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA APARECIDA I

NATALICIA OLIVEIRA DA SILVA - TITULAR

CPF N° 284.067.701-63

TELEFONE: 65*9.9663-0361

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA - SUPLENTE

CPF N° 934.966.301-59

TELEFONE: 65*9.9928-2439

EMAIL: cristinapv4.2@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS GRUPO AMIGOS

ARTUR MORAES - TITULAR

CPF N° 208.077.591-04

TELEFONE: 65*9.9947-6748

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

DENISE APARECIDA DE MOURA - SUPLENTE

CPF N° 110.799.238-96

TELEFONE: 65*9.9635-9454

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO BRANCO – AAGRIFOB

MARCELO DE SOUZA SILVA - TITULAR

CPF N° 017.279.261-45

TELEFONE: 65- 9.9998-1789

EMAIL: aagrifob@hotmail.com

SIDELIA ALVES DO NASCIMENTO - SUPLENTE

CPF Nº 693.003.211-53

TELEFONE: 65-9.9628-0197

EMAIL: aagrifob@hotmail.com

COOPERATIVA DE SERINGUEIROS DE OURO BRANCO – COOPSOB

RUBENS SOARES RIBEIRO - TITULAR

CPF Nº 003.880.781-54

TELEFONE: 66*9.9997-5731

EMAIL: coopsob@gmail.com

VALDINEI FRANCISCO SIMPLICIO - SUPLENTE

CPF Nº 905.600.191-49

TELEFONE: 65-9.9621-4488

EMAIL: coopsob@gmail.com

COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE OURO BRANCO-COOPRAOB

KATIA DE ARRUDA CAMPOS - TITULAR

CPF Nº 615.490.451-72

TELEFONE: 65*9.9975-5155

EMAIL: coopraob@gmail.com

MARIA DE LOURDES DA SILVA SIQUEIRA - SUPLENTE

CPF Nº 511.670.181-68

TELEFONE: 65-9.9663-8084

EMAIL: coopraob@gmail.com

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Secretaria Executivo do CMDRS, conforme art. 4º, § 1º 2º e 3º da Lei Municipal nº 542, de 20 de outubro de 2005, que será exercido pela funcionária efetiva **Valéria Furquim**.

§ 1º. A Servidora de que trata o Art. 2º, não será remunerada, mas receberá apoio logístico para executar suas funções, inclusive para deslocamentos exigidos, bem como o exercício da correspondente função, enquadrar-se-á nas disposições formais e legais vigentes, que disciplinam a matéria, para os demais Servidores, de acordo com o regime de vinculação e estará vinculado à Secretaria de Municipal de Agricultura.

Art. 3º - O mandato para os Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Itiquira, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos a contar da sua posse, conforme art. 3º da Lei Municipal 542, de 20 de outubro de 2005.

§ 1º - A perda de mandato do representante no CMDRS, sua substituição, direito a voto, quantidade permitida de faltas às sessões, etc. estão previstos no art. 9º e at. 10 da Lei Municipal 542, de 20 de outubro de 2005 e no Regimento Interno que deverá ser elaborado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após a sua instalação, que deverá ser homologado per Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: As atribuições dos Membros Conselheiros e o funcionamento do Conselho estão estabelecidos na legislação municipal pertinente em vigor, e estes não serão remunerados, por tratar-se de atribuições consideradas de relevante interesse público, com direito a dispensa da assinatura do ponto, quando for o caso, para a execução das mesmas, e do apoio logístico necessário, direto, por regime de adiantamento, diárias ou reembolso.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 096, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a substituição de servidor que passará a compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 827/2014, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Salário dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos servidores Públicos Municipal, conforme rege a nova Lei;

CONSIDERANDO as indicações dos membros para compor a comissão, conforme reza o Art. 39 da Lei supracitada e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03 de 8 de abril de 2019, encaminhado pela Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Itiquira

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir o servidor **Edivaldo Pereira Silveira**, membro indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, pela servidora abaixo nominada para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipal:

SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

Auxiliar Administrativo

CPF: 018.930.301-80

Membro/Sindicato

Art. 2º- A comissão passará a ter a seguinte composição:

1. ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Plan. e Desen. Urbano CPF-MF: 005.717.241 – 24 Presidente

2. ANTÔNIO CEZAR FONSECA Motorista CPF/MF: 240.642.701-34

Membro/Executivo

3. FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Assistente Social

CPF/MF: 000.516.131-23

Membro/Executivo

4. ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO Matrícula: 584 – Professor II CPF/MF: 823.026.931-91 Membro/Sindicato **5. SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS** Auxiliar Administrativo

CPF: 018.930.301-80

Membro/Sindicato

Art. 3º- A comissão deverá seguir as determinações constantes na lei nº 827/2014 e demais preceitos legais.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Regulamenta as disposições legais referentes ao Cadastro Fiscal Mobiliário e o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, exaradas no art. 51, incisos IV e VI, combinados com o art. 8º, incisos VI, IX, e XX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 1.040 de 12 de dezembro de 2018, institui o Novo Código de Postura do Município de Itiquira, onde houve alteração de normas para concessão da licença de funcionamento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2016, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPIO DE ITIQUIRA que também concerne as normas para concessão da Licença de Funcionamento;

CONSIDERANDO que a dinâmica dos procedimentos administrativos tributário impõe uma constante atualização dos métodos de trabalho empregados;

CONSIDERANDO que o Município poderá limitar o horário de funcionamento dos estabelecimentos, quando atender a exigências legais e justificativas das autoridades competentes sobre estabelecimentos que perturbem o sossego ou ofendam a ordem pública, ou que reincidam nas sanções da legislação do trabalho;

CONSIDERANDO se tratar de competência de o Município legislar, fiscalizar a adequação e regulamentar a inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário, segundo as exigências atuais viabilizando a melhor qualidade nos serviços prestados aos munícipes.

DECRETA:**CAPITULO I****DA CONSTITUIÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO**

Art. 1º O Cadastro Fiscal Mobiliário Municipal, de que trata o Art. 89. da Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2018, será composto por todo o contribuinte, pessoa física ou jurídica, com estabelecimento fixo no Município, ficando autorizada a efetuar inscrição no presente cadastro a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da Secretaria Adjunta de Arrecadação .

§ 1º A inscrição ou alteração no cadastro fiscal mobiliário será efetuada:

I - pelo proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do estabelecimento que pretende desenvolver determinada atividade econômica no território do Município;

II - de ofício, em se tratando de atividade desenvolvida pelo governo federal, estadual ou municipal, ou de suas entidades autárquicas e funcionais;

III - pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, quando a inscrição deixar de ser feita na forma disposta neste artigo, sujeitando o responsável às penalidades contidas no artigo 93 deste Código;

IV - quando no todo ou em parte for realizado cadastramento ou recadastramento "in loco" dos imóveis, verificando que a realidade destoa do conteúdo do Cadastro Fiscal Mobiliário;

V - a critério da administração municipal em quaisquer outras circunstâncias não especificadas nos incisos anteriores.

§ 2º Somente serão inscritas no cadastro fiscal mobiliário, as atividades solicitadas devidamente autorizadas, mesmo que outras constem de seu instrumento constitutivo ou de posteriores alterações.

§ 3º A verificação quanto ao cumprimento da legislação municipal em relação às vigilância sanitária, obras e postura, meio ambiente e outras envolvidas, deverão ser efetuadas no processo de inscrição municipal.

§ 4º Na solicitação da inscrição municipal provisória o contribuinte deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo órgão do sistema tributário.

§ 5º A inscrição municipal definitiva estará condicionada ao deferimento a ser feito no processo de inscrição pelos órgãos competentes do Município.

Art. 3º Nenhuma atividade social, recreativa, de produção, comércio, indústria, de prestação de serviços, poderá instalar-se ou exercer as suas atividades no Município, com ou sem estabelecimento, sem prévia licença para localização e funcionamento.

Art. 4º A inscrição ou alteração no cadastro fiscal mobiliário será efetuada mediante entrega de ficha própria, uma para cada estabelecimento, segundo o modelo previsto nos anexos do presente Decreto.

§ 1º A entrega da ficha da inscrição ou alteração deverá preceder o início de suas atividades.

§ 2º A ficha de inscrição de que trata este regulamento é documento obrigatório e deverá seguir a forma prevista nos modelos em anexos I e II do presente decreto.

§ 3º Quando a inscrição for solicitada por procurador, deverá ser juntado o original ou cópia autenticada do instrumento de mandato.

Art. 5º O contribuinte deverá promover tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades.

§ 1º Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrições no cadastro:

I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

§ 2º Não serão considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de uma edificação, pertencente à mesma pessoa.

§ 3º Quando em um mesmo local forem estabelecidas pessoas físicas ou jurídicas distintas, explorando ou não o mesmo ramo de atividade, são obrigadas a comunicar, a Secretária Adjunta de Arrecadação, a área que cada um ocupará para efeito de lançamento e cobrança dos tributos devidos.

§ 4º Quando se tratar de depósito de materiais seguirá a inscrição da empresa matriz, que está estabelecida no município.

Art. 6º Tratando-se de ambulante, a inscrição será realizada tendo por referência o local do domicílio do tributário.

Art. 7º Cada estabelecimento, seja matriz ou filial, deverá ter um único número de inscrição no cadastro mobiliário, independentemente do número de atividades exercidas e dos tributos incidentes, cujos dados cadastrais serão informados na Ficha de Informações Cadastrais e conterá:

I – quanto da identificação do contribuinte:

a) razão social completa; b) nome fantasia; c) número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro Pessoa Física (CPF); d) número da Inscrição Estadual (caso possuir); e) número da Inscrição Imobiliária (caso possuir); f) endereço completo e complementos; g) número de telefone (caso possuir); h) endereço eletrônico (e-mail); i) área ocupada pelo estabelecimento; j) capital social; k) horário de funcionamento do estabelecimento; l) empregos gerados; m) identificação da atividade principal e acessória(s).

II – quanto da identificação do quadro societário:

a) o capital social;
b) o nome dos sócios;
c) o endereço dos sócios;
d) o número do CPF/MF e RG/CI dos sócios;
e) a quota parte de cada sócio.

III – quanto do contabilista:

a) razão social e nome fantasia do escritório contábil;
b) o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), ou do CPF/MF, em sendo pessoa física;
c) o número do cadastro fiscal mobiliário municipal;
d) a identificação do contador responsável;
e) o número do Conselho Regional de Contabilidade;
f) o endereço do estabelecimento;
g) endereço eletrônico (e-mail) e respectivo número de telefone.

IV – quando representante legal:

a) nome do representante legal;
b) o número do CPF/MF e RG/CI;
c) endereço residencial;
d) endereço eletrônico (e-mail);
e) número do telefone.

§ 1º É obrigatória a identificação do contador, nas empresas cuja contabilidade seja realizada por seus próprios funcionários.

§ 2º As sociedades de qualquer natureza, quando de sua inscrição no cadastro fiscal mobiliário, deverão indicar seus representantes legais, quer seja integrante ou não do seu quadro societário.

Art. 8º A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o contribuinte ou responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrerem as seguintes alterações:

I - mudança da denominação da razão social e ou nome fantasia;

II – mudança no quadro societário

III – mudança no endereço, domicílio ou residência;

IV – mudança no objeto social;

V – mudança no escritório de contabilidade ou contador;

VI - a venda ou transferência de estabelecimento ou de encerramento da atividade.

§ 1º A falta de comunicação no prazo previsto será passível de aplicação de multa, conforme legislação vigente.

§ 2º No caso de venda ou transferência do estabelecimento, sem a observância do disposto neste artigo, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte vendedor ou antecessor.

Art. 9º Para efeito de inscrição e alteração, fica instituída para os profissionais contábeis, a Termo de Responsabilidade Técnica pelos documentos entregues, conforme modelo contido no anexo III do presente Decreto, que deverá ser preenchida e assinada pelo contabilista responsável pela escrita contábil e fiscal da empresa, com a aposição da etiqueta de identificação fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Art. 10. A inscrição municipal não desonera o contribuinte de cumprir as determinações das demais esferas administrativas, as quais poderão mediante procedimento próprio, aplicar as penalidades cabíveis, bem como, paralisar as atividades, interditar os estabelecimentos, além de oficiar a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, para o bloqueio e até mesmo a cassação da licença.

Art. 11. A Ficha de Informações Cadastrais de inscrição ou alteração no Cadastro Fiscal Mobiliário de **PESSOA JURÍDICA** deverá ser instruído com:

I - com cópias dos documentos dos atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;

II – cópia autenticadas dos documentos dos sócios da empresa, ou apresentar cópia e original, cabendo ao agente administrativo, atestar a autenticidade, conforme Lei Federal nº 13.726/2018;

III - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

IV - termo de responsabilidade técnica do contador;

V - Inscrição Estadual (caso possuir);

VI – cartão do optante pelo Simples Nacional;

VII – cópia do comprovante de endereço;

VIII – certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros, quando necessário;

IX – certidão de uso e ocupação de solo expedida pelo município;

X – quando o imóvel não for próprio, cópia do Contrato de locação ou autorização para uso do imóvel, emitido pelo proprietário e/ou procurador, devidamente constituído, com firma reconhecida;

XI – cópia do alvará sanitário municipal ou termo de fiscalização, caso necessário;

XII - certidão negativa de débitos municipais em nome dos sócios.

§ 1 No caso da inscrição ou alteração requerida pelo sócio responsável ou titular da empresa, a declaração deverá ser assinada pelo mesmo.

§ 2º Ficam desobrigados a apresentação do Termo de Responsabilidade Técnica do contador os microempreendedores individuais.

§ 3º Demais documentações solicitadas, a depender da atividade desenvolvida pela empresa.

Art. 12. A Ficha de Informações Cadastrais de inscrição ou alteração no Cadastro Fiscal Mobiliário de **PESSOA FÍSICA** deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I – pessoas físicas (ambulante):

a) cópia autenticadas de carteira de identidade e CPF, ou apresentar cópia e original, cabendo ao agente administrativo, atestar a autenticidade, conforme Lei Federal nº 13.726/2018;

b) cópia do comprovante de residência;

c) cópia do registro dos respectivos conselhos profissionais, quando exigido;

d) certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) outros documentos exigidos, segundo a atividade a ser desenvolvida.

II – pessoas físicas com estabelecimento:

a) cópia autenticadas de carteira de identidade e CPF, ou apresentar cópia e original, cabendo ao agente administrativo, atestar a autenticidade, conforme Lei Federal nº 13.726/2018;

b) cópia do comprovante de residência;

c) cópia do registro dos respectivos conselhos profissionais, quando exigido;

d) cópia do Carnê de IPTU do Estabelecimento, quando for zona urbana;

e) certidão de Uso e Ocupação de Solo expedida pelo município;

f) certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) cópia do Alvará Sanitário Municipal ou termo de fiscalização, caso necessário;

h) outros documentos, cuja exigência seja devidamente justificada pelo setor competente.

Parágrafo único. Serão considerados como autônomos, as pessoas físicas que prestarem serviços sob forma de trabalho pessoal e sem vínculo empregatício.

CAPÍTULO II

DO INÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 13. Entende-se por início das atividades, para efeito de aplicação de penalidades, lançamento e cobrança dos tributos devidos, a data pré definida em cláusula específica dentro do instrumento constitutivo e, na ausência desta, a data de homologação do contrato social, Estatuto ou Declaração de Firma Individual, na Junta Comercial, Registro Civil ou no Conselho de Classe.

Parágrafo único. Não se aplica a regra do “caput” do presente artigo, para as atividades eleitas no instrumento constitutivo, cujo exercício de fato e de direito constituir-se mera pretensão futura, sendo considerada como início de atividade a data do pedido de inscrição, salvo se a atividade tenha se iniciado à revelia da Administração Pública Municipal.

Art. 14. Fica assegurado ao contribuinte já estabelecido neste Município, um período não superior a 30 (trinta) dias, para promover sua inscrição no cadastro fiscal mobiliário.

Parágrafo único. O período referido no “caput” deste artigo tem por finalidade permitir a devida tramitação da consulta prévia junto aos órgãos municipais competentes para regular e fiscalizar o exercício das atividades do contribuinte.

Art. 15. Para efeito de aplicação de penalidades, lançamento e cobrança dos tributos devidos, será presumida como data inicial do início das atividades, a data da fiscalização, quando efetivamente constatado, pelo regular poder de polícia, que o efetivo exercício das atividades iniciou-se sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal, prevalecendo.

CAPITULO III

DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 16. As inscrições ou alterações no cadastro fiscal mobiliário terão um prazo mínimo para realização, de 10 (dez) dias úteis, tempo este necessário para o procedimento da análise e homologação dos documentos e informações prestadas.

§1º Para que se processe a solicitação, os documentos serão recebidos mediante protocolo, feito em duas vias de igual teor, dele fazendo constar todos os documentos exigidos pela repartição.

§2º A Secretaria Adjunta de Arrecadação, comunicará o solicitante, a efetiva homologação dos documentos ou informações prestadas, bem como quaisquer irregularidades constatadas, através dos meios de comunicação indicados pelo contribuinte.

§3º As guias para pagamentos dos tributos resultantes destes procedimentos poderão ser retiradas na Secretaria Adjunta de Arrecadação, bem como, enviadas nos meios eletrônicos disponibilizados.

Art. 17. O contribuinte inscrito receberá o comprovante de inscrição municipal e situação cadastral, conforme anexo VII deste decreto, sendo ele intransferível.

Parágrafo único. A inscrição terá caráter definitivo, onde seu número permanecerá imutável, independentemente de qualquer alteração cadastral, devendo ser impresso em todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, ficando vedado em caso de baixa, seu reaproveitamento.

Art. 18. As declarações prestadas pelos contribuintes ou responsáveis no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, são de sua inteira responsabilidade, não implicando sua aceitação pela Secretaria Adjunta de Arrecadação, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. Será nula a inscrição ou alteração efetuada com informações falsas, erros ou simulação, respondendo o contribuinte ou responsável pelos danos causados ao poder público e a terceiros, sem prejuízos das sanções criminais.

Art. 19. Os lançamentos e as cobranças de tributos serão procedidos em nome do contribuinte, à vista dos dados constantes do cadastro fiscal mobiliário.

CAPITULO IV

DA INSCRIÇÃO DE OFÍCIO

Art. 20. A Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da Secretaria Adjunta de Arrecadação poderão promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais, cancelamento da inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo de aplicações de penalidades cabíveis, no caso de constatação de qualquer irregularidade.

Art. 21. A inscrição de ofício, referida no artigo anterior, poderá ser procedida quando se verificar o exercício de atividades sem prévia autorização, desde que constatado pela ação do poder de polícia municipal, sendo lançada com base nos dados disponíveis, devendo conter:

I - a identificação completa do contribuinte e seu respectivo CNPJ/MF ou CPF/MF;

II - seu correto endereço e complemento;

III - a correta qualificação da atividade exercida;

IV - completa identificação do responsável do estabelecimento;

Art. 22. A inscrição de ofício, somente produzirá efeitos para fins de controle, lançamento e cobrança de tributos, não importando em autorização para o exercício de atividade, podendo, portanto, sofrer eventuais sanções dos demais órgãos de fiscalização municipal.

Parágrafo único. Sempre que se processar uma inscrição de ofício, dar-se-á ciência do ocorrido ao interessado, para que tome as providências necessárias, quanto à regularização de seu estabelecimento.

Art. 23. Quando se realizar uma inscrição de ofício, fica o responsável pela Secretaria Adjunta de Arrecadação, obrigada a enviar ofício aos órgãos interessados, para que se proceda às diligências necessárias.

CAPITULO VI

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 24. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e atividades congêneres, obedecerão às disposições da Lei Municipal nº 1040 de 12 de dezembro de 2018 e concomitância Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2018.

Art. 25. Os horários de funcionamento serão conforme abaixo especificados:

I – INDUSTRIAL – As atividades industriais em geral obedecerão ao seguinte horário de funcionamento: abertura e fechamento entre 6:00 e 20:00 horas nos dias úteis e aos sábados das 7:00 às 12:00 horas;

II – NORMAL - As atividades do comércio lojista terão horário normal, podendo ser contínuo ou ininterrupto para funcionamento entre 7:00 às 17:00 horas e aos sábados das 7:00 às 12:00 horas;

III – ESPECIAL COMBUSTÍVEL I - As atividades de postos de combustíveis: segunda-feira à sábado das 5:00 às 20:00 horas aos domingos 5:00 às 12:00 horas;

III – ESPECIAL COMBUSTÍVEL II- As atividades de postos de combustíveis para os postos localizados na zona rural de segunda-feira à domingo 24:00 horas;

IV- ESPECIAL SUPERMERCADOS- As atividades de supermercados, mercearias, mercados, empórios, casas de carnes, peixarias e similares de segunda-feira à sábado das 7:00 às 19:00 horas e aos domingos 7:00 às 12:00 horas;

V – ESPECIAL SAÚDE– As atividades de hospitais e similares de segunda-feira à domingo 24:00 horas;

VI – ESPECIAL PADARIA- As atividades de padarias e confeitarias de segunda-feira à sábado das 5:00 às 19:00 horas e ao domingo das 5:00 às 12:00 horas;

VII- ESPECIAL TELECOMUNICAÇÕES– As atividades de radiodifusão e emissora de televisão de segunda-feira à domingo 24:00 horas;

VIII – ESPECIAL FARMÁCIA – As atividades de farmácias e drogarias de segunda-feira à sexta-feira - 6:00 às 22:00 horas e sábado das 6:00 às 18:00 horas e aos domingos será em regime de plantão previsto em Lei e regulamentos específicos vigentes;

IX – ESPECIAL HOTÉIS– As atividades de hotéis, pensões e similares de segunda-feira à domingo 24:00 horas;

X – ESPECIAL LOJA DE CONVENIÊNCIA - As atividades de lojas de conveniência e similares de segunda-feira a domingo 24:00 horas;

XI- ESPECIAL SALÕES- As atividades de salões de beleza, barbearias, massagistas e similares de segunda-feira à sábado das 7:00 às 20:00 horas e aos domingos das 7:00 às 12:00 horas;

XII – ESPECIAL LANCHONETE- As atividades de restaurantes, lanchonetes, pastelarias, sorveterias, confeitarias, cafés e similares de segunda-feira à sexta-feira as 8:00 às 24:00 horas e aos sábado e domingo das 8:00 às 2:00 horas;

XIII- ESPECIAL BARES – As atividades de bares, botequins, bilhares e similares de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 22:00 horas e sábado e domingo das 8:00 horas às 24:00 horas;

XIV – ESPECIAL CASA NOTURNA - As atividades de boates, casas noturnas, casas de diversão pública e similares de segunda-feira à quinta-feira 8:00 às 24:00 horas e sexta-feira, sábado e domingo das 8:00 às 4:00 horas;

XV - ESPECIAL 1 – Demais atividades econômicas não citadas anteriormente, segunda a Sexta: 05:00 as 22:00 horas;

XVI- ESPECIAL 2 – Demais atividades econômicas não citadas anteriormente, segunda a Sexta: 05:00 as 22:00 horas, e sábados e domingo até 22:00 horas;

XVII- ESPECIAL 3 – Demais atividades econômicas não citadas anteriormente, segunda a Sexta: 05:00 horas as 18:00 horas;

XVIII- ESPECIAL 4 – Demais atividades econômicas não citadas anteriormente, segunda a Sexta: 05:00 as 18:00 horas, e sábados e domingos até 12:00 horas;

XIX- ESPECIAL 5 – Demais atividades econômicas não citadas anteriormente, segunda a Sexta: 05:00 as 00:00 horas;

XX - ESPECIAL 6 – Demais atividades econômicas não citadas anteriormente, segunda a Sexta: 05:00 as 00:00 horas, e sábados e domingo até 00:00 horas;

XXI- ESPECIAL 7 – Demais atividades econômicas não citadas anteriormente, além das 22:00 horas, sábados domingos e feriados.

XXII – RELIGIOSO - As atividades das igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados, possuindo assim o horário de funcionamento livre, ficando obrigado a seguir as normas da polícia de costumes, moralidade, segurança e ordem pública.

Parágrafo único. O enquadramento do horário de funcionamento das atividades não mencionadas neste artigo ficará a cargo da Secretaria Adjunta de Arrecadação com base na ficha de inscrição cadastral em concomitância Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2018.

CAPITULO VII DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E PRAZOS DE EXPEDIÇÃO

Art. 26. O Alvará de Funcionamento é o documento que autoriza o início de qualquer atividade no município e para a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, deverão ser observados, pelos órgãos e entidades competentes, os seguintes prazos, contados da data do respectivo requerimento:

I - até 20 (vinte) dias úteis, para as vistorias em atividades;

II - até 05 (cinco) dias úteis, para a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

§1º Se constatada pendência relativa à documentação exigida para o ato, ficarão interrompidos os prazos definidos nos incisos do presente artigo, reiniciando a contagem a partir do saneamento da pendência.

§2º Após a homologação da inscrição municipal e as devidas fiscalizações, o contribuinte deverá apresentar cópias das vistorias, para que possa ser expedido o Alvará de Licença e Funcionamento, conforme anexo VIII deste decreto, devendo este ser afixado em local visível em seu estabelecimento, devendo estar anexo cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento no local.

§ 3º É obrigatório ao contribuinte portar o Alvará de Licença de Atividade atualizado, apresentando-o quando necessário para comprovar a autorização do Poder Executivo Municipal para desempenho de suas atividades.

CAPITULO VIII

DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA

Art. 27. A cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 968, de 16 de dezembro de 2016 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O pagamento da Taxa, a que se refere o caput deste artigo, será efetuado por meio de DAM a ser paga em agências bancárias credenciadas nos prazos regulamentados através de decreto Municipal.

Art. 28. A cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento em horário especial, obedecerá ao disposto Lei Municipal nº 968, de 16 de dezembro de 2016 - Código Tributário Municipal.

§ 1º O pagamento da Taxa, a que se refere o caput deste artigo, será efetuado por meio de DAM específica para esse fim, ou em conjunto com outros tributos, a ser paga em agências bancárias credenciadas nos prazos regulamentados através de decreto Municipal.

§ 2º Para fins de cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento em horário especial, determinados pela Lei Municipal nº 1040 de 12 de dezembro de 2018, fica determinado as seguintes situações:

- I** – para horário especial combustível I fica determinado a cobrança do horário especial 6, constante no anexo VI do Código Tributário Municipal;
- II** – para horário especial combustível II fica determinado a cobrança do horário especial 7, constante no anexo VI do Código Tributário Municipal;
- III** - para horário especial supermercados fica determinado a cobrança do horário especial 2, constante no anexo VI do Código Tributário Municipal;
- IV** – para horário especial saúde fica determinado a cobrança do horário especial 7, constante no anexo VI do Código Tributário Municipal;
- V** – para horário especial padaria fica determinado a cobrança do horário especial 2, constante no anexo VI do Código Tributário Municipal;
- VI** - para horário especial telecomunicações fica determinado a cobrança do horário especial 7, constante no anexo VI do Código Tributário Municipal;
- VII** – para horário especial farmácia fica determinado a cobrança do horário especial 2, constante no anexo VI do Código Tributário Municipal;
- VIII** – para horário especial hotéis fica determinado a cobrança do horário especial 7;
- IX** – para horário especial loja de conveniência fica determinado a cobrança do horário especial 7, constante no anexo VI do Código Tributário Municipal;
- X** - para horário especial salões fica determinado a cobrança do horário especial 6, constante no anexo VI do Código Tributário Municipal;
- XI** – para horário especial lanchonete fica determinado a cobrança do horário especial 6, constante no anexo VI do Código Tributário Municipal;
- XII** - para horário especial bares fica determinado a cobrança do horário especial 6, constante no anexo VI do Código Tributário Municipal;
- XIII** – para horário especial casa noturna fica determinado a cobrança do horário especial 6, constante no anexo VI do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IX**DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES**

Art. 29. A cessação das atividades por fechamento ou encerramento das atividades deverá ser comunicada à Secretaria Adjunta de Arrecadação dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de cada um dos eventos, a fim de ser anotada no cadastro fiscal mobiliário.

Parágrafo único. A anotação no cadastro será feita após a verificação da veracidade da comunicação, sem prejuízo da cobrança de quaisquer débitos de tributos pelo exercício de atividade ou negócio de produção, indústria, comércio, prestação de serviço.

Art. 30. O requerimento deverá ser protocolizado Secretaria Adjunta de Arrecadação, mediante preenchimento de Requerimento de Baixa, conforme anexo IV e V deste decreto, assinado pelo contribuinte, procurador ou inventariante, e somente será aceito com o preenchimento dos campos obrigatórios e com apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- I** – pessoa física cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- II** - pessoa jurídica: Declaração de encerramento das atividades no âmbito municipal, com o respectivo motivo.

§ 1º Se o requerente encaminhar a solicitação sem atender as exigências do caput deste artigo, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, findo ao qual, não atendidas as exigências, a solicitação será indeferida.

§ 2º A data da baixa para os contribuintes pessoa jurídica será o dia da cessação das atividades por transferência, venda, fechamento ou encerramento das atividades.

§ 3º A constatação pelo fisco municipal do exercício de atividades em data posterior à informada no Requerimento de Baixa, acarretará o indeferimento da solicitação.

§ 4º Por ocasião da solicitação da baixa do Cadastro Fiscal Mobiliário, a Administração Municipal poderá requisitar outras informações ou documentos considerados relevantes.

Art. 31. O sujeito passivo é obrigado a requerer a baixa de sua inscrição, mediante preenchimento de formulário prévio, conforme modelo anexo, onde ficará evidenciado:

- I** - os dados cadastrais da empresa;
- II** - a data de encerramento de atividade;
- III** - os documentos a serem apresentados, segundo a atividade a ser baixada.

Art. 32. Os documentos apresentados à Secretaria Adjunta de Arrecadação, para efeito de baixa, deverão ser protocolizados em duas vias, e subscrito pelo contribuinte ou responsável legal.

Parágrafo único. Fica vedado o recebimento parcial dos documentos exigidos no presente.

Art. 33. O requerimento juntamente com os documentos exigidos, serão encaminhados à Secretaria Adjunta de Arrecadação, o qual instaurará processo regular para efeito de baixa, procedendo à devida fiscalização, onde após as constatações, realizará, ou não, a sua homologação.

Art. 34. O responsável pela homologação do pedido de baixa, poderá solicitar, para a formação do seu livre convencimento, quaisquer outras providências que julgue indispensáveis a conclusão da constatação.

Art. 35. A homologação será concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da abertura formal do Processo de Fiscalização de baixa.

§ 1º O prazo referido no caput deste artigo, poderá ser prorrogado pela autoridade competente, desde que justificada a sua necessidade.

§ 2º Sem prejuízo do que dispõe o § 1º, o prazo mencionado no caput deste artigo, será suspenso sempre que constatada inconformidade relativa à documentação exigida para o ato, até o saneamento da pendência.

Art. 36. Não será emitida a Certidão de Baixa, bem como extinta a respectiva inscrição mobiliária, enquanto persistirem valores a serem recolhidos, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 37. Caso seja realizada a baixa, sem a observação do exposto no art. 36, esta não exonerará o contribuinte dos débitos devidos até a data da baixa do cadastro, os quais poderão ser constituídos pela Fisco Municipal e ajuizados pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 38. A competência decisória dos pedidos de baixa do Cadastro Fiscal Mobiliário será do Fisco Municipal, após a liberação dos órgãos municipais envolvidos, quando for o caso.

Art. 39. Nos casos de fornecimento de informações alteradas por dolo, fraude ou simulação, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 40. Os contribuintes que solicitarem a baixa do Cadastro Mobiliário Municipal deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos necessários para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza prestados e tomados durante o prazo decadencial/prescricional.

Art. 41. A baixa do Cadastro Mobiliário Municipal implica no cancelamento automático de todas as licenças municipais para funcionamento.

Art. 42. Para as baixas solicitadas fora do prazo regulamentar, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da cobrança dos eventuais débitos pendentes, inscritos ou não em Dívida Ativa.

CAPÍTULO X

DA BAIXA DE OFÍCIO

Art. 43. A Fisco Municipal poderá promover, de ofício, a baixa do cadastro fiscal mobiliário, sem prejuízo de aplicações de penalidades cabíveis.

§ 1º A baixa de ofício do cadastro fiscal mobiliário da pessoa física, referido no *caput*, poderá ser realizado sempre que constatado, por qualquer meio, a ausência de atividade econômica ou a ocorrência de um dos seguintes fatos:

I - assinatura na Carteira de Trabalho;

II - início da atividade da empresa onde conste como Sócio Administrador ou Empresário Individual ou a data da inclusão no quadro societário como Sócio Administrador;

III - alteração da residência para outro Município;

IV - concessão de aposentadoria;

V - comprovação de incapacidade para desenvolver atividades laborativas permanentes;

VI - óbito;

VII - cancelamento de inscrição no órgão de classe; e

VIII - demais fatos que tornem inequívocos a impossibilidade de prosseguimento das atividades do contribuinte, analisando as peculiaridades de cada profissão.

§ 2º A baixa de ofício do cadastro fiscal mobiliário da pessoa jurídica, referido no *caput*, poderá ser realizado sempre que constatado, por qualquer meio, a ausência de atividade ou ocorrência de um dos seguintes fatos em relação à pessoa jurídica:

I - não for localizada no endereço constante no Cadastro Fiscal Mobiliário;

II - estiver extinta no respectivo órgão de registro;

III - ter sua sede transferida para outro Município;

IV - for constatada pela autoridade judiciária a dissolução irregular da sociedade ou a decretação da falência.

§ 3º A baixa de ofício produzirá efeitos a partir da data de ocorrência de, pelo menos, um dos fatos descritos nos incisos dos § 1º e § 2º, do presente artigo.

§ 4º A baixa de ofício não exonerará o contribuinte dos débitos devidos até a data do fato que motivou a baixa do cadastro, bem como, da aplicação das penalidades cabíveis, as quais serão apuradas pela Fisco Municipal e ajuizadas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 44. O processo administrativo de baixa do cadastro fiscal mobiliário deve ser iniciado por representação formulada por qualquer uma das autoridades fiscalizadoras do Município, ou pela Procuradoria-Geral do Município, consubstanciada com elementos que evidenciem qualquer das situações descritas nos § 1º e § 2º, do artigo anterior.

§ 1º A representação suspenderá os futuros lançamentos tributários do contribuinte até o término do processo administrativo, sem prejuízo da realização do lançamento retroativo caso comprovada a ocorrência do fato gerador.

§ 2º A Fisco Municipal realizará ato de fiscalização no endereço constante no cadastro e, caso verifique a inatividade, intimará o contribuinte ou seu representante legal, por meio de edital ou notificação, para que promova a regularização ou a baixa do cadastro no prazo estabelecido na legislação municipal.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que o contribuinte ou seu representante legal tomem providências, deverá a Fisco Municipal, após a manifestação dos órgãos municipais envolvidos, quando for o caso, efetuar a baixa no cadastro fiscal mobiliário do contribuinte, aplicando as penalidades cabíveis.

Art. 45. A baixa de ofício do Cadastro Fiscal Mobiliário será efetivada independentemente de quitação dos créditos tributários pendentes, contudo, a pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica continuará responsável pela quitação destes após a baixa.

Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser constituído após a baixa da inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário.

Art. 46. Os contribuintes deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos necessários para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza prestados e tomados durante o prazo decadencial/prescricional.

Art. 47. A baixa do Cadastro Fiscal Mobiliário implica no cancelamento automático de todas as licenças municipais para funcionamento e para exercício de atividade.

CAPITULO XI

DOS INATIVOS

Art. 48. Os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal Mobiliário, que por qualquer motivo tenham encerrado suas atividades e não queiram extinguir a personalidade jurídica, deverão comunicar à Secretaria Adjunta de Arrecadação sua situação para a devida anotação no cadastro fiscal mobiliário.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo, deverá ser por requerimento conforme anexo VI deste decreto, assinado pelo contribuinte com os documentos que comprovem a inatividade da empresa.

Art. 49. Os contribuintes serão tratados como inativos, não incidindo sobre eles os lançamentos futuros da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

§ 1º Os contribuintes considerados como inativos, não poderão possuir estabelecimento aberto ao público e tampouco gerar movimentação econômica de nenhuma espécie.

§ 2º Os inativos ficam também obrigados a quitar todas as pendências tributárias, inscritas ou não em Dívida Ativa.

§ 3º Aos Inativos é vedada a autorização acessar os sistemas eletrônicos de tributação-nota fiscal eletrônica e livro eletrônico.

Art. 50. Os contribuintes classificados como inativos ficam obrigados a renovar anualmente sua condição, até a data de trinta de junho (30/06) de cada exercício, devendo ser sucedida de declaração expressa protocolada junto a Secretaria Adjunta de Arrecadação

Parágrafo único. A não solicitação do que trata este artigo, implica no cancelamento da condição de inativo.

CAPITULO XII

DO RECADASTRAMENTO

Art. 51. É facultado à Fisco Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante notificação, fiscalização e convocação por edital aos contribuintes.

Art. 52. Para efeito do recadastramento a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da Secretaria Adjunta de Arrecadação aprovará os modelos de formulários próprios que deverão ser adquiridos nas repartições competentes.

Parágrafo único. Os formulários de recadastramento deverão ser preenchidos e acompanhados da documentação, como indicarem as instruções, na quantidade de um para cada estabelecimento.

Art. 53. O contribuinte que não se recadastrar no prazo a ser fixado por ato do Secretaria Adjunto de Arrecadação, estará sujeito, independentemente de outras sanções cabíveis, a:

- I - bloqueio do seu registro cadastral;
- II - impedimento de obter autorização para acesso para os sistemas eletrônicos tributários;
- III - proibição de transacionar com órgãos Administração Direta e Indireta do Município;
- IV - não obtenção de certidões negativas de débitos.

CAPÍTULO XIII

DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os servidores que irão trabalhar na implantação, alteração e exclusão dos dados no Cadastro Fiscal Mobiliário de contribuintes receberão senhas específicas e intransferíveis, ficando por ela responsáveis.

Art. 55. Fica vetado a emissão de Nota Fiscal de Serviço Avulsa –NFSA, para empresas com situação no cadastro fiscal mobiliário de baixado ou inativa.

Art. 56. Além da inscrição e respectivas atualizações, o contribuinte ficará sujeito, para fins estatísticos e de fiscalização, à apresentação de outras informações solicitadas pela Fisco Municipal, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 57. Ficam aprovados os modelos de requerimento da FIC - Ficha de Informações Cadastrais Pessoa Física - Anexo I, FIC - Ficha de Informações Cadastrais Pessoa Jurídica - Anexo II, Termo de Responsabilidade Técnica – Anexo III, Requerimento de Baixa de Inscrição Municipal- Pessoa Física - Anexo IV, Requerimento de Baixa de Inscrição Municipal- Pessoa Física - Anexo V, Requerimento de Inatividade de Inscrição Municipal – Anexo VI, Comprovante de Inscrição Municipal e Situação Cadastral - Anexo VII e Alvara de Localização e Funcionamento – Anexo VIII.

Art. 58. Para efeito do que dispõe este regulamento, a inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário, das atividades econômicas exercidas no âmbito do Município serão codificadas, em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscais (CNAE - Fiscal), aprovada pela Resolução do IBGE/CONCLA nº 01/98 e demais alterações posteriores.

§ 1º Para efeito de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município, as atividades exercidas por profissionais autônomos, serão codificadas de conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações CBO, segundo normas editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE.

§ 2º Ocorrendo alterações da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/Fiscais (CNAE - Fiscal) e no Código Brasileiro de Ocupações (CBO), serão as mesmas automaticamente adotadas pelo Município do presente Decreto.

Art. 59. Revoga-se toda disposição em contrário, especialmente o Decreto Municipal Nº 06/2010, de 12 de janeiro de 2010, que regulamenta as Disposições Legais Referentes ao Cadastro Mobiliário Municipal e dá outras providências.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS – PESSOA FISICA

I – MODALIDADE DE REQUERIMENTO:		
Inscrição	Alteração de atividade	Alteração de Endereço
Outras		
II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome do Contribuinte:		
Nome Fantasia:		
RG: CPF:		
III – ENDEREÇO COMERCIAL		
Zona: Urbana Rural Inscção Imobiliária		
Endereço: Número Complemento.		
Bairro .		
Área Ocupada em M²		
IV – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		
Descrição da atividade:.		
Expectativa de Faturamento:.		
V – OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Número de telefone: Correio Eletrônico:.		
Horário de Funcionamento:		
Empregos gerados:		
Registro do Órgão de Classe . Capital Social R\$.		
VI – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR (caso houver)		
Nome/Escritório: .		
Endereço: . Bairro: CEP:.		
CFM: CNPJ:		
Contador Responsável:.		
Endereço: Bairro: CEP:.		
CPF: Número do CRC:		
Correio Eletrônico: Fone:.		

E, por ser verdade, firmo o presente pedido em uma única via e forma para cumprir seus jurídicos e legais efeitos, **responsabilizando-me civil e criminalmente por tudo quanto acima declarado**, perante o **Município de Itiquira**.

Itiquira-MT de.....de..... .

Proprietário:

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS – PESSOA JURIDICA

I – MODALIDADE DE REQUERIMENTO:		
Inscrição	Alteração de atividade	Alteração de Endereço
Alteração de Razão Social	Alteração de Sócios	Outras
II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Razão Social:		
Nome Fantasia		
Inscrição Estadual: CNPJ:		
III – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE		

Nome do Contribuinte:
RG: CPF:
Correio Eletrônico:
Endereço: Número Complemento.
Bairro . Cidade: .

IV – ENDEREÇO COMERCIAL
Zona: Urbana Rural Inscrição Imobiliária
Endereço: Número Complemento.
Bairro .
Área Ocupada em M²

V – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
Descrição da atividade:
Expectativa de Faturamento:
VI – OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Número de telefone: Correio Eletrônico:
Horário de Funcionamento:
Empregos gerados:
Capital Social R\$
Data de Início .: Registro na Junta Comercial: Data de Arquivamento na Junta: .
VII – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR
Nome/Escritório: .
Endereço: . Bairro: CEP:.
CFM: CNPJ:
Contador Responsável:.
Endereço: Bairro: CEP:.
CPF: Número do CRC:
Correio Eletrônico: Fone:.
VIII – IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIOS
Nome:
CPF: Registro Geral: .
Endereço: Número Complemento.
Bairro: Cidade: CEP:
Tipo: administrador quotista. Participação (%)
Nome:
CPF: Registro Geral: .
Endereço: Número Complemento.
Bairro: Cidade: CEP:
Tipo: administrador quotista. Participação (%)
Nome:
CPF: Registro Geral: .
Endereço: Número Complemento.
Bairro: Cidade: CEP:
Tipo: administrador quotista. Participação (%)
Nome:
CPF: Registro Geral: .
Endereço: Número Complemento.
Bairro: Cidade: CEP:
Tipo: administrador quotista. Participação (%)

E, por ser verdade, firmo o presente pedido em uma única via e forma para cumprir seus jurídicos e legais efeitos, **responsabilizando-me civil e criminalmente por tudo quanto acima declarado**, perante o **Município de Itiquira**.

Itiquira-MT de.....de..... .

Assinatura do Sócio/Representante:

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu,, brasileiro(a), , contabilista inscrito no CRC/ sob o nº , portador do CPF/MF sob o nº e da Carteira de Identidade – RG nº , residente e domiciliado na , nº , bairro , na cidade de , CEP , **DECLARO**, sob as penas da lei, para a Prefeitura Municipal de Itiquira, especialmente para a Secretaria Adjunta de Arrecadação, ser o contabilista responsável da empresa abaixo qualificada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: .

END. ATUAL: , nº , bairro , CEP – Itiquira-MT.

DECLARO que nesta data entreguei à Secretaria Adjunta de Arrecadação fotocópia simples do instrumento de contrato social da empresa supra nominada, à qual é IDÊNTICA a ORIGINAL que se encontra em meu poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor e forma para cumprir seus jurídicos e legais efeitos, **responsabilizando-me civil e criminalmente por tudo quanto acima declarado**, quer perante o **Município de Itiquira**, ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – **CRC/**, e eventuais terceiros.

Itiquira-MT, ... de de 20.....

Assinatura do Contabilista:.....

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL – PESSOA JURIDICA

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Razão Social:
Nome Fantasia
Inscrição Estadual: CNPJ:
II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
Nome do Contribuinte:
RG: CPF:
Correio Eletrônico:
Endereço: Número Complemento.
Bairro . Cidade: .
III – ENDEREÇO COMERCIAL
Zona: Urbana Rural Inscrição Imobiliária
Endereço: Número Complemento.
Bairro
IV – MOTIVO DA BAIXA
Encerramento das atividade: () Incorporação, Fusão ou cisão()
Dissolução da Sociedade () Transferência para outro Município ()
Outros .

SITUAÇÃO FISCAL:

OBS: A baixa só será efetuada mediante a apresentação dos documentos relacionados no decreto, juntamente com a devida situação fiscal regularizada. Estas informações terão validade de 30 dias a conta desta data, perdendo sua legitimidade e sujeição à ação fiscal, conforme legislação vigente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que são verdadeiras as informações prestadas neste Requerimento e que estou ciente de que estas estarão sujeitas à confirmação pelo Fisco Municipal e às penas da lei no caso de falsidade das informações fornecidas.

Estou ciente de que os documentos fiscais deverão ficar guardados, pelo prazo prescricional/decadencial e no caso de opção pelo Simples Nacional deverão ficar guardados os documentos dos últimos 7 (sete) exercícios, facultando ao Fisco Municipal apurar os recolhimentos do ISS sobre os serviços prestados e tomados.

Estou ciente que a baixa do Cadastro Fiscal Mobiliário não extingue débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente, mantendo-se a responsabilidade solidária dos sócios quanto aos montantes devidos e que existindo débitos em aberto, estes serão informados também na Certidão de Baixa a ser expedida.

Nestes termos, pede deferimento.

Itiquira-MT,.....de.....de 20.....

(assinatura do proprietário da empresa)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL – PESSOA FISICA

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome do Contribuinte:
Nome Fantasia:
RG: CPF: Cadastro Fiscal Mobiliário:
II – ENDEREÇO COMERCIAL
Zona: Urbana Rural Inscrição Imobiliária
Endereço: Número Complemento.
Bairro .
IV – MOTIVO DA BAIXA
Registro em Carteira de Trabalho () Mudança do Município()
Aposentadoria () Abertura de empresa ()
Outros .

SITUAÇÃO FISCAL:

OBS: A baixa só será efetuada mediante a apresentação dos documentos relacionados no decreto, juntamente com a devida situação fiscal regularizada. Estas informações terão validade de 30 dias a conta desta data, perdendo sua legitimidade e sujeição à ação fiscal, conforme legislação vigente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que são verdadeiras as informações prestadas neste Requerimento e que estou ciente de que estas estarão sujeitas à confirmação pelo Fisco Municipal e às penas da lei no caso de falsidade das informações fornecidas.

Estou ciente que a baixa do Cadastro Fiscal Mobiliário não extingue débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente, mantendo-se a responsabilidade solidária dos sócios quanto aos montantes devidos e que existindo débitos em aberto, estes serão informados também na Certidão de Baixa a ser expedida.

Nestes termos, pede deferimento.

Itiquira-MT, ...de.....de 20.....

(assinatura do proprietário da empresa)

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INATIVIDADE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome do Contribuinte:

Nome Fantasia:

IE/RG: CNPJ/CPF: Cadastro Fiscal Mobiliário:

II – ENDEREÇO COMERCIAL

Zona: Urbana Rural Inscrição Imobiliária

Endereço: Número Complemento.

Bairro .

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que são verdadeiras as informações prestadas neste Requerimento e que estou ciente de que estas estarão sujeitas à confirmação pelo Fisco Municipal e às penas da lei no caso de falsidade das informações fornecidas.

Estou ciente que a inatividade do Cadastro Fiscal Mobiliário não extingue débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente, e que existindo débitos em aberto, estes serão informados também na Certidão de Inatividade a ser expedida.

Nestes termos, pede deferimento.

Itiquira-MT, ...de.....de 20.....

(assinatura do proprietário da empresa)

ANEXO VII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Municipal	CNPJ	Número de Inscrição Estadual	Data de Início da Atividade
Razão Social			
Nome Fantasia			
Logradouro	Nº	Complemento	
Bairro	CEP	Município	UF
Endereço eletrônico		Telefone	
Código e Descrição da Atividade Principal			
Códigos e Descrição das Atividades Secundárias			
Tipo de Horário		Horário de Funcionamento	
Simples Nacional	NIRE	Porte da Empresa	Sub. Tributária
Área Ocupada	Isenta/Imune	Tipo de Atividade (taxa de alvará de funcionamento e localização)	
Código e Descrição de Natureza Jurídica			
Quadro Societário			
Situação Cadastral			
Emitido no dia xx/xx/xx (data e hora de Cuiabá)			

ANEXO VIII

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 039 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CON-

TRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
02	ELAINE DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO
03	ROZEDELMA GONÇALVES G. GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
04	BIANCA RODRIGUES PRESOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 22 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 094, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a substituição de servidor que passará a compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 929/2015, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias Município de Itiquira/MT,

CONSIDERANDO as indicações dos membros para compor a comissão, conforme preceitua o Art. 40 da Lei supracitada.

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir a servidora **Davina Inácio da Silva**, membro indicada pelo Poder Executivo Municipal, pela servidora abaixo nominada para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais:

FERNANDA GALDINO MATOS

ENFERMEIRO

CPF/MF: 025.281.461-40

Membro/Executivo

Art. 2º- A comissão passará a ter a seguinte composição:

1. ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Plan. e Desen. Urbano CPF-MF: 005.717.241 – 24 Presidente **2. ANTÔNIO CEZAR FONSECA** Motorista CPF/MF: 240.642.701-34

Membro/Executivo

3. FERNANDA GALDINO MATOS

ENFERMEIRO

CPF/MF: 025.281.461-40

Membro/Executivo

4. VALDECI DO CARMO DE ALMEIDA Fiscal de Vigilância Sanitária CPF/MF: 304.052.461-53 Membro/Sindicato **5. JANAINA DA SILVEIRA**

FRAGERRI DE SOUZA Psicóloga CPF/MF: 900.481.649-68 Membro/Sindicato

Art. 3º. A comissão deverá seguir as determinações constantes na Lei nº 929/2015 e demais preceitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE 2019PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A FEV		A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.639.523,21	73.639.523,21	10.793.018,02	14,66	10.793.018,02	14,66	62.846.505,19
RECEITAS CORRENTES	73.345.323,21	73.345.323,21	10.793.018,02	14,72	10.793.018,02	14,72	62.552.305,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.224.689,43	13.224.689,43	1.262.723,56	9,55	1.262.723,56	9,55	11.961.965,87
Impostos	11.515.056,29	11.515.056,29	1.028.814,96	8,93	1.028.814,96	8,93	10.486.241,33
Taxas	1.709.633,14	1.709.633,14	233.908,60	13,68	233.908,60	13,68	1.475.724,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.801.142,62	3.801.142,62	366.620,49	9,65	366.620,49	9,65	3.434.522,13
Contribuições Sociais	2.571.048,11	2.571.048,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.571.048,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.230.094,51	1.230.094,51	366.620,49	29,80	366.620,49	29,80	863.474,02
RECEITA PATRIMONIAL	2.520.723,98	2.520.723,98	31.781,04	1,26	31.781,04	1,26	2.488.942,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.080,00	61.080,00	4.489,48	7,35	4.489,48	7,35	56.590,52
Valores Mobiliários	2.459.643,98	2.459.643,98	27.291,56	1,11	27.291,56	1,11	2.432.352,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.371.285,20	3.371.285,20	495.740,12	14,70	495.740,12	14,70	2.875.545,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.312.793,20	3.312.793,20	488.076,04	14,73	488.076,04	14,73	2.824.717,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.174,55	50.174,55	7.473,00	14,89	7.473,00	14,89	42.701,55
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.317,45	8.317,45	191,08	2,30	191,08	2,30	8.126,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.855.332,98	49.855.332,98	8.509.057,30	17,07	8.509.057,30	17,07	41.346.275,68
Transferências da União e de suas Entidades	22.799.509,22	22.799.509,22	3.743.323,93	16,42	3.743.323,93	16,42	19.056.185,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.646.880,86	18.646.880,86	3.011.554,37	16,15	3.011.554,37	16,15	15.635.326,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.942,90	8.400.942,90	1.754.179,00	20,88	1.754.179,00	20,88	6.646.763,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.149,00	572.149,00	127.095,51	22,21	127.095,51	22,21	445.053,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	83.899,00	83.899,00	26.269,67	31,31	26.269,67	31,31	57.629,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	184.700,00	184.700,00	99.344,64	53,79	99.344,64	53,79	85.355,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	303.550,00	303.550,00	1.481,20	0,49	1.481,20	0,49	302.068,80
RECEITAS DE CAPITAL	294.200,00	294.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	288.200,00	288.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.200,00
Transferências da União e de suas Entidades	151.100,00	151.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	137.100,00	137.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.033.029,98	5.033.029,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5.033.029,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.672.553,19	78.672.553,19	10.793.018,02	13,72	10.793.018,02	13,72	67.879.535,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	78.672.553,19	78.672.553,19	10.793.018,02	13,72	10.793.018,02	13,72	67.879.535,17
DÉFICIT (VI)					4.744.560,69		
TOTAL (VII) = (V + VI)	78.672.553,19	78.672.553,19	10.793.018,02	13,72	15.537.578,71	19,75	67.879.535,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.652.839,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.652.839,34		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.944.989,47	76.625.678,81	17.105.153,41	17.105.153,41	59.520.525,40	14.787.479,59	14.787.479,59	61.838.199,22	8.125.527,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.793.788,96	72.235.307,86	15.842.211,20	15.842.211,20	56.393.096,66	13.752.838,27	13.752.838,27	58.482.469,59	7.529.785,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.091.990,63	46.098.150,63	8.005.482,15	8.005.482,15	38.092.668,48	7.943.395,13	7.943.395,13	38.154.755,50	4.356.265,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.100,00	35.100,00	35.000,00	35.000,00	100,00	6.099,89	6.099,89	29.000,11	6.099,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.666.698,33	26.102.057,23	7.801.729,05	7.801.729,05	18.300.328,18	5.803.343,25	5.803.343,25	20.298.713,98	3.167.419,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.742.576,63	2.981.747,07	1.262.942,21	1.262.942,21	1.718.804,86	1.034.641,32	1.034.641,32	1.947.105,75	595.741,76	0,00
INVESTIMENTOS	1.981.625,75	2.220.796,19	830.843,68	830.843,68	1.389.952,51	764.891,48	764.891,48	1.455.904,71	332.660,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.950,88	760.950,88	432.098,53	432.098,53	328.852,35	269.749,84	269.749,84	491.201,04	263.081,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.408.623,88	1.408.623,88			1.408.623,88			1.408.623,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.727.563,72	3.730.063,72	750.099,12	750.099,12	2.979.964,60	750.099,12	750.099,12	2.979.964,60	129.377,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.672.553,19	80.355.742,53	17.855.252,53	17.855.252,53	62.500.490,00	15.537.578,71	15.537.578,71	64.818.163,82	8.254.904,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	78.672.553,19	80.355.742,53	17.855.252,53	17.855.252,53	62.500.490,00	15.537.578,71	15.537.578,71	64.818.163,82	8.254.904,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			0,00		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	78.672.553,19	80.355.742,53	17.855.252,53	17.855.252,53		15.537.578,71	15.537.578,71		8.254.904,45	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.033.029,98	5.033.029,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5.033.029,98
RECEITAS CORRENTES	5.033.029,98	5.033.029,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5.033.029,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.078.229,98	4.078.229,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078.229,98
Contribuições Sociais	4.078.229,98	4.078.229,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078.229,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	954.800,00	954.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.800,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	954.800,00	954.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.727.563,72	3.730.063,72	750.099,12	750.099,12	2.979.964,60	750.099,12	750.099,12	2.979.964,60	129.377,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.727.563,72	3.730.063,72	750.099,12	750.099,12	2.979.964,60	750.099,12	750.099,12	2.979.964,60	129.377,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.727.563,72	3.730.063,72	750.099,12	750.099,12	2.979.964,60	750.099,12	750.099,12	2.979.964,60	129.377,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.944.989,47	76.625.678,81	17.105.153,41	17.105.153,41	95,80	59.520.525,40	14.787.479,59	14.787.479,59	95,17	61.838.199,22	0,00
Legislativa	3.209.000,00	3.209.000,00	0,00	0,00	0,00	3.209.000,00	0,00	0,00	0,00	3.209.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.209.000,00	3.209.000,00	0,00	0,00	0,00	3.209.000,00	0,00	0,00	0,00	3.209.000,00	0,00
Administração	9.288.760,59	9.328.483,69	2.306.876,47	2.306.876,47	12,92	7.021.607,22	1.748.917,30	1.748.917,30	11,26	7.579.566,39	0,00
Planejamento e Orçamento	935.300,00	975.023,10	243.124,90	243.124,90	1,36	731.898,20	243.124,90	243.124,90	1,56	731.898,20	0,00
Administração Geral	6.873.360,59	6.873.360,59	1.817.100,64	1.817.100,64	10,18	5.056.259,95	1.285.936,91	1.285.936,91	8,28	5.587.423,68	0,00
Controle Interno	199.000,00	199.000,00	41.513,14	41.513,14	0,23	157.486,86	41.513,14	41.513,14	0,27	157.486,86	0,00
Normatização e Fiscalização	851.000,00	851.000,00	154.302,40	154.302,40	0,86	696.697,60	153.541,51	153.541,51	0,99	697.458,49	0,00
Tecnologia da Informação	172.100,00	172.100,00	21.478,84	21.478,84	0,12	150.621,16	21.478,84	21.478,84	0,14	150.621,16	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	18.000,00	2.640,00	2.640,00	0,01	15.360,00	520,00	520,00	0,00	17.480,00	0,00
Alimentação e Nutrição	240.000,00	240.000,00	26.716,55	26.716,55	0,15	213.283,45	2.802,00	2.802,00	0,02	237.198,00	0,00
Segurança Pública	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
Defesa Civil	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
Assistência Social	2.839.656,25	2.992.601,05	640.271,76	640.271,76	3,59	2.352.329,29	589.054,72	589.054,72	3,79	2.403.546,33	0,00
Administração Geral	479.200,00	479.200,00	179.807,81	179.807,81	1,01	299.392,19	179.807,81	179.807,81	1,16	299.392,19	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	21.080,00	4.080,00	4.080,00	0,02	17.000,00	1.200,00	1.200,00	0,01	19.880,00	0,00
Assistência ao Idoso	291.000,00	357.100,00	37.258,98	37.258,98	0,21	319.841,02	35.540,58	35.540,58	0,23	321.559,42	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	96.936,56	117.550,36	20.613,80	20.613,80	0,12	96.936,56	20.613,80	20.613,80	0,13	96.936,56	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	680.180,00	738.215,00	96.900,19	96.900,19	0,54	641.314,81	89.898,56	89.898,56	0,58	648.316,44	0,00
Assistência Comunitária	1.275.339,69	1.279.455,69	301.610,98	301.610,98	1,69	977.844,71	261.993,97	261.993,97	1,69	1.017.461,72	0,00
Previdência Social	8.367.463,81	8.367.463,81	0,00	0,00	0,00	8.367.463,81	0,00	0,00	0,00	8.367.463,81	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.367.463,81	8.367.463,81	0,00	0,00	0,00	8.367.463,81	0,00	0,00	0,00	8.367.463,81	0,00
Saúde	18.820.564,00	20.340.492,47	5.401.655,51	5.401.655,51	30,25	14.938.836,96	5.162.880,13	5.162.880,13	33,23	15.177.612,34	0,00
Administração Geral	1.754.100,00	1.754.100,00	388.194,21	388.194,21	2,17	1.365.905,79	363.022,50	363.022,50	2,34	1.391.077,50	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.500,00	17.500,00	3.720,00	3.720,00	0,02	13.780,00	3.360,00	3.360,00	0,02	14.140,00	0,00
Atenção Básica	5.431.412,04	5.586.140,51	1.633.208,54	1.633.208,54	9,15	3.952.931,97	1.583.360,03	1.583.360,03	10,19	4.002.780,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.177.978,00	11.512.828,00	3.073.830,49	3.073.830,49	17,22	8.438.997,51	2.911.154,33	2.911.154,33	18,74	8.601.673,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	511.282,00	511.282,00	18.936,70	18.936,70	0,11	492.345,30	18.936,70	18.936,70	0,12	492.345,30	0,00
Vigilância Sanitária	280.179,80	280.179,80	90.258,62	90.258,62	0,51	189.921,18	89.539,62	89.539,62	0,58	190.640,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	648.112,16	678.462,16	193.506,95	193.506,95	1,08	484.955,21	193.506,95	193.506,95	1,25	484.955,21	0,00
Trabalho	147.100,00	147.100,00	23.772,95	23.772,95	0,13	123.327,05	23.622,95	23.622,95	0,15	123.477,05	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Empregabilidade	143.100,00	143.100,00	23.772,95	23.772,95	0,13	119.327,05	23.622,95	23.622,95	0,15	119.477,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	15.607.854,53	15.535.446,50	3.486.293,46	3.486.293,46	19,53	12.049.153,04	3.439.978,15	3.439.978,15	22,14	12.095.468,35	0,00
Administração Geral	3.007.200,00	3.007.200,00	1.078.028,22	1.078.028,22	6,04	1.929.171,78	1.073.677,81	1.073.677,81	6,91	1.933.522,19	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	244.800,00	244.800,00	24.738,60	24.738,60	0,14	220.061,40	9.037,50	9.037,50	0,06	235.762,50	0,00
Ensino Fundamental	6.374.911,63	6.192.935,44	1.106.645,74	1.106.645,74	6,20	5.086.289,70	1.090.147,34	1.090.147,34	7,02	5.102.788,10	0,00
Educação Infantil	5.696.182,87	5.805.751,03	1.259.921,90	1.259.921,90	7,06	4.545.829,13	1.250.156,50	1.250.156,50	8,05	4.555.594,53	0,00
Educação Especial	276.760,03	276.760,03	16.959,00	16.959,00	0,09	259.801,03	16.959,00	16.959,00	0,11	259.801,03	0,00
Cultura	586.590,00	586.590,00	84.749,38	84.749,38	0,47	501.840,62	83.415,70	83.415,70	0,54	503.174,30	0,00
Administração Geral	420.100,00	420.100,00	59.948,11	59.948,11	0,34	360.151,89	58.614,43	58.614,43	0,38	361.485,57	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	164.490,00	164.490,00	24.801,27	24.801,27	0,14	139.688,73	24.801,27	24.801,27	0,16	139.688,73	0,00
Direitos da Cidadania	67.100,00	67.100,00	79,00	79,00	0,00	67.021,00	79,00	79,00	0,00	67.021,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	67.100,00	67.100,00	79,00	79,00	0,00	67.021,00	79,00	79,00	0,00	67.021,00	0,00
Urbanismo	6.395.158,74	6.395.158,74	2.085.279,36	2.085.279,36	11,68	4.309.879,38	1.784.246,35	1.784.246,35	11,48	4.610.912,39	0,00
Administração Geral	882.200,00	882.200,00	446.992,93	446.992,93	2,50	435.207,07	407.118,12	407.118,12	2,62	475.081,88	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	703.558,74	703.558,74	326.975,41	326.975,41	1,83	376.583,33	326.975,41	326.975,41	2,10	376.583,33	0,00
Serviços Urbanos	4.806.800,00	4.806.800,00	1.311.311,02	1.311.311,02	7,34	3.495.488,98	1.050.152,82	1.050.152,82	6,76	3.756.647,18	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habituação	143.339,42	143.339,42	18.566,42	18.566,42	0,10	124.773,00	18.566,42	18.566,42	0,12	124.773,00	0,00
Administração Geral	129.000,00	129.000,00	18.566,42	18.566,42	0,10	110.433,58	18.566,42	18.566,42	0,12	110.433,58	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habituação Urbana	12.339,42	12.339,42	0,00	0,00	0,00	12.339,42	0,00	0,00	0,00	12.339,42	0,00
Saneamento	2.935.600,00	3.043.600,00	1.181.804,48	1.181.804,48	6,62	1.861.795,52	989.035,91	989.035,91	6,37	2.054.564,09	0,00
Administração Geral	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.927.600,00	2.979.600,00	1.181.804,48	1.181.804,48	6,62	1.797.795,52	989.035,91	989.035,91	6,37	1.990.564,09	0,00
Gestão Ambiental	225.600,00	225.600,00	21.257,74	21.257,74	0,12	204.342,26	21.223,51	21.223,51	0,14	204.376,49	0,00
Administração Geral	218.900,00	218.900,00	21.257,74	21.257,74	0,12	197.642,26	21.223,51	21.223,51	0,14	197.676,49	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Controle Ambiental	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
(a)											
Agricultura	567.990,33	517.990,33	98.584,34	98.584,34	0,55	419.405,99	96.101,91	96.101,91	0,62	421.888,42	0,00
Administração Geral	335.000,00	335.000,00	97.984,34	97.984,34	0,55	237.015,66	95.501,91	95.501,91	0,61	239.498,09	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	600,00	600,00	0,00	1.900,00	600,00	600,00	0,00	1.900,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	68.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Abastecimento	99.890,33	79.890,33	0,00	0,00	0,00	79.890,33	0,00	0,00	0,00	79.890,33	0,00
Extensão Rural	58.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	373.600,00	353.101,00	29.245,99	29.245,99	0,16	323.855,01	29.245,99	29.245,99	0,19	323.855,01	0,00
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00	434,19	434,19	0,00	34.565,81	434,19	434,19	0,00	34.565,81	0,00
Turismo	338.600,00	318.101,00	28.811,80	28.811,80	0,16	289.289,20	28.811,80	28.811,80	0,19	289.289,20	0,00
Transporte	828.600,00	831.600,00	381.429,33	381.429,33	2,14	450.170,67	321.362,84	321.362,84	2,07	510.237,16	0,00
Transporte Aéreo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Transporte Rodoviário	827.500,00	830.500,00	381.429,33	381.429,33	2,14	449.070,67	321.362,84	321.362,84	2,07	509.137,16	0,00
Desporto e Lazer	535.320,00	535.320,00	135.266,81	135.266,81	0,76	400.053,19	128.586,81	128.586,81	0,83	406.733,19	0,00
Administração Geral	435.000,00	435.000,00	82.132,12	82.132,12	0,46	352.867,88	82.132,12	82.132,12	0,53	352.867,88	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Desporto de Rendimento	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Desporto Comunitário	90.820,00	90.820,00	53.134,69	53.134,69	0,30	37.685,31	46.454,69	46.454,69	0,30	44.365,31	0,00
Lazer	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Encargos Especiais	2.591.967,92	2.591.967,92	1.210.020,41	1.210.020,41	6,78	1.381.947,51	351.161,90	351.161,90	2,26	2.240.806,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	795.950,88	795.950,88	467.098,53	467.098,53	2,62	328.852,35	275.849,73	275.849,73	1,78	520.101,15	0,00
Outros Encargos Especiais	1.796.017,04	1.796.017,04	742.921,88	742.921,88	4,16	1.053.095,16	75.312,17	75.312,17	0,48	1.720.704,87	0,00
Reserva de Contingência	1.408.623,88	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00
Reserva de Contingência	1.408.623,88	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.727.563,72	3.730.063,72	750.099,12	750.099,12	4,20	2.979.964,60	750.099,12	750.099,12	4,83	2.979.964,60	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Administração	442.050,00	442.050,00	109.207,96	109.207,96	0,61	332.842,04	109.207,96	109.207,96	0,70	332.842,04	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	58.000,00	13.283,24	13.283,24	0,07	44.716,76	13.283,24	13.283,24	0,09	44.716,76	0,00
Administração Geral	256.050,00	274.050,00	69.902,21	69.902,21	0,39	204.147,79	69.902,21	69.902,21	0,45	204.147,79	0,00
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	3.227,74	3.227,74	0,02	14.772,26	3.227,74	3.227,74	0,02	14.772,26	0,00
Normatização e Fiscalização	100.000,00	82.000,00	21.596,27	21.596,27	0,12	60.403,73	21.596,27	21.596,27	0,14	60.403,73	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	1.198,50	1.198,50	0,01	8.801,50	1.198,50	1.198,50	0,01	8.801,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	35.300,00	35.300,00	13.150,75	13.150,75	0,07	22.149,25	13.150,75	13.150,75	0,08	22.149,25	0,00
Administração Geral	12.100,00	12.100,00	9.177,89	9.177,89	0,05	2.922,11	9.177,89	9.177,89	0,06	2.922,11	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
Assistência Comunitária	18.400,00	18.400,00	3.972,86	3.972,86	0,02	14.427,14	3.972,86	3.972,86	0,03	14.427,14	0,00
Saúde	1.486.613,72	1.486.613,72	246.858,31	246.858,31	1,38	1.239.755,41	246.858,31	246.858,31	1,59	1.239.755,41	0,00
Administração Geral	136.000,00	136.000,00	11.609,76	11.609,76	0,07	124.390,24	11.609,76	11.609,76	0,07	124.390,24	0,00
Atenção Básica	606.100,00	606.100,00	100.682,47	100.682,47	0,56	505.417,53	100.682,47	100.682,47	0,65	505.417,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	659.413,72	659.413,72	117.181,43	117.181,43	0,66	542.232,29	117.181,43	117.181,43	0,75	542.232,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	5.960,04	5.960,04	0,03	14.039,96	5.960,04	5.960,04	0,04	14.039,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	11.424,61	11.424,61	0,06	53.575,39	11.424,61	11.424,61	0,07	53.575,39	0,00
Trabalho	7.000,00	7.000,00	751,76	751,76	0,00	6.248,24	751,76	751,76	0,00	6.248,24	0,00
Empregabilidade	7.000,00	7.000,00	751,76	751,76	0,00	6.248,24	751,76	751,76	0,00	6.248,24	0,00
Educação	1.384.000,00	1.384.000,00	307.876,21	307.876,21	1,72	1.076.123,79	307.876,21	307.876,21	1,98	1.076.123,79	0,00
Administração Geral	280.000,00	280.000,00	112.788,82	112.788,82	0,63	167.211,18	112.788,82	112.788,82	0,73	167.211,18	0,00
Ensino Fundamental	461.000,00	461.000,00	61.381,88	61.381,88	0,34	399.618,12	61.381,88	61.381,88	0,40	399.618,12	0,00
Educação Infantil	620.000,00	620.000,00	131.188,85	131.188,85	0,73	488.811,15	131.188,85	131.188,85	0,84	488.811,15	0,00
Educação Especial	23.000,00	23.000,00	2.516,66	2.516,66	0,01	20.483,34	2.516,66	2.516,66	0,02	20.483,34	0,00
Cultura	25.200,00	25.200,00	5.917,86	5.917,86	0,03	19.282,14	5.917,86	5.917,86	0,04	19.282,14	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	5.917,86	5.917,86	0,03	19.082,14	5.917,86	5.917,86	0,04	19.082,14	0,00
Difusão Cultural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Urbanismo	150.100,00	152.600,00	48.652,04	48.652,04	0,27	103.947,96	48.652,04	48.652,04	0,31	103.947,96	0,00
Administração Geral	15.100,00	17.600,00	17.480,89	17.480,89	0,10	119,11	17.480,89	17.480,89	0,11	119,11	0,00
Serviços Urbanos	135.000,00	135.000,00	31.171,15	31.171,15	0,17	103.828,85	31.171,15	31.171,15	0,20	103.828,85	0,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	25.000,00	25.000,00	2.778,99	2.778,99	0,02	22.221,01	2.778,99	2.778,99	0,02	22.221,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	2.778,99	2.778,99	0,02	22.221,01	2.778,99	2.778,99	0,02	22.221,01	0,00
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	3.368,82	3.368,82	0,02	21.631,18	3.368,82	3.368,82	0,02	21.631,18	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.368,82	3.368,82	0,02	21.631,18	3.368,82	3.368,82	0,02	21.631,18	0,00
Agricultura	17.000,00	17.000,00	3.221,70	3.221,70	0,02	13.778,30	3.221,70	3.221,70	0,02	13.778,30	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	3.221,70	3.221,70	0,02	8.778,30	3.221,70	3.221,70	0,02	8.778,30	0,00
Defesa Sanitária Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Abastecimento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	10.100,00	10.100,00	713,85	713,85	0,00	9.386,15	713,85	713,85	0,00	9.386,15	0,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	713,85	713,85	0,00	9.286,15	713,85	713,85	0,00	9.286,15	0,00
Transporte	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Transporte Rodoviário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	7.600,87	7.600,87	0,04	27.399,13	7.600,87	7.600,87	0,05	27.399,13	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	7.600,87	7.600,87	0,04	27.399,13	7.600,87	7.600,87	0,05	27.399,13	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.672.553,19	80.355.742,53	17.855.252,53	17.855.252,53	100,00	62.500.490,00	15.537.578,71	15.537.578,71	100,00	64.818.163,82	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.180.236,67	5.413.906,64	8.645.667,46	6.632.130,24	7.787.628,30	5.149.335,26	6.251.760,97	7.454.424,01	6.127.645,02	10.773.028,71	5.817.188,85	6.268.692,87	82.501.645,00	80.784.088,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	890.348,52	711.213,96	714.595,60	952.565,15	1.025.211,30	788.219,44	2.090.483,48	1.089.163,01	1.005.864,28	1.431.168,82	518.967,13	743.756,43	11.961.537,12	13.633.660,03
IPTU	26.542,54	50.416,10	57.822,78	98.982,90	43.595,89	120.388,94	1.020.530,48	351.969,04	109.622,73	200.091,45	71.839,46	73.401,29	2.225.203,60	2.800.288,97
ISS	348.635,57	372.612,66	376.728,77	338.334,14	393.671,22	425.961,56	366.022,67	444.011,63	403.367,50	506.197,81	304.814,45	395.958,70	4.676.316,68	5.757.665,43
ITBI	49.854,93	105.833,89	143.122,35	65.297,35	327.793,95	124.101,53	41.852,69	88.027,85	46.986,84	182.918,24	29.496,24	104.110,44	1.309.396,30	1.319.175,45
IRRF	337.202,74	25.246,62	32.527,21	337.057,29	187.540,43	23.374,21	327.506,69	44.243,36	362.410,87	444.088,19	19.737,05	29.457,33	2.170.391,99	1.989.336,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.112,74	157.104,69	104.394,49	112.893,47	72.609,81	94.393,20	334.570,95	160.911,13	83.476,34	97.873,13	93.079,93	140.828,67	1.580.248,55	1.767.194,04
Contribuições	267.705,05	46.576,34	53.776,07	1.095.378,52	269.162,31	61.617,63	0,00	986.863,55	409.640,61	406.511,46	281.483,06	85.137,43	3.963.852,03	3.801.142,62
Contribuição de Melhoria	15.651,78	40.344,26	17.020,19	17.488,37	17.994,58	20.279,09	15.440,18	17.561,17	23.408,77	106.353,45	15.973,92	15.807,12	323.322,88	2.685.723,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.591,78	35.784,26	12.180,19	15.188,87	14.403,77	15.083,13	12.693,73	14.102,67	16.693,32	99.276,49	13.709,47	13.582,09	274.289,77	2.624.643,98
Outras Receitas Patrimoniais	4.060,00	4.560,00	4.840,00	2.299,50	3.590,81	5.195,96	2.746,45	3.458,50	6.715,45	7.076,96	2.264,45	2.225,03	49.033,11	61.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	225.067,72	187.343,22	225.571,06	229.912,99	213.181,97	241.330,36	261.602,43	256.812,06	225.890,66	226.290,66	269.739,01	226.001,11	2.788.743,25	3.371.285,20
Transferências Correntes	4.756.492,91	4.402.682,14	7.597.247,19	4.167.535,29	6.126.357,22	4.009.561,60	3.504.495,89	5.389.239,60	4.440.032,69	8.475.598,36	4.687.682,18	5.114.238,82	62.671.163,89	56.720.128,16
Cota Parte do FPM	1.152.933,32	1.208.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	1.572.543,43	1.725.988,46	16.764.079,10	17.064.053,66
Cota Parte do ICMS	883.178,13	780.357,30	1.138.700,47	779.769,59	1.242.612,87	1.056.829,68	904.097,43	1.496.954,48	1.040.766,10	1.020.417,74	1.232.458,03	1.076.168,54	12.652.310,36	13.501.212,60
Cota Parte do IPVA	677.265,28	757.290,01	763.217,47	350.025,33	318.601,70	205.289,39	155.165,67	183.472,29	68.350,43	94.249,36	395.900,35	350.289,06	4.319.116,34	4.260.734,44
Cota Parte do ITR	747,34	228,04	1.712,86	15.526,97	14.858,09	3.109,76	27.754,77	407.943,14	79.799,07	94.733,20	54.305,25	56.666,28	757.384,77	812.728,56
Transferências da LC 87/1996	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	0,00	37.497,40	50.618,03
Transferências da LC 61/1989	6.666,92	5.879,63	6.537,54	6.236,73	5.648,81	6.301,45	5.676,17	6.736,39	4.856,20	6.505,71	8.809,73	5.781,58	75.436,86	78.787,21
Transferências do FUNDEB	653.228,80	610.673,27	833.249,03	627.229,21	788.399,99	715.990,27	598.829,77	958.886,62	712.542,46	746.988,05	897.038,90	857.140,10	9.000.196,47	8.400.942,90
Outras Transferências Correntes	1.378.723,38	1.035.691,13	3.366.772,83	995.763,72	2.152.148,12	827.969,63	911.480,83	1.311.668,41	1.248.942,76	4.267.150,49	526.626,49	1.042.204,80	19.065.142,59	12.551.050,76
Outras Receitas Correntes	24.970,69	25.746,72	37.457,35	169.249,92	135.720,92	28.327,14	379.738,99	-285.215,38	22.808,01	127.105,96	43.343,55	83.751,96	793.005,83	752.149,00
DEDUÇÕES (II)	543.574,66	550.087,54	678.177,45	1.637.190,85	504.670,88	491.859,94	397.701,72	1.651.428,28	494.738,18	1.019.516,96	651.041,32	641.822,38	9.261.810,16	9.634.393,29
Contribuição do Servidor para o Plano de Previd	0,00	0,00	0,00	987.474,51	0,00	0,00	0,00	986.863,55	0,00	406.511,46	0,00	0,00	2.380.849,52	2.571.048,11
Compensação Financeira entre Regimes de Pre	0,00	0,00	0,00	142.055,30	0,00	0,00	0,00	42.175,17	0,00	56.653,96	0,00	0,00	240.884,43	198.550,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	543.574,66	550.087,54	678.177,45	507.661,04	504.670,88	491.859,94	397.701,72	622.389,56	494.738,18	556.351,54	651.041,32	641.822,38	6.640.076,21	6.864.795,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.636.662,01	4.863.819,10	7.967.490,01	4.994.939,39	7.282.957,42	4.657.475,32	5.854.059,25	5.802.995,73	5.632.906,84	9.753.511,75	5.166.147,53	5.626.870,49	73.239.834,84	71.149.695,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 3

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	73.424.110,42	10.807.609,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.224.689,43	1.262.723,56
IPTU	2.448.879,27	145.240,75
ISS	5.757.665,43	700.773,15
ITBI	1.319.175,45	133.606,68
IRRF	1.989.336,14	49.194,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.709.633,14	233.908,60
Contribuições	3.801.142,62	366.620,49
Receita Patrimonial	2.520.723,98	31.781,04
Aplicações Financeiras (II)	2.459.643,98	27.291,56
Outras Receitas Patrimoniais	61.080,00	4.489,48
Transferências Correntes	49.934.120,19	8.523.648,61
Cota Parte do FPM	13.924.317,20	2.638.825,57
Cota Parte do ICMS	10.800.970,08	1.846.901,30
Cota Parte do IPVA	3.408.587,55	596.951,57
Cota Parte do ITR	650.182,85	88.777,26
Transferências da LC 87/1996	40.494,43	0,00
Transferências da LC 61/1989	78.787,21	14.591,31
Transferências do FUNDEB	8.400.942,90	1.754.179,00
Outras Transferências Correntes	12.629.837,97	1.583.422,60
Demais Receitas Correntes	3.943.434,20	622.835,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.943.434,20	622.835,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	70.964.466,44	10.780.317,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	294.200,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.000,00	0,00
Transferências de Capital	288.200,00	0,00
Convênios	247.200,00	0,00
Outras Transferências de Capital	41.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-IX-X)	294.200,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	71.258.666,44	10.780.317,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 3

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	72.235.307,86	15.842.211,20	13.752.838,27	7.529.785,34	2.313.208,82	21.129,45	21.129,45
Pessoal e Encargos Sociais	46.098.150,63	8.005.482,15	7.943.395,13	4.356.265,98	1.310.675,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.100,00	35.000,00	6.099,89	6.099,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.102.057,23	7.801.729,05	5.803.343,25	3.167.419,47	1.002.533,05	21.129,45	21.129,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	72.200.207,86	15.807.211,20	13.746.738,38	7.523.685,45	2.313.208,82	21.129,45	21.129,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.981.747,07	1.262.942,21	1.034.641,32	595.741,76	248.990,00	0,00	0,00
Investimentos	2.220.796,19	830.843,68	764.891,48	332.660,52	248.990,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	760.950,88	432.098,53	269.749,84	263.081,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.220.796,19	830.843,68	764.891,48	332.660,52	248.990,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXI+XXII+XXIII)	75.829.627,93	16.638.054,88	14.511.629,86	7.856.345,97	2.562.198,82	21.129,45	21.129,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							340.643,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

440.607,10

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	340.643,53

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-1.077.010,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 3

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.826.588,60	2.980.314,85
Disponibilidade de Caixa	1.826.588,60	2.980.314,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.669.367,22	6.454.830,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.842.778,62	3.474.515,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.826.588,60	-2.980.314,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.153.726,25
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.368.263,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-1.214.537,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-1.214.537,16
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.596.266,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.596.266,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo p = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
01	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.244.847,06	3.938.962,77	2.562.198,82	0,00	2.621.611,01	0,00	21.129,46	21.129,45	21.129,45	0,00	0,01	2.621.611,02
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	1.244.847,06	3.938.962,77	2.562.198,82	0,00	2.621.611,01	0,00	21.129,46	21.129,45	21.129,45	0,00	0,01	2.621.611,02
0102	GABINETE DO PREFEITO	164.546,84	203.381,64	97.538,24	0,00	270.390,24	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	270.390,25
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E	1.717,02	79.818,97	35.551,42	0,00	45.984,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.984,57
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	77.505,44	266.934,47	171.145,20	0,00	173.294,71	0,00	21.129,45	21.129,45	21.129,45	0,00	0,00	173.294,71
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE I	197.831,40	940.005,57	703.579,66	0,00	434.257,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.257,31
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	378.462,76	730.594,16	411.194,66	0,00	697.862,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.862,26
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	240,00	52.880,91	32.229,59	0,00	20.891,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.891,32
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	321.852,23	1.533.604,25	1.052.512,18	0,00	802.944,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.944,30
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	15.406,50	31.735,16	15.463,76	0,00	31.677,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.677,90
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	87.284,87	100.007,64	42.984,11	0,00	144.308,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.308,40
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	658.968,79	220.205,08	0,00	438.763,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.763,71
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	658.968,79	220.205,08	0,00	438.763,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.763,71
	TOTAL (III) = (I + II)	1.244.847,06	4.597.931,56	2.782.403,90	0,00	3.060.374,72	0,00	21.129,46	21.129,45	21.129,45	0,00	0,01	3.060.374,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.515.056,29	11.515.056,29	1.028.814,96	8,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.448.879,27	2.448.879,27	145.240,75	5,93
1.1.1- IPTU	1.986.879,84	1.986.879,84	21.915,57	1,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	461.999,43	461.999,43	123.325,18	26,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.319.175,45	1.319.175,45	133.606,68	10,13
1.2.1- ITBI	1.319.175,45	1.319.175,45	133.606,68	10,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.757.665,43	5.757.665,43	700.773,15	12,17
1.3.1- ISS	5.558.155,40	5.558.155,40	679.273,49	12,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	199.510,03	199.510,03	21.499,66	10,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.989.336,14	1.989.336,14	49.194,38	2,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.768.134,50	35.768.134,50	6.478.910,71	18,11
2.1- Cota-Parte FPM	17.064.053,66	17.064.053,66	3.298.531,89	19,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.698.682,28	15.698.682,28	3.298.531,89	21,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	672.427,30	672.427,30	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	692.944,08	692.944,08	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.501.212,60	13.501.212,60	2.308.626,57	17,10
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	50.618,03	50.618,03	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	78.787,21	78.787,21	14.591,31	18,52
2.5- Cota-Parte ITR	812.728,56	812.728,56	110.971,53	13,65
2.6- Cota-Parte IPVA	4.260.734,44	4.260.734,44	746.189,41	17,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.283.190,79	47.283.190,79	7.507.725,67	15,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	4,59	0,23
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	867.213,30	867.213,30	192.711,88	22,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	490.781,63	490.781,63	158.670,62	32,33
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	244.800,00	244.800,00	26.843,40	10,97
5.4- Transferências Diretas - PNATE	67.092,50	67.092,50	6.788,95	10,12
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.539,17	14.539,17	408,91	2,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	738.170,85	738.170,85	125.623,31	17,02
6.1- Transferências de Convênios	687.537,50	687.537,50	125.192,06	18,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	50.633,35	50.633,35	431,25	0,85
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.607.384,15	1.607.384,15	318.339,78	19,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.864.795,18	6.864.795,18	1.292.863,70			18,83	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.139.736,46	3.139.736,46	659.706,32			21,01	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.700.242,52	2.700.242,52	461.725,27			17,10	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.123,60	10.123,60	0,00			0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00			0,00	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	162.545,71	162.545,71	22.194,27			13,65	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	852.146,89	852.146,89	149.237,84			17,51	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.415.777,88	8.415.777,88	1.755.172,78			20,86	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.400.942,90	8.400.942,90	1.754.179,00			20,88	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00			0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.834,98	14.834,98	993,78			6,70	
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.536.147,72	1.536.147,72	461.315,30			30,03	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.880.660,03	5.880.660,03	1.252.726,68	21,30	1.252.726,68	21,30	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.480.000,00	3.480.000,00	804.994,72	23,13	804.994,72	23,13	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.400.660,03	2.400.660,03	447.731,96	18,65	447.731,96	18,65	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.520.282,87	2.604.265,77	424.971,99	16,32	415.206,59	15,94	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.720.282,87	1.788.873,77	383.119,43	21,42	373.354,03	20,87	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	800.000,00	815.392,00	41.852,56	5,13	41.852,56	5,13	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.400.942,90	8.484.925,80	1.677.698,67	19,77	1.667.933,27	19,66	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.667.933,27	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						71,37	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						23,66	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						4,97	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						100.092,89	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019						0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.267.182,87	6.376.751,03	1.391.110,75	21,82	1.381.345,35	21,66	0,00
22.1 - Creche	4.637.182,87	4.746.751,03	1.099.199,68	23,16	1.089.434,28	22,95	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.925.282,87	3.993.873,77	912.367,18	22,84	902.601,78	22,60	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	711.900,00	752.877,26	186.832,50	24,82	186.832,50	24,82	0,00
22.2 - Pré-escola	1.630.000,00	1.630.000,00	291.911,07	17,91	291.911,07	17,91	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.275.000,00	1.275.000,00	275.746,97	21,63	275.746,97	21,63	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	355.000,00	355.000,00	16.164,10	4,55	16.164,10	4,55	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.587.160,03	8.387.183,84	2.065.806,65	24,63	2.062.891,62	24,60	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.200.660,03	3.216.052,03	489.584,52	15,22	489.584,52	15,22	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.386.500,00	5.171.131,81	1.576.222,13	30,48	1.573.307,10	30,42	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.854.342,90	14.763.934,87	3.456.917,40	23,41	3.444.236,97	23,33	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	461.315,30
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	461.315,30
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.982.921,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	39,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	493.981,63	493.981,63	116.958,20	23,68	114.892,93	23,26	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.198.430,00	1.216.430,00	184.799,45	15,19	154.665,22	12,71	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.692.411,63	1.710.411,63	301.757,65	17,64	269.558,15	15,76	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.546.754,53	16.474.346,50	3.758.675,05	22,82	3.713.795,12	22,54	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2019' (g)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					398.578,61		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					237.367,84		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					161.210,77		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	100.092,89	32.287,01
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.754.179,00	158.670,62
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.287.598,65	159.231,13
47.1 (-) Orçamento do Exercício	881.826,98	76.471,13
47.2 (-) Restos a Pagar	405.771,67	82.760,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	993,78	137,07
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	567.667,02	31.863,57
50- (+) AJUSTES	-13.775,84	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-13.775,84	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	553.891,18	31.863,57

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	0,00 <(d - a)>	0,00 <(e - b)>	0,00 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.515.056,29	11.515.056,29	1.028.814,96	8,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.986.879,84	1.986.879,84	21.915,57	1,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.319.175,45	1.319.175,45	133.606,68	10,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.558.155,40	5.558.155,40	679.273,49	12,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.989.336,14	1.989.336,14	49.194,38	2,47
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.850,96	60.850,96	8.033,04	13,20
Dívida Ativa dos Impostos	408.784,01	408.784,01	101.722,68	24,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	191.874,49	191.874,49	35.069,12	18,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.402.763,12	34.402.763,12	6.478.910,71	18,83
Cota-Parte FPM	15.698.682,28	15.698.682,28	3.298.531,89	21,01
Cota-Parte ITR	812.728,56	812.728,56	110.971,53	13,65
Cota-Parte IPVA	4.260.734,44	4.260.734,44	746.189,41	17,51
Cota-Parte ICMS	13.501.212,60	13.501.212,60	2.308.626,57	17,10
Cota-Parte IPI-Exportação	78.787,21	78.787,21	14.591,31	18,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.618,03	50.618,03	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.618,03	50.618,03	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	45.917.819,41	45.917.819,41	7.507.725,67	16,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.48], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria N° 495 de 2017

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.208.415,40	8.208.415,40	1.014.851,06	12,36
Provenientes da União	5.763.285,12	5.763.285,12	752.529,41	13,06
Provenientes dos Estados	2.406.061,00	2.406.061,00	256.600,00	10,66
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	39.069,28	39.069,28	5.721,65	14,64
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.897,69	7.897,69	1.146,56	14,52
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.262.313,09	8.262.313,09	1.015.997,62	12,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	20.231.677,72	21.554.027,72	5.458.935,35	25,33	5.220.195,17	24,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.104.327,40	13.104.327,40	2.888.751,74	22,04	2.888.751,74	22,04	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.127.350,32	8.449.700,32	2.570.183,61	30,42	2.331.443,43	27,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	75.500,00	273.078,47	189.578,47	69,42	189.543,27	69,41	0,00
Investimentos	75.500,00	273.078,47	189.578,47	69,42	189.543,27	69,41	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.307.177,72	21.827.106,19	5.648.513,82	25,88	5.409.738,44	24,78	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.175.746,12	9.639.392,56	3.209.615,57	56,82	3.188.259,75	58,94	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.143.746,12	9.607.392,56	3.209.615,57	56,82	3.188.259,75	58,94	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	8.175.746,12	9.639.392,56	3.209.615,57	56,82	3.188.259,75	58,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.131.431,60	12.187.713,63	2.438.898,25	100,00	2.221.478,69	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL

29,59

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]

1.095.319,84

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (1)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.037.512,04	6.192.240,51	1.733.891,01	30,70	1.684.042,50	31,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.837.391,72	12.172.241,72	3.191.011,92	56,49	3.028.335,76	55,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	511.382,00	511.382,00	18.936,70	0,34	18.936,70	0,35	0,00
Vigilância Sanitária	300.179,80	300.179,80	96.218,66	1,70	95.499,66	1,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	713.112,16	743.462,16	204.931,56	3,63	204.931,56	3,79	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.907.600,00	1.907.600,00	403.523,97	7,14	377.992,26	6,99	0,00
TOTAL	20.307.177,72	21.827.106,19	5.648.513,82	100,00	5.409.738,44	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		78.672.553,19			
Previsão Atualizada		78.672.553,19			
Receitas Realizadas		15.537.578,71			
Déficit Orçamentário		4.744.560,69			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.652.839,34			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial		78.672.553,19			
Créditos Adicionais		1.683.189,34			
Dotação Atualizada		80.355.742,53			
Despesas Empenhadas		17.855.252,53			
Despesas Liquidadas		15.537.578,71			
Despesas Pagas		8.254.904,45			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		17.855.252,53			
Despesas Liquidadas		15.537.578,71			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		73.239.834,84			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-1.077.010,59	340.643,53	-31,63	
Resultado Primário		440.607,10	340.643,53	77,31	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		5.842.778,62	0,00	2.782.403,90	3.060.374,72
Poder Executivo		5.842.778,62	0,00	2.782.403,90	3.060.374,72
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		21.129,46	0,00	21.129,45	0,01
Poder Executivo		21.129,46	0,00	21.129,45	0,01
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.863.908,08	0,00	2.803.533,35	3.060.374,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.982.921,67	25,00	39,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	1.252.726,68	60,00	71,37
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,03	5.999,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.221.478,69	15,00	29,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS**II - RETIFICAÇÃO - REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 014/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 014/2019, do tipo **MENOR OFERTA**, Resolve: **RETIFICAR** no seguinte aspecto: **ONDE SE LÊ: MAIOR OFERTA**, a realizar-se no dia **30 DE ABRIL DE 2019 - 14h00 - MT**; **LEIA-SE: MENOR OFERTA**, a realizar-se no dia **06 DE MAIO DE 2019 - 14h00 - MT**. Devido feriado e recontagem de prazo de realização, tendo por objeto a “Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de

transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE MAIO DE 2019 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E ENTREVISTA PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO E CADASTRO DE RESERVA DE BIOQUÍMICO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. **Carlos Amadeu Sirena**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria 0204/2019**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado** para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público**, a **Lei Complementar 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde**, e a **Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público**, junto com as suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 - Encontra-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Requisito/Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Cadastro reserva	Vencimento
Bioquímico	Ensino Superior Completo em Bioquímica Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	-	01	R\$ 3.803,02
Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	01	-	R\$ 3.803,02
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	-	01	R\$ 1.584,60

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	22/04/2019
Período de inscrição – Geral	06/05/2019 a 14/05/2019
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE	A Partir do dia 15/05/2019
Recurso referente às Inscrições Geral	17/05/2019
Decisão contra recurso interposto	18/05/2019
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos, das 08h00 às 11h00 (Escola Oscar Soares , localizada na Av José Alves Bezerra, nº 140 E – centro).	26/05/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A Partir do 1º dia útil após a aplicação da prova. dia 27/05/2019
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	1º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares. 29/05/2019
Divulgação parcial dos classificados	31/05/2019
Recurso da publicação dos classificados	03/06/2019
Divulgação de Recursos do Seletivo Simplificado.	04/06/2019
Entrevista para os cargos de nível superior	06/06/2019
Publicação do Resultado Final	10/06/2019
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final 12/06/2019

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

Este Edital entra em vigor na data de 22 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 22 de Abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena Maquilaine Henriqueta Miranda

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Portaria nº 204/2019

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.750/2019

Lei Municipal nº 2.750, de 22 de abril de 2019.

Dispõe sobre a Recomposição da Remuneração do Quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e dos Cargos Eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a revisão geral anual, procedendo-se à recomposição da remuneração do quadro de servidores efetivos e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, atualizando os valores nas tabelas de progressão dos respectivos cargos, e também, dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Vereador, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado de abril/2018 a março/2019, acarretando no acréscimo de 4,67% (quatro inteiro e sessenta e sete décimos por cento), conforme anexos I, III, IV, V e VI.

Art. 2º O disposto no *caput* desta Lei não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, tampouco aos outros cargos públicos criados especificamente para atender aos programas do Governo Federal, cujo pagamento seja vinculado aos repasses da União, vez que os respectivos valores são alterados por lei federal.

Art. 3º Fica aprovada a revisão geral anual, procedendo-se a recomposição da remuneração, aplicável aos Profissionais da Educação, exceto ao Magistério Público Municipal da Educação (cargo de Professor), atualizando os valores nas tabelas de progressão dos respectivos cargos, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acarretando no acréscimo de 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento), conforme anexo II.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento do acréscimo mencionado no *caput*, retroagindo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, sendo que o acumulado será pago de forma fracionada nos meses de abril, maio e junho de 2019.

Art. 4º Fica estendido o disposto no *caput* dos arts. 1º e 3º desta lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade, bem como às incorporações dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 5º O índice de reajuste descrito no *caput* dos arts. 1º e 3º desta lei, não se aplica aos servidores contratados.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria em conformidade com a Lei Municipal nº 2.708/2018 - que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.679/2017 que trata do Plano Plurianual do período de 2018-2021 e a Lei Municipal nº 2.734/2019 - que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 22 de abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO

(válida a partir de abril/2019)

GRUPO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
GRUPO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.030,18	1.184,71	1.339,24	1.545,28
2. 1,05 - 03 anos	1.081,69	1.243,95	1.406,20	1.622,54
3. 1,10 - 06 anos	1.133,20	1.303,18	1.473,16	1.699,80
4. 1,15 - 09 anos	1.184,71	1.362,42	1.540,13	1.777,07
5. 1,23 - 12 anos	1.267,13	1.457,20	1.647,26	1.900,69
6. 1,31 - 15 anos	1.349,54	1.551,97	1.754,40	2.024,31
7. 1,40 - 18 anos	1.442,26	1.658,60	1.874,93	2.163,39
8. 1,50 - 21 anos	1.545,28	1.777,07	2.008,86	2.317,91
9. 1,60 - 24 anos	1.648,29	1.895,54	2.142,78	2.472,44
10. 1,70 - 27 anos	1.751,31	2.014,01	2.276,71	2.626,97
11. 1,80 - 30 anos	1.854,33	2.132,48	2.410,63	2.781,50

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
GRUPO: INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.359,81	1.563,79	1.767,76	2.039,72
2. 1,05 - 03 anos	1.427,81	1.641,98	1.856,15	2.141,71
3. 1,10 - 06 anos	1.495,80	1.720,17	1.944,54	2.243,69
4. 1,15 - 09 anos	1.563,79	1.798,36	2.032,92	2.345,68
5. 1,23 - 12 anos	1.672,57	1.923,46	2.174,34	2.508,86
6. 1,31 - 15 anos	1.781,36	2.048,56	2.315,76	2.672,04
7. 1,40 - 18 anos	1.903,74	2.189,30	2.474,86	2.855,61
8. 1,50 - 21 anos	2.039,72	2.345,68	2.651,64	3.059,58
9. 1,60 - 24 anos	2.175,70	2.502,06	2.828,41	3.263,56
10. 1,70 - 27 anos	2.311,69	2.658,44	3.005,19	3.467,53
11. 1,80 - 30 anos	2.447,67	2.814,82	3.181,97	3.671,50

GRUPO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.184,71	1.362,42	1.540,13	1.777,07
2. 1,05 - 03 anos	1.243,95	1.430,54	1.617,13	1.865,92
3. 1,10 - 06 anos	1.303,18	1.498,66	1.694,14	1.954,77
4. 1,15 - 09 anos	1.362,42	1.566,78	1.771,14	2.043,63
5. 1,23 - 12 anos	1.457,20	1.675,77	1.894,35	2.185,79
6. 1,31 - 15 anos	1.551,97	1.784,77	2.017,56	2.327,96
7. 1,40 - 18 anos	1.658,60	1.907,39	2.156,18	2.487,89
8. 1,50 - 21 anos	1.777,07	2.043,63	2.310,19	2.665,60
9. 1,60 - 24 anos	1.895,54	2.179,87	2.464,20	2.843,31
10. 1,70 - 27 anos	2.014,01	2.316,11	2.618,21	3.021,01
11. 1,80 - 30 anos	2.132,48	2.452,35	2.772,23	3.198,72

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS				
GRUPO: AGENTE DE VIGILÂNCIA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.030,18	1.184,71	1.339,24	1.545,28
2. 1,05 - 03 anos	1.081,69	1.243,95	1.406,20	1.622,54
3. 1,10 - 06 anos	1.133,20	1.303,18	1.473,16	1.699,80
4. 1,15 - 09 anos	1.184,71	1.362,42	1.540,13	1.777,07
5. 1,23 - 12 anos	1.267,13	1.457,20	1.647,26	1.900,69
6. 1,31 - 15 anos	1.349,54	1.551,97	1.754,40	2.024,31
7. 1,40 - 18 anos	1.442,26	1.658,60	1.874,93	2.163,39
8. 1,50 - 21 anos	1.545,28	1.777,07	2.008,86	2.317,91
9. 1,60 - 24 anos	1.648,29	1.895,54	2.142,78	2.472,44
10. 1,70 - 27 anos	1.751,31	2.014,01	2.276,71	2.626,97
11. 1,80 - 30 anos	1.854,33	2.132,48	2.410,63	2.781,50

GRUPO: AGENTE OPERACIONAL				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.359,81	1.563,79	1.767,76	2.039,72
2. 1,05 - 03 anos	1.427,81	1.641,98	1.856,15	2.141,71
3. 1,10 - 06 anos	1.495,80	1.720,17	1.944,54	2.243,69
4. 1,15 - 09 anos	1.563,79	1.798,36	2.032,92	2.345,68
5. 1,23 - 12 anos	1.672,57	1.923,46	2.174,34	2.508,86
6. 1,31 - 15 anos	1.781,36	2.048,56	2.315,76	2.672,04
7. 1,40 - 18 anos	1.903,74	2.189,30	2.474,86	2.855,61
8. 1,50 - 21 anos	2.039,72	2.345,68	2.651,64	3.059,58
9. 1,60 - 24 anos	2.175,70	2.502,06	2.828,41	3.263,56
10. 1,70 - 27 anos	2.311,69	2.658,44	3.005,19	3.467,53
11. 1,80 - 30 anos	2.447,67	2.814,82	3.181,97	3.671,50

GRUPO: AGENTE DE MANUTENÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.751,33	2.014,03	2.276,73	2.626,99
2. 1,05 - 03 anos	1.838,89	2.114,73	2.390,56	2.758,34
3. 1,10 - 06 anos	1.926,46	2.215,43	2.504,40	2.889,69
4. 1,15 - 09 anos	2.014,03	2.316,13	2.618,23	3.021,04
5. 1,23 - 12 anos	2.154,13	2.477,25	2.800,37	3.231,20
6. 1,31 - 15 anos	2.294,24	2.638,37	2.982,51	3.441,36
7. 1,40 - 18 anos	2.451,86	2.819,64	3.187,42	3.677,79
8. 1,50 - 21 anos	2.626,99	3.021,04	3.415,09	3.940,49
9. 1,60 - 24 anos	2.802,12	3.222,44	3.642,76	4.203,18
10. 1,70 - 27 anos	2.977,26	3.423,84	3.870,43	4.465,88
11. 1,80 - 30 anos	3.152,39	3.625,25	4.098,11	4.728,58

GRUPO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.681,25	1.933,44	2.185,63	2.521,88
2. 1,05 - 03 anos	1.765,32	2.030,12	2.294,91	2.647,98
3. 1,10 - 06 anos	1.849,38	2.126,79	2.404,19	2.774,07
4. 1,15 - 09 anos	1.933,44	2.223,46	2.513,48	2.900,16
5. 1,23 - 12 anos	2.067,94	2.378,13	2.688,33	3.101,92
6. 1,31 - 15 anos	2.202,44	2.532,81	2.863,18	3.303,67
7. 1,40 - 18 anos	2.353,76	2.706,82	3.059,88	3.530,63
8. 1,50 - 21 anos	2.521,88	2.900,16	3.278,45	3.782,82
9. 1,60 - 24 anos	2.690,01	3.093,51	3.497,01	4.035,01
10. 1,70 - 27 anos	2.858,13	3.286,85	3.715,57	4.287,20
11. 1,80 - 30 anos	3.026,26	3.480,20	3.934,14	4.539,39

GRUPO: TORNEIRO MECÂNICO				
GRUPO: MECÂNICO MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.942,19	3.383,52	3.824,85	4.413,28
2. 1,05 - 03 anos	3.089,30	3.552,69	4.016,09	4.633,95
3. 1,10 - 06 anos	3.236,41	3.721,87	4.207,33	4.854,61
4. 1,15 - 09 anos	3.383,52	3.891,04	4.398,57	5.075,28
5. 1,23 - 12 anos	3.618,89	4.161,73	4.704,56	5.428,34
6. 1,31 - 15 anos	3.854,27	4.432,41	5.010,55	5.781,40
7. 1,40 - 18 anos	4.119,06	4.736,92	5.354,78	6.178,60
8. 1,50 - 21 anos	4.413,28	5.075,28	5.737,27	6.619,92
9. 1,60 - 24 anos	4.707,50	5.413,63	6.119,75	7.061,25
10. 1,70 - 27 anos	5.001,72	5.751,98	6.502,24	7.502,58
11. 1,80 - 30 anos	5.295,94	6.090,33	6.884,72	7.943,91

GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.514,98	4.042,23	4.569,48	5.272,47
2. 1,05 - 03 anos	3.690,73	4.244,34	4.797,95	5.536,10

3. 1,10 - 06 anos	3.866,48	4.446,45	5.026,42	5.799,72
4. 1,15 - 09 anos	4.042,23	4.648,56	5.254,90	6.063,34
5. 1,23 - 12 anos	4.323,43	4.971,94	5.620,46	6.485,14
6. 1,31 - 15 anos	4.604,63	5.295,32	5.986,01	6.906,94
7. 1,40 - 18 anos	4.920,98	5.659,12	6.397,27	7.381,46
8. 1,50 - 21 anos	5.272,47	6.063,34	6.854,22	7.908,71
9. 1,60 - 24 anos	5.623,97	6.467,57	7.311,16	8.435,96
10. 1,70 - 27 anos	5.975,47	6.871,79	7.768,11	8.963,21
11. 1,80 - 30 anos	6.326,97	7.276,01	8.225,06	9.490,45

GRUPO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.980,62	4.577,71	5.174,81	5.970,93
2. 1,05 - 03 anos	4.179,65	4.806,60	5.433,55	6.269,48
3. 1,10 - 06 anos	4.378,68	5.035,48	5.692,29	6.568,02
4. 1,15 - 09 anos	4.577,71	5.264,37	5.951,03	6.866,57
5. 1,23 - 12 anos	4.896,16	5.630,59	6.365,01	7.344,24
6. 1,31 - 15 anos	5.214,61	5.996,80	6.779,00	7.821,92
7. 1,40 - 18 anos	5.572,87	6.408,80	7.244,73	8.359,30
8. 1,50 - 21 anos	5.970,93	6.866,57	7.762,21	8.956,39
9. 1,60 - 24 anos	6.368,99	7.324,34	8.279,69	9.553,49
10. 1,70 - 27 anos	6.767,05	7.782,11	8.797,17	10.150,58
11. 1,80 - 30 anos	7.165,12	8.239,88	9.314,65	10.747,67

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - II - EXTINÇÃO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.786,34	2.054,29	2.322,24	2.679,51
2. 1,05 - 03 anos	1.875,66	2.157,01	2.438,36	2.813,49
3. 1,10 - 06 anos	1.964,98	2.259,72	2.554,47	2.947,46
4. 1,15 - 09 anos	2.054,29	2.362,44	2.670,58	3.081,44
5. 1,23 - 12 anos	2.197,20	2.526,78	2.856,36	3.295,80
6. 1,31 - 15 anos	2.340,11	2.691,12	3.042,14	3.510,16
7. 1,40 - 18 anos	2.500,88	2.876,01	3.251,14	3.751,32
8. 1,50 - 21 anos	2.679,51	3.081,44	3.483,37	4.019,27
9. 1,60 - 24 anos	2.858,15	3.286,87	3.715,59	4.287,22
10. 1,70 - 27 anos	3.036,78	3.492,30	3.947,82	4.555,17
11. 1,80 - 30 anos	3.215,42	3.697,73	4.180,04	4.823,12

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.052,12	2.359,94	2.667,76	3.078,18
2. 1,05 - 03 anos	2.154,73	2.477,94	2.801,15	3.232,09
3. 1,10 - 06 anos	2.257,33	2.595,93	2.934,53	3.386,00
4. 1,15 - 09 anos	2.359,94	2.713,93	3.067,92	3.539,91
5. 1,23 - 12 anos	2.524,11	2.902,73	3.281,34	3.786,16
6. 1,31 - 15 anos	2.688,28	3.091,52	3.494,76	4.032,42
7. 1,40 - 18 anos	2.872,97	3.303,91	3.734,86	4.309,45
8. 1,50 - 21 anos	3.078,18	3.539,91	4.001,64	4.617,27
9. 1,60 - 24 anos	3.283,39	3.775,90	4.268,41	4.925,09
10. 1,70 - 27 anos	3.488,61	4.011,90	4.535,19	5.232,91
11. 1,80 - 30 anos	3.693,82	4.247,89	4.801,96	5.540,73

GRUPO: LETRISTA E CARTAZISTA**GRUPO: INSTRUTOR DE MÚSICA**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.173,69	2.499,74	2.825,79	3.260,53
2. 1,05 - 03 anos	2.282,37	2.624,73	2.967,08	3.423,56
3. 1,10 - 06 anos	2.391,06	2.749,72	3.108,37	3.586,59
4. 1,15 - 09 anos	2.499,74	2.874,70	3.249,66	3.749,61
5. 1,23 - 12 anos	2.673,64	3.074,68	3.475,73	4.010,46
6. 1,31 - 15 anos	2.847,53	3.274,66	3.701,79	4.271,30
7. 1,40 - 18 anos	3.043,16	3.499,64	3.956,11	4.564,75
8. 1,50 - 21 anos	3.260,53	3.749,61	4.238,69	4.890,80
9. 1,60 - 24 anos	3.477,90	3.999,59	4.521,27	5.216,85
10. 1,70 - 27 anos	3.695,27	4.249,56	4.803,85	5.542,91
11. 1,80 - 30 anos	3.912,64	4.499,53	5.086,43	5.868,96

GRUPO: TOPÓGRAFO-EXTINÇÃO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.954,11	2.247,23	2.540,35	2.931,17
2. 1,05 - 03 anos	2.051,82	2.359,59	2.667,36	3.077,73
3. 1,10 - 06 anos	2.149,52	2.471,95	2.794,38	3.224,29
4. 1,15 - 09 anos	2.247,23	2.584,31	2.921,40	3.370,84
5. 1,23 - 12 anos	2.403,56	2.764,09	3.124,63	3.605,34
6. 1,31 - 15 anos	2.559,89	2.943,87	3.327,85	3.839,83
7. 1,40 - 18 anos	2.735,76	3.146,12	3.556,49	4.103,64
8. 1,50 - 21 anos	2.931,17	3.370,84	3.810,52	4.396,75

9. 1,60 - 24 anos	3.126,58	3.595,57	4.064,55	4.689,87
10. 1,70 - 27 anos	3.321,99	3.820,29	4.318,59	4.982,99
11. 1,80 - 30 anos	3.517,40	4.045,01	4.572,62	5.276,10

GRUPO: INSTRUTOR ESPORTIVO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.374,56	2.730,74	3.086,93	3.561,84
2. 1,05 - 03 anos	2.493,29	2.867,28	3.241,27	3.739,93
3. 1,10 - 06 anos	2.612,02	3.003,82	3.395,62	3.918,02
4. 1,15 - 09 anos	2.730,74	3.140,36	3.549,97	4.096,12
5. 1,23 - 12 anos	2.920,71	3.358,82	3.796,92	4.381,06
6. 1,31 - 15 anos	3.110,67	3.577,27	4.043,88	4.666,01
7. 1,40 - 18 anos	3.324,38	3.823,04	4.321,70	4.986,58
8. 1,50 - 21 anos	3.561,84	4.096,12	4.630,39	5.342,76
9. 1,60 - 24 anos	3.799,30	4.369,19	4.939,09	5.698,94
10. 1,70 - 27 anos	4.036,75	4.642,27	5.247,78	6.055,13
11. 1,80 - 30 anos	4.274,21	4.915,34	5.556,47	6.411,31

GRUPO: PEDREIROS

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.495,92	1.720,31	1.944,70	2.243,88
2. 1,05 - 03 anos	1.570,72	1.806,32	2.041,93	2.356,07
3. 1,10 - 06 anos	1.645,51	1.892,34	2.139,17	2.468,27
4. 1,15 - 09 anos	1.720,31	1.978,35	2.236,40	2.580,46
5. 1,23 - 12 anos	1.839,98	2.115,98	2.391,98	2.759,97
6. 1,31 - 15 anos	1.959,66	2.253,60	2.547,55	2.939,48
7. 1,40 - 18 anos	2.094,29	2.408,43	2.722,57	3.141,43
8. 1,50 - 21 anos	2.243,88	2.580,46	2.917,04	3.365,82
9. 1,60 - 24 anos	2.393,47	2.752,49	3.111,51	3.590,21
10. 1,70 - 27 anos	2.543,06	2.924,52	3.305,98	3.814,60
11. 1,80 - 30 anos	2.692,66	3.096,55	3.500,45	4.038,98

GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.374,56	2.730,74	3.086,93	3.561,84
2. 1,05 - 03 anos	2.493,29	2.867,28	3.241,27	3.739,93
3. 1,10 - 06 anos	2.612,02	3.003,82	3.395,62	3.918,02
4. 1,15 - 09 anos	2.730,74	3.140,36	3.549,97	4.096,12
5. 1,23 - 12 anos	2.920,71	3.358,82	3.796,92	4.381,06
6. 1,31 - 15 anos	3.110,67	3.577,27	4.043,88	4.666,01
7. 1,40 - 18 anos	3.324,38	3.823,04	4.321,70	4.986,58
8. 1,50 - 21 anos	3.561,84	4.096,12	4.630,39	5.342,76
9. 1,60 - 24 anos	3.799,30	4.369,19	4.939,09	5.698,94
10. 1,70 - 27 anos	4.036,75	4.642,27	5.247,78	6.055,13
11. 1,80 - 30 anos	4.274,21	4.915,34	5.556,47	6.411,31

GRUPO: MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.452,17	1.669,99	1.887,82	2.178,25
2. 1,05 - 03 anos	1.524,77	1.753,49	1.982,21	2.287,16
3. 1,10 - 06 anos	1.597,38	1.836,99	2.076,60	2.396,07
4. 1,15 - 09 anos	1.669,99	1.920,49	2.170,99	2.504,99
5. 1,23 - 12 anos	1.786,16	2.054,09	2.322,01	2.679,25
6. 1,31 - 15 anos	1.902,34	2.187,69	2.473,04	2.853,51
7. 1,40 - 18 anos	2.033,03	2.337,99	2.642,94	3.049,55
8. 1,50 - 21 anos	2.178,25	2.504,99	2.831,72	3.267,37
9. 1,60 - 24 anos	2.323,46	2.671,98	3.020,50	3.485,20
10. 1,70 - 27 anos	2.468,68	2.838,98	3.209,29	3.703,02
11. 1,80 - 30 anos	2.613,90	3.005,98	3.398,07	3.920,85

Cargo: CONTADOR/CONTROLADOR INTERNO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	6.463,78	7.433,35	8.402,91	9.695,67
2. 1,05 - 03 anos	6.786,97	7.805,01	8.823,06	10.180,45
3. 1,10 - 06 anos	7.110,16	8.176,68	9.243,21	10.665,24
4. 1,15 - 09 anos	7.433,35	8.548,35	9.663,35	11.150,02
5. 1,23 - 12 anos	7.950,45	9.143,02	10.335,58	11.925,67
6. 1,31 - 15 anos	8.467,55	9.737,68	11.007,82	12.701,33
7. 1,40 - 18 anos	9.049,29	10.406,69	11.764,08	13.573,94
8. 1,50 - 21 anos	9.695,67	11.150,02	12.604,37	14.543,51
9. 1,60 - 24 anos	10.342,05	11.893,36	13.444,66	15.513,07
10. 1,70 - 27 anos	10.988,43	12.636,69	14.284,95	16.482,64
11. 1,80 - 30 anos	11.634,80	13.380,02	15.125,25	17.452,21

Cargo: ADVOGADO/AUDITOR INTERNO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	4.616,98	5.309,53	6.002,08	6.925,48

2. 1,05 - 03 anos	4.847,83	5.575,01	6.302,18	7.271,75
3. 1,10 - 06 anos	5.078,68	5.840,48	6.602,29	7.618,02
4. 1,15 - 09 anos	5.309,53	6.105,96	6.902,39	7.964,30
5. 1,23 - 12 anos	5.678,89	6.530,72	7.382,56	8.518,34
6. 1,31 - 15 anos	6.048,25	6.955,49	7.862,72	9.072,37
7. 1,40 - 18 anos	6.463,78	7.433,34	8.402,91	9.695,67
8. 1,50 - 21 anos	6.925,48	7.964,30	9.003,12	10.388,21
9. 1,60 - 24 anos	7.387,17	8.495,25	9.603,33	11.080,76
10. 1,70 - 27 anos	7.848,87	9.026,20	10.203,53	11.773,31
11. 1,80 - 30 anos	8.310,57	9.557,16	10.803,74	12.465,86

GRUPO: TOPOGRAFO - LEI COMPLEMENTAR 141/2016

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.955,71	2.249,06	2.542,42	2.933,56
2. 1,05 - 03 anos	2.053,49	2.361,51	2.669,54	3.080,24
3. 1,10 - 06 anos	2.151,28	2.473,97	2.796,66	3.226,91
4. 1,15 - 09 anos	2.249,06	2.586,42	2.923,78	3.373,59
5. 1,23 - 12 anos	2.405,52	2.766,35	3.127,17	3.608,28
6. 1,31 - 15 anos	2.561,97	2.946,27	3.330,57	3.842,96
7. 1,40 - 18 anos	2.737,99	3.148,69	3.559,38	4.106,98
8. 1,50 - 21 anos	2.933,56	3.373,59	3.813,63	4.400,34
9. 1,60 - 24 anos	3.129,13	3.598,50	4.067,87	4.693,69
10. 1,70 - 27 anos	3.324,70	3.823,40	4.322,11	4.987,05
11. 1,80 - 30 anos	3.520,27	4.048,31	4.576,35	5.280,40

Cargo: AGENTE SAÚDE

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.195,00	1.374,25	1.553,50	1.792,50
2. 1,05 - 03 anos	1.254,75	1.442,96	1.631,17	1.882,12
3. 1,10 - 06 anos	1.314,50	1.511,67	1.708,85	1.971,75
4. 1,15 - 09 anos	1.374,25	1.580,39	1.786,52	2.061,37
5. 1,23 - 12 anos	1.469,85	1.690,33	1.910,80	2.204,77
6. 1,31 - 15 anos	1.565,45	1.800,27	2.035,08	2.348,17
7. 1,40 - 18 anos	1.673,00	1.923,95	2.174,90	2.509,50
8. 1,50 - 21 anos	1.792,50	2.061,37	2.330,25	2.688,75
9. 1,60 - 24 anos	1.912,00	2.198,80	2.485,60	2.868,00
10. 1,70 - 27 anos	2.031,50	2.336,22	2.640,95	3.047,25
11. 1,80 - 30 anos	2.151,00	2.473,65	2.796,30	3.226,50

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO SAÚDE

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.195,00	1.374,25	1.553,50	1.792,50
2. 1,05 - 03 anos	1.254,75	1.442,96	1.631,17	1.882,12
3. 1,10 - 06 anos	1.314,50	1.511,67	1.708,85	1.971,75
4. 1,15 - 09 anos	1.374,25	1.580,39	1.786,52	2.061,37
5. 1,23 - 12 anos	1.469,85	1.690,33	1.910,80	2.204,77
6. 1,31 - 15 anos	1.565,45	1.800,27	2.035,08	2.348,17
7. 1,40 - 18 anos	1.673,00	1.923,95	2.174,90	2.509,50
8. 1,50 - 21 anos	1.792,50	2.061,37	2.330,25	2.688,75
9. 1,60 - 24 anos	1.912,00	2.198,80	2.485,60	2.868,00
10. 1,70 - 27 anos	2.031,50	2.336,22	2.640,95	3.047,25
11. 1,80 - 30 anos	2.151,00	2.473,65	2.796,30	3.226,50

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.359,81	1.563,79	1.767,76	2.039,72
2. 1,05 - 03 anos	1.427,81	1.641,98	1.856,15	2.141,71
3. 1,10 - 06 anos	1.495,80	1.720,17	1.944,54	2.243,69
4. 1,15 - 09 anos	1.563,79	1.798,36	2.032,92	2.345,68
5. 1,23 - 12 anos	1.672,57	1.923,46	2.174,34	2.508,86
6. 1,31 - 15 anos	1.781,36	2.048,56	2.315,76	2.672,04
7. 1,40 - 18 anos	1.903,74	2.189,30	2.474,86	2.855,61
8. 1,50 - 21 anos	2.039,72	2.345,68	2.651,64	3.059,58
9. 1,60 - 24 anos	2.175,70	2.502,06	2.828,41	3.263,56
10. 1,70 - 27 anos	2.311,69	2.658,44	3.005,19	3.467,53
11. 1,80 - 30 anos	2.447,67	2.814,82	3.181,97	3.671,50

Cargo: ENFERMEIRO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	4.699,68	5.404,63	6.109,58	7.049,52
2. 1,05 - 03 anos	4.934,66	5.674,86	6.415,06	7.402,00
3. 1,10 - 06 anos	5.169,65	5.945,10	6.720,54	7.754,47
4. 1,15 - 09 anos	5.404,63	6.215,33	7.026,02	8.106,95
5. 1,23 - 12 anos	5.780,61	6.647,70	7.514,79	8.670,91
6. 1,31 - 15 anos	6.156,58	7.080,07	8.003,55	9.234,87
7. 1,40 - 18 anos	6.579,55	7.566,48	8.553,42	9.869,33
8. 1,50 - 21 anos	7.049,52	8.106,95	9.164,38	10.574,28

9. 1,60 - 24 anos	7.519,49	8.647,41	9.775,33	11.279,23
10. 1,70 - 27 anos	7.989,46	9.187,87	10.386,29	11.984,18
11. 1,80 - 30 anos	8.459,42	9.728,34	10.997,25	12.689,14

Cargo: ESPECIALISTA SAÚDE

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.980,62	4.577,71	5.174,81	5.970,93
2. 1,05 - 03 anos	4.179,65	4.806,60	5.433,55	6.269,48
3. 1,10 - 06 anos	4.378,68	5.035,48	5.692,29	6.568,02
4. 1,15 - 09 anos	4.577,71	5.264,37	5.951,03	6.866,57
5. 1,23 - 12 anos	4.896,16	5.630,59	6.365,01	7.344,24
6. 1,31 - 15 anos	5.214,61	5.996,80	6.779,00	7.821,92
7. 1,40 - 18 anos	5.572,87	6.408,80	7.244,73	8.359,30
8. 1,50 - 21 anos	5.970,93	6.866,57	7.762,21	8.956,39
9. 1,60 - 24 anos	6.368,99	7.324,34	8.279,69	9.553,49
10. 1,70 - 27 anos	6.767,05	7.782,11	8.797,17	10.150,58
11. 1,80 - 30 anos	7.165,12	8.239,88	9.314,65	10.747,67

Cargo: MÉDICO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	7.870,05	9.050,56	10.231,07	11.805,08
2. 1,05 - 03 anos	8.263,55	9.503,09	10.742,62	12.395,33
3. 1,10 - 06 anos	8.657,06	9.955,61	11.254,17	12.985,58
4. 1,15 - 09 anos	9.050,56	10.408,14	11.765,72	13.575,84
5. 1,23 - 12 anos	9.680,16	11.132,19	12.584,21	14.520,24
6. 1,31 - 15 anos	10.309,77	11.856,23	13.402,70	15.464,65
7. 1,40 - 18 anos	11.018,07	12.670,78	14.323,49	16.527,11
8. 1,50 - 21 anos	11.805,08	13.575,84	15.346,60	17.707,61
9. 1,60 - 24 anos	12.592,08	14.480,89	16.369,70	18.888,12
10. 1,70 - 27 anos	13.379,09	15.385,95	17.392,81	20.068,63
11. 1,80 - 30 anos	14.166,09	16.291,00	18.415,92	21.249,14

Cargo: TÉCNICO SAÚDE e TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.658,60	1.907,39	2.156,18	2.487,89
2. 1,05 - 03 anos	1.741,53	2.002,76	2.263,98	2.612,29
3. 1,10 - 06 anos	1.824,46	2.098,12	2.371,79	2.736,68
4. 1,15 - 09 anos	1.907,39	2.193,49	2.479,60	2.861,08
5. 1,23 - 12 anos	2.040,07	2.346,08	2.652,10	3.060,11
6. 1,31 - 15 anos	2.172,76	2.498,68	2.824,59	3.259,14
7. 1,40 - 18 anos	2.322,03	2.670,34	3.018,65	3.483,05
8. 1,50 - 21 anos	2.487,89	2.861,08	3.234,26	3.731,84
9. 1,60 - 24 anos	2.653,75	3.051,82	3.449,88	3.980,63
10. 1,70 - 27 anos	2.819,61	3.242,56	3.665,50	4.229,42
11. 1,80 - 30 anos	2.985,47	3.433,29	3.881,12	4.478,21

Cargo: MÉDICO - CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	11.992,23	13.791,07	15.589,90	17.988,35
2. 1,05 - 03 anos	12.591,85	14.480,62	16.369,40	18.887,77
3. 1,10 - 06 anos	13.191,46	15.170,18	17.148,89	19.787,19
4. 1,15 - 09 anos	13.791,07	15.859,73	17.928,39	20.686,60
5. 1,23 - 12 anos	14.750,45	16.963,01	19.175,58	22.125,67
6. 1,31 - 15 anos	15.709,83	18.066,30	20.422,77	23.564,74
7. 1,40 - 18 anos	16.789,13	19.307,50	21.825,87	25.183,69
8. 1,50 - 21 anos	17.988,35	20.686,60	23.384,86	26.982,53
9. 1,60 - 24 anos	19.187,57	22.065,71	24.943,85	28.781,36
10. 1,70 - 27 anos	20.386,80	23.444,82	26.502,84	30.580,20
11. 1,80 - 30 anos	21.586,02	24.823,92	28.061,83	32.379,03

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA - 40 HORAS

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	13.324,70	15.323,41	17.322,12	19.987,06
2. 1,05 - 03 anos	13.990,94	16.089,58	18.188,22	20.986,41
3. 1,10 - 06 anos	14.657,17	16.855,75	19.054,33	21.985,76
4. 1,15 - 09 anos	15.323,41	17.621,92	19.920,43	22.985,11
5. 1,23 - 12 anos	16.389,39	18.847,79	21.306,20	24.584,08
6. 1,31 - 15 anos	17.455,36	20.073,67	22.691,97	26.183,04
7. 1,40 - 18 anos	18.654,59	21.452,77	24.250,96	27.981,88
8. 1,50 - 21 anos	19.987,06	22.985,11	25.983,17	29.980,58
9. 1,60 - 24 anos	21.319,53	24.517,46	27.715,38	31.979,29
10. 1,70 - 27 anos	22.652,00	26.049,80	29.447,60	33.978,00
11. 1,80 - 30 anos	23.984,47	27.582,14	31.179,81	35.976,70

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURAS E FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.786,34	2.054,29	2.322,24	2.679,51

2. 1,05 - 03 anos	1.875,66	2.157,01	2.438,36	2.813,49
3. 1,10 - 06 anos	1.964,98	2.259,72	2.554,47	2.947,46
4. 1,15 - 09 anos	2.054,29	2.362,44	2.670,58	3.081,44
5. 1,23 - 12 anos	2.197,20	2.526,78	2.856,36	3.295,80
6. 1,31 - 15 anos	2.340,11	2.691,12	3.042,14	3.510,16
7. 1,40 - 18 anos	2.500,88	2.876,01	3.251,14	3.751,32
8. 1,50 - 21 anos	2.679,51	3.081,44	3.483,37	4.019,27
9. 1,60 - 24 anos	2.858,15	3.286,87	3.715,59	4.287,22
10. 1,70 - 27 anos	3.036,78	3.492,30	3.947,82	4.555,17
11. 1,80 - 30 anos	3.215,42	3.697,73	4.180,04	4.823,12

ANEXO II**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Tabela Salarial Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado 30 h					
Classe/Nível	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1	1	1.506,86	2.260,29	2.561,66	2.787,69
2	1,1	1.657,54	2.486,31	2.817,82	3.066,45
3	1,2	1.808,23	2.712,34	3.073,99	3.345,22
4	1,3	1.958,91	2.938,37	3.330,15	3.623,99
5	1,4	2.109,60	3.164,40	3.586,32	3.902,76
6	1,5	2.260,29	3.390,43	3.842,49	4.181,53
7	1,6	2.410,97	3.616,46	4.098,65	4.460,30
8	1,7	2.561,66	3.842,49	4.354,82	4.739,07
9	1,8	2.712,34	4.068,51	4.610,98	5.017,83

Tabela Salarial Técnico Administrativo Não Profissionalizado 30 h					
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1	1	1.164,94	1.747,41	1.980,40	2.155,14
2	1,1	1.281,44	1.922,15	2.178,44	2.370,65
3	1,2	1.397,93	2.096,89	2.376,48	2.586,17
4	1,3	1.514,42	2.271,63	2.574,52	2.801,68
5	1,4	1.630,92	2.446,38	2.772,56	3.017,20
6	1,5	1.747,41	2.621,12	2.970,60	3.232,71
7	1,6	1.863,91	2.795,86	3.168,64	3.448,23
8	1,7	1.980,40	2.970,60	3.366,68	3.663,74
9	1,8	2.096,89	3.145,34	3.564,72	3.879,25

Tabela Salarial Apoio Administrativo Profissionalizado 30 h			
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50
1	1	1.106,48	1.659,72
2	1,1	1.217,13	1.825,69
3	1,2	1.327,78	1.991,67
4	1,3	1.438,43	2.157,64
5	1,4	1.549,07	2.323,61
6	1,5	1.659,72	2.489,58
7	1,6	1.770,37	2.655,56
8	1,7	1.881,02	2.821,53
9	1,8	1.991,67	2.987,50

Tabela Salarial Apoio Administrativo Não Profissionalizado			
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50
1	1	845,53	1.268,29
2	1,1	930,08	1.395,12
3	1,2	1.014,63	1.521,95
4	1,3	1.099,19	1.648,78
5	1,4	1.183,74	1.775,61
6	1,5	1.268,29	1.902,44
7	1,6	1.352,85	2.029,27
8	1,7	1.437,40	2.156,10
9	1,8	1.521,95	2.282,93

ANEXO III**QUADRO GERAL DE CARGOS ELETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO**

TABELA DE SUBSÍDIOS – válida a partir de abril/2019

Cargo	Nº de Vagas	Classificação do Agente	Grau na Hierarquia	Subsídio em Reais
Prefeito	01	Agente Político	1º escalão	R\$ 23.716,32 (lei própria)
Vice-Prefeito	01	Agente Político	1º escalão	R\$ 9.765,53 (lei própria)
Secretário	10	Agente Político	2º escalão	R\$ 8.370,46 (lei própria)
Secretário Adjunto	04	Agente Político	2º escalão	R\$ 7.440,47
Procurador Geral	01	Agente Político	2º escalão	R\$ 8.078,22

Procurador Adjunto	01	Agente Político	2º escalão	R\$ 3.348,20
Chefe de Gabinete	01	Agente Político	2º escalão	R\$ 7.440,47
Diretor	10	Agente Público	3º escalão	R\$ 6.909,00
Coordenador	35	Agente Público	4º escalão	R\$ 3.348,20
Chefe	39	Agente Público	5º escalão	R\$ 2.178,99
Administrador do Fundo de Previdência Própria	01	Agente Público	5º escalão	R\$ 4.676,86
Encarregado Administrativo do Fundo Previdência Própria	01	Agente Público	6º escalão	R\$ 3.348,20
Assessor Técnico de Nível Superior	02	Agente Público	5º escalão	R\$ 3.348,20
Assessor Jurídico	02	Agente Público	5º escalão	R\$ 3.348,20
Conselheiro Tutelar	06	Agente Político	6º escalão	R\$ 2.019,55

ANEXO IV**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO**

(válida a partir de abril/2019)

Cargos: ADOVADO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
I. 1,00 - 00 anos	5.242,79	6.029,21	6.815,63	7.864,19
II. 1,05 - 03 anos	5.504,93	6.330,67	7.156,41	8.257,39
III. 1,10 - 06 anos	5.767,07	6.632,13	7.497,19	8.650,60
IV. 1,15 - 09 anos	6.029,21	6.933,59	7.837,97	9.043,81
V. 1,23 - 12 anos	6.448,63	7.415,93	8.383,22	9.672,95
VI. 1,31 - 15 anos	6.868,05	7.898,26	8.928,47	10.302,08
VII. 1,40 - 18 anos	7.339,91	8.440,89	9.541,88	11.009,86
VIII. 1,50 - 21 anos	7.864,19	9.043,81	10.223,44	11.796,28
IX. 1,60 - 24 anos	8.388,46	9.646,73	10.905,00	12.582,70
X. 1,70 - 27 anos	8.912,74	10.249,65	11.586,57	13.369,11
XI. 1,80 - 30 anos	9.437,02	10.852,58	12.268,13	14.155,53

Cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
I. 1,00 - 00 anos	1.620,15	1.863,17	2.106,20	2.430,23
II. 1,05 - 03 anos	1.701,16	1.956,33	2.211,50	2.551,74
III. 1,10 - 06 anos	1.782,17	2.049,49	2.316,81	2.673,25
IV. 1,15 - 09 anos	1.863,17	2.142,65	2.422,12	2.794,76
V. 1,23 - 12 anos	1.992,78	2.291,70	2.590,62	2.989,18
VI. 1,31 - 15 anos	2.122,40	2.440,76	2.759,12	3.183,59
VII. 1,40 - 18 anos	2.268,21	2.608,44	2.948,67	3.402,32
VIII. 1,50 - 21 anos	2.430,23	2.794,76	3.159,29	3.645,34
IX. 1,60 - 24 anos	2.592,24	2.981,08	3.369,91	3.888,36
X. 1,70 - 27 anos	2.754,26	3.167,39	3.580,53	4.131,38
XI. 1,80 - 30 anos	2.916,27	3.353,71	3.791,15	4.374,41

Cargos: AGENTE LEGISLATIVO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
I. 1,00 - 00 anos	4.434,56	5.099,74	5.764,93	6.651,84
II. 1,05 - 03 anos	4.656,29	5.354,73	6.053,17	6.984,43
III. 1,10 - 06 anos	4.878,02	5.609,72	6.341,42	7.317,02
IV. 1,15 - 09 anos	5.099,74	5.864,71	6.629,67	7.649,62
V. 1,23 - 12 anos	5.454,51	6.272,69	7.090,86	8.181,76
VI. 1,31 - 15 anos	5.809,27	6.680,66	7.552,06	8.713,91
VII. 1,40 - 18 anos	6.208,38	7.139,64	8.070,90	9.312,58
VIII. 1,50 - 21 anos	6.651,84	7.649,62	8.647,39	9.977,76
IX. 1,60 - 24 anos	7.095,30	8.159,59	9.223,88	10.642,94
X. 1,70 - 27 anos	7.538,75	8.669,56	9.800,38	11.308,13
XI. 1,80 - 30 anos	7.982,21	9.179,54	10.376,87	11.973,31

Cargos: ANALISTA LEGISLATIVO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
I. 1,00 - 00 anos	4.434,56	5.099,74	5.764,93	6.651,84
II. 1,05 - 03 anos	4.656,29	5.354,73	6.053,17	6.984,43
III. 1,10 - 06 anos	4.878,02	5.609,72	6.341,42	7.317,02
IV. 1,15 - 09 anos	5.099,74	5.864,71	6.629,67	7.649,62
V. 1,23 - 12 anos	5.454,51	6.272,69	7.090,86	8.181,76
VI. 1,31 - 15 anos	5.809,27	6.680,66	7.552,06	8.713,91
VII. 1,40 - 18 anos	6.208,38	7.139,64	8.070,90	9.312,58
VIII. 1,50 - 21 anos	6.651,84	7.649,62	8.647,39	9.977,76
IX. 1,60 - 24 anos	7.095,30	8.159,59	9.223,88	10.642,94
X. 1,70 - 27 anos	7.538,75	8.669,56	9.800,38	11.308,13
XI. 1,80 - 30 anos	7.982,21	9.179,54	10.376,87	11.973,31

Cargos: ATENDENTE				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
I. 1,00 - 00 anos	1.620,15	1.863,17	2.106,20	2.430,23
II. 1,05 - 03 anos	1.701,16	1.956,33	2.211,50	2.551,74

III. 1,10 - 06 anos	1.782,17	2.049,49	2.316,81	2.673,25
IV. 1,15 - 09 anos	1.863,17	2.142,65	2.422,12	2.794,76
V. 1,23 - 12 anos	1.992,78	2.291,70	2.590,62	2.989,18
VI. 1,31 - 15 anos	2.122,40	2.440,76	2.759,12	3.183,59
VII. 1,40 - 18 anos	2.268,21	2.608,44	2.948,67	3.402,32
VIII. 1,50 - 21 anos	2.430,23	2.794,76	3.159,29	3.645,34
IX. 1,60 - 24 anos	2.592,24	2.981,08	3.369,91	3.888,36
X. 1,70 - 27 anos	2.754,26	3.167,39	3.580,53	4.131,38
XI. 1,80 - 30 anos	2.916,27	3.353,71	3.791,15	4.374,41

Cargos: CONTADOR				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
I. 1,00 - 00 anos	5.242,79	6.029,21	6.815,63	7.864,19
II. 1,05 - 03 anos	5.504,93	6.330,67	7.156,41	8.257,39
III. 1,10 - 06 anos	5.767,07	6.632,13	7.497,19	8.650,60
IV. 1,15 - 09 anos	6.029,21	6.933,59	7.837,97	9.043,81
V. 1,23 - 12 anos	6.448,63	7.415,93	8.383,22	9.672,95
VI. 1,31 - 15 anos	6.868,05	7.898,26	8.928,47	10.302,08
VII. 1,40 - 18 anos	7.339,91	8.440,89	9.541,88	11.009,86
VIII. 1,50 - 21 anos	7.864,19	9.043,81	10.223,44	11.796,28
IX. 1,60 - 24 anos	8.388,46	9.646,73	10.905,00	12.582,70
X. 1,70 - 27 anos	8.912,74	10.249,65	11.586,57	13.369,11
XI. 1,80 - 30 anos	9.437,02	10.852,58	12.268,13	14.155,53

Cargos: CONTROLADOR INTERNO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
I. 1,00 - 00 anos	5.242,79	6.029,21	6.815,63	7.864,19
II. 1,05 - 03 anos	5.504,93	6.330,67	7.156,41	8.257,39
III. 1,10 - 06 anos	5.767,07	6.632,13	7.497,19	8.650,60
IV. 1,15 - 09 anos	6.029,21	6.933,59	7.837,97	9.043,81
V. 1,23 - 12 anos	6.448,63	7.415,93	8.383,22	9.672,95
VI. 1,31 - 15 anos	6.868,05	7.898,26	8.928,47	10.302,08
VII. 1,40 - 18 anos	7.339,91	8.440,89	9.541,88	11.009,86
VIII. 1,50 - 21 anos	7.864,19	9.043,81	10.223,44	11.796,28
IX. 1,60 - 24 anos	8.388,46	9.646,73	10.905,00	12.582,70
X. 1,70 - 27 anos	8.912,74	10.249,65	11.586,57	13.369,11
XI. 1,80 - 30 anos	9.437,02	10.852,58	12.268,13	14.155,53

Cargos: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE VIGILÂNCIA - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
I. 1,00 - 00 anos	1.042,77	1.199,19	1.355,60	1.564,16
II. 1,05 - 03 anos	1.094,91	1.259,14	1.423,38	1.642,36
III. 1,10 - 06 anos	1.147,05	1.319,10	1.491,16	1.720,57
IV. 1,15 - 09 anos	1.199,19	1.379,06	1.558,94	1.798,78
V. 1,23 - 12 anos	1.282,61	1.475,00	1.667,39	1.923,91
VI. 1,31 - 15 anos	1.366,03	1.570,93	1.775,84	2.049,04
VII. 1,40 - 18 anos	1.459,88	1.678,86	1.897,84	2.189,82
VIII. 1,50 - 21 anos	1.564,16	1.798,78	2.033,40	2.346,23
IX. 1,60 - 24 anos	1.668,43	1.918,70	2.168,96	2.502,65
X. 1,70 - 27 anos	1.772,71	2.038,62	2.304,52	2.659,06
XI. 1,80 - 30 anos	1.876,99	2.158,53	2.440,08	2.815,48

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
I. 1,00 - 00 anos	2.415,48	2.777,80	3.140,12	3.623,22
II. 1,05 - 03 anos	2.536,25	2.916,69	3.297,13	3.804,38
III. 1,10 - 06 anos	2.657,03	3.055,58	3.454,14	3.985,54
IV. 1,15 - 09 anos	2.777,80	3.194,47	3.611,14	4.166,70
V. 1,23 - 12 anos	2.971,04	3.416,70	3.862,35	4.456,56
VI. 1,31 - 15 anos	3.164,28	3.638,92	4.113,56	4.746,42
VII. 1,40 - 18 anos	3.381,67	3.888,92	4.396,17	5.072,51
VIII. 1,50 - 21 anos	3.623,22	4.166,70	4.710,19	5.434,83
IX. 1,60 - 24 anos	3.864,77	4.444,48	5.024,20	5.797,15
X. 1,70 - 27 anos	4.106,32	4.722,26	5.338,21	6.159,47
XI. 1,80 - 30 anos	4.347,86	5.000,04	5.652,22	6.521,80

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO (válida a partir de abril/2019)

Cargo	Valor em R\$
Assessor de Comunicação e Publicidade	2.565,46
Assessor Jurídico da Presidência	4.539,23
Assessor Legislativo	4.214,94
Assessor Parlamentar	2.667,59
Auxiliar de Recepção	1.610,55
Coordenador Administrativo	5.118,44

Coordenador Financeiro	5.118,44
Diretor	6.979,73
Ouvidor	10% salário base
Secretário Administrativo e Financeiro	6.979,73
Secretário Legislativo	6.979,73

ANEXO VI**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO**

(válida a partir de abril/2019)

Cargo	Valor em R\$
Presidente da Câmara	6.668,99
Vereador	6.346,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 08/05/2019, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2019, Processo Administrativo n.º 013/2019. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

Entrega das Propostas: A partir de 24/04/2019 no portal: www.bll.org.br.
Juruena - MT, 22 de abril de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**PORTARIA Nº 076/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.****“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO”**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder com o afastamento preventivo do Sr. **Cassio Walnero Crepaldi**, Controlador Geral do Município, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar, com base em determinação judicial.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO Nº496 , DE 17 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE-TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI nº02/2016.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que o Município de Juscimeira foi atingido por fortes chuvas no mês de janeiro, descrito e informado em processo de Decretação de Situação de Emergência, com Decreto de nº 466, de 18 de janeiro de 2019, onde descreve áreas atingidas sendo: Assentamentos Geraldo Pereira de Andrade, Beleza, Egidio Bruneto, Distrito de Irenópolis, Fátima de São Lourenço, Povoado Placa de Santo Antonio e Povoado Grota Vermelha e Santo Expedito, registrado em processo de nº **PROTOCOLO Nº MT-F-5105200-13214-20190105**.

II. Que o Município entre os dias **10 a 13 de abril de 2019, sofreu com novo evento**, caracterizados por intensas chuvas, e que atingiram novamente as áreas acima descrita, inutilizando as medidas paliativas já adotadas, e acrescentando novas áreas como: centro urbano do município, nos bairros Centro: Rua G, Rua Belo Horizonte, Bairro: Saída, Bairro: Beira Rio, Industrial, Comunidades da Zona Rural: Divisa com Rondonópolis, Comunidade Canta Galo, divisa com Município de Poxoréu.

III. Que no bairro Beira Rio, há residências fixadas à margem do Rio Areia, e com as fortes chuvas nos dias 11 e 12 de abril, ocorreu forte enxurrada, onde parte das águas carregadas de outros bairros, afetaram diretamente parte destas casas, deslocando o aterro de sustentação, onde as casas construídas sofreram rachaduras, surgindo assim risco de desabamento, sendo necessário e explícito a desocupação destas residências.

IV. Que a comunidade do Distrito de Fátima do São Lourenço, que as fortes chuvas ocorridas nos dias 11 a 13 de abril, aumentaram demasiadamente o nível do rio São Lourenço, ocorrendo inundação nos moradores ribeirinhos, caracterizada pelos próprios moradores com a maior inundação já ocorrida, levando risco e prejuízos às famílias ali existentes.

V. Que a saúde financeira do Município já se encontra em estado demasiadamente grave, por conta de gastos emergenciais já realizados em Situação de Emergência acima referido.

VI. Que o município, mais do que nunca, necessita de aporte de recursos advindos dos outros níveis de administração pública Estadual e Federal.

VII. Que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**.

VIII. Que o Município, de acordo com relatório atualizado da Secretaria de Obras, avaliou os Danos Públicos aproximadamente em R\$ 1.600.000,00

(um milhão e seiscentos mil reais), e os Prejuízos Públicos no valor aproximadamente de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), em decorrência dos efeitos das fortes chuvas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/convectiva – chuvas intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4. **CONFORME IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela Defesa Civil Municipal, bem como outros setores da Administração Pública Municipal, bem como ocorrendo a necessidade de doação de terrenos para construção e caráter emergencial de novas residências, para alocar as famílias retiradas de imóveis condenados, devidamente cadastradas e respeitando o processo de verificação realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, descrito em laudos realizados por profissional da área, e que apresente riscos de desmoronamento, inundação ou situação parecida, e pela comunidade.

§ 3º - Os terrenos a serem construídas as residências para alocar famílias retiradas de áreas de risco em decorrência das chuvas, respeitaram o devido processo legal, bem como será remetido em caráter de urgência, à consulta do Poder Legislativo Municipal de Juscimeira. Devendo retornar com parecer favorável ou não, com máxima urgência.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta

dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas as prorrogações dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira, 17 de Abril de 2019

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 016/2018 CONTRATO Nº 019/2013

O Município de Juscimeira, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Conforme segue:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Termo Aditivo Contratual nº 016/2018, Contrato nº 019/2013, Referente Edital Tomada de Preço n.º 009/2013.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

2.1. Fica pelo presente retificados os item abaixo descritos:

Onde se lê:

02-DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 - O aditivo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a iniciar-se no dia 25 (vinte cinco) de Novembro 2018 até 21 (vinte hum) de Março 2018, podendo ser prorrogado em caso de necessidade por parte do Município e desde que configure preços e condições mais vantajosas para a Administração.

03- DO VALOR

3.1. O presente Aditivo Contratual se da em razão de readequação de Planilha Orçamentária Junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 479.432,85 (Quatrocentos Setenta Nove Mil, Quatrocentos Trinta Dois Reais, Oitenta Cinco Centavos), conforme Planilha Orçamentária em anexo.

Deve-se ler:

02-DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 - O aditivo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a iniciar-se no dia 25 (vinte cinco) de Novembro 2018 até 21 (vinte hum) de Março 2019, podendo ser prorrogado em caso de necessidade por parte do Município e desde que configure preços e condições mais vantajosas para a Administração.

03- DO VALOR

3.1. O presente Aditivo Contratual se da em razão de readequação de Planilha Orçamentária Junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 476.382,76 (Quatrocentos Setenta Seis Mil, Trezentos Oitenta Dois Reais, Setenta Seis Centavos), conforme Planilha Orçamentária em anexo.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação Tomada de Preço n.º 009/2013, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juscimeira-MT, 22 De Abril de 2019.

Maiko Wilson Cunha De Almeida

Presidente CPL

PORTARIA Nº 075/2019, 16 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre **Concessão de Licença Maternidade à Servidora Municipal Contratada Srª Crislene Alves Euzébio** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concessão de 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença Maternidade** à Servidora Municipal Contratada **Srª Crislene Alves Euzébio**, **Matrícula nº 2624**, **CPF nº 039.487.681-45**, lotada na Secretaria de Saúde, no Cargo de Técnico de Enfermagem no PSF 4 Irenópolis/Placa, no período de 06 de Abril de 2019 à 02 de Outubro de 2019, **com retorno no dia 03 de Outubro de 2019**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretaria de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2019, 16 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre **Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva **Meire Cardoso de Sousa** e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Saúde (INSS) para Servidora Efetiva **Srª Meire Cardoso de Sousa**, **Matrícula nº 2390**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº **531.881.951-68**, na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Marechal Costa e Silva, S/N, Beira Rio, Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura a partir do dia 08/04/2019 com término em 06/07/2019 e retorno ao trabalho no dia 07/07/2019

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 15 de ABRIL de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “**PREGAO PRESENCIAL**” Nº 008/2019 tendo como objeto – **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições combustíveis, óleos lubrificante e filtros para uso nas secretarias do município de Lambari D'oeste – MT.**.. conforme anexo do edital, a empresas **LEANDRO B. SILVA EIRELLI-EPP**, **CNPJ 06.041.950/0001-40** Localizada na Av Dos Imigrantes Nº 247, Bairro Centro, Rio Branco –MT, sagrou vencedora do item (03,04,12,14,15,16) valor total de R\$ 1.413.890,00 (um milhao quatrocentos e treze mil oitocentos e noventa reais) e a empresa **SOARES**

BONFIM & CIA LTDA -ME, **CNPJ : 12.025.386/0001-75**, localizada na Rua Presidente Tancredo Neves, Nº 5449, Bairro Vila Sao Jose, Mirassol D'Oeste – MT, sagrou vencedoras dos itens (01,05,07,,08,09,10,11,13,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,30,31,32,34, 35,36,37,38,40,41,42,44), valor total de R\$ 41.843,00(quarenta e um mil oitocentos e quarenta e tres reais e cinquenta centavos) e empresa **ADRIANO DOS REIS EIRELLI –EPP**, **CNPJ: 26.766.947/0001-00**, localizada na Av Mato Grosso, Nº 228N, Sala 01, Bairro Centro, Comodoro -MT, sagrou vencedoras dos itens (2,17,28,33,39,43), valor total de R\$ 5.587,78 (cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos). Não houve o item fracassado.

Lambari D'Oeste –MT 15 de abril de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 182/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017**

Cria o fundo municipal da farmácia básica, e dá providências.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, senhor. **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.62, inciso III, VI e IX, combinado com o art.90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o fundo municipal da farmácia básica de Lambari D'Oeste - MT.

Art. 2º Nomear o Prefeito Municipal, Edvaldo Alves dos Santos inscrito no Registro Geral (RG) sob o nº 04853466 SSP-MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 429.364.111-49, Gestor do fundo municipal da Farmácia Básica de Lambari D'Oeste - MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMpra-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N. 10/2019**

- Marcelândia/MT, 22 de abril de 2019.

Para: **FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.**

CNPJ n. 00.185.121/0001-55

Endereço: Av. Filinto Mulher n. 04, quadra 87, bairro Canelas, Varzea Grande – MT, CEP 78135-181.

Assunto: **Notificação Para SOLUÇÃO de problema na edificação de asfalto**

Ilmo (a). Sr (a). Representante legal da pessoa Jurídica **FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT vem através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria NOTIFICAÇÃO para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias horas após o recebimento/publicação desta, **EFETIVAMENTE** solucione os problemas na edificação da pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Marcelândia – MT conforme “Notificação Técnica de Inconformidade de execução de Obra” datado de 09/04/2019.

Uma vez que vem ocorrendo “descamação da camada de pedra e desagregação dos materiais”, causando assim prejuízos ao Município haja vista que a edificação ocorreu julho de 2018.

Impende consignar que a obra tem garantia de 05 anos, conforme disposição legal e expressamente constante em Edital.

NOTIFICA-SE ainda para que a contratada efetue a RETOMADA das OBRAS no prazo de 05 (cinco) dias corridos sob pena de aplicação das penalidade constantes no Edital e Contrato

Sendo só o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo do pronto atendimento, outorgando o prazo de 05 dias corridos para mobilização e início do atendimento da notificação com as correções necessárias, assim como para retomada da obra.

Atenciosamente,

Andrei César Dominguez

OAB/MT 8094

Assessor Jurídico Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 008/2019, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de grama da espécie esmeralda (soysia japônica)**, para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL
GRAMEIRA SINOP LTDA	01	115.710,00

Marcelândia/MT, em 22 de abril de 2019

RAPHAELLA ESPINDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 034-2018 ADICIONAL SUPLEMENTAR - CÂMARA**

DECRETO 34/2019

Data 22 de Abril de 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 991/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais).

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 Manut. e Encargos com a Câmara Municipal

33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
R\$ 2.500,00

TOTAL GERAL R\$ 2.500,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 Manut. e Encargos com a Câmara Municipal

33.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros P. Física R\$ 2.500,00

TOTAL GERAL R\$ 2.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 22 de Abril de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 033-2019 ADICIONAL SUPLEMENTAR - PREVIDÊNCIA**

DECRETO 33/2019

Data 18 de Abril de 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 991/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia no valor de **R\$ 2.635,85** (Dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia

44.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 2.635,85

Fonte: 1.54.000000 – Recursos do Superávit da Taxa Administrativa

TOTAL GERAL R\$ 2.635,85

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações, conforme Artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manutenção e Encargos da Previlândia

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.635,85

Fonte: 1.53.000000 - Recursos da Taxa Administrativa

TOTAL GERAL R\$ 2.635,85

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 18 de Abril de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 22 DE ABRIL DE 2019*Lei Complementar Nº.158 de 22 de Abril de 2019***“DISPÕE SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2019, QUE “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2005, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****Considerando** o veto total à emenda modificativa da PLC 161/2019, de autoria do Poder Legislativo, e consequente rejeição do mesmo pelo Soberano Plenário, na 5ª Sessão Plenária Ordinária.**Considerando** ainda o Art. 48, § 5º da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 15, I, “n” do Regimento Interno, faz saber que.**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Mesa Diretora, Promulgo a seguinte Lei**Art. 1º Fica acrescido o artigo 35-A, na Lei Complementar nº 30, de 13 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:Art. 35-A.** É isento do ITBI a primeira transferência de imóvel do proprietário Município de Matupá para todas as pessoas beneficiárias do projeto de regularização fundiária das ZPs.**Art. 2º** A estimativa de impacto e renúncia de receita da isenção do ITBI a primeira transferência de imóvel do proprietário é de acordo com o anexo único desta Lei.**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2019.

WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 042/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 042/2019.

DATA: 22 DE ABRIL DE 2019

SUMULA: “REFIFICA OS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 103/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR SR. GERALDO ALVES FERREIRA”*O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012, combinado com o Art. 12, Inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº. 58 de 29 de abril de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá-MT., e ainda o anexo III-H3 da Lei Complementar 080/2013, alterada pela Lei Complementar 123 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do quadro geral do Poder Executivo de Matupá-MT;***RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor Sr. GERALDO ALVES FERREIRA, portador do RG nº. 0606593-7 SSP-MT, inscrito no CPF nº. 523.272.481-91, cadastrado sob a matrícula nº. 048, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas I, Classe “A”, Nível “9”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte; o referido servidor conta com 9.527 dias trabalhados, ou seja, 26 anos, 01 mês e 00 dias, com Proventos Integrais, conforme processo do PREVI-MUNI nº. 2017.03.00000003.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Omar Antônio Chisté**

- Diretor Executivo –

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
DESISTÊNCIA E 3º CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de 22 de Abril de 2019

A presidente da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso em cumprimento com a legislação em vigor, e buscando dar transparência aos do Poder Legislativo:

TORNA PÚBLICO QUE:A Câmaras Municipal de Vereadores do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, usam de sua atribuição legais, torna público a desistência da candidata a **Srª MONICA PICOLO BERTINETTI**, aprovado no 2ª lugar no concurso Público nº 001/2017, da Câmara Municipal Vereadores de Matupá, no concurso de que trata o Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 10 de Abril de 2019, pag. 247. E para tanto, torna público a **CONVOCAÇÃO** em 2ª chamada do 3ª classificado **ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA** para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, conforme concurso público comparecer no departamento de Recursos Humanos, na sede do Poder Legislativo, situado à rua 02 nº 336, Bairro ZC001, nesta cidade de Matupá, munido de todos os documentos específicos no edital do concurso nº 001/2017, no prazo de 30 dias da publicação deste, para dar início ao processo de efetivação.

Matupa 22 de abril de 2019

Registre-se

Publique-se

Wânia Gonçalves de Oliveira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 202 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA 090//2019, QUE INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PRO-CESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Atendendo justificativas apresentadas pela Comissão nomeada pela Portaria 090/2019, através da CI 005/CPAD/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria nº 090/2019, contados a partir do dia 26/04/2019.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais termos da Portaria 090/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 22 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 018/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiários Edital 003/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 18 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

ANEXO ÚNICO

PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	27º LUGAR
BRUNA MARIA CUNHA DA SILVA	28º LUGAR
GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	29º LUGAR
IEDA LETÍCIA PEREIRA VIEIRA MARQUES	30º LUGAR
ROSIMAR CARLOS DE PAULA	31º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 18 de abril de 2019

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 41/2018

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RENAN RONDON 04116279102**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.529.512/0001-57. **Objeto:** Supressão de serviço conforme Justificativa e planilha Anexo. **Valor:** R\$ 4.370,28 (quatro mil, trezentos e setenta reais com vinte e oito centavos). **Data:** 10/04/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RENAN RONDON 04116279102** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 208/2019

PORTARIA Nº. 208/2019

*"Dispõe sobre a designação dos servidores **Angélica Secchi, José Dias Filho e Andréia Caroline Santiago de Pinho Mattar**, para os cargos de fiscais de contratos da Secretaria de Saúde".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Angélica Secchi**, inscrita no RG nº. 1932044-2 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 020.719811-03: **materiais e equipamentos odontológicos;**

Art. 2º. Designar o servidor **José Dias Filho**, inscrito no RG nº. 1061281-5 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob o nº. 829.215.121-49: **materiais, peças, manutenção, aquisição e serviços de veículos, serviços de terceiros e materiais gráficos,**

Art. 3º. Designar o servidor **Andréia Caroline Santiago de Pinho Mattar**, inscrita no RG nº. 1525572-7 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 008.726.321-13: **materiais de expediente, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.**

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias, em especial a Portaria n.º 236/2018.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2019.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 210/2019

PORTARIA Nº. 210/2019

*"Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Natara Teixeira dos Anjos**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. **Natara Teixeira dos Anjos**, portadora do RG nº. 52.063.294-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 023.690.461-20 e matrícula n.º 10562, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2019.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 08:00 hs do dia 09/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARIO ABRAAO NASSARDEN NO BAIRRO SÃO JOSÉ EM NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0266858-81/2008/MTUR/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 22 de Abril de 2019.

Edson Friederich

Presidente Da CPL

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 039/2019

DECRETO Nº. 039/2019

"Estende o prazo estabelecido no artigo 6º do Decreto nº. 023/2019, que dispõe sobre o voucher eletrônico e dá outras providências."

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando o disposto no Decreto nº. 023/2019, que dispõe sobre o voucher eletrônico e dá outras providências; e

Considerando o disposto no Decreto nº. 036/2019, que prorroga o prazo estabelecido no artigo 6º do Decreto nº. 023/2019;

DECRETA:

Art. 1º. O prazo referido no artigo 6º do Decreto nº. 023/2019 fica estendido para 17 (dezessete) de maio de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 453/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **Sheilla Silva dos Santos**, portadora da RG nº **24415430 SEJSP/MT**, CPF nº **045.796.201-19** e inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRC nº **MT-019815/O**, para exercer o cargo de Contadora da Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 444/2019, de 14 de março de 2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 01.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2019 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2019 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA - MT

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 002/2019 à Ata de Registro de Preços nº 029/2018, realizada por meio do Pregão nº 046/2018 /Prefeitura de CASTANHEIRA-MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS, REVISÃO DE DÉBITOS, DE ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Valor global de R\$ **228.400,00** (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Fonte dos recursos:

51|03.001.04.122.0004.20009.3390390000.0100000000

Nortelândia-MT, 22 de abril de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DECRETO LEGISLATIVO 01/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, EXERCÍCIO DE 2017".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Nossa Senhora do Livramento, constantes do Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro do exercício de 2017, gestão do Prefeito SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, acompanhando o **Parecer Favorável** nº 139/2018, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 16 de Abril de 2019.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

1ª Secretária (em exercício)

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106 2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106 2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 106 2018 sendo o objeto a contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 126/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2018**.

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.4667 /2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2018**, **OBJETO É** “contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, e outro lado a Empresa, **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.316.262/0001/37 – NIRE 510800421681, com sede a Rua Dom Antonio Mallan, 266, Bairro Poção município Cuiabá/MT CEP: 78015-608, neste ato Representado pelo senhor **Victor Maciel De Barros** portador da cédula de identidade nº 18.9936030 SSP/MT inscrito no CPF nº 033.823.801-88, **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DECIMA QUARTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001390/2019** e o parecer jurídico municipal nº 088/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é **ALTERAÇÃO** do Disposto na **Clausula Quinta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial para o ano de 2019, Secretaria Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

ONDE SE LÊ

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SAÚDE	FEDERAL	02030 MANU. DA ATENÇÃO BASICA	33.90.39.00	114	070008	R\$ 8.621,50

LEIA-SE

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SAÚDE	FEDERAL	02305 MANU. DA ATENÇÃO BASICA	33.90.39.00	146	070125	R\$ 8.621,50

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 106/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Abril 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032 2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032 2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PROFESSOR) ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE JUDÔ DENOMINADO PROJETO JUDÔ RAÇA PARA CRIANÇAS DE 09 A 17 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL DÉLIA GALDINA DUARTE, ELIETE PEDROSA DA COSTA E WALDEZ TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS - 99236486134, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000982/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 029/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço, com base no Processo Administrativo: 00982/2019 Dispensa de Licitação: 029/2019 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as Lei Municipal 782/2015 e da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica (Professor) especializada em ministrar Aulas de Judô denominado PROJETO JUDÔ RAÇA para crianças de 09 a 17 anos da Escola Municipal Délia Galdina Duarte, Eliete Pedrosa da Costa e Waldez Teixeira no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, e acordo com as especificações e quantidades contidas no **Processo Administrativo: 000982/2019 Dispensa de Licitação: 029/2019**.

DO CONTRATADO

4.1 O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Especificações	Valor (mensal)	Preço Total
01	07	Meses	Contratação de Pessoa Jurídica (Professor) especializada em ministrar Aulas de Judô denominado PROJETO JUDÔ RAÇA para crianças de 09 a 17 anos da Escola Municipal Délia Galdina Duarte, Eliete Pedrosa da Costa e Waldez Teixeira no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
TOTAL R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2019

Programa	Recurso	Projeto/Atividade	Reduzido Dotação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Sec. Mun. de Educação	Próprio	2020-Gestão do Esporte e lazer	050049	33.90.39 Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica	100	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$28.000,00

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal **Benedito Brito Assunção** ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 07 (sete) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Abril de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS – 99236486134**

CNPJ: 15.831.411/0001-04

Representada pela Senhora Giovanna Andrade Silva de Deus

RG: 1041893-8 SSP/MT e CPF: 992.364.861-34,

CONTRATO 033 2019**CONTRATO 033 2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TRANSPORTE, APLICAÇÃO E SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELLIPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001116/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapa buracos com o fornecimento de material, incluindo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), transporte, aplicação e Serviço/Mão de Obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 039/2019, anexo do Processo Administrativo nº 001116/2019, Dispensa de Licitação nº 025/2019

DO FUNDAMENTO

2.1 As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço, com base no Processo Administrativo nº 001116/2019, Dispensa de Licitação nº 025/2019 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as Lei Municipal 782/2015 e da Lei Federal nº 8.

666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO VALOR DE CONTRATO

O valor total da contratação é de **R\$ 52.603,60 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Três Reais e Sessenta Centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de 01 (um) mês contados da assinatura da Ordem de Serviço e sua execução será acompanhada pelo engenheiro designado pela Secretaria de Obras e Infra Estrutura.

O local da execução da obra será nos seguintes trechos: **A entrega e execução do serviço será nas ruas Adelino Metello, Ana Feliciano, Av. Vicente Pereira Leite, Rua Benedito A. Almeida, Rua Pantanal e na Travessa Wagner Queluz, todas vias estão localizadas no perímetro urbano do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. de Obras e Infraestrutura	Próprio	02074 – MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIO	080017	4.4.90.51	100	52.603,60

– DO CONTRE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante **Sr. Engº. José Orlando Lher**, será responsável pela fiscalização do contrato que deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Este contrato terá vigência de 01 (um) mês a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 17 de Abril de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELLI

CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86

Representada pelo Sr. Flavio Luis Weydmann

RG: nº 758921-2 SEJUSP/MT e CPF nº 594.345.621-04,

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 034 2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 034 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REDES LÓGICAS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROCEDIMENTOS TÉCNICOS BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001070/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019 AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado, a pela Empresa: **DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.884.184/0001-01, com sede a Avenida Carlos Antunes, 103 Bairro: Centro, município de Nossa Senhora do Livramento-MT CEP: 781700-00 doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Dario Zozimo Rego das Neves, inscrito no CPF nº 047.057.341-49 e no RG: 873.456 SSPE/RE, residente e domiciliado Rua Travessa D APT 702 Edifício NAPOLI APTO 12 Bairro: Miguel Sutil, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-365 em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e com as disposições PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001070/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019 firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas

DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001070/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 782/2015 de 20/05/2015, publicado a ratificação da Dispensa no dia 16 de Abril de 2019 no Jornal AMM/MT Edição nº 3208.

DO OBJETO:

- Constitui objeto deste contrato *Serviços de consultoria em Infraestrutura de tecnologia da Informação, redes lógicas, segurança da informação, procedimentos técnicos bem como outras atividades correlatas, visando atender a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município Nossa Senhora do Livramento/MT.* T, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº001070/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	320	HRS	Serviços de consultoria em Infraestrutura de tecnologia da Informação, redes lógicas, segurança da informação, procedimentos técnicos bem como outras atividades correlatas, visando atender a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município Nossa Senhora do Livramento/MT. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM: 1) Projeto de Integração da Rede Lógica remotas de todas as unidades governamentais, com a rede lógica central da PREFEITURA, através de tecnologia de fibra óptica, compartilhando recursos e reduzindo custos; 2) Normalização e implantação de processos de TI; 3) Normalização e implantação das Regras de Firewall, para gestão de segurança da informação integrada, conforme item 1); 4) Prospeção e recomendar novas tecnologias abrangendo hardware e software; 5) Apoiar e Analisar aquisições de equipamentos e software de Tecnologia da Informação; 6) Normalizar e implementar processos de Tecnologia da Informação; 7) Padronizar e automatizar documentos; 8) Desenvolver projetos para novas tecnologias da informação; 9) Propor e ajudar na parceria com a Microsoft para regularização de licenças Office (Windows, Excel Word e Power Point), para todos os computadores da PREFEITURA, através da Secretaria de Educação do Município.	R\$ 78,00	R\$ 24.960,00
Valor Total; R\$ 24.960,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Administração e Planejamento	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	040035	3.3.90.35	100	18.330,00
Secretaria de Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	050017	3.3.90.35	100	6.630,00
TOTAL 24.960,00						

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a contar da sua assinatura.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o Servidor **Reinaldo Rodrigues de Almeida (Prefeitura Municipal)** e **José Carmo da Silva (Secretaria de Educação, Esporte e Lazer)** que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Abril de 2019

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME

CNPJ sob o nº 08.884.184/0001-01

Representada pelo Senhor Dario Zozimo Rego das Neves

CPF nº 047.057.341-49 e RG: 873.456 SSPE/RE

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 035 2019**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 035 2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FAZER CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2019, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA LOA/PPA EM CONFORMIDADE COM A LDO PARA 2020 VISANDO ATENDER A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI

CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JOÃO ANTONIO CURVO 07386354134 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001072/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**DO FUNDAMENTO:**

O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001072/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 782/2015 de 20/05/2015, publicado a ratificação da Dispensa no dia 16 de Abril de 2019 no Jornal AMM/MT Edição nº 3208.

DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato a *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em fazer capacitação e orientação aos setores envolvidos na execução orçamentária de 2019, incluindo a elaboração da LOA/PPA em conformidade com a LDO para 2020 visando atender a Secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT*, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº001072/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	225	HRS	. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em fazer capacitação e orientação aos setores envolvidos na execução orçamentária de 2019, incluindo a elaboração da LOA/PPA em conformidade com a LDO para 2020 visando atender a Secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.	R\$ 120,00	R\$ 27.000,00
Valor Total; R\$ 24.960,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração e Planejamento	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	040035	3.3.90.35	100	13.560,00
Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	050017	3.3.90.35	100	13.440,00
TOTAL 27.000,00						

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o Servidor **Mauricio Mackswel da Silva (Prefeitura Municipal)** e **José Carmo da Silva (Secretaria de Educação, Esporte e Lazer)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Abril de 2019

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: JOÃO ANTONIO CURVO 07386354134,

CNPJ sob o nº 27.521.807/0001-26

Representada pelo Senhor João Antônio Curvo

RG: 002058 SSP/MT e CPF: 073.863.541-34

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 036 2019**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 036 2019**

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E PÁTIOS NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NILSON BENEDITO DOS SANTOS 82895422168 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001278/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001278/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 782/2015 de 20/05/2015, publicado a ratificação da Dispensa no dia 16 de Abril de 2019 no Jornal AMM/MT Edição nº 3208.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a Contratação de profissional especializado em prestação de **Serviço de limpeza de vias e pátios na comunidade do Ribeirão dos Cocais – Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo N°001278/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2019.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	12	meses	Contratação de profissional especializado em prestação de Serviço de limpeza de vias e pátios na comunidade do Ribeirão dos Cocais – Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT	2.325,00	27.900,00
Valor Total; R\$ 24.960,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração DAE	Próprio	02060 - MANUTENÇÃO DO DAE	040026	3.3.90.39	0100	18.600,00
OBRAS	Próprio	02277 – MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	080028	3.3.90.39	0100	9.300,00
TOTAL 27.900,00						

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o Servidor **Erivelton Roberto Assis**

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Abril de 2019

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: NILSON BENEDITO DOS SANTOS 82895422168,

CNPJ sob o nº 29.493.501/0001-39

Representada pelo Senhor Nilson Benedito dos Santos

RG: 10937153 SSP/MT e CPF: 828.954.221-68

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2019 PROCESSO: 001126/2019-1.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2019**

Processo: 001126/2019-1.

Assunto: Contratação de prestação de serviço de pessoa capacitada em corte de cabelo feminino e masculino para atender a demanda do Projeto “Estação da Família Papa Banana “nas comunidades Rurais do Município.Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA Contratação de prestação de serviço de pessoa capacitada em corte de cabelo feminino e masculino para atender a demanda do Projeto “Estação da Família Papa Banana “nas comunidades Rurais do Município. TR nº.005/2019. **PESSOA FISICA: LUIS FELIPE DUARTE RODRIGUES CPF: 054.50.381-01.** No valor total contratado de **R\$ 4.050,00(quatro mil e cinquenta reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria /Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC A. SOCIAL	ESTADUAL	2027 – Manutenção A pessoa Idosa API	060024	3.3.90.36	143	R\$ 4.050,00
TOTAL						R\$ 4.050,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 4.050,00(quatro mil e cinquenta reais).** Em favor **PESSOA FISICA: LUIS FELIPE DUARTE RODRIGUES CPF: 054.50.381-01**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 005/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Abril de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 038 2019**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 038 2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSÓRIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/M.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PSENDZIUK SILVA & MORENO – ADVOGADOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001071/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato decorre do Processo Administrativo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001071/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 782/2015 de 20/05/2015, publicado a ratificação da Dispensa no dia 17 de Abril de 2019 no Jornal AMM/MT Edição nº 3209 .

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em acessória e consultoria jurídica na área tributária visando atender a Secretaria Municipal de Finanças de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº001071/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit	Preço Total R\$
01	180	HRS	. Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área tributária concernente à atuação dos fiscais para a arrecadação dos tributos de competência municipal, com propostas de melhoramento da infraestrutura da administração fazendária e transferência de expertise aos gestores municipais atuantes no órgão tributário do município, objetivando o incremento da receita do imposto sobre qualquer natureza – ISSQN, do imposto sobre transmissão de bens imóveis – ITBI, do imposto predial e territorial urbano – IPTU, das Contribuições e das taxas municipais. 50% das horas trabalhadas deverá ser atendimento presencial a ser realizado no Espaço Municipal – Secretaria Municipal de Finanças.	R\$ 158,00	R\$ 28.440,00
Valor Total: R\$ 28.440,00 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	040008	3.3.90.39	100	28.440,00
TOTAL: R\$ 28.440,00						

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o Servidor **Edilberto José da Costa**.

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura..

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Abril de 2019

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: PSENDZIUK SILVA & MORENO - ADVOGADOS ,

CNPJ sob o nº 23.518.402/0001-88 Representada pelo Senhor Antonio de Souza Moreno,

OAB/MT 17.326

RG: 8.796.585 SSP/MT e CPF: 140.412.511-68

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 037 2019**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 037 2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITAÇÃO E DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PROTOCOLOS, OFÍCIOS, E/OU SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KAMILA CORREIA DE BRITO 41391296893 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00889/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato decorre do Processo Administrativo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00889/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 782/2015 de 20/05/2015, publicado a ratificação da Dispensa no dia 16 de Abril de 2019 no Jornal AMM/MT Edição nº 3208.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para digitação e de digitalização de documentos protocolos, ofícios, e/ou serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT*, conforme condições, especificações e quantidades, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00889/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	12	meses	Prestação de serviços de digitador e digitalizador de documentos, processos, ofícios e/ou outros serviços Administrativos, para atender a demanda da Secretarias Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Valor Total; R\$ 14.400,00 (Catorze Mil Quatrocentos Reais)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras Infra- Estrutura	Próprio	02074– Manutenção Encargos e Salários	080013	33.90.39.00	100	14.400,00
TOTAL R\$ 14.400,00						

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o Servidor **Marcos Antônio Figueiredo Silva**.

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Abril de 2019

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa KAMILA CORREIA DE BRITO 41391296893

CNPJ sob o nº 29.979.435/0001-01,

Representada pela Senhora Kamila Correia de Brito

RG: 21590583 SSP/MT e CPF: 413.912.968-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **009/2019**, cujo OBJETO é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SAGRARAM – SE vencedoras as empresas:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

LUZ E CIA

CNPJ: 26.579.029/0001-63

R\$ 75.584,60 (setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

FAVINE & ARAUJO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

CASA DO CONSTRUTOR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CNPJ: 13.554.000/0001-85

R\$ 495.470,38 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

FLORESTA TINTAS LTDA - ME

FLORESTA TINTAS

CNPJ: 08.933.472/0001-09

R\$ 54.606,60 (cinquenta e quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP

MT COMERCIO

CNPJ: 14.888.303/0001-05

R\$ 176.526,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais).

VALOR GLOBAL R\$ 802.187,58 (oitocentos e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth
Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2019

23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **22/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PELO PERIODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP		CNPJ	26.579.029/0001-63
Endereço:	Av. Fernando Correa da Costa		Nº:	4646
Bairro:	Jardim Alencastro	Cidade:	Cuiabá - MT	CEP: 78.085-000
Representante Legal:	MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA		CPF	329.454.851-68
Email:	Compras2@luzecia.net		Telefone:	(65) 3661-1700

Item	codigo	Descrição	Marca	Unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	365404	ACABAMENTO P/ VALVULA DESCARGA	CENSI	UNIDADE	50	R\$ 37,03	R\$ 1.851,50
2	365405	ADAPTADOR SOLDAVEL LR25X3/4	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 0,40	R\$ 16,00
3	365522	ADESIVO INSTATANEO - DUREPOX	LOCCTITE	UNIDADE	50	R\$ 4,52	R\$ 226,00
4	365503	ADESIVO PLASTICO PVC 17G 48	DUN DUN	UNIDADE	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
5	365412	ALICATE UNIVERSAL 8"	NOVE54	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	365414	ANEL DE VEDACAO P/ BACIA SANITARIA C/ GU	DUN DUN	UNIDADE	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
7	365425	ARMARIO P/ BANHEIRO BRANCO - BELLART	ZUMPLAST	UNIDADE	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
8	365428	ARRUELAS - DE ACO, DO TIPO LISA, MEDINDO 7/16"	COFEMA	UNIDADE	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
9	365429	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE EMBORRACHADA, NA COR BRANCA	ALUMASA	UNIDADE	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
10	365432	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/8" COMPRIMENTO 1 METRO	NEWFIX	UNIDADE	250	R\$ 14,82	R\$ 3.705,00
11	365687	BOMBA D'AGUA SUBMERSA MODELO 900	ANGER	UNIDADE	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
12	365567	BUCHA DE RED SOLD 32MMX25MM	KRONA	UNIDADE	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
13	365453	CABO ALUMINIO 3X10-CABO TRIPLEX	NEO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
14	365454	CABO ALUMINIO 3X16-CABO TRIPLEX	NEO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
15	365471	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, MEDINDO 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO.	MONDIALE	UNIDADE	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
16	365720	CAIXA P/ CONJ ARSTOP P/ AR CONDICIONADO	ILUMI	UNIDADE	30	R\$ 13,60	R\$ 408,00
17	365662	CAIXA P/CONJ ARSTOP P/ AR CONDICIONADO	ILUMI	UNIDADE	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
18	365692	CAIXA PADRAO BIFASICA	STRALL	UNIDADE	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
19	365479	CANALETA 20X10X2 ESTREITA (P/TELEFO)	ILUMI	UNIDADE	75	R\$ 2,67	R\$ 200,25
20	365488	CAPS ESGOTO DN40	MULTILIT	UNIDADE	90	R\$ 1,24	R\$ 111,60
21	365489	CAPS ESGOTO DN50	MULTILIT	UNIDADE	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
22	365490	CAPS SOLDAVEL 25MM	MULTILIT	UNIDADE	140	R\$ 0,60	R\$ 84,00
23	365492	CAPS SOLDAVEL 40MM	MULTILIT	UNIDADE	90	R\$ 1,60	R\$ 144,00
24	365499	CHUVEIRO FRIO C/REGIDTRO	LUCONI	UNIDADE	55	R\$ 7,58	R\$ 416,90
25	365500	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220V-4600W	LORENZETTI	UNIDADE	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
26	365506	CONJUNTO SANITARIO 3PC BRANCO	ICASA	UNIDADE	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00

27	365510	CORDA PET TRANCADA 04MM	RIOMAR	UNIDADE	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
28	365509	CORDA PET TRANCADA 10MM	RIOMAR	UNIDADE	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
29	365513	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA	COMPEL	UNIDADE	25	R\$ 9,35	R\$ 233,75
30	365517	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	ICEDER	UNIDADE	30	R\$ 26,91	R\$ 807,30
31	365518	DISCO DIAMANTADO 110M SEGMENTADO	MULTILIT	UNIDADE	30	R\$ 14,03	R\$ 420,90
32	365472	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - DIN	ELETROMAR	UNIDADE	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
33	365520	DOBRADICA ENCARTELADA 3.1/2 C/ 3PCS R	ROCHA	UNIDADE	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
34	365526	ENGATE FLEXIVEL 40CM	LUCONI	UNIDADE	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
35	365529	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNIDADE	3	R\$ 155,53	R\$ 466,59
36	365566	ESMALTE ECONOMICO BRANCO 18LT BRANCO	RESICOLOR	UNIDADE	30	R\$ 213,35	R\$ 6.400,50
37	365530	ESPACADOR 3MM	GRAP	UNIDADE	120	R\$ 2,19	R\$ 262,80
38	365531	ESPACADOR 5MM	GRAP	UNIDADE	120	R\$ 2,33	R\$ 279,60
39	365532	ESPATULA DE ACO C/CABO PVC 08MM	MONFORT	UNIDADE	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
40	365534	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	VALEPLAST	UNIDADE	80	R\$ 1,36	R\$ 108,80
41	365536	FILTRO DE LINHA 5 TOM BIV	FIOLUX	UNIDADE	15	R\$ 25,96	R\$ 389,40
42	365543	FITA ISOLANTE 19MMX10M	DERCOLUX	UNIDADE	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
43	365542	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19X10MT	DERCOLUX	UNIDADE	90	R\$ 13,02	R\$ 1.171,80
44	365549	FURADEIRA IMPACTO 3/8 (10MM) 220V-500W	VONDER	UNIDADE	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
45	365551	JOELHO ESGOTO 200MX90°	MULTILIT	UNIDADE	20	R\$ 93,50	R\$ 1.870,00
46	365512	JOELHO ROSCAVEL BRANCO 3/4	MULTILIT	UNIDADE	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00
47	365555	JOELHO SOLD LR 25X1/2 - 90°	MULTILIT	UNIDADE	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
48	365556	JOELHO SOLD LR 25X3/4 - 90°	MULTILIT	UNIDADE	1	R\$ 1,51	R\$ 1,51
49	365646	LAMINA DE SERRA PARA FEERO	ROCASTE	UNIDADE	15	R\$ 4,15	R\$ 62,25
50	365497	LIXEIRA C/ TAMPA BASC 30L PLASTICA	MAX	UNIDADE	16	R\$ 35,87	R\$ 573,92
51	365569	LUVA BRANCA ROSCAVEL 3/4	KRONA	UNIDADE	150	R\$ 1,45	R\$ 217,50
52	365576	LUVA DE RED 100X75 ESGOTO	KRONA	UNIDADE	50	R\$ 6,38	R\$ 319,00
53	365577	LUVA ESGOTO DN 150 SIMPLES	KRONA	UNIDADE	30	R\$ 15,25	R\$ 457,50
54	365578	LUVA SOLD 40MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 2,04	R\$ 81,60
55	365579	LUVA SOLDAVEL 50	KRONA	UNIDADE	120	R\$ 2,31	R\$ 277,20
56	365582	MANGUEIRA PRETA 1/2X2MM	MULTIPLAST	UNIDADE	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
57	365586	MASSA DE CALAFETAR CINZA C/21FILETE	FCC	UNIDADE	150	R\$ 8,43	R\$ 1.264,50
58	365587	NIPEL ROSCAVEL 1/2	KRONA	UNIDADE	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80
59	365588	NIPEL ROSCAVEL 3/4	KRONA	UNIDADE	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
60	365626	PORTA SHAMPOO	DUDA	UNIDADE	50	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00
61	365631	PREGO 19X36 C/CABECA	ACELOR MI-TAL	UNIDADE	200	R\$ 12,44	R\$ 2.488,00
62	365635	PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO	NOVE54	UNIDADE	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
63	365439	PULVERIZADOR COSTAL 20LT (BOMBA MAN)	PALISAD	UNIDADE	10	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
64	365473	QUADRO DE DISTRIBUICAO ACO P/ 06 DIJ - EM	GOMES	UNIDADE	23	R\$ 37,00	R\$ 851,00
65	365474	QUADRO DISTRIBUICAO P/06/08 DISJUNTOR	GOMES	UNIDADE	26	R\$ 37,00	R\$ 962,00
66	365475	RALO SIFONADO 100X50X50 C/GRADE	METASUL	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
67	365641	REGISTO DE PRESSAO 1416 C33 C/ACABAMENTO	IVAI	UNIDADE	15	R\$ 53,11	R\$ 796,65
68	365638	REGISTRO DE GAVETA 1/2	VIQUA	UNIDADE	50	R\$ 27,22	R\$ 1.361,00
69	365639	REGISTRO DE GAVETA 32MM - 1"	VIQUA	UNIDADE	28	R\$ 39,51	R\$ 1.106,28

70	365643	RESISTENCIA 220VX4400W	SINTEX	UNIDADE	50	R\$ 15,13	R\$ 756,50
71	365645	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO MADEIRA	COMPEL	UNIDADE	150	R\$ 2,67	R\$ 400,50
72	365628	SABONETEIRA DE FIXACAO DUPLA	JAPI	UNIDADE	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
73	365647	SERRA P/MARMORE PROF.4 3/8 1200W 220V	DWT	UNIDADE	10	R\$ 322,00	R\$ 3.220,00
74	365649	SOQUETE C/ RABICHO LATAO	G20	UNIDADE	250	R\$ 1,62	R\$ 405,00
75	365651	TE ESGOTO DN 75	MULTILIT	UNIDADE	90	R\$ 7,16	R\$ 644,40
76	365663	TOMADA EXTERNA 2P+T 20AMP	PLUZIE	UNIDADE	150	R\$ 2,58	R\$ 387,00
77	365665	TORNEIRA PLASTICA GIR. PAREDE BRANCA	VALEPLAST	UNIDADE	50	R\$ 22,92	R\$ 1.146,00
78	365666	TRENA 3MT	THOMPISON	UNIDADE	20	R\$ 7,87	R\$ 157,40
79	366528	TUBO P/ CAIXA DESCARGA DESC. LONGO C/	KRONA	UNIDADE	45	R\$ 11,60	R\$ 522,00
80	365671	VALVULA DESCARGA -CROMADO	DOCOL	UNIDADE	50	R\$ 150,28	R\$ 7.514,00
						R\$ 75.584,60	

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 009/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega**;

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 009/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria 116/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedor(a)s os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇA DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
204 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
218 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA

Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
294 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 009/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 26.579.029/0001-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 023/2019 DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ: 86.855.624/0001-06

R\$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais)

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos para prática de atividades lúdicas com brinquedos que desenvolvam os aspectos sociais e

cognitivos das crianças, faz – se necessário a aquisição de materiais pedagógicos segue abaixo itens:

DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
Maleta multi ideias	03	72,00	216,00
Maleta futuro engenheiro	03	72,00	216,00
Sacolão quebra a cuca	02	236,00	472,00
Sacolão multi ideias com 1000 peças;	02	360,	720,00
Dominó gigante	01	108,00	108,00
Alfabeto móvel degrau	05	196,00	980,00
Quebra cabeça do alfabeto	05	96,00	480,00

VALOR MÉDIO TOTAL= 3.192,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de ABRIL de 2019.

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 097/2019

Comissão Permanente de Licitação

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/
2019**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 023/2019 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Adjuque-se ao Sr: **Livro Sul Materiais Pedagógicos Ltda**

R\$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais).

aquisição de materiais pedagógicos para prática de atividades lúdicas com brinquedos que desenvolvam os aspectos sociais e cognitivos das crianças, faz – se necessário a aquisição de materiais pedagógicos segue abaixo itens:

DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
Maleta multi ideias	03	72,00	216,00
Maleta futuro engenheiro	03	72,00	216,00
Sacolão quebra a cuca	02	236,00	472,00
Sacolão multi ideias com 1000 peças;	02	360,	720,00
Dominó gigante	01	108,00	108,00
Alfabeto móvel degrau	05	196,00	980,00
Quebra cabeça do alfabeto	05	96,00	480,00

VALOR MÉDIO TOTAL= 3.192,00

objeto da presente dispensa de licitação.

LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ: 86.855.624/0001-06

R\$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais)

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Nova Bandeirantes-MT, 22 ABRIL de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 016/2019.

No dia **08/05/2019 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA-

RIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO LAZER E JUVENTUDE, AGRICULTURA INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME CONTA NOS ALTOS DO PROCESSO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de abril de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 052/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada pro Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, e de outro lado a empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 24127310 SSP/MT e titular do CPF nº 236.135.139-00 adiante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **07.095.509/0001-04**, com sede na Av. Ciriaco Candia, Nº 242, Cidade Verde no município de Cuiabá – MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **ALEXANDRO UECKER**, brasileiro, casado, portador da carteira de habilitação nº 04209317006/MT e CPF nº 020.231.180-50, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico o Sr. **Ronaldo Adriano Marques de Arruda**, portador da carteira profissional N.º **MT007770-D** expedida pelo CREA – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 44,169 KM (QUARENTA E QUATRO QUILOMETROS E CENTO E SESENTA E NOVE METROS) DE ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADO, NO ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANÁ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº 856004/2017 COLINADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA.

2.1. Os trechos beneficiados são:

Trecho beneficiado	Quantidade
Estrada integração	44,169km

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº. 9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitação, o valor total da presente contratação é de **R\$ 1.378.507,79 (um milhão trezentos e setenta e oito mil quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos)**

3.2 – Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão de obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. É obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.9- As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente contrato serão pagas utilizando **recursos oriundo do convenio nº 856004/2017 assinado entre o município e o instituto nacional de colonização e reforma agrário-incra.**

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 26- TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0013-MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1075- CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E BUEIROS
320 – NATUREZA DA DESPESA: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA quinta - DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da sua assinatura e término em **31/12/2019**.

5.1 – **O Prazo máximo para a execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **240 (duzentos e quarenta dias)** consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.2 – área encarregada da fiscalização fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.3 – A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.4 - A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida.

5.5 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA– DA CAUÇÃO

6.1– Em cumprimento ao item 12.1 do edital de **tomada de Preços nº 001/2019** a Contratada apresenta Garantia Contratual representada por **R\$ 68.925,39 (sessenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)**, no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

6.2 – Na ocorrência da integralização da caução, a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública da União.

6.3 – Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

6.4 – Os valores referentes a adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6.5 – Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.6– Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas as cauções iniciais e seus reforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades con-

atuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

72. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

8.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

8.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

8.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

8.6. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

8.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

8.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.10. Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

8.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

8.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

8.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.17. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 – Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

9.3 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.4- Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

9.5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.6- Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.7- Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

9.8- Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

9.9- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

9.10- Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

9.12 A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

10.1- Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1- O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

12.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

12.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2 - CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4 CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.5 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE**AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 07.095.509/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
Maleta multi ideias	03	72,00	216,00
Maleta futuro engenheiro	03	72,00	216,00
Sacolão quebra a cuca	02	236,00	472,00
Sacolão multi ideias com 1000 peças;	02	360,	720,00
Dominó gigante	01	108,00	108,00
Alfabeto móvel degrau	05	196,00	980,00
Quebra cabeça do alfabeto	05	96,00	480,00

VALOR MÉDIO TOTAL= 3.192,00

No Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ: 86.855.624/0001-06

R\$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de abril de 2019**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS****Prefeito Municipal****DEPTO LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2019**

23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **22/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PELO PERIODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	FLORESTA TINTAS LTDA	CNPJ	08.933.472/0001-09
Endereço:	Av. Ludovico da Riva Neto	Nº:	2056
Bairro:	Centro	Cidade:	Alta Floresta - MT
Representante Legal:	ILMAR LUIZ KRAEMER	CPF	458.942.051-15
Email:	florestatintas@hotmail.com	Telefone:	(66) 3521-3010

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	365409	AGUARRAS 5LT P/ DILUIÇÃO E LIMPEZA	GOL	UNIDADE	60	R\$ 58,90	R\$ 3.534,00
2	365408	AGUARRAS 900ML P/ DILUIÇÃO E LIMPEZA	GOL	UNIDADE	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
3	365418	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL CABO VEI	VONDER	UNIDADE	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
4	365507	CORANTE LIQUIDO AZUL 50ML	XADREZ	UNIDADE	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
5	365516	DISCO DE LIXA GRAO 120 7"	3M	UNIDADE	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
6	365657	ESMALTE ECONOMICO 18LT CINZA MEDIO	MAZA	UNIDADE	30	R\$ 314,00	R\$ 9.420,00
7	365658	ESMALTE ECONOMICO 18LT VERDE FOX	MAZA	UNIDADE	60	R\$ 309,00	R\$ 18.540,00
8	365544	FITA ADESIVA 45MMX45MT	VONDER	UNIDADE	40	R\$ 3,39	R\$ 135,60
9	365561	LIXA D'AGUA 100	3M	UNIDADE	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
10	365562	LIXA FERRO 120	3M	UNIDADE	150	R\$ 2,55	R\$ 382,50
11	365563	LIXA FERRO 180	3M	UNIDADE	150	R\$ 2,78	R\$ 417,00
12	365564	LIXA FERRO 36	3M	UNIDADE	150	R\$ 3,38	R\$ 507,00
13	365565	LIXA FERRO 60	3M	UNIDADE	150	R\$ 3,05	R\$ 457,50
14	365566	LIXA FERRO 80	3M	UNIDADE	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
15	365622	PINCEL 1.1/2	ATLAS	UNIDADE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
16	365624	PINCEL 1/2	ATLAS	UNIDADE	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
17	365623	PINCEL 3/4	ATLAS	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
18	365621	PINCEL 4"	ATLAS	UNIDADE	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
19	365415	SPRAY DESINGRIPANTE (ANTIFERRUGEM)	MAZA	UNIDADE	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
20	365659	TINTA ACRILICA 18L BRANCO NEVE	MAZA	UNIDADE	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
21	365661	TINTA SPRAY BRANCO BRILHANTE - 240G	COLORGIN	UNIDADE	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00

22	365672	VERNIZ COPAL INCOLOR 0.900LT	MAZA	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
23	365685	ZARCAO CINZA 0,900	MAZA	UNIDADE	55	R\$ 17,50	R\$ 962,50
24	365686	ZARCAO CINZA 3,6L ONU:1263	MAZA	UNIDADE	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
							R\$ 54.606,60

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 009/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega**;

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 009/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria 116/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇA DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
204 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
218 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
294 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 009/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ:08.933.472/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 024/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, PERTENCENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AO PROJETO, DETALHES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, ELABORADA PELA CENTRAL DE PROJETOS DO IAD (INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO), DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018, determina à empresa FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ: 19.560.627/0001-25, localizada na Rua 13 nº 95, Jardim das Américas 2ª

Etapa, Anápolis - GO, Inscrição Estadual nº 10.740.046-4, e-mail: g2sinal@hotmail.com, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por EDILSON FILGUEIRA DA SILVA, portador do RG nº 1404174 SSP/GO e CPF 342.403.901-25, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico ARTUR FERREIRA PEIXOTO, portador da carteira profissional N.º 24846/D-GO, a executar os serviços de sinalização viária, a partir do dia da ciência pela empresa, dentro das especificações constantes no Contrato nº 024/2019, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 29 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: ____/____/2019.

FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – EPP

CNPJ: 19.560.627/0001-25

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 009/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **009/2019**, cujo OBJETO é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**.

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	26.579.029/0001-63	R\$ 75.584,60
FAVINE & ARAUJO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	13.554.000/0001-85	R\$ 495.470,38
FLORESTA TINTAS LTDA – ME	08.933.472/0001-09	R\$ 54.606,60
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – EPP	14.888.303/0001-05	R\$ 176.526,00

Nova Bandeirantes/MT, 22 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2019

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora MICHELE CRISTINA ALBERTIM, servidora efetiva no cargo de agente administrativo, para atuar como Fiscal da ATA de Registro de Preços nº 013/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 23 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2019

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ALESANDRO ROCHA BALANI, servidor efetivo no cargo de Professor, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 020/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES LÚDICAS COM BRINQUEDOS QUE DESENVOLVAM OS ASPECTOS SOCIAIS E COGNITIVOS DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 23 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE
ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.º 023/2019, que trata da “**aquisição de materiais pedagógicos para prática de atividades lúdicas com brinquedos que**

desenvolvam os aspectos sociais e cognitivos das crianças, faz – se necessário a aquisição de materiais pedagógicos segue abaixo itens:

DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
Maleta multi ideias	03	72,00	216,00
Maleta futuro engenheiro	03	72,00	216,00
Sacolão quebra a cuca	02	236,00	472,00
Sacolão multi ideias com 1000 peças;	02	360,	720,00
Dominó gigante	01	108,00	108,00
Alfabeto móvel degrau	05	196,00	980,00
Quebra cabeça do alfabeto	05	96,00	480,00

VALOR MÉDIO TOTAL= 3.192,00

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 22 de Abril de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EDUARDO CARAMORI DALLASTRA	832.780.951-20	8981/00007/2019
AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA FILHO	223.982.388-73	8981/00008/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

22/04/2019

07/05/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 124/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 124/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI EPP

CNPJ: 28.211.328/0001-76

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato original por mais 141 (cento e quarenta e um) dias, com vigência a partir de 23 de abril de 2019 a 10 de setembro de 2019.

ASSINATURA: 22 de abril de 2019

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 124/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 124/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI EPP

CNPJ: 28.211.328/0001-76

OBJETO: Prorrogação de prazo de Vigência do contrato original por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias, com vigência a partir de 21 de abril de 2019 a 19 de setembro de 2019.

ASSINATURA: 20 de abril de 2019

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data **ALTERA-SE o ANEXO V** - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial 11/2019, Processo Nº 143/2019 cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta, objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de Pneus para uso na manutenção dos veículos e maquinários da frota do município de Nova Guarita – MT.**

Portanto o prazo para a abertura da licitação, que estava previsto para o dia 25 de Abril de 2019 fica prorrogado para 06 de Maio de 2019, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, 22 de Abril de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

EDITAL DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE RESULTADO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Guarita, nomeada pela Portaria n.º 011/2019, torna público o resultado do processo de licitação em epígrafe, regido pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissional de Apoio Administrativo para o Legislativo Municipal de Nova Guarita/MT, para atender a administração e gestão da Câmara Municipal, nas áreas de Orçamento, Finanças, Contratos. Licitações, Controle de Patrimônio, Controle de Frotas, Recursos Humanos - RH, Controle de Gastos e Capacitação dos Servidores, Prestação de Contas através do envio de cargas mensais do Sistema Aplic., tendo como vencedora a empresa Marcos Antonio Pereira - MAP Assessoria, CNPJ n.º 27.048.295/0001-22.

Nova Guarita/MT, 22 de abril de 2019

Rosângela de Souza Lovison

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 09/2019.

ABERTURA: 03 de maio de 2019 às 15:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 14:40 às 15:00 horas;

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de abril de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 13/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 13/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 13/2019.

ABERTURA: 06 de maio de 2019 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como conserto, remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de abril de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência atualizado;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;
- j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- k) Declaração de Bens;
- l) Uma foto 3x4;
- m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.
- p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- q) CNH (se for o caso); e,

r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
369797	GEISE CAROLINA ALMEIDA SOUZA	02/02/1993	75,0	5

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
371154	JESSE GOMES DA SILVA	10/11/1986	65,0		65,0	15
370701	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	07/06/1988	65,0		65,0	16
371452	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	10/09/1977	60,0		60,0	17

MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
369825	KEITH MEDEIROS FELIPE	14/08/1993	55,0	13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 14/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 14/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 14/2019.

ABERTURA: 03 de maio de 2019 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 às 07:20 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões para suprir as necessidades da secretaria adjunta de frotas e estradas vicinais na manutenção de estradas não pavimentadas do município de Nova Lacerda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de abril de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2019

Data: 22 de abril de 2019

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 032/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **GEAN RICARDO GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11979810 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 906.261.091-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 032/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **SP SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 28.434.525/0001-54**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 008/2019 SRP 009/2019

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local)**, do dia **09/05/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 – SRP 009/2019**, do tipo **Menor preço por ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2019, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DA ZONA RURAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, EM SUBSTITUIÇÃO A FROTA MUNICIPAL EM CASOS DE IMPOS-**

SIBILIDADE. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 22 de abril de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2019**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2019

Data: 22 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 031/2019, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019**,CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **TATIANA ROGERIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 031/2019, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019**, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPALCIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **JHOSEP DOUGLAS PRESTES SILQUEIRA - ME – CNPJ Nº 29.762.496/0001-12.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2019 DATA: 22 DE ABRIL DE 2019.
EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 064/2019 E CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, P**

EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 064/2019 E CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

LINDOMAR COSTA NOGUEIRA	SEC. DE SAÚDE	CPF: 024.844.461-10	INICIO-01/04/2019 A 30/04/2019 RETORNANDO DIA 01/05/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 22/04/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2019 DATA: 22 DE ABRIL DE 2019.
EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À SR.ª “RENATA FERNANDA SANTOS SOUZA DE MOURA. JUVENAL A**

EMENTA: DISPÕE SOBRE APRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À Sr.ª “RENATA FERNANDA SANTOS SOUZA DE MOURA.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Fica prorrogado por decisão do INSS Benefício nº6270593712, de Auxílio Doença, conforme a portaria municipal nº **053/2019**, à servidora contratada Sr.ª **Renata Fernanda Santos Souza Moura**, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT, com vencimentos pagos pela Previdência Social - INSS, até dia 31/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 22/04/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA
PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 004/2019**

PENALIDADE ADMINISTRATIVA nº 004/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

CONTRATOS Nº. 054/2015

DECISÃO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

À Empresa, **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, **C.N.P.J./MF sob o n.º 10.392.408/0001-00**, e Inscrição Estadual sob n.º 1338015443, estabelecida na Rua dos garimpeiros, nº 15, Bairro Luzia Maria de Moraes Qd.01 Lt. 09, neste ato representada por seu sócio **FILINTO PEREIRA MACHADO**, brasileiro, natural de São Felix do Araguaia - MT, portador do RG n.º 922.563/ SSP/MT e do CPF nº. 545.887.071-91, residente à Rua Antônio Rodrigues Cezar, S/n, Bairro Luzia Maria de Moraes, Cidade Pontal do Araguaia –MT.

DOS FATOS

No ano de 2015, a Empresa mencionada alhures, sagrou-se vencedora no processo licitatório mencionado, para construção de escola em aldeia indígena do Município de Nova Nazaré – MT.

Nessa feita foram assinado os contratos:

Nº 054: Escola Aldeia Dois Galhos;

Executado: 9.60%

Nessa feita, segundo apurado desde o ano de 2015, o a referida empresa iniciou atraso em todas as obras, prejudicando assim o Município, o que fez com que o EX Gestor notificasse a empresa, via aviso de recebimento, para que retomasse imediatamente a obra.

Entretanto a referida Empresa, não atendeu aos chamados públicos, o que deu ensejo a rescisão unilateral dos contratos contratual na data de **12/08/2016**, a qual foi publicada no Diário oficial dos Municípios na data de **26/08/2016**, sendo que foi enviada a decisão a referida empresa, concedendo-lhe prazo para contestar a rescisão, sendo que o mesmo Aviso outrora recebido, retornou sem recebimento.

Lado outro, quando assumimos, buscamos incessantemente contato com a referida empresa, a fim de forma amigável solucionarmos essas questões, porém, o **Senhor Flavio Pereira Machado**, que seria irmão e sócio do **Senhor FILINTO PEREIRA MACHADO**, não mais retornou os contatos dessa Municipalidade, nem mesmo informou a localização de seu irmão, motivo esse que nos leva a aplicar as Penalidades previstas no contrato.

DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, é aplicável ao caso a penalidade de multa cumulada com a Declaração de Inidoneidade, pois ambos os Contratos prevê na cláusula oitava e nona, possibilidade de rescisão do contrato de acordo com o disposto no artigo 78 e 79 da Lei 8666/93.

Ainda, a cláusula oitava, e suas alíneas e demais parágrafos preveem as medidas necessárias, quanto à inexecução total do objeto, senão vejamos:

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Assim dispõe o artigo 78 da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão

da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - ...

...

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ao analisarmos o texto legal concluímos que foram infringidos pela Notificada os incisos I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização do contrato.

Mais adiante o artigo 79 da mesma lei possibilita três modalidades de rescisão nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação;”

Além das consequências acima narradas a lei 8666/93 em seu artigo 87, possibilita a Administração a aplicação das seguintes penalidades:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordens, pois, como a Planilha de gastos com a obra e de 2014. O Ministério da Educação informou que o Município terá que arcar com os gastos excedentes das novas planilhas.

Não bastasse Isso, os alunos indígenas restaram prejudicados, visto que atualmente não estudam em locais adequados, o que gerou mais gastos ao Município, pois, teve que reformar salas de aulas antigas.

Diante do evidente abandono das obras, e ainda da rescisão Unilateral do Contrato **onde foi ofertada todos os meios de defesa a empresa quedou-se inerente**, e ainda o fato de a o Município mesmo após a rescisão ter buscado de todas as formas, uma composição, torna-se necessária à aplicação de multa e **da penalidade descrita no item IV do Artigo 87 da lei 8666/93 (declaração de inidoneidade).**

DA APLICAÇÃO DE MULTA I. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

A Lei nº 8.666/93 ao conferir à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fez na certeza de que a situação fática do caso sub- exame fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade.

O referido Princípio afirma traz em seu bojo que o Estado não pode agir, como demasia, de forma que a sanção a ser aplicada em virtude da falta contratual cometida pelo contratado não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público.

O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.

Por todo o exposto, considerando-se essencial a aplicação de multa, sem qualquer intenção de privilegiar a imunidade, esta deve sempre refletir a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade obrigatoriamente presentes nos atos praticados pela Administração Pública.

Aliado ao princípio mencionado, mister se faz a aplicação conjunta com o princípio da razoabilidade na busca de elementos mais objetivos na caracterização da razoabilidade dos atos do Poder Público, especialmente, para lhe conferir um cunho normativo.

O mestre e Eminentíssimo Ministro, Luís Roberto Barroso, em sábia lição, afirma:

"Somente esta delimitação de objeto poderá impedir que o princípio se esvazie de sentido, por excessivamente abstrato, ou que se perverta num critério para julgamento *ad hoc*".

Ademais, é de se tomar em conta, também, os valores fundamentais da organização estatal, explícitos ou implícitos, como a ordem, a segurança, a paz, a solidariedade; em última análise, a justiça. Neste diapasão, segundo os ensinamentos do professor Luís Roberto Barroso, **"a razoabilidade é, precisamente, a adequação de sentido que deve haver entre estes elementos"**. (BARROSO, Luís Roberto. Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Disponível em: <http://www.acta-diurna.com.br/biblioteca/doutrina/d19990628007.htm>.

Assim este princípio revela que Administração, ao atuar no exercício de discricionariedade, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa dentro de suas finalidades exercidas.

II. DO CÁLCULO DA MULTA

Com supedâneo nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, além do que dispõe os instrumentos contratuais, aplica-se as multas em cada contrato individualmente.

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

Contrato 01/2015

(1) Valor total do Contrato nº 054/2015.....	R\$ 872.736,00
(2) Valor da Multa 2%.....	R\$ 17.454,72
Total de Multas Aplicadas.....	R\$ 17.454,72

DAS OUTRAS MEDIDAS De ver-se ainda que os contratos preveem:

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA DECISÃO

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para **CIENTIFICAR a PENALIDADE IMPOSTA POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 054/2015**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ 17.454,72 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, e aplicando-se também a **penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos**, concedendo-lhe **PRAZO DE 05 DIAS** da data do recebimento ou publicação Decisão, para apresentação de recurso.

Cientifique-se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que faça retenção de eventuais créditos da empresa Notificada até o limite da multa aplicada, caso esse valores não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para inscrição da referida Empresa no rol de devedores do município, além de disponibilizar a Empresa penalizada os títulos caucionados diante da inexecução dos mesmos.

Cientifique-se, o Departamento de Engenharia para que faça os cálculos dos prejuízos que a Administração Pública terá que arcar para conclusão das obras, após remetam-se a Procuradoria Municipal, para as providências judiciais cabíveis.

Por fim, com fundamento no art. 80, inciso I da Lei Federal 8.666/93 determino a assunção imediata das obras previstas no contrato **054/2015**, no estado e local que se encontram, devendo as Secretarias Municipais (Administração, Obras, assuntos Indígenas) providenciarem os atos necessários a continuidade da obra.

Publique-se.

Intimem-se.

Nova Nazaré - MT, 22 de Abril de 2019.

JOÃO TEODOROFILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 003/2019

PENALIDADE ADMINISTRATIVA nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2014

CONTRATOS Nº. 101, 102, 103, 104 -105/2014

DECISÃO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

A Empresa, **BARBOSA & BARONE**, pessoa jurídica de direito privado, **C.N.P.J./MF sob o nº 15.488.308/0001-03**, e Inscrição Estadual sob nº 13452828-0, estabelecida a Rua Independência, nº 361, Qd. 1ª, Lote 12, Bairro São Benedito, na cidade de Barra do Garças-MT, neste ato, representada por seu sócio **FLAVIO PEREIRA MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 11409533 SSP/MT e do CPF nº. 630.032.361-72, residente à Avenida Universitária, nº. 1000, no Setor João Rocha, em Pontal do Araguaia-MT.

DOS FATOS

No ano de 2014, a Empresa mencionada alhures, sagrou-se vencedora no processo licitatório mencionado, para construção de escolas em aldeias indígenas do Município de Nova Nazaré – MT.

Nessa feita foram assinado os contratos:

Nº 101: Escola Indígena Lagoa Grande;

Executado: 26.24%

Nº 102: Escola Indígena Mutum;

Executado: 21.41%

Nº 103: Escola Indígena Santa Terezinha;

Executado: 21.94%

Nº 104: Escola Indígena Ubariré;

Executado: 15.22 %

Nº 105: Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário

Executado: 0.13%

Nessa feita, segundo apurado desde o ano de 2015, o a referida empresa iniciou atraso em todas as obras, prejudicando assim o Município, o que fez com que o EX Gestor notificasse a empresa por duas vezes, **15/03/2016 e 28/04/2016**, via aviso de recebimento, para que retomasse imediatamente a obra.

Entretanto a referida Empresa, não atendeu aos chamados públicos, o que deu ensejo a rescisão unilateral dos contratos contratual na data de 12/08/2016, a qual foi publicada no Diário oficial dos Municípios na data de 26/08/2016, sendo que foi enviada a decisão a referida empresa, concedendo-lhe prazo para contestar a rescisão, sendo que o mesmo Aviso outrora recebido, retornou sem recebimento.

Lado outro, quando assumimos, buscamos incessantemente contato com a referida empresa, a fim de forma amigável solucionarmos essas questões, porém, o **Senhor Flavio Pereira Machado**, que na atualidade exerce o cargo de vereador na cidade de Pontal do Araguaia, não mais retornou os contatos dessa Municipalidade, motivo esse que nos leva a aplicar as Penalidades previstas no contrato.

DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, é aplicável ao caso a penalidade de multa cumulada com a Declaração de Inidoneidade, pois ambos os Contratos prevê na cláusula oitava e nona, possibilidade de rescisão do contrato de acordo com o disposto no artigo 78 e 79 da Lei 8666/93.

Ainda, a cláusula oitava, e suas alíneas e demais parágrafos preveem as medidas necessárias, quanto à inexecução total do objeto, senão vejamos:

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Assim dispõe o artigo 78 da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - ...

...

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ao analisarmos o texto legal concluímos que foram infringidos pela Notificada os incisos I à V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização do contrato.

Mais adiante o artigo 79 da mesma lei possibilita três modalidades de rescisão nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação;”

Além das consequências acima narradas a lei 8666/93 em seu artigo 87, possibilita a Administração a aplicação das seguintes penalidades:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordens, pois, como a Planilha de gastos com a obra e de 2014. O Ministério da Educação informou que o Município terá que arcar com os gastos excedentes das novas planilhas.

Não bastasse Isso, os alunos indígenas restaram prejudicados, visto que atualmente não estudam em locais adequados, o que gerou mais gastos ao Município, pois, teve que reformar salas de aulas antigas.

Diante do evidente abandono das obras, e ainda da rescisão Unilateral do Contrato **onde foi ofertada todos os meios de defesa a empresa quedou-se inerente**, e ainda o fato de a o Município mesmo após a rescisão ter buscado de todas as formas, uma composição, torna-se necessária a aplicação de multa e **da penalidade descrita no item IV do Artigo 87 da lei 8666/93 (declaração de inidoneidade).**

DA APLICAÇÃO DE MULTA I. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

A Lei nº 8.666/93 ao conferir à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fez na certeza de que a situação fática do caso sub-exame fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade.

O referido Princípio afirma traz em seu bojo que o Estado não pode agir, como demasia, de forma que a sanção a ser aplicada em virtude da falta

contratual cometida pelo contratado não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público.

O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.

Por todo o exposto, considerando-se essencial a aplicação de multa, sem qualquer intenção de privilegiar a imunidade, esta deve sempre a refletir a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade obrigatoriamente presentes nos atos praticados pela Administração Pública.

Aliado ao princípio mencionado, mister se faz a aplicação conjunta com o princípio da razoabilidade na busca de elementos mais objetivos na caracterização da razoabilidade dos atos do Poder Público, especialmente, para lhe conferir um cunho normativo.

O mestre e Eminentíssimo Ministro, Luís Roberto Barroso, em sábia lição, afirma:

"Somente esta delimitação de objeto poderá impedir que o princípio se esvazie de sentido, por excessivamente abstrato, ou que se perverta num critério para julgamento *ad hoc*".

Ademais, é de se tomar em conta, também, os valores fundamentais da organização estatal, explícitos ou implícitos, como a ordem, a segurança, a paz, a solidariedade; em última análise, a justiça. Neste diapasão, segundo os ensinamentos do professor Luís Roberto Barroso, **"a razoabilidade é, precisamente, a adequação de sentido que deve haver entre estes elementos"**. (BARROSO, Luís Roberto. Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Disponível em: <http://www.acta-diurna.com.br/biblioteca/doutrina/d19990628007.htm>).

Assim este princípio revela que Administração, ao atuar no exercício de discricionariedade, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa dentro de suas finalidades exercidas.

II. DO CÁLCULO DA MULTA

Com supedâneo nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, além do que dispõe os instrumentos contratuais, aplica-se as multas em cada contrato individualmente.

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

Contrato 101/2014

(1) Valor total do Contrato nº R\$ 234.930,48

(2) Valor da Multa 2%..... R\$ 4.648,96.

Contrato 102/2014

(1) Valor total do Contrato nº R\$ 234.930,48

(2) Valor da Multa 2%..... R\$ 4.648,96

Contrato 103/2014

(1) Valor total do Contrato ... R\$ 233.392,83

(2) Valor da Multa 2%..... R\$ 4.687,55

Contrato 104/2014

(1) Valor total do Contrato R\$ 133.029,40

(2) Valor da Multa 2%..... R\$ 2.660,58

Contrato 105/2014

(1) Valor total do Contrato R\$ 509.918,27

(2) Valor da Multa 2%..... R\$ 10.198,36

Total de Multas Aplicadas.....R\$ 27.074,41

DAS OUTRAS MEDIDAS De ver-se ainda que os contratos preveem:

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA DECISÃO

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para **CIENTIFICAR a PENALIDADE IMPOSTA POR DESCUMPRIMENTO DOS CONTRATOS 101,102,103,104,105/2014**, aplicando-se a sanção de multa no valor de R\$ 27.074,41 (**vinete e sete mil setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos**), e aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de **02 (dois) anos**, concedendo-lhe **PRAZO DE 05 DIAS** da data do recebimento ou publicação Decisão, para apresentação de recurso.

Cientifique-se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que faça retenção de eventuais créditos da empresa Notificada até o limite da multa aplicada, caso esse valores não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para inscrição da referida Empresa no rol de devedores do município, além de disponibilizar a Empresa penalizada os títulos caucionados diante da inexecução dos mesmos.

Cientifique-se, o Departamento de Engenharia para que faça os cálculos dos prejuízos que a Administração Pública terá que arcar para conclusão das obras, após remetam-se a Procuradoria Municipal, para as providências judiciais cabíveis.

Por fim, com fundamento no art. 80, inciso I da Lei Federal 8.666/93 determino a assunção imediata das obras previstas nos contratos **101,102,103,104,105/2014**, no estado e local que se encontram, devendo as Secretarias Municipais (Administração, Obras, assuntos Idigenas) providenciarem os atos necessários a continuidade da obra.

Publique-se.

Intimem-se.

Nova Nazaré - MT, 22 de Abril de 2019.

JOÃO TEODOROFILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Nazaré-MT., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Favorecido	MEI DENER MARTINS PARANAIBA 70190678160, inscrita no CNPJ nº 29.903.995/0001-82, estabelecida na Rua 19 s/n, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT., CEP 78.638-000
Prazo de Vigência	60 (sessenta) dias
Valor global	R\$ 17.166,60 (dezesete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 017/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 22 de Abril de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17/04/2019 retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LE :

A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **03 de junho de 2019.**

LEIA-SE

A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **07 de maio de 2019.**

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120013/2019/ PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019/PMNO.

ORGAO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE MARGREITER ME, inscrita no CNPJ: 10.991.187/0001-96, com sede as margens da Rodovia BR-163, KM 22,5 S/N, CIDADE VARZEA GRANDE MT, CEP 78110-798, representada pelo Sr. JOSE MARGREITER, brasileiro, casado, portador do RG: 475719 SSP/SC e o CPF: 335216549-15, domiciliado na Rua Ceará, Q50, lote 03 nº 160, na cidade de Várzea Grande MT **valor global:** R\$122.760,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta reais)

TROPICAL PNEUS LTDA, CNPJ: 02.902.195/0008-67, com sede na AVENIDA ITRIO CORREA DA COSTA Nº 1298, QUADRA 70, LT.17, BAIRRO CIDADE SALMEN, RONDONOPOLIS-MT, CEP: 78.705-540, representada pelo Sr.º CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, brasileiro, casado, portador RG: nº 3269869 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Isaac Povoas nº 1200, Bairro Goiabeiras, CEP 78045-200, CUIABÁ MT. **Va-**

lor global: R\$ 107.281,32 (cento e sete duzentos e oitenta e um real e trinta e dois centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONserto E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/ MT

VIGENCIA: 22/04/2019 ATE 22/04/2020.

Nova Olímpia, 22 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 088 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE.”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 336/2017 de 01/12/2017, que concedeu Licença por Motivo de Acompanhamento de Cônjuge, à servidora Pública deste Município, a Senhora **TANIA BENTO GARCIA**, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza Pública, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 16974301 SSP-MT e CPF: n.º 014.676.961-96, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 22 de Abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 016/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA COM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **04 de junho de 2019.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de abril de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019/PMNO REF: TOMADA DE PREÇO Nº001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº041/2019/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: a empresa GMX CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.619.217/0001-63 e Inscrição Estadual nº 13.403.420-1, estabelecida AVENIDA DOM BOSCO 1621, SALA 02, BAIRRO GOIABEIRAS, em CUIABA, representada neste ato pelo seu ADALBERTO PEREIRA DO AMARAL, portador do RG nº 133.549 SSP/MT e CPF nº 111.242.291-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA PADRE CÍCERO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 204.019,92 (Duzentos e quatro mil, dezenove reais e noventa e dois centavos),

VIGENCIA DO CONTRATO: 22/04/2019 A 22/04/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.0100000000

Nova Olímpia, 22 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2019****PORTARIA Nº. 007/2019**

CONCEDE INCENTIVO DE ESCOLARIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLEYTON JOSE ZANATTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Considerando o que o dispõe o Capítulo VI, em seu Art. 24 da Lei Municipal nº506/2012;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder incentivo por escolaridade a servidora **ADRIANA ARAUJO DOS REIS**, lotada no cargo efetivo de Zeladora, matrícula nº 51, pela obtenção do título de Graduação em Curso Superior em Gestão Financeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2019, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente da Câmara Municipal

Registra - se

Publica - se

Cumpra - se

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 17/04/2019 A 17/5/2019

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2019****PORTARIA Nº. 008/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA;

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLEYTON JOSE ZANATTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Considerando o requerimento apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias remunerada a servidora MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO, lotada no cargo de Recepcionista sob a matrícula de nº50, referente ao período aquisitivo de 15/04/2018 á 14/04/2019.

Parágrafo Único – O período de afastamento será a partir do dia 22 de abril á 2019, devendo retornar as atividades normais no dia 22 de maio do referido ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente da Câmara Municipal

Registra - se

Publica - se

Cumpra - se

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 17/04/2019 A 17/5/2019

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO TP 004/2019****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 006/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local)**, do dia **09 de Maio de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, endereço supracitado, abertura da **Tomada de Preços nº 004/2019**, pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO PARA SUSTENTAÇÃO DA ÁREA DE LOCAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA BRANCA DE NEVE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 16h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente e no sítio: www.novasantahelena.mt.gov.br ou através do telefone (66) 3523-1035.

Nova Santa Helena – MT, 22 de Abril de 2019.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 014/2019**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 08 de Maio de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo, bem como o Programa "MEDIADOR", está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sítio na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 22 de Abril de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2019**

PORTARIA Nº. 006/2019

CONCEDE INCENTIVO DE ESCOLARIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLEYTON JOSE ZANATTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Considerando o que o dispõe o Capítulo VI, em seu Art. 24 da Lei Municipal nº506/2012;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder incentivo por escolaridade a servidora DEBORA OLIVEIRA DA SILVA, lotada no cargo efetivo de Contadora, matrícula nº 47, pela obtenção do título de Pós Graduação *latu sensu em Gestão Pública*, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência, e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2019, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente da Câmara Municipal

Registra - se

Publica - se

Cumpra - se

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 17/04/2019 A 17/5/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 161/2019

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 161/2019

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratã**, pessoa jurídica de direito público interno, sítio a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) **HELEN CRISTINA DA SILVA ANDRADE**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2890560-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **063.343.561-94**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO(A)** no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CEMEI PEQUENO ANJO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 18 de Março de 2019 a 13 de Dezembro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao **CONTRATADO (A)** senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 1.156,83 (Hum mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, correspondentes a 40 (Quarenta) horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do **CONTRATADO (A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do **CONTRATADO (A)** respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provi-

mento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Uiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do **CONTRATADO (A)** dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela **CONTRATANTE**, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0019.2030.319004000000.0181

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Uiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Uiratã, ao 18 dia do mês de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HELEN CRISTINA DA SILVA ANDRADE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665.631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 156/2019

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 156/2019

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Uiratã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Uiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) **MARIELI ARAUJO DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **001.837.495 SSP/MS** inscrito (a) no CPF sob o nº **026.338.451-93**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO(A)** no cargo de **TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – E. M GETULIO VARGAS** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 06 de Março de 2019 a 13 de Dezembro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao **CONTRATADO (A)** senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 1.649,72 (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, correspondentes a 30 (trinta) horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do **CONTRATADO (A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do **CONTRATADO (A)** respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Uiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do **CONTRATADO (A)** dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela **CONTRATANTE**, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.0164

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpe-lação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã, ao 06 dia do mês de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIELI ARAUJO DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665.631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 158/2019

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 158/2019

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) **JESSICA LIMA FELISBERTO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.1967863-0SSP/MTinscrito (a) no CPF sob o nº 044.186.721-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO(A)** no cargo de **TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – E. M ENTRE RIOS** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 11 de Março de 2019 a 13 de Dezembro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao **CONTRATADO (A)** senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 1.649,72 (hum mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, correspondentes a 30 (trinta) horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do **CONTRATADO (A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do **CONTRATADO (A)** respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do **CONTRATADO (A)** dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela **CONTRATANTE**, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.0164

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpe-lação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã, ao 11 dia do mês de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA LIMA FELISBERTO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665.631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 159/2019**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 159/2019

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) **FABIANE FIIRST KLEIN**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2087103-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **036.107.341-08**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO(A)** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM. ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT** – com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 11 de Março de 2019 a 13 de Dezembro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao **CONTRATADO (A)** senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 3.280,83 (Três mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)**, correspondentes a 30 (trinta) horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do **CONTRATADO (A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do **CONTRATADO (A)** respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imprudência, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do **CONTRATADO (A)** dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela **CONTRATANTE**, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0017.2026.319004000000.0153

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã, ao 11 dia do mês de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIANE FIIRST KLEIN

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665.631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 157/2019**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 157/2019

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) **JESSICA DENZER FERMINO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2498863-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **058.573.261-25**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO(A)** no cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFAN-**

TIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO COMPLETO – E.M. TANCREDO NEVES com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 08 de Março de 2019 a 13 de Dezembro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, correspondentes a 20 (trinta) horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do **CONTRATADO (A)** dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela **CONTRATANTE**, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.0164

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja

ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpeção seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubatã, ao 08 dia do mês de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA DENZER FERMINO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665.631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 160/2019

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 160/2019

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubatã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) **CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1160598-7 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **805450221-87**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO(A)** no cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO COMPLETO – E. M. ENTRE RIOS** com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 18 de março de 2019 a 13 de Dezembro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao **CONTRATADO (A)** senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, correspondentes a 20 (vinte) horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do **CONTRATADO (A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do **CONTRATADO (A)** respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério

rio exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do **CONTRATADO (A)** dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela **CONTRATANTE**, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.164

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã, ao 18 dia do mês de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GISELLE ROSA ASSUNÇÃO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665.631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 163/2019

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 163/2019

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubitatã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) **LUAN RAFAEL BARBACOVIBERTO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2617794-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **045954851.40**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO(A)** no cargo de **TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – CEMEI PEQUENO ANJO** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 01 de Abril de 2019 a 13 de Dezembro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao **CONTRATADO (A)** senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 1.649,72 (hum mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, correspondentes a 30 (trinta) horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do **CONTRATADO (A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do **CONTRATADO (A)** respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0019.2030.319004000000.0181

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubatã, ao 01 dia do mês de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUAN RAFAEL BARBACOVİ BERTO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665.631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 145/2019

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 145/2019

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubatã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) **MARIA DE SOUSA SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2910524-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **014.386.013-52** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO(A)** no cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO COMPLETO – CEMEI EUGENIO JOSE ANTONIO PINES** com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa jun-

to a Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 01 de Abril de 2019 a 13 de Dezembro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, correspondentes a 20 (trinta) horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0019.2030.319004000000.0181

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã, ao 01 dia do mês de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DE SOUSA SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665.631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Data de abertura dos envelopes: 09/05/2.019, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 016/2.019

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 016/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2.019 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS. Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 24/04/2.019, às 9h00 (horário de Brasília), leia-se: Data de abertura dos envelopes 08/05/2.019, às 9h00 (horário de Brasília), a integral da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **IVONE ALVES RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.547.854/0001-58, Inscrição Estadual: 13.500.367-9. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 Kg e GÁS GLP 45 Kg; E FORNECIMENTO DE VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 Kg**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MARCOS S. BIUDES - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.516.527/0001-55, Inscrição Estadual: 13.710.472-3. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **Registro de preços futura e eventual aquisição de material elétrico para utilização em reparos e melhorias na iluminação das vias públicas municipais bem como em melhorias nas vias públicas das agrovilas rurais do município**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ARTHUR VEICULOS E TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.381.199/0001-07, Inscrição Estadual: 13.3666875. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **Registro de preços futura e eventual aquisição de material elétrico para utilização em reparos e melhorias na iluminação das vias públicas municipais bem como em melhorias nas vias públicas das agrovilas rurais do município**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63, Inscrição Estadual: 13.122.695-9. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **Registro de preços futura e eventual aquisição de material elétrico para utilização em reparos e melhorias na iluminação das vias públicas municipais bem como em melhorias nas vias públicas das agrovilas rurais do município**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **GLOBALCENTER MERANTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.330.299/0001-78, Inscrição Estadual: 10.740.824-4. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **Registro de preços futura e eventual aquisição de material elétrico para utilização em reparos e melhorias na iluminação das vias públicas municipais bem como em melhorias nas vias públicas das agrovilas rurais do município**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2.019**, processo administrativo nº 027/2.019, o qual tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. Sagrou-se vencedora a **Empresa MARCOS S. BIUDES – ME**, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03, com o valor global final de **R\$ 42.285,00 (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**.

Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2.019.

Walmir Arruda costa

Pregoeiro oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **LEDLUZ INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, Inscrição Estadual: 10.472.631-8. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **Registro de preços futura e eventual aquisição de material elétrico para utilização em reparos e melhorias na iluminação das vias públicas municipais bem como em melhorias nas vias públicas das agrovilas rurais do município**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, Inscrição Estadual: 10.235.208-9. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **Registro de preços futura e eventual aquisição de material elétrico para utilização em reparos e melhorias na iluminação das vias públicas municipais bem como em melhorias nas vias públicas das agrovilas rurais do município**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2.019.**

PREGÃO PRESENCIAL 014/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, homologação e adjudicação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2.019** - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG E GÁS GLP 45 KG; E FORNECIMENTO DE VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG**. Foi vencedora habilitada a empresa **IVONE ALVES RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.547.854/0001-58, com o valor global de **R\$ 83.988,00 (oitenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais)**. Quaisquer informações na sede da Prefeitura Municipal e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro oficial

COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina-MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a Senhora **DIVINA CÉLIA GOMIDES**, nomeada através da Portaria de nº. 058/2019 de 07 de janeiro de 2019, publicada em 08 de janeiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3.140 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal e enviado correspondência para o endereço da inscrição, para exercer o cargo de professora, **não compareceu para providências de posse dentro do prazo legal**.

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº. 17.2, 17.4, 17.6 e 17.12 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2017, não comparecer para providências de posse dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva nomeação**.

Nova xavantina, MT, 22 de abril de 2019.

Wania Maria Gonçalves

Gerente de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2019**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **Juliano da Silva Brito**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1707878-4 SSP/MT e do CPF: nº 018.876.321-07, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Operador de Saneamento**, referente ao período de 2017/2018, a partir de 22/04/2019 a 06/05/2019, com retorno no dia 07/04/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de Abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2019**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à servidora **Juliana Alves de Oliveira**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1598789-2 SSP/MT e

do CPF: nº 015.428.881-07, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao período de 2018/2019, a partir de 22/04/2019 a 21/05/2019, com retorno no dia 22/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de Abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019****EDITAL COMPLEMENTAR 007/2019 RESULTADO PRELIMINAR DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

Novo Horizonte do Norte – MT, 22 de abril de 2019.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 realizado no dia 14 de abril de 2019, para os cargos de: **Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Serviços Gerais, Motorista II e Nutricionista.**

REINALDO APARECIDO R. DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA DO RESULTADO PRELIMINAR SELETIVO 2019****CARGO: MOTORISTA II**

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT	MAT	CONHEC. GERAIS	TOTAL OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	MÉDIA	RESULTADO
144	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	21	30	32	83	90	173	86,5	1º AP. CADASTRO RESERVA
122	GIOVANE CLAITEN REZER	24	21	32	77	85	162	81	2º AP. CADASTRO RESERVA
136	GUTEMBERGUE E. DA SILVA	21	24	36	81	75	156	78	3º AP. CADASTRO RESERVA
46	ELISON MORAES DA SILVA	30	27	24	81	65	146	73	4º CADASTRO RESERVA
14	LOANDO PAULO MARCIANO	15	21	12	48	90	138	69	5º CLASSIFICADO
39	VALDEMAR DE OLIVEIRA	21	21	8	50	85	135	67,5	6º CLASSIFICADO
107	HEBER JUNIOR SIMÕES	21	27	24	72	50	122	61	7º CLASSIFICADO
22	JHONNY MARCELO FERREIRA	12	21	16	49	50	99	49,5	DESCCLASSIFICADO
120	DARILDO ALVES DE SOUZA	18	27	20	65	20	85	42,5	DESCCLASSIFICADO
137	THIAGO JUNIOR RAZINE	18	21	32	71	0	71	35,5	DESCCLASSIFICADO
8	VALDECIR CARDOSO NUNES	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
10	ANTONIO CARLOS DA SILVA								AUSENTE
79	CLAUDIOMIR RIBEIRO BORGES								AUSENTE
86	PAULO DEZANE ALVES								AUSENTE
43	WAGNER A. ALVES DE SOUZA								AUSENTE

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
53	ROSIANE FELICIANO DE SOUZA	27	21	24	72	1º APROVADA
59	STEFANI DAVID SIMÃO	18	15	24	57	2º AP. CADASTRO DE RESERVA
109	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	21	6	24	51	3º AP. CADASTRO DE RESERVA

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO

134	WEDSON JOSE DOS SANTOS SILVA	24	24	35	84	1º AP. CADASTRO RESERVA
38	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	24	27	28	79	2º AP. CADASTRO RESERVA
98	MARA RUBIA E. DE ANDRADE	27	27	24	78	3º AP. CADASTRO RESERVA
57	ELITON RODRIGUES GOMES	21	27	24	72	4º AP. CADASTRO RESERVA
33	FRANISCO VITOR SANTOS	18	30	24	72	5º CLASSIFICADO
94	VANILDO DE OLIVEIRA GOMES	18	21	32	71	6º CLASSIFICADO
64	MARILEIDE DE FATIMA ANDRADE	21	24	24	69	7º CLASSIFICADO
2	ALEX CUSTODIO MOTA	21	24	24	69	8º CLASSIFICADO
69	REGINALDO AP. MENDES DOS SANTOS	21	24	24	69	9º CLASSIFICADO
63	MARIA ELEUZA ALVES MELESKI	24	24	20	68	10º CLASSIFICADO
96	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	9	27	32	68	11º CLASSIFICADO
32	BRUNA STEFANY DA SILVA	18	21	28	67	12º CLASSIFICADO
66	LEOSMAR FRANCELINO DA SILVA	21	24	20	65	13º CLASSIFICADO
65	LUCILEIDE SILVA SANTOS	21	24	20	65	14º CLASSIFICADO
5	ROSANI DE ALMEIDA CORDEIRA	18	18	28	64	15º CLASSIFICADO
113	CICERA MARTINS DOS SANTOS	18	24	20	62	16º CLASSIFICADO
114	JHEISON DENER P. DOS SANTOS	15	27	20	62	17º CLASSIFICADO
40	EDNEIA DA S. MARTINS SANTOS	15	15	32	62	18º CLASSIFICADO
56	ELIANE VERA CEARA	15	18	28	61	19º CLASSIFICADO
93	PAULO SERGIO DA COSTA	9	24	28	61	20º CLASSIFICADO
132	GILBERTO RODRIGUES	9	27	20	56	21º CLASSIFICADO
24	TEOCRECIO MACIEL B. RABELO	9	21	24	54	22º CLASSIFICADO
99	LEANDRO DA SILVA	15	15	24	54	23º CLASSIFICADO
115	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	21	24	8	53	24º CLASSIFICADO
111	ELENA PIRES DA SILVA	18	15	20	53	25º CLASSIFICADO
61	JADIEL DA SILVA SANTOS	15	24	12	51	26º CLASSIFICADO
25	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	6	21	24	51	27º CLASSIFICADO
138	MARIA AP. DOS SANTOS	9	15	24	48	DESCCLASSIFICADO
49	MARLI DE OLIVEIRA	9	15	24	48	DESCCLASSIFICADO
103	SILVANO CARDOSO	15	12	20	47	DESCCLASSIFICADO
112	ANDRESSA SANTIAGO DE SOUZA	18	12	16	46	DESCCLASSIFICADO
17	ADILIO AFONSO NUNES	12	18	16	46	DESCCLASSIFICADO
84	LUAN SIDNEI A. S. DE SOUZA	9	21	16	46	DESCCLASSIFICADO
58	ROGERIO IBANEZ	12	21	12	45	DESCCLASSIFICADO
71	MARCIO FIRMO DA SILVA	6	18	20	44	DESCCLASSIFICADO
15	SOLANGE APOLINARIO	18	15	8	41	DESCCLASSIFICADO
54	MARCIA BALASONI	9	12	16	37	DESCCLASSIFICADO
23	WANDERLEY DA SILVA MALINSKI	12	12	8	32	DESCCLASSIFICADO
130	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	12	12	4	28	DESCCLASSIFICADO
16	CALDECI GONÇALVES E SILVA	9	9	8	26	DESCCLASSIFICADO
12	ADIVANIRA BATISTA BISPO	-	-	-	0	AUSENTE
89	ADRIELLI DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	0	AUSENTE
78	CARMEM LUCIA ROBERTO DA SILVA	-	-	-	0	AUSENTE
36	EDSON SILVA FERNANDES	-	-	-	0	AUSENTE
152	EDVAN BIANCHEZZI SANTANA	-	-	-	0	AUSENTE
101	FRANCIELE FRANCOLINO DE MORAIS	-	-	-	0	AUSENTE
20	GEAN CARLOS DE BRITO	-	-	-	0	AUSENTE
126	GINA MARIA ULIANA FERREIRA	-	-	-	0	AUSENTE
85	KEILA AP. ALVES SANTANA	-	-	-	0	AUSENTE
123	MARCIA BARACHO DA SILVA	-	-	-	0	AUSENTE
81	THAINA KETLLYN DA SILVA LUIZ	-	-	-	0	AUSENTE
37	TIAGO DA MATOS JOSE DA SILVA	-	-	-	0	AUSENTE
121	VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA	-	-	-	0	AUSENTE
76	VANEZA PEREIRA FILHO	-	-	-	0	AUSENTE
127	VERANICE CARDOSO DE OLIVEIRA	-	-	-	0	AUSENTE

CARGO: NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	MATERIAS				TOTAL	RESULTADO
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.		
146	ALECIANA RAMOS CUMINI	16	16	5	40	77	APROVADA
80	TAIARA CRISTINA FENNER MATIAS	14	10	3	40	67	2º AP. CADASTRO RESERVA
27	ALINE DAIANA RABSCH	16	6	4	30	56	3º AP. CADASTRO RESERVA
129	JOELSON FRANCISCO DA SILVA ROMAO	16	8	2	25	51	4º CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSC.	NOME	MATERIAS				TOTAL	RESULTADO
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.		
141	MARIA ROSANGELA DE SANTANA	27	30	40	97	194	1º AP. CADASTRO DE RESERVA
139	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	27	27	36	90	180	2º AP. CADASTRO DE RESERVA
135	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DA SILVA	24	21	36	81	162	3º AP. CADASTRO DE RESERVA
142	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	27	21	32	80	160	4º AP. CADASTRO DE RESERVA
148	ELIANE MARIANO DA SILVA	27	21	32	80	160	5º CLASSIFICADO

149	RENATO DA SILVA	24	27	28	79	6° CLASSIFICADO
87	DALINE BEGNINI MARTINS	27	18	32	77	7° CLASSIFICADO
83	DANIELLE EPIFANIO COSTA	24	24	24	72	8° CLASSIFICADO
133	IARA FERNANDA DE CARVALHO	24	24	24	72	9° CLASSIFICADO
35	HILSON JOSE HERMENEGILDO	21	18	32	71	10° CLASSIFICADO
147	VALDIRENE DO NASCIMENTO	27	18	24	69	11° CLASSIFICADO
125	ERICA SAMARA LEAL	24	18	24	66	12° CLASSIFICADO
110	PATRICIA PIRES DA SILVA	18	24	24	66	13° CLASSIFICADO
67	DENISE DOS SANTOS LIMA	21	15	28	64	14° CLASSIFICADO
106	ANGELICA GUIMARAES PIMENTA	21	18	24	63	15° CLASSIFICADO
154	LEILA CRISTINA MORAIS	18	21	24	63	16° CLASSIFICADO
143	ANDREZA DA SILVA ALMEIDA	21	21	20	62	17° CLASSIFICADO
13	CICERA MARIA MIGUEL DA SILVA	12	21	28	61	18° CLASSIFICADO
118	LEIDIANE PEREIRA DA SILVA	15	21	24	60	19° CLASSIFICADO
9	KATIA MARA NASCIMENTO SOUZA	24	15	20	59	20° CLASSIFICADO
19	KAROLINE CRISTINE DAVID DA SILVA	21	18	20	59	21° CLASSIFICADO
11	FREYDA DO CARMO DA SILVA	21	6	32	59	22° CLASSIFICADO
74	SILVIA AP. MARINOTTI RESENDE	15	15	28	58	23° CLASSIFICADO
100	ALEXANDER JUNIOR DA SILVA VIEIRA	24	12	20	56	24° CLASSIFICADO
26	MARTA ALVES DIAS	18	18	20	56	25° CLASSIFICADO
150	UDIRLEY JOSE DA SILVA	12	15	28	55	26° CLASSIFICADO
116	CASSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA	21	9	24	54	27° CLASSIFICADO
50	CLEUSA SALES PEREIRA	18	12	24	54	28° CLASSIFICADO
41	MARIA CICERA DA SILVA SANTOS	18	12	24	54	29° CLASSIFICADO
28	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	18	12	24	54	30° CLASSIFICADO
124	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA	21	12	20	53	31° CLASSIFICADO
3	NICOLE STEFANI DOS SANTOS	21	15	16	52	32° CLASSIFICADO
91	JAILSONINACIO LADEIA	21	15	16	52	33° CLASSIFICADO
21	MARLUCE DA SILVA SANTOS	21	9	20	50	34° CLASSIFICADO
117	ADRIANA MACHADO HERMENEGILDO	21	12	16	49	DECLASSIFICADO
42	ROSANGELA DO NASCIMENTO	21	12	16	49	DECLASSIFICADO
73	GILVANEIDE FLORENCIO DOS SANTOS	18	15	16	49	DECLASSIFICADO
1	ANIVELSON BELARMINO DE ALMEIDA	18	15	16	49	DECLASSIFICADO
29	GUSTAVO SHUCK NEVES	12	21	16	49	DECLASSIFICADO
140	THAINARA FERNANDA M. MOREIRA	21	15	12	48	DECLASSIFICADO
102	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	21	3	24	48	DECLASSIFICADO
48	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	21	6	20	47	DECLASSIFICADO
55	PEDRO ERNESTO DA SILVA MONTEIRO	15	12	20	47	DECLASSIFICADO
104	KEILA MARIA R. DE ANDRADE	15	15	16	46	DECLASSIFICADO
62	GILBERTO FERNANDES DA SILVA	15	18	12	45	DECLASSIFICADO
45	MARIZA RAIMUNDI RODRIGUES	18	6	20	44	DECLASSIFICADO
145	CLAUDIA ELIZETE FRANCISCO	12	12	20	44	DECLASSIFICADO
72	GISLENE CRISTINA DE BRITO	12	12	20	44	DECLASSIFICADO
44	CICERO ELIAS DE OLIVEIRA	15	3	24	42	DECLASSIFICADO
4	SIMONE LIMA SANTOS	15	3	24	42	DECLASSIFICADO
92	ROSEMEIRE CAVALCANTE SANTANA	15	18	8	41	DECLASSIFICADO
95	ELAINE DA COSTA	18	9	18	35	DECLASSIFICADO
31	ANDREIA PAULA LADEIA	12	3	20	35	DECLASSIFICADO
7	GESSICA DE OLIVEIRA ANTES	18	0	16	34	DECLASSIFICADO
105	CRISTIANE PAULA DE ARAUJO	21	3	8	32	DECLASSIFICADO
6	RONALDO SANTOS OLIVEIRA	18	6	8	32	DECLASSIFICADO
75	JOCELIA PEREIRA SANTANA	15	3	12	30	DECLASSIFICADO
90	MARIA JOSE DO N. FERNANDES	3	3	20	26	DECLASSIFICADO
70	CARMEM LUCIA PEREIRA S. DE JESUS	9	6	8	23	DECLASSIFICADO
51	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA					AUSENTE
47	ANIE KAROLINE PONTES DA SILVA					AUSENTE
153	CREDIELIS PEREIRA DOS SANTOS					AUSENTE
157	DAIANE ROSALINA BRISOLA					AUSENTE
82	DEBORA CANDIDO MARQUES					AUSENTE
119	ELIZABETE AP. DIAS RODRIGUES					AUSENTE
30	IGOR VINICIOS F. NEVES					AUSENTE
128	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA					AUSENTE
52	IZABELLA CANDIDO DOS SANTOS					AUSENTE
77	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA					AUSENTE
88	LAUDICEIA DOS SANTOS SA					AUSENTE
34	LUCIANA AP. DA ROCHA S. DE SANTANA					AUSENTE
60	LUCIANE KORB					AUSENTE
108	MARCIA RENATA CYRINO					AUSENTE
18	MATEUS RICARDO REIS DUARTE					AUSENTE
68	NATHAN ROGERIO V. BELTRAMIN					AUSENTE
155	NELSON JOSE GONÇALVES					AUSENTE
131	PAULO SERGIO MORAIS					AUSENTE
156	THAIS F. MARINOTTI MOREIRA					AUSENTE
97	VANILDE CORREIA LOPES					AUSENTE
151	UILIAN CAMILO					AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2019****PORTARIA Nº. 011/2019, de 22 de abril de 2019.**

"Exoneração DE SERVIDOR EM

CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Resolve:

ARTIGO 1º- EXONERAR o Sr. **FABIO JUNIOR DA SILVEIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 900.115.111-88 e portador da Cédula de identidade RG nº 10287400 e OAB n.º 24069/0-MT, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, vinte e dois dias do mês de abril de 2019.

Registre-se e Cumpra-se

MARCOS ANTONIO BESSA**Presidente Biênio 2019/2020****CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 07/2019****CONTRATO DE TRABALHO - 007/2019**CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**CONTRATADO: **JAIANE APARECIDA SANTIAGO**

O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de RECEPCIONISTA, a serem desempenhadas as funções na recepção da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT.

Este contrato tem como período de duração de 11/03/2019 A 31/12/2019, e a carga horária corresponde a 30 horas semanais.

VALOR: R\$: R\$ 1.025,52 (Mil e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) ao Mês.

PRAZO: 10 MESES

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2019.

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 06/2019****CONTRATO DE TRABALHO - 006/2019**CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**CONTRATADO: **ROSA JACINTA VICENZI**

O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA, lotada e a disposição da Câmara Municipal de Novo Mundo - MT.

Este contrato tem como período de duração de **01/03/2019 a 31/12/2019**, e a carga horária corresponde a 30 horas semanal.

VALOR: R\$: R\$ 1.025,52 (Mil e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) ao Mês.

PRAZO: 10 MESES

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019****AVISO DE PRORROGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL ANTÔNIO LOUZEIRO DE FREITAS, LOCALIZADA NA VILA TRINDADE, MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 17 de Maio de 2019, às 14:00 horas (Horário de Brasília), na mesma Plataforma .

Novo Santo Antonio – MT, em 22 de Abril de 2019.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 019/2019, de 18/04/2019, firmado entre o Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **M. FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.878.860/0001-00**, para a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, fica a **CONTRATADA AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA DETRAN

Local: AV. 29 DE SETEMBRO, S/N – CENTRO - NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

ÁREA: EXTENSÃO: Área construída = 86,10 m²; área do local de atendimento e banheiro = 39,15 m²; área do local de vistoria = 43,50 m²; área útil = 82,65 m²; área do pátio = 510,00 m².

Valor Global: R\$ 67.615,31 (sessenta e sete mil seiscentos e quinze reais e trinta e um centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Novo Santo Antônio - MT, 22 de Abril de 2.019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal**ANDRÉ PEREIRA DIAS** - Engenheiro Civil CREA MT 033017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - PRIMEIRO BIMESTRE 2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RREO 1º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Avenida 29 de Setembro, N°. 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT - CEP 78.674-000
Administração 2017/2020

EDITAL 002/ 2019

Novo Santo Antônio - MT, 22 DE ABRIL DE 2019.

O Senhor Prefeito Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Novo Santo Antônio - MT, os anexos do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**, relativos ao 1º Bimestre do exercício financeiro de 2019.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, à disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Setembro, Nº 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT
CEP: 78674-000 - (66) 3548-1001 - 3548-1081



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.052.000,00	21.052.000,00	3.207.794,77	15,23	3.207.794,77	15,23	17.844.205,23
RECEITAS CORRENTES	19.383.000,00	19.383.000,00	3.197.106,77	16,49	3.197.106,77	16,49	16.185.893,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	745.000,00	745.000,00	227.950,86	30,59	227.950,86	30,59	517.049,14
Impostos	630.000,00	630.000,00	220.196,89	34,95	220.196,89	34,95	409.803,11
Taxas	30.000,00	30.000,00	7.753,97	25,84	7.753,97	25,84	22.246,03
Contribuição de Melhoria	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.000,00	53.000,00	6.165,37	11,63	6.165,37	11,63	46.834,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	53.000,00	53.000,00	6.165,37	11,63	6.165,37	11,63	46.834,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	119,70	11,97	119,70	11,97	880,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	119,70	11,97	119,70	11,97	880,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.560.000,00	18.560.000,00	2.914.587,90	15,70	2.914.587,90	15,70	15.645.412,10
Transferências da União e de suas Entidades	9.238.000,00	9.238.000,00	1.332.808,81	14,42	1.332.808,81	14,42	7.905.191,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.522.000,00	7.522.000,00	1.277.622,82	16,98	1.277.622,82	16,98	6.244.377,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	304.156,27	16,89	304.156,27	16,89	1.495.843,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	48.282,94	201,17	48.282,94	201,17	-24.282,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	2.100,00	52,50	2.100,00	52,50	1.900,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	46.182,94	230,91	46.182,94	230,91	-26.182,94
RECEITAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	10.688,00	0,64	10.688,00	0,64	1.658.312,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	10.688,00	0,64	10.688,00	0,64	1.658.312,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.439.000,00	1.439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	10.688,00	4,64	10.688,00	4,64	219.312,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.052.000,00	21.052.000,00	3.207.794,77	15,23	3.207.794,77	15,23	17.844.205,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.052.000,00	21.052.000,00	3.207.794,77	15,23	3.207.794,77	15,23	17.844.205,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.052.000,00	21.052.000,00	3.207.794,77	15,23	3.207.794,77	15,23	17.844.205,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.836.500,00	20.836.500,00	3.400.101,57	3.400.101,57	17.436.398,43	2.634.226,49	2.634.226,49	18.202.273,51	1.502.498,67
DESPESAS CORRENTES	16.739.670,00	16.640.547,96	3.024.177,47	3.024.177,47	13.616.370,49	2.469.147,94	2.469.147,94	14.171.400,02	1.380.519,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.131.150,00	7.884.011,06	1.490.260,79	1.490.260,79	6.393.750,27	1.490.260,79	1.490.260,79	6.393.750,27	785.678,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.608.520,00	8.756.536,90	1.533.916,68	1.533.916,68	7.222.620,22	978.887,15	978.887,15	7.777.649,75	594.841,36
DESPESAS DE CAPITAL	3.903.000,00	4.002.122,04	375.924,10	375.924,10	3.626.197,94	165.078,55	165.078,55	3.837.043,49	121.978,85
INVESTIMENTOS	3.653.000,00	3.752.122,04	138.483,14	138.483,14	3.613.638,90	107.853,24	107.853,24	3.644.268,80	64.753,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	237.440,96	237.440,96	12.559,04	57.225,31	57.225,31	192.774,69	57.225,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.830,00	193.830,00	0,00	0,00	193.830,00	0,00	0,00	193.830,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.836.500,00	20.836.500,00	3.400.101,57	3.400.101,57	17.436.398,43	2.634.226,49	2.634.226,49	18.202.273,51	1.502.498,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.836.500,00	20.836.500,00	3.400.101,57	3.400.101,57	17.436.398,43	2.634.226,49	2.634.226,49	18.202.273,51	1.502.498,67
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.568,28	-573.568,28	1.705.296,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.836.500,00	20.836.500,00	3.400.101,57	3.400.101,57	17.436.398,43	2.634.226,49	3.207.794,77	17.628.705,23	3.207.794,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

 ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.052.000,00	21.052.000,00	3.409.690,86	3.409.690,86	100,00	17.642.309,14	2.634.747,58	2.634.747,58	100,00	18.417.252,42
Legislativa	991.000,00	991.000,00	0,00	0,00	0,00	991.000,00	0,00	0,00	0,00	991.000,00
Ação Legislativa	991.000,00	991.000,00	0,00	0,00	0,00	991.000,00	0,00	0,00	0,00	991.000,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.317.500,00	4.280.683,10	872.588,43	872.588,43	25,59	3.408.094,67	619.036,02	619.036,02	23,50	3.661.647,08
Administração Geral	3.641.500,00	3.604.683,10	649.238,54	649.238,54	19,04	2.955.444,56	517.040,43	517.040,43	19,62	3.087.642,67
Administração Financeira	527.000,00	527.000,00	183.874,93	183.874,93	5,39	343.125,07	62.520,63	62.520,63	2,37	464.479,37
Controle Interno	149.000,00	149.000,00	39.474,96	39.474,96	1,16	109.525,04	39.474,96	39.474,96	1,50	109.525,04
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,70	0,00	4.000,00	4.000,00	0,15	20.000,00
Defesa Civil	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,70	0,00	4.000,00	4.000,00	0,15	20.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.131.500,00	1.131.500,00	146.018,73	146.018,73	4,28	985.481,27	136.548,71	136.548,71	5,18	994.951,29
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.500,00	209.300,00	27.068,37	27.068,37	0,79	182.231,63	27.068,37	27.068,37	1,03	182.231,63
Assistência Comunitária	912.000,00	912.200,00	118.950,36	118.950,36	3,49	793.249,64	109.480,34	109.480,34	4,16	802.719,66
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.718.650,00	4.718.650,00	823.765,08	823.765,08	24,16	3.894.884,92	786.911,03	786.911,03	29,87	3.931.738,97
Atenção Básica	4.428.650,00	4.428.650,00	802.974,07	802.974,07	23,55	3.625.675,93	766.120,02	766.120,02	29,08	3.662.529,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00	173.000,00	16.778,00	16.778,00	0,49	156.222,00	16.778,00	16.778,00	0,64	156.222,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	4.013,01	4.013,01	0,12	49.986,99	4.013,01	4.013,01	0,15	49.986,99
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Trabalho	210.520,00	210.520,00	210.520,00	210.520,00	6,17	0,00	30.309,05	30.309,05	1,15	180.210,95
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.520,00	210.520,00	210.520,00	210.520,00	6,17	0,00	30.309,05	30.309,05	1,15	180.210,95
Educação	4.149.500,00	4.149.500,00	714.175,76	714.175,76	20,95	3.435.324,24	696.345,79	696.345,79	26,43	3.453.154,21
Alimentação e Nutrição	75.000,00	75.000,00	2.045,90	2.045,90	0,06	72.954,10	0,00	0,00	0,00	75.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	4.064.500,00	4.064.500,00	712.129,86	712.129,86	20,89	3.352.370,14	696.345,79	696.345,79	26,43	3.368.154,21
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	515.000,00	515.000,00	75.000,00	75.000,00	2,20	440.000,00	75.000,00	75.000,00	2,85	440.000,00
Difusão Cultural	515.000,00	515.000,00	75.000,00	75.000,00	2,20	440.000,00	75.000,00	75.000,00	2,85	440.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.686.000,00	1.686.000,00	8.051,00	8.051,00	0,24	1.677.949,00	8.051,00	8.051,00	0,31	1.677.949,00
Infra-Estrutura Urbana	1.285.000,00	1.285.000,00	8.051,00	8.051,00	0,24	1.276.949,00	8.051,00	8.051,00	0,31	1.276.949,00
Serviços Urbanos	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
Gestão Ambiental	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	484.500,00	484.500,00	27.500,40	27.500,40	0,81	456.999,60	27.500,40	27.500,40	1,04	456.999,60
Defesa Sanitária Animal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	279.000,00	279.000,00	27.500,40	27.500,40	0,81	251.499,60	27.500,40	27.500,40	1,04	251.499,60
Extensão Rural	200.500,00	200.500,00	0,00	0,00	0,00	200.500,00	0,00	0,00	0,00	200.500,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	156.000,00	156.000,00	4.000,00	4.000,00	0,12	152.000,00	4.000,00	4.000,00	0,15	152.000,00
Conservação de Energia	155.000,00	155.000,00	4.000,00	4.000,00	0,12	151.000,00	4.000,00	4.000,00	0,15	151.000,00
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.1.36.66-331.8 4.22.14.58-19

Página 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	1.240.000,00	1.276.816,90	249.977,43	249.977,43	7,33	1.026.839,47	173.167,20	173.167,20	6,57	1.103.649,70
Transporte Rodoviário	1.240.000,00	1.276.816,90	249.977,43	249.977,43	7,33	1.026.839,47	173.167,20	173.167,20	6,57	1.103.649,70
Desporto e Lazer	693.000,00	693.000,00	16.653,07	16.653,07	0,49	676.346,93	16.653,07	16.653,07	0,63	676.346,93
Desporto Comunitário	693.000,00	693.000,00	16.653,07	16.653,07	0,49	676.346,93	16.653,07	16.653,07	0,63	676.346,93
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	237.440,96	237.440,96	6,96	12.559,04	57.225,31	57.225,31	2,17	192.774,69
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	237.440,96	237.440,96	6,96	12.559,04	57.225,31	57.225,31	2,17	192.774,69
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	193.830,00	193.830,00	0,00	0,00	0,00	193.830,00	0,00	0,00	0,00	193.830,00
Reserva de Contingência	193.830,00	193.830,00	0,00	0,00	0,00	193.830,00	0,00	0,00	0,00	193.830,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21,052,000,00	21,052,000,00	3,409,690,86	3,409,690,86	100,00	17,642,309,14	2,634,747,58	2,634,747,58	100,00	18,417,252,42

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

 ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Março/2018 A Fevereiro/2019

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.397.540,32	1.389.157,75	1.901.503,02	1.980.882,03	1.932.128,66	1.566.360,97	1.285.878,99	1.789.989,73	1.830.024,88	2.190.097,46	1.886.885,38	1.841.044,43	20.991.493,62	24.309.211,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.489,66	65.547,36	54.050,50	67.623,12	61.445,02	104.942,10	51.586,94	46.347,22	49.935,09	52.887,17	69.054,02	158.896,84	849.805,04	745.000,00
IPTU	1.404,99	1.092,57	11.663,37	3.477,88	16.548,05	16.422,05	555,37	572,49	1.963,65	605,97	1.084,08	1.159,40	56.549,87	50.000,00
ISS	1.799,82	4.611,04	5.000,54	8.732,42	4.943,03	18.087,09	4.336,29	7.150,16	8.605,41	14.135,53	14.293,76	28.506,92	120.202,01	80.000,00
ITBI	1.198,14	28.585,13	1.365,25	21.743,53	2.406,95	26.107,65	3.886,76	60,00	5.585,59	7,11	1.431,58	111.443,36	203.821,05	100.000,00
IRRF	61.754,59	31.153,62	35.231,63	33.283,55	37.126,04	43.575,64	42.523,57	37.856,97	32.736,62	37.700,16	51.605,87	10.671,92	455.220,18	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.332,12	105,00	789,71	385,74	420,95	749,67	284,95	707,60	1.043,82	438,40	638,73	7.115,24	14.011,93	115.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.067,89	2.133,59	2.303,34	2.684,04	4.322,24	4.681,40	3.083,02	3.308,17	3.090,37	2.558,39	2.964,41	3.200,96	37.397,82	53.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.067,89	2.133,59	2.303,34	2.684,04	4.322,24	4.681,40	3.083,02	3.308,17	3.090,37	2.558,39	2.964,41	3.200,96	37.397,82	53.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,75	19,95	119,70	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.325.239,28	1.318.451,17	1.844.753,38	1.909.209,49	1.865.200,19	1.455.345,18	1.229.639,25	1.738.401,34	1.776.668,39	2.132.445,59	1.814.585,76	1.630.825,18	20.040.764,20	23.486.211,12
Cota-Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	674.062,74	739.709,34	7.184.720,91	8.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	504.155,79	445.530,29	648.999,37	444.941,55	707.085,01	602.931,76	515.591,72	851.207,60	592.456,91	582.017,94	670.456,46	571.548,20	7.136.922,60	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.677,43	2.597,69	4.317,36	2.719,45	4.440,70	1.863,47	842,18	3.036,52	761,79	2.670,05	3.406,08	604,78	29.937,50	40.000,00
Cota-Parte do ITR	6,71	646,87	59,37	34,19	962,92	1.789,34	586,31	8.291,71	4.067,70	3.927,12	3.119,28	613,34	24.104,86	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	0,00	0,00	21.226,50	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	124.336,36	116.236,27	158.601,63	119.387,61	150.064,99	136.282,46	113.980,81	182.616,82	135.626,20	142.182,58	157.390,43	146.765,84	1.683.472,00	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	197.826,05	233.254,67	394.864,17	744.618,03	314.664,81	200.217,65	211.769,22	254.056,67	492.622,03	438.752,08	306.150,77	171.583,68	3.960.379,83	6.096.211,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.743,49	3.025,63	395,80	1.365,38	1.161,21	1.392,29	1.569,78	1.933,00	331,03	2.206,31	181,44	48.101,50	63.406,86	24.000,00
DEDUÇÕES (II)	199.773,84	193.034,66	257.376,43	208.334,61	223.062,75	222.832,37	180.017,51	259.582,85	229.023,73	251.723,38	269.108,96	261.714,08	2.755.585,17	3.118.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	199.773,84	193.034,66	257.376,43	208.334,61	223.062,75	222.832,37	180.017,51	259.582,85	229.023,73	251.723,38	269.108,96	261.714,08	2.755.585,17	3.118.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.197.766,48	1.196.123,09	1.644.126,59	1.772.547,42	1.709.065,91	1.343.528,60	1.105.861,48	1.530.406,88	1.601.001,15	1.938.374,08	1.617.776,42	1.579.330,35	18.235.908,45	21.191.211,12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Entidades Seleccionadas: CMNSA

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Março/2018 A Fevereiro/2019

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.1.36.66-331.8 4.22.15.0-19

Página 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.1.36.66-331.8 4.22.15.0-19

Página 2 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUJA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	547.101,53	547.101,53	523.740,83
DEDUÇÕES (II)	621.539,42	970.625,33	2.748.197,45
Disponibilidade de Caixa bruta	129.050,94	554.308,42	2.331.880,54
Disponibilidade de Caixa	1.515.950,86	1.515.950,86	2.331.880,54
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.386.899,92	961.642,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	492.488,48	416.316,91	416.316,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-550.348,76

 ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO até FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.383.000,00	3.197.106,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.000,00	227.950,86
IPTU	50.000,00	2.243,48
ISS	80.000,00	42.800,68
ITBI	100.000,00	112.874,94
IRRF	400.000,00	62.277,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.000,00	7.753,97
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.000,00	6.165,37
Aplicações Financeiras (II)	53.000,00	6.165,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.560.000,00	2.914.587,90
Cota-Parte do FPM	6.400.000,00	1.131.040,84
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	995.461,51
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	3.208,72
Cota-Parte do ITR	16.000,00	2.986,11
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	304.156,27
Outras Transferências Correntes	4.288.000,00	477.734,45
Demais Receitas Correntes	25.000,00	48.402,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	48.402,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.330.000,00	3.190.941,40

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.1.36.66-331.8 4.22.15.2-19

Página 1 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO até FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.669.000,00	10.688,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.669.000,00	10.688,00
Convênios	1.430.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	239.000,00	10.688,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.669.000,00	10.688,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.999.000,00	3.201.629,40

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.640.547,96	3.024.177,47	2.469.147,94	1.380.519,82	385.450,02	19.174,02	14.019,77
Pessoal e Encargos Sociais	7.884.011,06	1.490.260,79	1.490.260,79	785.678,46	119.716,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.756.536,90	1.533.916,68	978.887,15	594.841,36	265.733,52	19.174,02	14.019,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.640.547,96	3.024.177,47	2.469.147,94	1.380.519,82	385.450,02	19.174,02	14.019,77

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.1.36.66-331.8 4.22.15.2-19

Página 2 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO até FEVEREIRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.195.952,04	375.924,10	165.078,55	121.978,85	36.854,50	142.028,99	142.000,00
Investimentos	3.752.122,04	138.483,14	107.853,24	64.753,54	36.854,50	142.028,99	142.000,00
Inversões Financeiras	193.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	193.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	237.440,96	57.225,31	57.225,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.945.952,04	138.483,14	107.853,24	64.753,54	36.854,50	142.028,99	142.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXI + XXII)	20.586.500,00	3.162.660,61	2.577.001,18	1.445.273,36	422.304,52	161.203,01	156.019,77

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.178.031,75

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	271.000,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	6.165,37
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.184.197,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Entidades Seleccionadas: CMNSA

Quality Sistemas

Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO até FEVEREIRO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	547.101,53	516.651,82
DEDUÇÕES (XXIX)	129.050,94	1.356.286,56
Disponibilidade de Caixa	129.050,94	1.356.286,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.515.950,86	2.331.880,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.386.899,92	975.593,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	418.050,59	-839.634,74

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.257.685,33

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	411.305,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	846.379,39

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	840.214,02

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO até FEVEREIRO

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

 ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	821.885,44	565.014,48	423.221,52	0,00	963.678,40	640.955,32	500.023,32	167.935,35	156.019,77	0,00	984.958,87	1.948.637,27
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	821.885,44	565.014,48	423.221,52	0,00	963.678,40	640.955,32	500.023,32	167.935,35	156.019,77	0,00	984.958,87	1.948.637,27
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	821.885,44	565.014,48	423.221,52	0,00	963.678,40	640.955,32	500.023,32	167.935,35	156.019,77	0,00	984.958,87	1.948.637,27
Pessoal e Encargos Sociais	51.098,03	119.716,50	119.716,50	0,00	51.098,03	23,35	0,00	0,00	0,00	0,00	23,35	51.121,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	758.492,95	408.443,48	266.650,52	0,00	900.285,91	95.941,63	25.928,28	25.906,36	14.019,77	0,00	107.850,14	1.008.136,05
Investimentos	12.294,46	36.854,50	36.854,50	0,00	12.294,46	544.990,34	474.095,04	142.028,99	142.000,00	0,00	877.085,38	889.379,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	821.885,44	565.014,48	423.221,52	0,00	963.678,40	640.955,32	500.023,32	167.935,35	156.019,77	0,00	984.958,87	1.948.637,27



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Entidades Seleccionadas: CMNSA

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Entidades Selecionadas: CMNSA

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Lei 9,394/96 Art. 72 - Anexo B

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	630,000,00	630,000,00	220,196,89		34,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50,000,00	50,000,00	2,243,48		4,49
1.1.1- IPTU	45,000,00	45,000,00	410,11		0,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5,000,00	5,000,00	1,833,37		36,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100,000,00	100,000,00	112,874,94		112,87
1.2.1- ITBI	100,000,00	100,000,00	112,874,94		112,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80,000,00	80,000,00	42,800,68		53,50
1.3.1- ISS	80,000,00	80,000,00	42,800,68		53,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400,000,00	400,000,00	62,277,79		15,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15,590,000,00	15,590,000,00	2,663,520,22		17,08
2.1- Cota-Parte FPM	8,000,000,00	8,000,000,00	1,413,772,08		17,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8,000,000,00	8,000,000,00	1,413,772,08		17,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7,500,000,00	7,500,000,00	1,242,004,66		16,56
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30,000,00	30,000,00	0,00		0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00		0,00
2.5- Cota-Parte ITR	20,000,00	20,000,00	3,732,62		18,66
2.6- Cota-Parte IPVA	40,000,00	40,000,00	4,010,86		10,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16,220,000,00	16,220,000,00	2,883,717,11		17,78

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.1.36.66-331.8 4.22.15.5-19

Página 1 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Entidades Selecionadas: CMNSA

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	260,000,00	260,000,00	36,409,98		14,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	120,000,00	120,000,00	30,407,07		25,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	40,000,00	40,000,00	3,621,60		9,05
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100,000,00	100,000,00	2,381,31		2,38
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1,701,000,00	1,701,000,00	59,060,00		3,47
6.1- Transferências de Convênios	1,700,000,00	1,700,000,00	59,060,00		3,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1,000,00	1,000,00	0,00		0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1,961,000,00	1,961,000,00	95,469,98		4,87

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3,118,000,00	3,118,000,00	530,823,04		17,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1,600,000,00	1,600,000,00	282,731,24		17,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1,500,000,00	1,500,000,00	246,543,15		16,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6,000,00	6,000,00	0,00		0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00		0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1,5 - 1,5,5) + 2,5))	4,000,00	4,000,00	746,51		18,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,6)	8,000,00	8,000,00	802,14		10,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1,801,000,00	1,801,000,00	304,353,25		16,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1,800,000,00	1,800,000,00	304,156,27		16,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1,000,00	1,000,00	196,98		19,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11,1 - 10)	-1,318,000,00	-1,318,000,00	-226,666,77		17,20

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-226,666,77

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.1.36.66-331.8 4.22.15.5-19

Página 2 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Entidades Seleccionadas: CMNSA

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		%	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			Até o Bimestre (e)			Até o Bimestre (g)		
					(f)=(e/d)*100			(h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	930,000,00	930,000,00	259,792,70		27,93	259,792,70		27,93
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	930,000,00	930,000,00	259,792,70		27,93	259,792,70		27,93
14- OUTRAS DESPESAS	580,000,00	580,000,00	215,541,84		37,16	215,541,84		37,16
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	580,000,00	580,000,00	215,541,84		37,16	215,541,84		37,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1,510,000,00	1,510,000,00	475,334,54		31,48	475,334,54		31,48
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1 - FUNDEB 60%							0,00	
16.2 - FUNDEB 40%							0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							475,334,54	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16,1 + 17,1)) / ((11) x 100) %							85,36	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16,2 + 17,2)) / ((11) x 100) %							70,82	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %							-56,18	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2							0,00	

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.1.36.66-331.8 4.22.15.5-19

Página 3 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Entidades Seleccionadas: CMNSA

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		%	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			Até o Bimestre (e)			Até o Bimestre (g)		
					(f)=(e/d)*100			(h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3,799,500,00	3,799,500,00	699,762,30		18,42	690,162,01		18,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1,510,000,00	1,510,000,00	475,334,54		31,48	475,334,54		31,48
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2,289,500,00	2,289,500,00	224,427,76		9,80	214,827,47		9,38
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3,809,500,00	3,809,500,00	699,762,30		18,37	690,162,01		18,12
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-226,666,77	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4							0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45f)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6							-226,666,77	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6							916,828,78	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5							31,79	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		%	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			Até o Bimestre (e)			Até o Bimestre (g)		
					(f)=(e/d)*100			(h)=(g/d)*100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1,820,000,00	1,820,000,00	487,702,10		26,80	481,518,32		26,46
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1,820,000,00	1,820,000,00	487,702,10		26,80	481,518,32		26,46
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5,629,500,00	5,629,500,00	1,187,464,40		21,09	1,171,680,33		20,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO			Saldo Até o Bimestre			Cancelado em 2019 (j)		

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.1.36.66-331.8 4.22.15.5-19

Página 4 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	639,356.53	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	639,356.53	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

 ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incras em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

 ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À FEVEREIRO DE 2019 / 6º BIMESTRE

LRP, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2019 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

 ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	630,000,00	630,000,00	220,196,89	34,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45,000,00	45,000,00	410,11	0,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100,000,00	100,000,00	112,874,94	112,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80,000,00	80,000,00	42,800,68	53,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400,000,00	400,000,00	62,277,79	15,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5,000,00	5,000,00	1,833,37	36,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15,590,000,00	15,590,000,00	2,663,520,22	17,08
Cota-Parte do FPM	8,000,000,00	8,000,000,00	1,413,772,08	17,67
Cota-Parte do ITR	20,000,00	20,000,00	3,732,62	18,66
Cota-Parte do IPVA	40,000,00	40,000,00	4,010,86	10,03
Cota-Parte do ICMS	7,500,000,00	7,500,000,00	1,242,004,66	16,56
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	30,000,00	30,000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30,000,00	30,000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16,220,000,00	16,220,000,00	2,883,717,11	17,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1,000,00	1,000,00	23,44	2,34
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1,000,00	1,000,00	23,44	2,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.400.650,00	4.336.262,06	748.621,02	17,26	720.204,47	16,61
Pessoal e Encargos Sociais	2.019.650,00	1.887.262,06	368.435,71	19,52	368.435,71	19,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.381.000,00	2.449.000,00	380.185,31	15,52	351.768,76	14,36
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	382.387,94	75.144,06	19,65	66.706,56	17,44
Investimentos	318.000,00	382.387,94	75.144,06	19,65	66.706,56	17,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.718.650,00	4.718.650,00	823.765,08	17,46	786.911,03	16,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.387.000,00	1.410.094,94	127.629,78	15,49	120.594,02	15,32
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.387.000,00	1.410.094,94	127.629,78	15,49	120.594,02	15,32
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.387.000,00	1.410.094,94	127.629,78	15,49	120.594,02	15,32
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.331.650,00	3.308.555,06	696.135,30	1,97	666.317,01	1,36

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE				Valor	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5				23,11	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	233.759,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	20.330,07	0,00	8.392,57	11.937,50	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	16.688,35	0,00	0,00	16.688,35	0,00
Inscritos em 2015	10.512,99	0,00	0,00	10.512,99	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao Referência - Somatório (2015)	17.928,16	0,00	0,00	17.928,16	0,00
TOTAL	65.459,57	0,00	8.392,57	57.067,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (i)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.1.36.66-331.8 4.22.15.8-19

Página 3 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)			0,00		0,00		0,00
Total (IX)			0,00		0,00		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.428.650,00	4.428.650,00	802.974,07	97,00	766.120,02	97,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00	173.000,00	16.778,00	2,00	16.778,00	2,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	4.013,01	0,00	4.013,01	1,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.718.650,00	4.718.650,00	823.765,08	100,00	786.911,03	100,00

****1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

***7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

 ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO						SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2019				SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
							No Bimestre	Até o Bimestre (B)				
TOTAL DE ATIVOS						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Futuros						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Contabilizados na SPE						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrapartida para Provisões de PPP						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS (I)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Não Relacionadas a Serviços						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrapartida para Ativos da SPE						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GARANTIAS DE PPP (II)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS CONTINGENTES						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contraprestações Futuras						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos Não Provisionados						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATIVOS CONTINGENTES						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Futuros						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Ativos Contingentes						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CONTRATADAS		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Empresa LTDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: CMNSA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Balanço Orçamentário
 Janeiro à Fevereiro de 2019 / 1º Bimestre

Balanço Orçamentário		Até o Bimestre			
1	RECEITAS	0,00			
2	Previsão Inicial	21.052.000,00			
3	Previsão Atualizada	21.052.000,00			
4	Receitas Realizadas	3.207.794,77			
5	Déficit Orçamentário	0,00			
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
7	DESPESAS	0,00			
8	Dotação Inicial	21.052.000,00			
9	Créditos Adicionais	0,00			
10	Dotação Atualizada	21.052.000,00			
11	Despesas Empenhadas	3.409.690,86			
12	Despesas Liquidadas	2.634.747,58			
13	Despesas Pagas	1.502.498,67			
14	Superávit Orçamentário	573.047,19			
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre			
15	Despesas Empenhadas	3.409.690,86			
16	Despesas Liquidadas	2.634.747,58			
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
17	Receita Corrente Líquida	18.235.908,45			
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre			
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00			
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00			
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00			
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais de LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
26	Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	
27	Resultado Primário	18.497.753,41	0,00	0,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.386.899,92	0,00	423.221,52	963.678,40
29	Poder Executivo	1.386.899,92	0,00	423.221,52	963.678,40
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.140.978,64	0,00	156.019,77	984.958,87
32	Poder Executivo	1.140.978,64	0,00	156.019,77	984.958,87
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	2.527.878,56	0,00	579.241,29	1.948.637,27
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	916.828,78	% Mínimo a Apl. no Exerc.		% Aplc. Até o Bimestre
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	259.792,70	25,00		31,79
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00		0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00		0,00
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00		
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
				% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	666.317,01		15,00	23,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente		
52	Total das Despesas/RCL	0,00			

 ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

PROCESSO Nº 025/2019

TIPO: Menor Preço Por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 025/2019**, cuja

abertura ocorreu às 14h00min do dia **16 de Abril de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS COM CAMINHÃO BASCULANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT	VALOR UNIT/HORA	VALOR TOTAL
F. MARQUES - ME	11.501.241/0001-30	450	R\$ 890,00	400.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 400.500,00 (QUATROCENTOS MIL E QUINHENTOS REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 22 de Abril de 2019.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 143 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 143 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. VERA LÚCIA GOMES BEZERRA CIRILO**, Matrícula 1894, portadora do RG sob o nº 0687767-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 537.189.331-87, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSORA**", lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007-2012	25/02/2019 A 25/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de abril de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações pos-

teriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Recapagens de Pneus para uso na Frota de Veículos, Ônibus e Maquinas do Município**, para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **07/05/2019, terça-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 22 de abril de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 01/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 010/2019, de 15 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **CARTA CONVITE 01/2019**, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital, tendo por Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria técnica e prestação de serviços de responsabilidade técnica, fiscalização e elaboração de projetos básicos de engenharia e acompanhamento de obras realizadas no município de Paranatinga-MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
RAFAEL DA SILVA FERREIRA - ME	32.581.633/0001-27	R\$ 160.000,000

Em 22 de abril de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 05/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade **Inexigibilidade Nº. 05/2019**, referente a Contratação da empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 46.962.122/0003-21**: O Presente Processo De Inexigibilidade De Licitação Tem Por Objeto A Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Manutenção Preventiva E Corretiva Do Aparelho De Hematologia Horiba Abx, Em Conformidade Com O Artigo 25, Inciso I Da Lei 8.666/93, Atendendo As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Paranatinga-MT. **Valor: R\$: 3.072,20**. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 22 de abril de 2019.

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 133/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2019, a proposta adjudicada, tendo

sido observadas as disposições contidas no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades da secretaria do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: NADIR TEREZINHA MATTIAZZO - ME, CNPJ 13.076.767/0001-46.

Valor do Contrato: R\$: 13.100,00 (Treze mil e cem reais).

Vigência DO CONTRATO: 28/03/2019 A 28/06/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR, o servidor **Vitor César da Silva Anfilofev**, Matrícula nº 5675, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscais do Contrato nº 38/2019, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 28 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE ABRIL DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vitor César da Silva Anfilofev e Kennedy de Oliveira Macaubas, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vitor César da Silva Anfilofev

Fiscal de Contrato

Kennedy de Oliveira Macaubas

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 140/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 04/2019, em Conformidade com o Artigo 25 Inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços Funerários, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, Lei Municipal nº 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

Contratado: N C Neto – ME, CNPJ: 03.252.145/0001-78.

Valor do Contrato: R\$: 375.240,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).

Vigência DO CONTRATO: 08/04/2019 A 08/04/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Servidora **Vanessa Godoi de Souza, Matrícula nº 4189**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **44/2019**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente o **Leonir Filisbino Goncalves Morbeck, Matrícula nº 6032**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE ABRIL DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanessa Godoi de Souza e Leonir Filisbino Goncalves Morbeck, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanessa Godoi de Souza

Fiscal de Contrato

Leonir Filisbino Goncalves Morbeck

Suplente de Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº002/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROponente**, resolvem fazer aditivo no presente Contrato de Rateio:

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, bem como as demais normas estatutárias aos serviços de assistência sócio a saúde a ser realizada pelo CISVP e no termo de compromisso PAICI/2018, a ser firmado com a SES de Mato Grosso.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Rateio nº002/2018:

1 – CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noveenta) dias a contar de 31/03/2019 à 30/06/2019.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Abril de 2019

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: ALINE VANESSA MOCHI Nome: ACIOMAR MARQUES CARVALHO

CPF: 001.476.241-26 CPF: 801.748.091-15

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº004/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROPONENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Convênio:

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Objetivando o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT para promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP e garantir o cumprimento da estratégia do Ministério da Saúde de ampliação do acesso, aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), CONFORME Portaria nº1.294, de 25 de maio de 2017; Portaria nº1.382, de 23 de agosto de 2017; Resolução CIB/MT nº039 de 08 de junho de 2017 e Resolução CIB/MT nº043 de 08 de junho de 2017.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Convênio nº 004/2018:

1 – CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noveenta) dias a contar de 31/03/2019 à 30/06/2019.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Abril de 2019

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: ALINE VANESSA MOCHI Nome: ACIOMAR MARQUES CARVALHO

CPF: 001.476.241-26 CPF: 801.748.091-15

EDITAL Nº 07/2019 - SEMEC

EDITAL Nº07/2019-SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, homologado em 31 de janeiro de 2019, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos:

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil / Zona Rural (Creche Lucy Agner Gallo)			
COL.	NOME	RG	CPF
7º	CLARICE TRINDADE	1820242-0 SSP/MT	005.777.341-64

Professor de I a V – Licenciatura Plena em Pedagogia / Zona Rural – (E. M. Creche Lucy Agner Gallo)			
COL.	NOME	RG	CPF
7º	MARIA LUZILENE ALVES ARAUJO	1216312-0 SSPMT	395.346.003-00

Professor de I a V - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Rural (E. M. S. Luiz)			
COL.	NOME	RG	CPF
3º	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	2688550-6 SSPMT	060.411.901-10

Professor de I a V - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Rural (E. M. V. da Esperança)			
COL.	NOME	RG	CPF
9º	SONIA DIAS DA SILVA	0740310-0 SSPMT	482.067.501-00

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

- 1 - Cédula de Identidade;
 - 2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
 - 6 - Título de Eleitor;
 - 7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;
 - 8 - Cartão do PIS/PASEP;
 - 9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;
 - 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 - 11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;
 - 12 - Conta bancária;
 - 13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;
 - 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,
- Incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;
- 15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);
 - 16 - Declaração de bens;
 - 17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;
 - 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 - 19 - Atestado de Saúde Física e Mental;
 - 20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Maria dos Santos Lopes da Silva
Sec. Mun. De Educação e Cultura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº005/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROponente**, resolvem fazer aditivo no presente Contrato de Rateio:

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatutária aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual se refere à **FINALIDADE DE REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas – IAE-PI, conforme Portaria nº2663 de 11 de outubro de 2017 Referente aos meses de Outubro a Dezembro do ano de 2018.**

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Rateio nº005/2018:

1 – CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/03/2019 à 30/06/2019.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Abril de 2019

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA****PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO****MAURICIO FERREIRA DE SOUZA****PRESIDENTE/PROponente**

Testemunhas:

Nome: ALINE VANESSA MOCHI Nome: ACIOMAR MARQUES CARVALHO

CPF: 001.476.241-26 CPF: 801.748.091-15

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROponente**, resolvem fazer aditivo no presente Convênio:

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatutária aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual se refere a **FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Convênio nº 016/2018:

1 – CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/03/2019 à 30/06/2019.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Abril de 2019

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA****PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO****MAURICIO FERREIRA DE SOUZA****PRESIDENTE/PROponente**

Testemunhas:

Nome: ALINE VANESSA MOCHI Nome: ACIOMAR MARQUES CARVALHO

CPF: 001.476.241-26 CPF: 801.748.091-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria de nº 046/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇOS, critério de julgamento por ITEM, o PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

Data: 07/05/2019

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br.

Poconé-MT, 23 de Abril de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019**

Ata de Registro de preço nº 021/2019 – Carona de Pregão nº 002/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP**, CNPJ nº 08.878.857/0001-10

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E APOIO NA APURAÇÃO DE VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO MUNICIPAL, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS.**

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Finanças	040029

Valor Registrado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2019

Ata de Registro de preço nº 023/2019 – Pregão nº 011/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME**, CNPJ nº 10.757.389/0001-78

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.**

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Executiva	020032

Valor Registrado: R\$ 202.268,56

Período: 12 meses

Poconé/MT, 17 de abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2019

Ata de Registro de preço nº 022/2019 – Carona de Pregão nº 003/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado **L R DA SILVA BERNADI**, CNPJ nº 12.015.532/0001-81

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA VOLTADA PARA DESENVOLVIMENTO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.**

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Finanças	040029

Valor Registrado: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 17 de abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 015/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 035/2019, de 05/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE POCONÉ/MT.**

FOI:

RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELLI CNPJ: 08.769.661/0001-98

Poconé-MT, 22 de Abril de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE - 2018

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.350.000,00	18.252.301,00	3.795.705,43	20,80	15.230.962,50	83,45	3.021.338,50
RECEITAS CORRENTES	16.940.000,00	17.842.301,00	3.795.705,43	21,27	15.230.962,50	85,36	2.611.338,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.114.000,00	1.114.000,00	1.247.261,24	111,96	2.530.313,22	227,14	-1.416.313,22
Impostos	1.026.550,00	1.026.550,00	1.215.700,93	118,43	2.443.405,63	238,02	-1.416.855,63
Taxas	87.450,00	87.450,00	31.560,31	36,09	86.907,59	99,38	542,41
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	290.200,00	290.200,00	27.278,77	9,40	76.418,30	26,33	213.781,70
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	290.200,00	290.200,00	27.278,77	9,40	76.418,30	26,33	213.781,70
RECEITA PATRIMONIAL	535.300,00	535.300,00	7.429,07	1,39	40.707,16	7,60	494.592,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300,00	300,00					300,00
Valores Mobiliários	535.000,00	535.000,00	7.429,07	1,39	40.707,16	7,61	494.292,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão ou Arrendamento							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	310.000,00	93.959,62	30,31	413.200,19	133,29	-103.200,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	309.000,00	309.000,00	93.959,62	30,41	413.200,19	133,72	-104.200,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.689.800,00	15.592.101,00	2.419.776,73	15,52	12.170.023,90	78,05	3.422.077,10
Transferências da União e de suas Entidades	8.028.800,00	8.733.701,00	1.200.125,74	13,74	6.343.211,03	72,63	2.390.489,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.661.000,00	4.661.000,00	753.977,54	16,18	3.658.719,93	78,50	1.002.280,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.197.400,00	465.673,45	21,19	2.168.092,94	98,67	29.307,06
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700,00	700,00			299,73	42,82	400,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400,00	400,00			299,73	74,93	100,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00					300,00
RECEITAS DE CAPITAL	410.000,00	410.000,00					410.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00					400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.350.000,00	18.252.301,00	3.795.705,43	20,80	15.230.962,50	83,45	3.021.338,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.350.000,00	18.252.301,00	3.795.705,43	20,80	15.230.962,50	83,45	3.021.338,50
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.350.000,00	18.252.301,00	3.795.705,43	20,80	15.230.962,50	83,45	3.021.338,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.566.100,00	17.416.570,96	2.607.882,70	14.956.160,63	2.460.410,33	3.021.924,16	14.168.243,46	3.248.327,50	13.026.411,66	
DESPESAS CORRENTES	14.678.100,00	16.951.968,51	2.587.904,92	14.675.992,28	2.275.976,23	2.965.794,76	13.915.849,23	3.036.119,28	12.781.607,93	
Pessoal e Encargos Sociais	7.429.600,00	8.825.208,01	1.485.542,44	7.603.646,90	1.221.561,11	1.623.035,63	7.603.646,00	1.221.562,01	6.865.771,40	
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	9.420,01	432,16	9.420,01		1.519,02	5.959,45	3.460,56	5.959,45	
Outras Despesas Correntes	7.178.500,00	8.117.340,49	1.101.930,32	7.062.925,37	1.054.415,12	1.341.240,11	6.306.243,78	1.811.096,71	5.909.877,08	
DESPESAS DE CAPITAL	1.618.000,00	399.647,97	19.977,78	280.168,35	119.479,62	58.129,40	252.394,23	147.253,74	244.803,73	
Investimentos	1.488.000,00	227.397,97	12.761,40	107.923,89	119.474,08	16.194,90	112.867,89	114.530,08	105.277,39	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	172.250,00	7.216,38	172.244,46	5,54	39.934,50	139.526,34	32.723,66	139.526,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	64.954,48			64.954,48			64.954,48		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.900,00	835.730,04	181.631,15	718.585,59	117.144,45	181.631,15	718.585,59	117.144,45	613.594,13	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.350.000,00	18.252.301,00	2.789.513,85	15.674.746,22	2.577.554,78	3.203.555,31	14.886.829,05	3.365.471,95	13.640.005,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.350.000,00	18.252.301,00	2.789.513,85	15.674.746,22	2.577.554,78	3.203.555,31	14.886.829,05	3.365.471,95	13.640.005,79	
SUPERÁVIT (XIII)							344.133,45		1.590.956,71	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.350.000,00	18.252.301,00	2.789.513,85	15.674.746,22	2.577.554,78	3.203.555,31	15.230.962,50	3.021.338,50	15.230.962,50	
RESERVA DO RPPS										



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.900,00	835.730,04	181.631,15	718.585,59	117.144,45	181.631,15	718.585,59	117.144,45	613.594,13	
DESPESAS CORRENTES	783.900,00	835.730,04	181.631,15	718.585,59	117.144,45	181.631,15	718.585,59	117.144,45	613.594,13	
Pessoal e Encargos Sociais	783.900,00	835.730,04	181.631,15	718.585,59	117.144,45	181.631,15	718.585,59	117.144,45	613.594,13	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	15,756,100.00	16,606,570.96	2,607,882.70	14,956,180.63	95.41	1,650,410.33	3,021,924.16	14,168,243.46	95.17	2,438,327.50	0.00
LEGISLATIVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
JUDICIÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ADMINISTRAÇÃO	3,668,500.00	3,477,051.51	484,115.89	2,855,950.40	18.22	621,101.11	619,095.13	2,628,712.74	17.65	848,336.77	0.00
Administração Geral	958,500.00	601,565.44	95,263.80	492,880.41	3.14	108,685.03	112,888.24	466,271.53	3.13	135,293.91	0.00
Administração Financeira	2,710,000.00	2,875,486.07	388,852.09	2,363,069.99	15.07	512,416.08	506,206.89	2,162,441.21	14.52	713,044.86	0.00
DEFESA NACIONAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SEGURANÇA PÚBLICA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RELAÇÕES EXTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,255,000.00	1,275,999.15	207,233.27	1,140,455.74	7.27	135,543.41	231,189.50	1,104,538.12	7.41	171,461.03	0.00
Assistência à Criança e ao Adolescente	141,000.00	112,418.94	16,993.47	91,684.10	0.58	20,734.84	16,993.47	91,684.10	0.61	20,734.84	0.00
Assistência Comunitária	1,114,000.00	1,163,580.21	190,239.80	1,048,771.64	6.69	114,808.57	214,196.03	1,012,854.02	6.80	150,726.19	0.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SAÚDE	2,912,600.00	3,910,825.33	662,439.03	3,560,146.07	22.71	350,679.26	851,806.78	3,468,606.54	23.29	442,218.79	0.00
Atenção Básica	2,353,100.00	3,539,447.27	591,461.42	3,198,116.22	20.40	341,331.05	762,445.17	3,124,960.69	20.99	414,486.58	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	229,500.00	166,378.20	41,133.55	177,783.93	1.13	-11,405.73	59,517.55	159,399.93	1.07	6,978.27	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	192,000.00	21,980.44	1,382.88	21,480.44	0.13	500.00	1,382.88	21,480.44	0.14	500.00	0.00
Vigilância Sanitária	120,000.00	85,569.42	14,945.64	67,349.77	0.42	18,219.65	14,945.64	67,349.77	0.45	18,219.65	0.00
Vigilância Epidemiológica	18,000.00	97,450.00	13,515.54	95,415.71	0.60	2,034.29	13,515.54	95,415.71	0.64	2,034.29	0.00
TRABALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
EDUCAÇÃO	4,008,500.00	4,589,334.99	780,127.67	4,413,637.61	28.15	175,697.38	810,873.41	4,161,548.60	27.95	427,786.39	0.00
Ensino Fundamental	3,528,000.00	4,091,218.23	690,759.30	3,949,836.69	25.19	141,381.54	721,505.04	3,697,747.68	24.83	393,470.55	0.00
Educação Infantil	480,500.00	498,116.76	89,368.37	463,800.92	2.95	34,315.84	89,368.37	463,800.92	3.11	34,315.84	0.00
CULTURA	119,000.00	84,160.35	0.00	84,090.35	0.53	70.00	1,280.00	10,220.35	0.06	73,940.00	0.00
Difusão Cultural	119,000.00	84,160.35	0.00	84,090.35	0.53	70.00	1,280.00	10,220.35	0.06	73,940.00	0.00
DIREITOS DA CIDADANIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
URBANISMO	1,552,000.00	1,348,324.40	208,648.37	1,226,461.13	7.82	121,863.27	219,983.68	1,179,585.21	7.92	168,739.19	0.00
Serviços Urbanos	1,432,000.00	1,348,323.40	208,648.37	1,226,461.13	7.82	121,862.27	219,983.68	1,179,585.21	7.92	168,738.19	0.00
Demais Subfunções	120,000.00	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00
HABITAÇÃO	37,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Habitação Urbana	37,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SANEAMENTO	473,000.00	640,805.89	93,155.48	604,993.33	3.85	35,812.56	95,022.14	602,783.43	4.04	38,022.46	0.00
Saneamento Básico Urbano	473,000.00	640,805.89	93,155.48	604,993.33	3.85	35,812.56	95,022.14	602,783.43	4.04	38,022.46	0.00
GESTÃO AMBIENTAL	50,000.00	28,644.00	5,033.60	25,168.00	0.16	3,476.00	5,033.60	25,168.00	0.16	3,476.00	0.00
Preservação e Conservação Ambiental	50,000.00	28,644.00	5,033.60	25,168.00	0.16	3,476.00	5,033.60	25,168.00	0.16	3,476.00	0.00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
AGRICULTURA	148,000.00	47,941.96	5,033.60	43,183.52	0.27	4,758.44	5,033.60	43,183.52	0.29	4,758.44	0.00
Abastecimento	148,000.00	47,941.96	5,033.60	43,183.52	0.27	4,758.44	5,033.60	43,183.52	0.29	4,758.44	0.00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
INDÚSTRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	294,000.00	103,270.79	10,163.35	92,221.36	0.58	11,049.43	10,163.35	92,221.36	0.61	11,049.43	0.00

Emissão: 22/04/2019 08:23:07
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Turismo	294,000,00	103,270,79	10,163,35	92,221,36	0,58	11,049,43	10,163,35	92,221,36	0,61	11,049,43	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	30,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	30,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	640,000,00	773,341,03	132,561,42	655,539,61	4,18	117,801,42	119,266,97	633,540,76	4,25	139,800,27	0,00
Transporte Rodoviário	640,000,00	773,341,03	132,561,42	655,539,61	4,18	117,801,42	119,266,97	633,540,76	4,25	139,800,27	0,00
DESPORTO E LAZER	48,500,00	80,247,07	11,722,48	72,649,04	0,46	7,598,03	11,722,48	72,649,04	0,48	7,598,03	0,00
Desporto Comunitário	48,500,00	80,247,07	11,722,48	72,649,04	0,46	7,598,03	11,722,48	72,649,04	0,48	7,598,03	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250,000,00	181,670,01	7,648,54	181,664,47	1,15	5,54	41,453,52	145,485,79	0,97	36,184,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	250,000,00	181,670,01	7,648,54	181,664,47	1,15	5,54	41,453,52	145,485,79	0,97	36,184,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270,000,00	64,954,48	0,00	0,00	0,00	64,954,48	0,00	0,00	0,00	64,954,48	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	753,900,00	805,730,04	181,631,15	718,585,59	4,58	87,144,45	181,631,15	718,585,59	4,82	87,144,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16,510,000,00	17,412,301,00	2,789,513,85	15,674,746,22	100,00	1,737,554,78	3,203,555,31	14,886,829,05	100,00	2,525,471,95	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	753,900,00	805,730,04	181,631,15	718,585,59	100,00	87,144,45	181,631,15	718,585,59	100,00	87,144,45	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	146,500,00	140,269,09	26,369,20	108,223,77	15,06	32,045,32	26,369,20	108,223,77	15,06	32,045,32	0,00
Administração Geral	6,500,00	4,550,19	2,669,22	3,462,31	0,48	1,087,88	2,669,22	3,462,31	0,48	1,087,88	0,00
Administração Financeira	140,000,00	135,718,90	23,699,98	104,761,46	14,57	30,957,44	23,699,98	104,761,46	14,57	30,957,44	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48,000,00	42,532,13	9,358,01	34,770,36	4,83	7,761,77	9,358,01	34,770,36	4,83	7,761,77	0,00
Assistência Comunitária	48,000,00	42,532,13	9,358,01	34,770,36	4,83	7,761,77	9,358,01	34,770,36	4,83	7,761,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	217,400,00	213,047,78	53,028,48	194,286,38	27,03	18,761,40	53,028,48	194,286,38	27,03	18,761,40	0,00
Atenção Básica	196,900,00	197,310,75	49,453,06	180,060,65	25,05	17,250,10	49,453,06	180,060,65	25,05	17,250,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	10,000,00	12,237,03	1,777,49	10,745,57	1,49	1,491,46	1,777,49	10,745,57	1,49	1,491,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	2,000,00	3,500,00	1,797,93	3,480,16	0,48	19,84	1,797,93	3,480,16	0,48	19,84	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	268,500,00	296,415,59	71,416,04	278,684,77	38,78	17,730,82	71,416,04	278,684,77	38,78	17,730,82	0,00
Ensino Fundamental	238,000,00	251,801,00	62,026,84	236,059,33	32,85	15,741,67	62,026,84	236,059,33	32,85	15,741,67	0,00
Educação Infantil	30,500,00	44,614,59	9,389,20	42,625,44	5,93	1,989,15	9,389,20	42,625,44	5,93	1,989,15	0,00
CULTURA	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/04/2019 08:23:07
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	50.000,00	79.505,65	14.172,77	69.097,48	9,61	10.408,17	14.172,77	69.097,48	9,61	10.408,17	0,00
Serviços Urbanos	50.000,00	79.505,65	14.172,77	69.097,48	9,61	10.408,17	14.172,77	69.097,48	9,61	10.408,17	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.000,00	33.959,80	7.286,65	33.522,83	4,66	436,97	7.286,65	33.522,83	4,66	436,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	33.959,80	7.286,65	33.522,83	4,66	436,97	7.286,65	33.522,83	4,66	436,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	753.900,00	805.730,04	181.631,15	718.585,59	100,00	87.144,45	181.631,15	718.585,59	100,00	87.144,45	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.504.008,06	2.884.832,18	1.445.614,48	2.082.799,85	1.080.036,11	1.833.602,20	1.884.941,13	1.390.494,59	1.779.245,98	1.503.292,11	2.183.715,16	1.984.066,72	21.342.107,57	19.571.101,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.263,80	603.733,25	94.559,69	282.959,00	81.768,64	239.399,22	132.018,89	115.525,33	190.615,08	146.206,13	1.049.832,52	197.428,72	3.354.310,27	1.114.000,00
IPRU	4.761,33	2.197,36	7.450,09	2.836,46	1.221,92	5.415,57	27.145,81	28.182,93	19.648,75	26.333,64	53.236,91	47.763,22	226.193,99	281.250,00
ISS	134.471,19	421.975,27	34.034,94	223.802,46	47.919,00	194.361,54	78.599,63	40.314,72	31.917,58	52.703,77	236.005,25	87.550,33	1.583.655,68	275.300,00
ITBI	37.858,74	1.500,00	23.134,24	18.438,60	12.764,18	27.231,00	2.540,00	7.271,51	98.381,46	35.235,90	725.419,12	8.000,00	997.574,75	310.000,00
IRRF	35.013,38	147.515,81	27.594,48	32.447,66	13.237,99	1.532,42	15.494,88	36.101,50	27.805,32	26.804,75	21.426,06	36.300,04	421.074,29	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.359,16	30.544,81	2.345,94	5.433,82	6.625,55	10.858,69	8.238,57	3.654,67	12.861,97	5.328,07	13.745,18	17.815,13	125.811,56	87.450,00
Contribuições		14.312,80	32.441,78	16.697,75								27.278,77	90.731,10	290.200,00
Receita Patrimonial	4.144,43	4.210,45	4.682,93	4.223,13	4.992,85	4.191,13	4.261,99	3.786,94	3.636,22	3.502,90	3.508,26	3.920,81	49.062,04	535.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			4.682,93	4.223,13	4.992,85	4.191,13	4.261,99	3.786,94	3.636,22	3.502,90	3.508,26	3.920,81	40.707,16	535.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.144,43	4.210,45											8.354,88	300,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	47.294,17	37.914,04	41.062,81	45.136,90	44.063,76	38.476,57	35.328,14	36.256,84	37.408,71	41.506,84	37.157,05	56.802,57	496.408,40	310.000,00
Transferências Correntes	1.220.355,86	2.198.036,96	1.272.673,77	1.733.703,57	949.269,86	1.551.532,08	1.512.708,58	1.234.925,48	1.547.585,97	1.318.076,24	1.093.217,33	1.696.635,65	17.331.321,55	17.320.901,00
Cota Parte do FPM	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	256.215,70	755.961,32	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.632.740,13	6.915.501,00
Cota Parte do ICMS	307.340,71	296.333,90	280.470,20	238.370,14	232.508,06	205.439,16	299.777,62	205.284,43	327.133,91	278.224,06	238.015,34	394.092,65	3.302.990,20	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	18.708,32	12.747,45	25.973,84	34.190,01	46.315,31	32.504,46	35.970,74	28.862,96	40.407,03	22.806,86	22.532,79	26.419,17	347.238,94	290.000,00
Cota Parte do ITR	64.614,07	58.643,88	29.009,35	2.562,21	374,51	339,06	590,74	9.226,49	4.343,38	3.387,58	37.654,14	317.878,87	528.624,28	200.000,00
Transferência da LC 87/1996	978,95	978,95	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	11.829,80	20.000,00
Transferência LC 61/1989	3.464,84	2.652,40	1.686,78	1.962,28	1.956,68	1.760,98	2.048,67	1.641,90	1.705,91	2.177,81	1.767,84	1.773,44	24.699,53	19.000,00
Transferências FUNDEB	142.557,26	463.492,16	220.282,43	218.327,50	195.223,86	182.505,69	249.024,64	187.453,58	235.621,07	213.980,72	178.941,88	286.731,57	2.774.132,36	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	223.528,81	748.271,58	151.987,60	502.594,62	215.688,57	372.034,24	288.520,17	205.082,94	251.528,39	286.574,17	228.571,81	233.683,61	3.709.066,51	4.316.000,00
Outras Receitas Correntes	11.349,80	6.624,68	193,50	79,50	3,20	23,53	23,53						16.274,21	700,00
DEDUÇÕES (II)	340.561,72	393.452,14	179.703,31	202.183,76	107.280,08	199.046,13	194.622,94	167.949,33	155.448,43	163.994,40	136.787,08	235.289,37	2.476.318,69	1.926.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340.561,72	393.452,14	179.703,31	202.183,76	107.280,08	199.046,13	194.622,94	167.949,33	155.448,43	163.994,40	136.787,08	235.289,37	2.476.318,69	1.926.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.163.446,34	2.471.380,04	1.265.911,17	1.880.616,09	972.815,03	1.634.556,07	1.489.718,19	1.222.545,26	1.623.797,55	1.345.297,71	2.046.928,08	1.748.777,35	18.865.788,88	17.644.901,00

Emissão: 22/04/2019 08:23:59

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de

Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.323.047,11	1.107.950,14
Receitas de Contribuições dos Segurados	614.000,00	614.000,00	570.338,63	535.919,31
Civil	614.000,00	614.000,00	570.338,63	535.919,31
Ativo	614.000,00	614.000,00	568.893,98	535.919,31
Inativo	0,00	0,00	1.444,65	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	890.800,00	890.800,00	751.056,53	572.030,83
Civil	890.800,00	890.800,00	751.056,53	519.474,94
Ativo	890.800,00	890.800,00	751.056,53	519.474,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	52.555,89
Receita Patrimonial	95.000,00	95.000,00	1.651,95	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	95.000,00	95.000,00	1.651,95	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.323.047,11	1.107.950,14

(Continua)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	282.000,00	282.000,00	116.587,36	212.656,53	96.618,78	194.104,57	0,00	0,00
Despesas Correntes	257.000,00	257.000,00	116.587,36	212.656,53	96.618,78	194.104,57	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	90.000,00	120.000,00	116.587,36	0,00	96.618,78	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	110.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	998.000,00	998.000,00	574.884,09	355.928,17	574.884,09	355.928,17	0,00	0,00
Benefícios - Civil	998.000,00	998.000,00	574.884,09	355.928,17	574.884,09	355.928,17	0,00	0,00
Aposentadorias	588.000,00	588.000,00	491.264,86	355.928,17	491.264,86	355.928,17	0,00	0,00
	445.000,00	445.000,00	379.070,77	0,00	379.070,77	0,00	0,00	0,00
	143.000,00	143.000,00	112.194,09	0,00	112.194,09	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	83.619,23	0,00	83.619,23	0,00	0,00	0,00
	400.000,00	400.000,00	83.619,23	0,00	83.619,23	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.280.000,00	1.280.000,00	691.471,45	568.584,70	671.502,87	550.032,74	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	320.000,00	320.000,00	631.575,66	539.365,44	651.544,24	557.917,40	1.323.047,11	1.107.950,14
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								
VALOR						0,00		

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								
VALOR						320.000,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS								
			PERÍODO DE REFERÊNCIA					
			2018		2017			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			0,54		132.265,82			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES			13.924.547,70		12.130.009,85			
OUTROS BENS E DIREITOS			0,00		0,00			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	17.842.301,00		15.230.962,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.114.000,00		2.530.313,22
IPTU	281.250,00		219.235,30
ISS	275.300,00		1.027.209,22
ITBI	310.000,00		958.416,01
IRRF	160.000,00		238.545,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.450,00		86.907,59
Contribuições	290.200,00		76.418,30
Receita Patrimonial	535.300,00		40.707,16
Aplicações Financeiras (II)	535.000,00		40.707,16
Outras Receitas Patrimoniais	300,00		0,00
Transferências Correntes	15.592.101,00		12.170.023,90
Cota-parte do FPM	5.803.701,00		4.502.738,34
Cota-parte do ICMS	2.880.000,00		2.185.621,88
Cota-parte do IPVA	200.000,00		251.700,95
Cota Parte do ITR	160.000,00		298.123,98
Transferências da LC 87/1996	16.000,00		7.897,40
Transferências da LC 61/1989	19.000,00		18.582,29
Transferências do FUNDEB	2.197.400,00		2.168.092,94
Outras Transferências Correntes	4.316.000,00		2.737.266,12
Demais Receitas Correntes	310.700,00		413.499,92
Outras Receitas Financeiras (III)	200,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	310.500,00		413.499,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II) + (III)	17.307.101,00		15.190.255,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	410.000,00		0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	10.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00		0,00
Transferências de Capital	400.000,00		0,00
Convênios	400.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI) + (VII) + (IX) + (X)	410.000,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV) + (XI)	17.717.101,00		15.190.255,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.951.968,51	14.675.992,28	13.922.799,23	12.788.557,93	1.134.201,39	3.235,44	3.235,44
Pessoal e Encargos Sociais	8.825.208,01	7.603.646,90	7.603.646,00	6.865.771,40	523.507,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.420,01	9.420,01	5.959,45	5.959,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.117.340,49	7.062.925,37	6.313.193,78	5.916.827,08	610.693,68	3.235,44	3.235,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.117.340,49	7.062.925,37	6.313.193,78	5.916.827,08	610.693,68	3.235,44	3.235,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII) - (XIV)	16.942.548,50	14.666.572,27	13.916.839,78	12.782.598,48	1.134.201,39	3.235,44	3.235,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	399.647,97	280.168,35	245.444,23	237.853,73	5.926,00	0,00	0,00
Investimentos	227.397,97	107.923,89	105.917,89	98.327,39	5.926,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	172.250,00	172.244,46	139.526,34	139.526,34	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI) - XVII - XVIII - XIX - XX	227.397,97	107.923,89	105.917,89	98.327,39	5.926,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	64.954,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV) + (XXI) + (XXII)	17.234.900,95	14.774.496,16	14.022.757,67	12.880.925,87	1.140.127,39	3.235,44	3.235,44

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.165.966,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO	
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
Em reais	
JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	40.707,16
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.206.673,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez / 2017 (a) Até OUTUBRO / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.123.142,63 961.178,96
DEDUÇÕES (XXIX)	469.718,60 1.454.326,59
Disponibilidade de Caixa	427.375,93 1.363.581,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.744.939,54 1.537.179,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.317.563,61 173.598,54
Demais Haveres Financeiros	42.342,67 90.745,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	653.424,03 -493.147,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.146.571,66
AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.143.965,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	961.178,96
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	963.785,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	923.078,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	107,342.92	1,206,965.01	1,140,127.39		174,180.54		6,765.04	3,235.44	3,235.44		3,529.60	177,710.14
EXECUTIVO	107,342.92	1,206,965.01	1,140,127.39		174,180.54		6,765.04	3,235.44	3,235.44		3,529.60	177,710.14
GABINETE DO PREFEITO		29,758.04	29,758.04									
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO		2,080.00	2,080.00									
SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	23,151.51	135,451.15	129,409.25		29,193.41		900.00	900.00	900.00			29,193.41
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7,120.93	164,130.19	148,374.26		22,876.86		5,355.04	1,935.44	1,935.44		3,419.60	26,296.46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32,081.75	367,605.22	339,094.17		60,592.80		110.00				110.00	60,702.80
SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		89,916.27	88,953.27		963.00		400.00	400.00	400.00			963.00
SEC. MUN. AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIARIA		4,521.67	4,521.67									
SEC. MUN. VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	34,395.56	188,262.67	172,696.93		49,961.30							49,961.30
SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	10,593.17	220,206.20	220,206.20		10,593.17							10,593.17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2,516.80	2,516.80									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2,516.80	2,516.80									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3,255.68	3,255.68									
TOTAL (III) = (I + II)	107,342.92	1,210,220.69	1,143,383.07		174,180.54		6,765.04	3,235.44	3,235.44		3,529.60	177,710.14

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		3,255.68	3,255.68									
EXECUTIVO		3,255.68	3,255.68									
_SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		3,255.68	3,255.68									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

em Reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
1-RECEITA DE IMPOSTOS	866.550,00	866.550,00	2.204.860,53		254,44 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	281.250,00	281.250,00	219.235,30		77,95 %
1.1.1-1PTU	192.000,00	192.000,00	126.636,41		65,96 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	89.250,00	89.250,00	92.598,89		103,75 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	310.000,00	310.000,00	958.416,01		309,17 %
1.2.1-ITBI	310.000,00	310.000,00	958.416,01		309,17 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	275.300,00	275.300,00	1.027.209,22		373,12 %
1.3.1-4ISS	264.000,00	264.000,00	1.018.377,99		385,75 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.300,00	11.300,00	8.831,23		78,15 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1-1TR					
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR					
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.300.000,00	11.004.901,00	9.006.969,67		81,85 %
2.1-Cota-Parte FPM	6.211.000,00	6.915.901,00	5.558.050,59		80,37 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.561.000,00	6.265.901,00	5.276.562,51		84,21 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00			
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	281.488,08		93,83 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.699.315,59		74,98 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	9.871,70		49,36 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,00	19.000,00	18.582,29		97,80 %
2.5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	405.366,33		202,69 %
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	315.783,17		126,31 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro					
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.166.550,00	11.871.451,00	11.211.830,20		94,44 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.000,00	290.000,00	230.291,46		79,41 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	126.410,15		180,59 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE					
5.3-Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	53.902,80		89,84 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	8.296,07		18,44 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	41.682,44		83,36 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	65.000,00	65.000,00			
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	635.000,00	635.000,00	52.022,05		8,19 %
6.1-Transferências de Convênios	635.000,00	635.000,00	52.022,05		8,19 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	925.000,00	925.000,00	282.313,51		30,52 %

Emissão: 22/04/2019 08:28:29
 Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 4
 Homologad



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.930.000,00	2.070.980,20	1.745.096,29	84,26 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	1.112.200,00	1.253.180,20	1.055.312,50	84,21 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	720.000,00	720.000,00	539.863,11	74,98 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	1.974,34	49,36 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	3.800,00	3.800,00	3.716,45	97,80 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	81.073,26	202,68 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	50.000,00	50.000,00	63.156,63	126,31 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.197.400,00	2.168.092,94	98,67 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	2.000.000,00	2.197.400,00	2.168.092,94	98,67 %
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	70.000,00	126.419,80	422.996,65	334,60 %

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
13.1-Com Educação Infantil						
13.2-Com Ensino Fundamental						
14-OUTRAS DESPESAS						
14.1-Com Educação Infantil						
14.2-Com Ensino Fundamental						
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)						
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						10.498,04
16.1-FUNDEB 60%						6.373,57
16.2-FUNDEB 40%						4.124,47
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1-FUNDEB 60%						
17.2-FUNDEB 40%						
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						10.498,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

INDICADORES DO FUNDEB					VALOR		
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					-10.498,04		
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					-0,29		
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					-0,19		
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))					100,48		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR		
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	118.000,00	44.053,40	37.444,96	85,00 %	37.444,96	85,00 %	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	118.000,00	44.053,40	37.444,96	85,00 %	37.444,96	85,00 %	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						422.996,65	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						40.036,53	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)							
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) (6)						463.033,18	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) (6)						-463.033,18	
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)						-4,13	

Emissão: 22/04/2019 08:28:29
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4
Homologad



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.159.000,00	4.841.697,18	4.654.877,42	96,14 %	4.402.788,41	90,93 %	252.089,01
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.159.000,00	4.841.697,18	4.654.877,42	96,14 %	4.402.788,41	90,93 %	252.089,01
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.277.000,00	4.885.750,58	4.692.322,38	96,04 %	4.440.233,37	90,88 %	252.089,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					21.729,80		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					21.729,80		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017					535,22		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					2.168.092,94		126.410,15
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					11.033,26		
48.1-Orçamento do Exercício							
48.2-Restos a Pagar					11.033,26		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					2.157.594,90		126.410,15
51-(+) Ajustes					121.876,78		
51.1-Retensões					121.876,78		
51.2-Conciliação Bancária							
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					2.279.471,68		126.410,15

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2- Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3- Caput do artigo 212 da CF/1988

4- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	399.647,97	52.020,37	245.444,23		347.627,60
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	399.647,97	52.020,37	245.444,23		347.627,60
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-399.647,97	-52.020,37			-347.627,60

Fonte:

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 • BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00						10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00						10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (If - (If + Ifg))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)							

Fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1,026,550,00	1,026,550,00	2,443,405,63	238,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	192,000,00	192,000,00	126,636,41	65,96
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	310,000,00	310,000,00	958,416,01	309,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	264,000,00	264,000,00	1,018,377,99	385,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160,000,00	160,000,00	238,545,10	149,09
Imposto Territorial Rural - ITR	13,000,00	13,000,00	5,018,58	38,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	75,850,00	75,850,00	90,123,95	118,82
Dívida Ativa dos Impostos	11,700,00	11,700,00	6,287,59	53,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9,650,000,00	10,354,901,00	8,725,481,59	84,26
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5,561,000,00	6,265,901,00	5,276,562,51	84,21
Cota-Parte FPM	200,000,00	200,000,00	405,366,33	202,68
Cota-Parte ITR	250,000,00	250,000,00	315,783,17	126,31
Cota-Parte IPVA	3,600,000,00	3,600,000,00	2,699,315,59	74,98
Cota-Parte ICMS	19,000,00	19,000,00	18,582,29	97,80
Cota-Parte IPI-Exportação	20,000,00	20,000,00	9,871,70	49,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20,000,00	20,000,00	9,871,70	49,36
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20,000,00	20,000,00	9,871,70	49,36
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10,676,550,00	11,381,451,00	11,168,887,22	98,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2,021,000,00	2,021,000,00	1,058,320,50	52,37
Provenientes da União	1,800,000,00	1,800,000,00	923,618,32	51,31
Provenientes dos Estados	221,000,00	221,000,00	134,702,18	60,95
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	450,000,00	450,000,00	1,003,88	0,22
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2,471,000,00	2,471,000,00	1,059,324,38	42,87

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2,916,000,00	4,105,736,61	3,647,389,42	88,84	3,647,389,42	88,84	
Pessoal e Encargos Sociais	1,776,000,00	2,303,592,62	2,007,123,13	87,13	2,007,123,13	87,13	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1,140,000,00	1,802,143,99	1,640,266,29	91,02	1,640,266,29	91,02	
DESPESAS DE CAPITAL	214,000,00	18,136,50	15,503,50	85,48	15,503,50	85,48	
Investimentos	214,000,00	18,136,50	15,503,50	85,48	15,503,50	85,48	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3,130,000,00	4,123,873,11	3,662,892,92	88,82	3,662,892,92	88,82	

Emissão: 22/04/2019 08:32:00
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolog



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.107.500,00	4.123.873,11	3.662.892,92	100,00	3.662.892,92	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	780.700,00	261.511,59	130.377,10	3,56	130.377,10	3,56	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2.326.800,00	3.862.361,52	3.532.515,82	96,44	3.532.515,82	96,44	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ⁸							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ⁹							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.107.500,00	4.123.873,11	3.662.892,92	100,00	3.662.892,92	100,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	22.500,00						
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %					0,00		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]					-1.675.333,08		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2018							
Inscritos em 2017	110,00			110,00	110,00		
Inscritos em 2016							
Inscritos em 2015							
Inscritos em 2014							
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014							
TOTAL	110,00			110,00	110,00		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014							
TOTAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2,550,000,00	3,736,758,02	3,305,021,34	90,23	3,305,021,34	90,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	230,000,00	166,378,20	159,399,93	4,35	159,399,93	4,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	200,000,00	21,980,44	21,480,44	0,59	21,480,44	0,59	
Vigilância Sanitária	130,000,00	97,806,45	78,095,34	2,13	78,095,34	2,13	
Vigilância Epidemiológica	20,000,00	100,950,00	98,895,87	2,70	98,895,87	2,70	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	3,130,000,00	4,123,873,11	3,662,892,92	100,00	3,662,892,92	100,00	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 22/04/2019 08:32:00

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 3

Homolo_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018									
		No Bimestre					Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00				0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00				0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00				0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00				0,00
Provisões de PPP	0,00						0,00				0,00
Outros Passivos	0,00						0,00				0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00				0,00
Obrigações Contratuais	0,00						0,00				0,00
Riscos Não Provisionados	0,00						0,00				0,00
Garantias Concedidas	0,00						0,00				0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00				0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15,067,018,11	15,263,564,60	15,462,675,00	15,664,382,77	15,868,721,77	16,075,726,35	16,285,431,25	16,497,871,72	16,713,083,44	16,931,102,56	17,151,965,69
TOTAL DESP, CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				17.350.000,00
Previsão Atualizada				18.252.301,00
Receitas Realizadas				15.230.962,50
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				17.350.000,00
Créditos Adicionais				902.301,00
Dotação Atualizada				18.252.301,00
Despesas Empenhadas				15.674.746,22
Despesas Liquidadas				14.886.829,05
Despesas Pagas				13.640.005,79
Superávit Orçamentário				344.133,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				15.674.746,22
Despesas Liquidadas				14.886.829,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				18.865.788,88
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			1.206.673,80	0%
Resultado Primário			1.165.966,64	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.317.563,61		1.140.127,39 177.436,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		6.765,04		3.235,44 3.529,60
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		1.324.328,65		1.143.362,83 180.965,82
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		-463.033,18	25,00 %	-4,13 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fund			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		-10.498,04	60,00 %	-0,48 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				0,00
Despesa de Capital Líquida				347.627,60
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos			15,00 %	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 22/04/2019 08:33:11

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 920/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 920/2019 De 22 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre a Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 97 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, toda aquela de cujo atendimento não pode prescindir a coletividade, em especial nos de Saúde e Assistência Social de Pontal do Araguaia-MT, e em conformidade com art. 87 da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, conforme cargo abaixo especificado, estabelecendo o número de vagas, o cargo, carga horária e remuneração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
01	Psicólogo - PAIF	40 hs/semana	2.000,00
01	Psicólogo – Equipe Volante	40 hs/semana	2.000,00

Art. 2.º - Além da remuneração mensal, o contratado poderá receber vantagens de acordo com a lei vigente.

Art. 3.º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Art. 4.º - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em **31 de dezembro de 2019**.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 22 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1988/2019

DECRETO N.º 1988/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

“Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, através do Decreto Municipal nº 1965/2019, de 20 de Fevereiro de 2019.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 918/2019 de 11 de Abril de 2019, referente Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a Certidão nº 004/2019 que certifica a desistência de candidato convocado através Decreto nº 1983/2019;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, discriminado no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta data, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do**

Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h), apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 22 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Classificação	Nome
19º	Roseli Gomes da Silva

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

01	Cédula de Identidade RG e CPF	()
02	Certidão de nascimento, casamento, divórcio	()
03	Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto)	()
04	Cartão PIS / PASEP	()
05	Título de Eleitor	()
06	Uma (01) foto 3x4 colorida	()
07	Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho)	()
08	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso	()
09	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo	()
10	Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)	()
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada	()
12	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal - Site: cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao	()
13	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral - Site: www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu-	()
14	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1º Grau - Site: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx 2º Grau - Site: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoSegundoGrau.aspx	()
15	Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos)	()
16	Certificado de Reservista (sexo masculino)	()
17	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu	()

18	Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone)	0
19	CPF do cônjuge	0
20	CPF dos dependentes	0
21	Declaração de acúmulo ou não de cargo público	0
22	Declaração de bens	0
23	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função	0
24	Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)	0
25	Declaração de Não Parentesco	0
26	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso ou Seletivo	0
27	Exame de Tipo Sanguíneo	0
28	Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº35/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando serviço de locação de 08 climatizadores evaporativos EB250 Fibra com quadro de comando para utilização na Tenda do Fórum Político durante a 10ª Dinâmica de Empreendimentos e Empreendedores de Porto Alegre do Norte /MT, para atender as necessidades Do Gabinete do Prefeito. **Favorecido: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 14.887.904/0001-95 Valor R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 11 de Abril de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE
SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2019

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 002/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.601.924/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT.

VALOR: R\$ 53.160,00 (Cinquenta e Três Mil Cento e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 122 Adm. Geral

05 05005 10 122 0100 Gerir com Qualidade a Atenção Básica

05 05005 10 122 0100 2075 Manutenção e Encargos da Central de Regulação

3390400000 – 010200000000 Serv. De Tecnologia da Inf. e Comunicação-PJ

VIGÊNCIA: 15 de Abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - OBJETO
DO CONTRATO Nº 006/2019.

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 006/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO, E A EMPRESA SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2035, Centro, Porto Estrela - MT, inscrito no CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, residente à Avenida Hitler Sansão, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1.323.121 – SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 424.930.999-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME** com sede na RUA ORIENTE TENUTA, CASA 09, QUADRA01, BAIRRO CONSIL, CUIABÁ – MT, CEP 78.048-450, inscrita no CNPJ 05.870.713/0001-20, neste ato representada pela Senhora **ELEIDE MARIA CORREA**, portadora do RG. Nº. 607983-0 SSP/MT e CPF Nº 317.873.121-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e em obediência à determinação cautelar do TCE-MT, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a determinação cautelar proferida pelo Conselheiro Interino João Batista de Camargo Júnior, contida no ofício Circular de nº 2/ GCI/JBC/2019, oriunda do Processo nº 11.139-2/2019 do TCE-MT, a qual intima o Poder Executivo Municipal para o cumprimento imediato da Decisão Singular proferida, a qual determina cautelarmente a suspensão da continuidade da execução do contrato de prestação de serviços firmado entre o Município e a Empresa Saga Comércio Serviços Tecnologia e Informática Ltda, até o julgamento do mérito do referido processo, fica estabelecido:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual dos serviços de GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REÚNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO – Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato de nº 006/2019, desobrigando os contratantes das obrigações nele definidas, notadamente quanto à efetiva GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados após assinatura deste termo, até que o TCE-MT julgue o mérito do processo do nº 11.139-2/2019.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Porto Estrela – MT, 22 de Abril de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal Contratante	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME CNPJ 05.870.713/0001-20 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 199, DE 04 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 199, DE 04 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Prorrogar o atestado de Josiane Araújo Leite**, Agente Administrativo, a partir do dia 02/03 a 01/04/2019.

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico	CID	Período
Josiane Araújo Leite	Agente Administrativo	Dr. José Paulo Spila (CRM-MT 5509)		02/03 a 01/04/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 257, DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 257, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o desvio de função de **DEUZALINA ROSA PEREIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, por apresentar problemas na coluna, com o CID: M47.2+M51.1+M75.8, pelo Fernando Gonçalves Mariano – Ortopedista CRM 5276, partir de 27 de março de 2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 256, DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 256, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidor Sr. REJANE BARBOSA NALON VILELA, no cargo de Assistente Social, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, a partir de 26/03 a 31/03/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 255, DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 255, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ana Paula Pereira Da Silva**, para o cargo de Ap. Ed. li 30 Hs N Prof. (Inf.Est.Limp.), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 25/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254, DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 254, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
João Vieira Guimarães	2018/2019	30 dias a partir de 12/03 a 11/04/2019
Lindonjonsson Ferreira da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 11/03 a 10/04/2019
Adilson Alves Pereira	2018/2019	30 dias a partir de 04/03 a 03/04/2019
Eyani Alves de Carvalho Ribeiro	2017/2018	30 dias 11/03 a 09/04/2019
Ildebrando Alves Barcelos	2017/2018	10 dias 06/03 a 15/03/2019
Izidora Teixeira de Andrade Neta	2017/2018	30 dias a partir de 01/03 a 30/03/2019
Ana Lidia Novais Pereira	2017/2018	30 dias a partir de 18/03 a 17/04/2019
Lina Rodrigues Penteado	2017/2018	30 dias a partir de 02/03 a 01/04/2019
Andreia Rosa de Oliveira	2018/2019	30 dias a partir 01/03 a 31/03/2019
Ângela Cristina Gomes Rabelo	2017/2018	15 dias a partir de 20/03 a 03/04/2019
Lindalva Paz Pereira Feitosa	2018/2019	30 dias a partir de 22/03 a 21/04/2019
Lourival Silva	2017/2018	30 dias a partir de 02/03 a 01/04/2019
Julio Cesar P. Chagas	2017/2018	20 dias a partir de 06/03 a 25/03/2019
Gislene Lopes Maciel Chagas	2016/2017	20 dias a partir de 06/03 a 25/03/2019
Marília Gímenes Rodrigues da Silva	2016/2017	30 dias a partir de 07/03 a 06/04/2019
Janete Rosa da Silva	2018/2019	20 dias a partir de 25/03 a 13/04/2019+ 10 dias em espécie
Daniele da Cruz	2015/2016	15 dias a partir de 11/03 a 25/03/2019
Marionice Pereira Fariña Pacheco	2017/2018	20 dias a partir de 11/03 a 30/03/2019
Simone Rosa Alves Borges	2018/2019	15 dias a partir de 11/03 a 25/03/2019
Marcos Cesar Correia de Oliveira	2018/2019	30 dias a partir de 18/03 a 17/04/2019
José Wilson Rocha dos Santos	2018/2019	20 dias a partir de 13/03 a 02/04/2019+10 dias em espécie
Valdineia Gomes Rabelo	2017/2018	20 dias a partir de 20/03 a 08/04/2019
Tulio Cesar De Oliveira Lima	2018/2018	10 dias em espécie
Geanne Lorraine Souza	2018/2019	10 dias a partir de 20/03 a 30/03/2019
Rosângela Conceição Oliveira	2017/2018	30 dias a partir de 01/04 a 30/04/2019
Françoise Cristhine Mazzetto de Castro	2016/2017	10 dias a partir de 25/03 a 03/04/2019
Carlos Roberto Lima da Silva	2017/2018	15 dias a partir de 11/03 a 25/03/2019
Luciana Xavier Alves	2018/2019	30 dias a partir de 25/03 a 24/04/2019
Wanderson da Cruz Cirilo	2018/2019	30 dias a partir de 25/03 a 24/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253, DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 253, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Ancelmo Jorge da Silva	01	06/03/2019	Fabiana A. Berdch(CRM-MT 3751)
Marielle Moraes Monteiro	01	13/03/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Divino Pires De Souza	01	14/03/2019	Claudia Pereira (CRM-MT 3605)
Diana Maria Farias Pinto	01	14/03/2019	Oscar M. A. Siles(CRM-MT 2659)
Maria Rosa de Fatima	01	07/03/2019	Jean Paulo de Oliveira(CRM-Mt 5373)
Rosângela Conceição Oliveira	01	07/03/2019	Oscar M. A. Siles(CRM-MT 2659)
Marionice Pereira. F. Pacheco	01	08/03/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Carlos Henrique Alves Freitas	01	11/03/19	Gill Cesar Ferreira de Freitas (CRM-MT 5001)
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	01	07/03/2019	Tacio Pierre de Souza Ferreira(CRM-MT 3601)
Aline Cardoso da Silva	01	13/03/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Regina Ferreira Araujo	01	12/03/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Juscélia dos Anjos Ferreira	01	18/03/2019	Laila Machado(CRM-MT 4765)
Emilia Clara Narcisa De Sousa	01	19/03/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Flavia Rodrigues Nascimento Soares	01	20/03/2019	José Paulo Spila(CRM-MT 5509)
Flavia Rodrigues Nascimento Soares	02	25/03 e 26/03/2019	Iro Leite(CRM-MT 1409)
Kariele Giovana Teixeira Borges	03	27/03/2019	Thiago Lopes do Carmo(CRM-MT 6060)
Wislene Rosa Oliveira	01	15/03/2019	Edegar R. Wachholz(CRM-MT 2043)
Joniere Rocha Marques	01	15/03/2019	Edegar R. Wachholz(CRM-MT 2043)
Agdon da Silva Barros	02	14/03 a 15/03/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Andre Luiz Alves de Souza	01	19/03/2019	José Paulo Spila(CRM-MT 5509)
José Egidio de Abreu	01	19/03/2019	Odineia Rodrigues dos Anjos (CRO-MT 2925)
Ademir João Sobrinho	03	22/03/2019 A 25/03/2019	OSCAR M. A. SALES CRM-MT 2559
Agdon Silva Barros	01	21/03/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Manoel Messias Gomes Santos	03	26/03 a 28/03/2019	José Gustavo F. Carvalho (CRM-MT 9313)
Francisco Silva de Oliveira	01	14/03/2019	Vinicius T. Cazarotto(CRM-MT 7784)
Francisco Silva de Oliveira	01	21/03/2019	Vinicius T. Cazarotto(CRM-MT 7784)

Kaik Weverton Soares Galvão	01	27/03/2019	Ângelo Dalla Venchia (CRM-MT6682)
Maria Aparecida Leite Silva	03	14/03 a 16/03/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Maria Aparecida Leite Silva	08	17/03 a 24/03/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Maria Lucia Barbosa da Silva	01	19/03/2019	Cesar Rodrigues Ramos(CRM-MT 4870)
Girlane Rosa Campos Macedo	01	19/03/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Nayane Samara Santos Rodrigues	01	18/03/2019	Reinério Gimenez Neto(CRM-MT 5634)
Nayane Samara Santos Rodrigues	04	19/03 a 22/03/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Carlos Moura Branco	01	07/03/2019	Marcio Pimenta(CRM-MT 1536)
Maronilo Alves Bezerra	01	25/03/2019	Alexandre Loverde Falcão(CRM-MT 4990)
Elima Conceição Rodrigues Silva	01	14/03/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Claudia Regina Ramos de Souza Santos Le-mes	01	22/03/2019	Regis da Silveira(CRM-MT 5372)
Patrícia Castorino Conceição	01	27/03/2019	Gill Cesar Ferreira de Freitas
Maria Rosa de Fatima	01	29/03/2019	Cleybers S. Silva (CRM-MT)
Juscelia dos Anjos Ferreira	01	28/03/2019	Hélio P. de Lima Jr(CRM-MT 5006)
Manoel Messias Gomes Santos	04	19/03 a 22/03/2019	José Gustavo F. Carvalho (CRM-MT 9313)

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 252, DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 252, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2018/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias de 2018/2019 dos seguintes servidores :

	MARÇO
Código	Nome do Servidor
2426	ADILSON ALVES PEREIRA
698	ANA LIDIA NOVAIS
3359	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA
2461	ANGELA CRISTINA GOMES RABELO
3224	CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA
2228	DANIELE DA CRUZ
15	EVANI ALVES DE CARVALHO RIBEIRO
2551	FRANCOISE CRISTHINNE MAZZETO DE CASTRO
3396	GEANNE LORRAINE SOUZA
2227	GISLENE LOPES MACIEL CHAGAS

3295	ILDEBRANDE ALVES BARCELO
3316	IZIDORIA TEIXEIRA DE ABRADE NETA
152	JANETE ROSA DA SILVA
183	JOAO VIEIRA GUIMARAES
81	JONAS RODRIGUES OLIVEIRA
268	JOSÉ WILSON ROCHA DOS SANTOS
2939	JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
160	LINA RODRIGUES PENTEADO
18	LINDALVA PAZ PEREIRA FEITOSA
127	LINDONJONSON FERREIRA DA SILVA
814	LOURIVAL SILVA
2619	LUCIANA XAVIER ALVES
277	MARCOS CESAR CORREIRA DE OLIVEIRA
2558	MARILIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA
220	MARIONICE PEREIRA FARINHA PACHECO
3195	ROSANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
2216	VALDINEIA GOMES RABELO
2924	WANDERSON DA CRUZ CIRILO

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 251, DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 251, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	15	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	15	
Bentran Aires de Souza	Motorista	01	
Agda Silva De Oliveira Santos	Enfermeira	09	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	06	
Antônio Pedro de Almeida	Guarda Municipal	06	
Antônio Valeria Cursino	Guarda Municipal	06	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	15	
Amarilda Marques Souza	Técnico Em Enfermagem	03	01
Carlos Henrique Alves De Freitas	Enfermeiro		01
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	02	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	06	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda Municipal	06	
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda Municipal	06	

Ivania Pereira de Macedo	Enfermeira	2,5	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	06	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	07	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	5,5	
Janete Gomes de Araújo	Enfermeira		04
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda Municipal	12	
Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	03	
José Cursino de Araújo	Guarda Municipal	06	
José Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	15	
Leticia Isabelle Almeida Gonçalves	Cuidador Infantil	04	
João Soares Silva	Motorista	05	
Mauro Santos Ferreira	Ag. De Serv. Gerais	05	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	15	
Regina Ferreira de Araújo	Técnica enfermagem	03	02
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	06	
Sebastião Antônio dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	06	
Silvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	12	
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	Técnica enfermagem	03	06
Maria Aparecida Moreira Duarte	Técnica enfermagem	02	
Marcos da Costa Henrique	Motorista	15	
Udenilson da Silva Marcolino	Guarda Municipal	10	
Uelington Ferreira Da Silva	Motorista	09	
Wanderson Leite Silva	Guarda Municipal	6	
Jose Nunes da Mata Junior	Técnico enfermagem	02	06

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 250, DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 250, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%

Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	19:01 horas	14:50 horas
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	16:26 horas	03:28 horas
Admilson Ferreira Dos Anjos	Motorista	Sec.de Agricultura	28:00 horas	32:00 horas
André Luiz Alves de Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:25 horas	
Bertran Aires de Souza	Motorista	Sec. de Saúde	10:00 horas	
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:48 horas	14:60 horas
Cassia Gabrielle Gregorio da Silva	Agente administrativo	Sec. de Fazenda e Receitas	28:47 horas	
Carmem Lucia Ferreira Rocha	Agente administrativo	Sec. de Saúde	34:00 horas	
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente de Combate a Endemias	Sec. de Saúde	40:00 horas	16:00 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:19 horas	11:03 horas
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	28:00 horas	32:00 horas
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	37:00 horas	
Izaías Souza De Oliveira	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	08:18 horas	
Aldemir Prepe Tsawerete	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:33 horas	17:52 horas
Francisco Silva De Oliveira	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	16:00 horas	
Luciane Mandu Martins	Bioquímica	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Lucilene Pereira Domingos	Tecnico Em Enfermagem	Sec. de Saúde	34:00 horas	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	Secretaria de Saúde	10:00 horas	
Milton Pereira Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	27:34 horas	20:50 horas
Deilson Pereira De Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	03:37 horas	
Joao Batista De Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:00 horas	
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	31:20 horas	15:23 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	19:17 horas	18:20 horas
Joniere Rocha Marques	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	14:50 horas	18:37 horas
Juvenal Lemes dos Santos	Agente de Mant. de Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:00 horas	
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	25:31 horas	46:15 horas
Kaik Weverton Soares Galvão	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	15:44 horas	10:02 horas
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	40:35 horas	
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	17:00 horas	18:20 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	13:32 horas	17:35 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	18:09 horas	29:61 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:30 horas	28:19 horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	15:00 horas	08:09 horas

Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	23:00 horas	05:00 horas
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	59:00 horas	
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	38:00 Horas	22:00 horas
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	12:00 Horas	48:00 horas
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	30:00 horas	20:00 horas
Wagner Jose Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	19:00 Horas	15:20 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	10:31 horas	
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:33 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	28:00 horas	32:00 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:47 horas	17:47 horas
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Ser. Gêrias	Sec. de Saúde	34:00 horas	10:00 horas
Rodrigo Silva Gonçalves	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	06:20 horas	10:12 horas
Rose Flavia De Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	36:00 horas	10:00 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	23:44 horas	17:30 horas
Joao Lucas Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	00:36 horas	
Joao Fragalli Borges	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:48horas	
Joselicio Alves Maia	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:00 horas	20:00 horas
Julio Alves Oliveira	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	04:03 horas	
Jose Edigio de Abreu	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	00:40 horas	04:00 horas
José Oliveira Xavier	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	03:00 horas	11:06 horas
Dagoberto Pereira de Souza	Ag. De Serv. Gêrias	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	02:34 horas	
Joao Vieira Guimarães	Motorista 03	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:27 horas	
Jose Vieira Nunes Neto	Tec. em agropecuária	Sec. de Agricultura	10:00 horas	
Jonas Alves Dias	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	18:18 horas	19:38 horas
Keila Marcia de Oliveira Silva	Orientador Social	Sec. de Assistência Social	40:00 horas	08:00 horas
Jonny da Conceição	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	02:24 horas	
Paulo Roberto Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	26:27 horas	12:00 horas
Sinvaldo Viana Barbosa	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	06:29 horas	10:13 horas
Luzinete da Silva Oliveira	Apoio Educacional II Prof 30	Sec. de Educação	10:00 horas	
Leandro Ferreira Lima	Gari - Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:00 horas	
Luis Carlos Barreto	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:17 horas	06:08 horas
Thais Pereira Varanda	Fiscal de Tributos	Sec. de Fazenda e Receitas		17:50 horas
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	23:34 horas	03:38 horas

Reinaldo Lopes Paz	Técnico Administrativo	Sec. de Administração	16:00 horas	06:00 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	16:16 horas	18:00 horas
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manutenção. Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:00 horas	
Vanildo da Silva Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	02:00 horas	
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	Técnico Agropecuário	Sec. de Agricultura	18:00 horas	04:00 horas
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	15:36 horas	
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	45:18 horas	11:00 horas
Noe Dias de Almeida	Operador de Maquinas	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	59:00 horas	

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 249, DE 28 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 249, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Periodo	Data
Jonas Rodrigues de Oliveira	Quinquênio 2004/2009-90 dias 2009/2014-90 dias 2014/2019-90 dias	270 dias a partir de 20/03 a 19/12/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248, DE 28 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 248, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Nilvanda Alves de Souza	Quinquênio 2006/2011 2016/2016	180 dias a partir de 11/03 a 06/09/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 28 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 247, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Dulcelei Isolde Hintz	Quinquênio 2001/ 2016	30 dias a partir de 25/03 a 24/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 28 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 246, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Diana Maria Farias Pinto	Quinquênio 2009/2014	30 dias a partir de 18/03 a 17/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 28 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 245, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Lindaura Oliveira Lopes	Quinquênio 2012/ 2017	90 dias a partir de 27/03 a 26/06/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 28 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 244, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Emivaldo Gomes Pacheco	Gari	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)		15 dias 26/03 a 09/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 243, DE 28 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Wislene Rosa Oliveira**, servidora efetiva, para atuar como Fiscal de Contrato, para contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra especializada, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 242, DE 28 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar o retorno de Deuzilma Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira, Professora, às suas funções normais, a partir do dia 28 de março de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 241, DE 28 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 241, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar o retorno de Emivaldo Gomes Pacheco, Gari, às suas funções normais, a partir do dia 23 de março de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 240, DE 28 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 240, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **Josefa Apolonia Souza Moraes**, do cargo de Professora, a partir de 21 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 28 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 239, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Marcelino Alves da Costa**, no cargo de Guarda Municipal, conforme os Parecer Jurídico Administrativo 005/2019 e 019/2019, por ter concluído a cursos na área de atuação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 28 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 238, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Janete Araújo Ramos**, no cargo de Psicóloga, conforme o Parecer Jurídico Administrativo 027/2019, por ter concluído a cursos na área de atuação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidor Sr. **Jose Oliveira Xavier**, no cargo de Motorista conforme o Parecer Jurídico Administrativo 025/2019, por ter concluído a cursos na área de atuação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 236, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Nomeia os membros da comissão para acompanhamento da proposta técnica, da forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a comissão para acompanhamento da proposta técnica, para realização do concurso público, composta dos seguintes membros:

I – Celestina Alves de Souza Neta- Secretária Mun. de Educação Esporte e Lazer;

II – Agnaldo Francisco da Luz- Presidente do Poxoréu-Previ;

III – Cátia Lina Souza Lino- Secretária Mun. de Saúde;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 25 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 235, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rejane Regenold	Psicóloga	Dr. Benedito Carlos C. Marques(CRM-MT 4082)		30 dias a partir de 25/03 a 23/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 25 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 234, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Elenilda Figueiredo Batare**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 25/03/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233, DE 25 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 233, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Kelly Pereira De Sousa**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 25/03/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 25 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 232, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Osmarina Dos Santos Barbosa**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 25/03/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 25 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 231, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Thaise Jaqueline Lima Vieira**, para o cargo de Ap. Ed. II 30 Hs N Prof. (Inf.Est.Limp.), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 25/03/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 230, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 230, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Suene Dias Justiniano**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22/03/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 229, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 229, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Dagoberto Jose De Freitas	Ag. Serviços Gerais	Dr. Fabio Viana Pereira Belo (CRM 4972/TE-OT 8320)		90 dias de 22/03 a 19/05/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 228, DE 20 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 228, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar o final da Licença Maternidade de Leidiane Feitosa Mendes, no cargo de professor, pelo INSS, a partir de 20/03/2019, e passa a receber mais dois meses pela Prefeitura Municipal, sendo assim completando 180 dias, findando até dia 19/05/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 227, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 227, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Joanne Pereira Da Silva Chagas**, para o cargo de Ap. Ed. II 30 Hs N Prof. (Inf.Est.Limp.), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/03/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 226, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Luziane Candido Da Silva**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 225, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rubia Carmelita Barcelos**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 07/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 224, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Elineth Nascimento Pereira Rodrigues**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 07/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 223, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass	Enfermeira	Tatiana Furfan (CRM-MT 2881)		04 dias De 08/04 a 11/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 222, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Isabel Gomes Barbosa**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 221, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 221, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marinalva De Souza Galvão Leite**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 220, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 220, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Doracy Miranda Lopes	Quinquênio 2005/2010	30 dias a partir de 06/03 a 05/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 218, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 218, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Juares Barbosa dos Santos	Gari	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)		12 dias 18/03 a 29/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 217, DE 15 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 217, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar a Advertência do servidor Sr. Helia Cardoso De Almeida, no cargo de Ag. Com. Saúde.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216, DE 15 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 216, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a Advertência do servidor Sr. Samuel Lopes dos Santos, no cargo de Ag. Com. Saúde.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 15 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 215, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidora Sra. Paula Cristina Moura de Santana, no cargo de Fisioterapeuta, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 14/03 e 15/03/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 15 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 214, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a licença de **Sonia Lucia Souza Silva Reis**, no cargo de Apoio Educacional I Prof 40 (Nutrição Escolar), 08 dias por motivo do falecimento de sua Filha, a partir do dia 06/03 a 13/03/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 15 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 213, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a licença de **Jonnes Alves Dos Santos**, no cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante), 08 dias por motivo do falecimento de sua Mãe, a partir do dia 04/03 a 11/03/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 15 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 212, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LUIZ ANTONIO DO VALLE SILVA CHAVES**, do cargo de Bioquímico, lotado no Secretaria Mun. de Saúde, a partir de 15/03/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 14 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 211, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de Luiz Antônio do Valle Silva Chaves, Bi-químico, às suas funções normais, a partir do dia 14 de março de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 13 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 210, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de CLAUDIELEIA GONCALVES NASCIMENTO, Ag. Com. Saúde, às suas funções normais, a partir do dia 13 de março de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 11 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 209, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por 2 (dois) anos da Sra. **Yane Karoline Felis Da Silva**, cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche), por motivo particular, do dia 11/03/2019 a 09/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 11 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 208, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor (a):

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico	CID	Período
Leiliane Correia De Jesus	Ap. Ed. II 30 Hs N Prof. (Inf. Est. Limp.)	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)	Licença Maternidade	180 dias 11/03 a 10/09/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207, DE 11 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 207, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARCELA LUIZA PEREIRA ROCHA**, do cargo de Agente Administrativo, lotado no Secretaria Mun. de Assistência Social, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 11 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 206, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Sebastião dos Santos**, para o cargo comissionado de Assessor de Cultura Nível- IV, a partir do dia 11/03/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 08 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 205, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **DEUZILMA ARAUJO MEIRELES**, do cargo de Gari, a partir de 08 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 08 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 204, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Rafael Leite Tavares**, para o cargo comissionado de Assessor Municipal de Compras Nível- IV, a partir do dia 08/03/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 06 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 203, DE 06 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de Sebastiana Maria Brandão Souza, Ag. de Serv. Gerais, às suas funções normais, a partir do dia 06 de março de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 04 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 202, DE 04 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de Marília Gimenes Rodrigues Da Silva, Fisioterapeuta, às suas funções normais, a partir do dia 03 de março de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 04 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 201, DE 04 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar o atestado de Adilson José da Silva, Motorista, a partir do dia 03/03 a 04/04/2019.**

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Adilson José da Silva	Motorista	Dr. Ricardo Bri-di (CRM-MT 4511)	S82.4	03/03 a 04/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 04 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 200, DE 04 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de Lucimar Almeida Dos Santos, Agente De Combate a Endemias, às suas funções normais, a partir do dia 03 de março de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 198, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de Celio Moura Barbosa, Motorista, às suas funções normais, a partir do dia 01 de março de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 197, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cristiane De Sousa Gomes**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 196, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Fraciely Costa Pinheiro**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 195, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Suleny Messias Pereira**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 194, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **IZABEL CRISTINA FELIX DIAS**, do cargo de Ap. Ed. II 30 Hs N Prof. (Inf.Est.Limp.), lotado na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 193, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Alexsandra Carlota Rodrigues Da Silva**, para o cargo de Ag. de Serv. Gerais, na Secretaria Mun. de Administração, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 192, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **ALEX-SANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 191, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Lilian Elicker**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 190, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Priscila Ferreira De Rezende**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 189, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Mylena Peres Da Silva**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 188, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marcio Bru Re**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 187, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass**, para o cargo comissionado de Coordenadora Municipal de PSF, a partir do dia 01/03/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 186, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Joanice Gonçalves Da Cruz**, para o cargo de Enfermeira, na Secretaria Mun. de Saúde, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 185, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar o atestado de Elvina Jorge Do Carmo Brito**, Agente Administrativo, **a partir do dia 28/02 a 05/05/2019.**

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Elvina Jorge Do Carmo Brito	Agente Administrativo	Solange de M. Montanha (CRM-MT 3523)		28/02 a 05/05/2019.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 184, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor (a):

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico	CID	Período
Carlos Moura Branco	Fiscal de Tributos	Dr. Walterly Ribeiro da Silva (CRM-MT 1415)		10 dias 01/03 a 10/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 183, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Retifica a PORTARIA Nº 180, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros que compõe o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDIPIP:**

I- Representantes do Poder Público: A) Secretaria de Mun. de Educação Esporte e Lazer: **Titular:** Luzinete as Silva Oliveira **Suplente:** Luciana Xavier Alves B) Coordenadoria de Cultura: **Titular:** Gabriel Candido da Silva Amorim **Suplente:** João San Martin Paixão C) Secretaria Mun. de Saúde: **Titular:** Wallace Rodolfo Pereira da Silva **Suplente:** Jacqueline Tremura Figueiredo D) Secretaria Mun. de Assistência Social: **Titular:** Juscinalva dos Santos Sousa **Suplente:** Janete Araújo Ramos E) Secretaria Mun. de Desenvolvimento, Agricultura, e Meio Ambiente **Titular:** Tarlei Urânio Lopes de Oliveira **Suplente:** José Nilton Pereira dos Santos **II- Representantes da Sociedade Civil:** A) SESC LER: **Titular:** Josiane Rodrigues da Silva **Suplente:** Luciane Miranda Pereira B) Instituto Histórico e Geográfico: **Titular:** Sandra Sofia Sol da Silva

Suplente: Lena Glória Varanda V. Guedes

C) Grupos de Terceira Idade/ Aposentados: **Titular:** Walquiza Carmo Souza Alves **Suplente:** Suszanete Vieira Batista D) Igreja Católica- Ordem Dominicana: **Titular:** Ir. Olímpia J. Nicolin **Suplente:** Ir. Aparecida de Fátima Melo E) Usuários de Grupo de Convivência: **Titular:** Zoraide Lélis de Azevedo **Suplente:** Ermínia Chiodelli

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 182, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **VANDERLUCIA DE SOUZA**, do cargo de Bioquímica, lotado no Secretaria Mun. de Saúde, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 181, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação do Coordenador Jade Rossini Nunes Silva para acompanhar, inserir e responder por assuntos relacionados ao Sigcon e Siconv.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o Coordenador Jade Rossini Nunes Silva para acompanhar, inserir no sistema e responder sobre assuntos relacionados ao Sistema de Gerenciamento Siconv e Sigcon.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 07/2019**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 14 de Março de 2019, às 08:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação para Contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa **P. S. FABRI & CIA LTDA**, cadastrada no **CNPJ Nº: 09.054.991/0001-60**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MAQUINA PA CARREGADEIRA VOLVO L60F PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Abril de 2019

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 79/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA O SENHOR GILBERTO ANUNCIATO DOS SANTOS FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA, P. S. FABRE & CIA LTDA.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **GILBERTO ANUNCIATO** cadastrado no CPF nº **432.599.871-34**, responsável pela fiscalização do Contrato nº 18/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MAQUINA PA CARREGADEIRA VOLVO L60F PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2019**

O Processo de Dispensa nº 07/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa P. S. FABRE & CIA LTDA, Cadastrada no CNPJ Nº 09.054.991/0001-60, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MAQUINA PA CARREGADEIRA VOLVO L60F PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO à empresa P. S. FABRE & CIA LTDA, Cadastrada no CNPJ Nº 09.054.991/0001-60, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Abril de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 07/2019**

Licitação: Dispensa de Licitação nº 07/2019

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MAQUINA PA CARREGADEIRA VOLVO L60F PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 07/2019, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT 22 de Abril de 2019.

Registre-se

Publique-se

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: P. S. FABRE & CIA LTDA.

CNPJ Nº: 09.054.991/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MAQUINA PA CARREGADEIRA VOLVO L60F PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VIGÊNCIA: 22 de ABRIL DE 2019 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.473,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
DECRETO N.º 1798/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE SERVIDOR PÚBLICO
EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N.º 1798/2019

DATA: 16 DE ABRIL DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o que prescreve a Lei Complementar nº 583, de 08 de outubro de 2010 que dispõe sobre a possibilidade de alteração da jornada de trabalho semanal do servidor público efetivo, e dá outras providências e considerando os dispostos na Lei nº 673/2013 de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais da Administração do Município Ribeirão Cascalheira - MT e dá outras providências e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas, de acordo com a Lei Complementar Nº583/2010, do servidor público efetivo municipal, Kamilla Karen dos Santos Carneiro, inscrita sob o CPF nº 012.647.141-06, portadora do RG nº4904780–DGPC-GO, lotada no cargo de advogada com carga horária semana de 20h.

Art. 2º - A carga horária será alterada para 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o subsídio fixado na tabela correspondente a nova jornada, seguindo o Anexo IV – Quadro de Cargos por Carreira previsto na Lei 673/2013 e suas alterações, e os valores determinados no Anexo V – Tabela de Evolução Salarial da Lei Municipal 741/2016 e suas possíveis alterações, ficando alterado o Grupo Ocupacional do servidor de GRUPO OCUPACIONAL 9 (nove) – Advogada – 20 (vinte) horas para o GRUPO OCUPACIONAL 12 (doze) - Advogada – 40 (quarenta) horas.

Art. 3º - A alteração da jornada se dá, devido ao Edital de Concurso Público não ter previsto jornada de trabalho de 40h para o cargo de Advogada e seguindo o procedimento previsto na Lei Complementar Nº583/2010–dispõe sobre a possibilidade de alteração da jornada de trabalho semanal do servidor público efetivo, no Art. 2º -A solicitação de aumento da carga horária semanal de trabalho, com o proporcional incremento do subsídio, deverá ser requerida pelo servidor interessado ao titular do órgão ou entidade na qual exerça sua função pelo Ofício 006/2019.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 16 DE ABRIL DE 2019

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL NO 757 DE 22 DE ABRIL DE 2019. "AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL no 757 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Pagamento do Piso Salarial Nacional ao Magistério Municipal de Rio Branco, e dá outras Providências".

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) conforme Portaria interministerial nº 06 de 26 de Dezembro de 2018 Publicada no dia 02 de Janeiro de 2019 DOU, passando o valor atualizado para R\$ 2.557,73. (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) para o exercício de 40 (quarenta horas) e para o exercício 30 (trinta horas) passando o valor atualizado para R\$1.918,30 (um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) hora/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2019, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
40 horas	R\$ 2.557,73
30 horas	R\$ 1.918,30

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2019.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro, fevereiro e março de 2019 será paga durante o exercício de 2019.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, em 22 de abril de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, tomada diante do Processo Administrativo de Licitação Nº 009/2019 – Inexigibilidade n.º 001/2019 e tendo em vista o parecer favorável da Assessoria Jurídica, fica Homologada e Adjudicada à empresa licitante **INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ**, inscrita no CNPJ nº 29.377.730/0001-98, cujo objeto trata-se da **Contratação da empresa abaixo mencionada para PRESTAR SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS DA DUPLA CARREIRO E CAPATAZ, para o evento 66º ANIVERSÁRIO DE RIO BRANCO**, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Procedam-se as formalidades legais.

Rio Branco – MT, 22 de abril de 2019.

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

A Comissão constituída através do Decreto nº 1.596/GAB/PMR, de 29 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.599/GAB/PMR, de 1 de abril de 2019, torna público o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado** destinado à contratação temporária para atender a Educação Indígena, sendo divulgado por localidade e cargo/função, seguindo a ordem crescente de pontuação e o resultado (aprovado, classificado e/ou desclassificado), sendo o que segue:

ÁREA DA TERRA INDÍGENA DO POVO ZORÓ

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWĀ KEJ ALAKIT				
Localidade: Sede (Barreira)				
Cargo/função	Candidato	Pontuação	Colocação	Resultado
Professor Bilingue	Ivone Xipipati Zoró	50	1º	Aprovada
Orientador Bilingue	Paulo Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo I – Ikarej				
Professor Bilingue	Kleuza Xinepuputu Zoró	50	1º	Aprovada
Localidade: Anexo II – Webaj Karej				
Professor Bilingue	Elias Sabiaxut Zoró	65	1º	Aprovado
Orientador bilingue	Valdecir Adosep Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo III – Mata Verde				
Professor Bilingue	Wuã Man Zoró	65	1º	Aprovado
Localidade: Anexo IV - Abesewap				
Professor Bilingue	Rosa Xinepuakia Zoró	50	1º	Aprovado

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GUWA PUXUREJ				
Localidade: Sede (Aldeia do José)				
Cargo/função	Candidato	Pontuação	Colocação	Resultado
Orientar Bilingue	Francisco Martirio Zoró	50	1º	Aprovado
Professor Bilingue	Marcia Xinahv Zoró	65	1º	Aprovada
	Keli Xikuliapati Zoró	50	2º	Aprovada

Auxiliar de cozinha bilingue	Maria José Nascimento Mariano	60	1º	Aprovada
Localidade: Anexo II – Paraíso da Serra				
Professor Bilingue	Cristiane Kalanum Zoró	50	1º	Aprovada
Localidade: Anexo IV – Santa Cruz				
Professor Bilingue	Não houve inscrito	-	-	-
Localidade: Anexo V – Zarup Wej				
Professor Bilingue	Roberto Kaliábira Zoró	65	1º	Aprovado

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TAMALI'SYN				
Localidade: Sede				
Cargo/função	Candidato	Pontuação	Colocação	Resultado
Professor Bilingue	Gisele Maxu Ap Zoró	50	1º	Aprovada
	Marcos Zarkupep Zoró	15	2º	Desclassificado
Orientador Bilingue	Vicente Paxuryp Zoró	80	1º	Aprovado
	Raimundo Betabi Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo I – Duabirej (Caneco)				
Orientador Bilingue	Francisco Sambig Ip Zoró	50	1º	Aprovado
Auxiliar de cozinha Bilingue	Gisele Tawanam Zoró	50	1º	Aprovada
Professor Bilingue	Sabesewap Zoró	65	1º	Aprovado
Localidade: Anexo II – Duandjurej				
Auxiliar de Cozinha Bilingue	Rita Batan Boa Zoró	60	1º	Aprovada
Professor Bilingue	Sirlene Puluwam Zoró	65	1º	Aprovada
Localidade: Anexo IV – Imbupeaxurej				
Professor Bilingue	Marciano Tkalaum Zoró	50	1º	Aprovado
Orientador Bilingue	Sócrates Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo V – APIZ				
Orientador Bilingue	Assis Yassani Cherebombal Gavião	80	1º	Aprovado
Professor Bilingue	Cristiane Kaky Jwulup Zoró	50	1º	Aprovada
Auxiliar de Cozinha Bilingue	Luciane Xipesylyp Zoró	60	1º	Aprovada

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWYT WANWĀ				
Localidade: Sede – Bubyrej				
Cargo/função	Candidato	Pontuação	Colocação	Resultado
Professor Bilingue	Tawulup Zoró	65	1º	Aprovada
Localidade: Anexo III – Rio Azul				
Professor Bilingue	Cleia Kap Xiban Zoró	50	1º	Aprovada
Orientador Bilingue	Sergio Aquir Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo IV – Gala Anjurej				
Professor Bilingue	Claudiane Xinepusajyt Zoró	50	1º	Aprovada
Localidade: Anexo V – Anguj Tapua				
Auxiliar de Cozinha Bilingue	Elaine Fernandes	60	1º	Aprovada

TRANSPORTE ESCOLAR				
Localidade: Linha Pacarana à Zarup Wej				
Cargo/função	Candidato	Pontuação	Colocação	Resultado
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Alexandre Xiwekalikit Zoró	60	1º	Aprovado
Localidade: Linha Abesewap ao anexo estadual na E.M.I. Tamali'syn				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Carlos Kajwet Zoró	60	1º	Aprovado
Condutor de Transporte Escolar Bilingue	Paulo Pawepiandu Zoró	60	1º	Aprovado
Localidade: Linha Central à Zawā Karej Pangyjej				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Gabriel Ip Xin Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Linha Castanhal à Zawā Karej Pangyjej				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Marcio Sep Kaipap Arara	60	1º	Aprovado
Localidade: Travessia do Rio Branco (Adeia Angu Tapua)				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Vinicius Petagadup Zoró	60	1º	Aprovado
Localidade: Travessia Rio Branco (E.E. Zawā Karej Pangyjej)				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Carlito Tandatsereg Zoró	60	1º	Aprovado
Barqueiro Bilingue	Walysson Duabaka Zoró	60	1º	Aprovado

ÁREA DA TERRA INDÍGENA DO POVO SURUI

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SERTANISTA APOENA MEIRELES				
Localidade: Sede (Barreira)				
Cargo/função	Candidato	Pontuação	Colocação	Resultado
Auxiliar de Cozinha Bilingue	Débora Roepalre Surui	66	1º	Aprovada
	Graciely Mapinan Surui	56	2º	Classificada
Inspetor de Pátio	Ozéias Oykoesar Paiter Surui	66	1º	Aprovado
	Ivem Surui	62	2º	Classificada
	Jeferson Getúlio Francisco Alves	10	3º	Desclassificado

Orientador Bilingue	Sandra Itxayed Surui	50	1º	Aprovada
Localidade: Aldeia Panãg				
Auxiliar de cozinha Bilingue	Jaqueline da Silva Rabelo	60	1º	Aprovada
	Yaminig Mariana Surui	50	2º	Classificada
Professor Bilingue	Valdemar Oikoeopor Surui	50	1º	Aprovado
TRANSPORTE ESCOLAR				
Localidade: Aldeia do Henrique à E.M.I. Sertanista Apoena Meirelles				
Cargo/função	Candidato	Pontuação	Colocação	Resultado
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Maira Paiteir Surui	66	1º	Aprovada
	Joana Oyola Ribeiro	60	2º	Classificada

Rondolândia-MT, 19 de abril de 2019.

Comissão do Processo Seletivo.

Neidson Gomes Temponi Clemildo Araújo Brito

Presidente Comissão Membro

Aginaldo Pereira da Conceição

Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0031/2019-GABINETE PREFEITO-SEMAGRI-SEMAS-SEMEC-SEMOSP, DE 25/03/2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2019 – SRP - ADESAO

OBJETO: Adesão a ata de registro de preço nº 0088/2018, decorrente do Pregão nº 056/2018, Proc. Adm. nº 1285/2018-PMP que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Poconé/MT e objeto: Contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e borracharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT.

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50.

ASSUNTO: Homologação com fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000. Regularidade da adesão realizada com fundamento no Art. 22 do Decreto nº 7.892 de 2003 c/c Art. 6º e Art. 15, §3º Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.067 de 2015, Art. 21. Parecer opinativo nº 010/2019-PGM, favorável.

O procedimento da adesão à ARP nº 088/2018, pregão 056/2018 tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Poconé/MT, instruído nos moldes no art. 38, da Lei nº 8.666 de 1993, levado a termo pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 1564/GAB/PMR, de 26/02/2019 (fls. 42-45) veio do Gabinete do Prefeito com o fim de minutar decisão de homologação preferencial do procedimento de adesão tendo o Município de Rondolândia como não participante do certame e homologação com fundamento no disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

A vista do Comunicado de fls. 02 do Secretário de Administração, em atenção ao termo de referência conjunto formulado pelos Secretários Municipais (fls.04-24), optou-se pela adesão por “carona” a ata de registro de preço nº 088/2018, decorrente do Pregão nº 056/2018 que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

Em vista do apontamento constante do parecer nº 010/2019 da Procuradoria jurídica o procedimento está instruído com os seguinte documentos: a) Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93); b) solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo Secretário competente; c) Justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados; d) Autorização preferencial e a competente justificativa da necessidade da contratação (art. 3º, I

da Lei nº 10.520/; e) bem registrado na Ata, decorre de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, promovida no âmbito da Administração Pública Municipal; f) O edital realizado para o registro de preços admite a adesão à Ata; g) Consta no edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes (art. 9º, II e III, do Decreto nº 7.892/13); h) Juntadas, no processo, cópias da ata de registro de preço, do edital da licitação, do termo de referência, referentes à licitação realizada e ao objeto que se pretende, i) todos os documentos do certame, inclusive os dos fornecedor do bem etc, tudo em consonância com o art. 21 do Decreto Municipal nº 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016, sendo o que de mais relevante importa.

As pesquisas de preços – ainda que se trate de adesão a ARP foram realizadas – em obediência a orientação do TCU que recomenda a diversificação das fontes de pesquisa para a formação de “cesta de preços aceitáveis”. (Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário e Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário e Acórdão TCU nº 868/2013 – Plenário e Acórdão nº 2.170/2007 – Plenário), junto a fornecedores diversos mediante busca no banco de preços, pesquisa direta junto a fornecedor valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, inclusos no sítio eletrônico do TCE/MT, antes, inclusive, de se decidir pela adesão, cujo média anual, em perspectiva, que o Município se dispõe a pagar totalizou R\$ 1.410.000,00 (hum milhão quatrocentos e dez mil reais)

Para os efeitos do art. 22 do Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Município de Rondolândia através do ofício de nº 0011/2019-GP (fl. 50) consultou a possibilidade de adesão a ata de registro de preço de nº 056/2018 ao órgão gerenciador o Município de Poconé e, igualmente, ao fornecedor da ata BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, por meio do Ofício nº 012/2019-GP (fl. 123), sendo que ambos, se pronunciaram pela autorização/concordância, aquele por meio do ofício de nº 044/2019-GP/Poconé e este, através do expediente acostado de fls. 127, condicionada sua concordância com a adesão pretendida, mantidas as mesmas condições da ata aderida.

Documentação do certame aderido, tais como: cópia do edital do PP nº 056/2018, termo de referência, ata de registro de preço, Parecer jurídico aprovação, proposta de preços ofertada pela licitante adjudicatária: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, e a ARP nº 088/2018 devidamente assinada e em validade, publicações na imprensa oficial, documentos habilitação e e etc. (fls. 54-174).

Conforme mapa de resultado do sistema Betha/Compras (fls. 178) Adjudicou-se em favor de BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, por adesão a ata de registro

de preço nº 088/2018, decorrente do Pregão nº 056/2018 tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Poconé/MT, a contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e borracharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, conforme ARP nº 088/2018 (fls. 111-119) publicada no D.O.E-AMM, Ed. 3.123, Ano XIII, de 12/12/2018, p. 422.

Resultado final do PP nº 011/2019-PMR, adesão ARP nº 88/2018/Poconé/MT, levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal; Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado. (fls. 181-185).

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do PP nº 011/2019-PMR de adesão a ata de registro de preço nº 088/2018, decorrente do Pregão nº 056/2018-Poconé/MT, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Poconé/MT, tratando-se da modalidade pregão, estarei o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, recai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, conforme preceitua o Art. 22 do Decreto nº 7.892 de 2003 o Art. 6º e Art. 15, §3º Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1.067 de 2015 em seu Art. 21.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 011/2019-SRP-PMR, na forma de adesão a ata de registro de preço nº 088/2018, decorrente do Pregão nº 056/2018, proc. adm. 1285/2018-PMP, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no valor estimado anual de R\$ 1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais).

Publique para que surta seus efeitos.

Encaminhe ao Departamento e Compras para lavratura da ARP, fazendo gestão junto a Procuradoria para a formalização do instrumento se necessário.

Rondolândia – MT, 22 de abril de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 050/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se

no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Sementes de Hortaliças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cplrondolandia1720@hotmail.com no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 22 de Abril de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe sobre a Pactuação Interfederativa (diretrizes, objetivos, metas e indicadores) do ano de 2019, do município de Rondolândia, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de Janeiro de 2011;

I. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. A Resolução CIT Nº 8, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação Interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde.

III. A Resolução CIB/MT Nº 038 de 10 de maio de 2018, que dispõe sobre a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da saúde para o ano de 2018 no Estado de Mato Grosso;

IV. Considerando o regimento interno, art. 13, item I, o teor das resoluções serem formulado e aprovado durante a reunião respectiva; **V. Considerando A deliberação da Reunião Ordinária do dia 10 de Abril de 2019;**

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, o SISPACTO, como metas pactuadas para o município de Rondolândia no ano de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada e publicada, Cumpra – se.

Rondolândia, em 10 de Abril de 2019.

Leandro do Nascimento Silva

Pres. do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Katia Monteiro

Sec. Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0018-19 - CONCURSO PUBLICO Nº 001-2016 -

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para as unidades Administrativas: secretaria municipal de Educação.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/amm do dia 23/04/2019 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Agnaldo Rodrigues de Carvalho, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capítulo I do Título II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016, (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso público nº 001/2016, (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Administração), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso público nº 001/2016 executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia 23/12/2016 e homologação prefetural publicada no J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

ZELADOR(A)

19°-JESSICA APARECIDA ORLANDO ROSA 93,00pts

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido entre o dia 22/04/2019 à 21/05/2019, horário das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- k) Certidão de tempo de serviço se houver;
- l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Cópia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

s) Carteira Nacional de Habilitação;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da perícia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “s”, acima.

Rondolândia-MT, 22 de Abril de 2019.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.018/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 018/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, E HIDRÁULICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, marcada para o dia 24/04/2019 às 09:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 26 de abril de 2019 às 13:30 horas, para a entrega dos envelopes e a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: DEVIDO PROBLEMAS COM SISTEMA A SER UTILIZADO NA ABERTURA DO CERTAME.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.020/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 020/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, marcada para o dia 29/04/2019 às 09:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 06 de maio de 2019 às 09:00 horas, para a entrega dos envelopes e a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: DEVIDO PROBLEMAS COM SISTEMA A SER UTILIZADO NA ABERTURA DO CERTAME.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - DECRETO 017 - 2019****ERRATA****DECRETO Nº 017/2019**

de 16 de Abril de 2019

"Dispõe sobre destinação parte da arrecadação obtida com vouchers ao Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, e da outras providências".

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando disposição legal contida no artigo 4º da Lei Municipal 1.465/2016 (Código Tributário Municipal) que permite que o Poder Executivo Municipal regulamente via Decreto matéria tributária de sua competência;

Considerando disposição legal contida no artigo 6º, § 8º da Lei Municipal 1.480/2017 (voucher único) que institui em 5% o valor a ser cobrado a título de ISSQN para atrativos públicos;

Considerando disposição legal contida no artigo 27, inciso III da Lei Municipal 1.480/2017 que permite ao Poder Executivo Municipal regulamente via Decreto fonte de recursos ao FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado que dos 5% (cinco por cento) arrecadados por intermédio do voucher único como meio de arrecadação de ISSQN, segundo regulamentação municipal, 1% será destinado como fonte de recurso ao FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata o artigo 1º serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira idônea, preferencialmente oficial, e será administrado pelo COMTUR, com anuência do Departamento de Cultura;

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a Proceder com as alterações no PPA, LOA e LDO que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Abril de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 023/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 023/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 03 de maio de 2019, Às 13:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E ÁGUAS MINERAIS DE GARRAFA 497 ML, COPOS 200 ML E GARRAFÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Pre-

feitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 22 de abril de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**PORTARIA N.º 050/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019****PRORROGA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O comprovante de Solicitação de Prorrogação, expedido pelo INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **IVONEY NOVATO GOMES**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o comprovante de Solicitação de Prorrogação, expedido pelo INSS até 04/06/2019, data agendada para o exame médico pericial.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Abril de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 012, DE 22 DE ABRIL DE 2019****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SALTO DO CÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a Lei Federal n. 8.080/90, e o art. 1º da Lei Federal n. 8.142/90;

Considerando, o art. 15º, da Lei Estadual n. 22/92;

Considerando, a Resolução Municipal n. 001/2019 que trata do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6º Conferência Municipal de Saúde, do Município de Salto do Céu/MT, a realizar-se dia 24 de Maio de 2019, permanecendo aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A realização do presente evento será promovida pelo Conselho Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A presente Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “**Democracia e Saúde**”, com os seguintes eixos:

- **Eixo 01:** Saúde como Direito;

- **Eixo 02:** Saúde Mental: Direito e Dever de Todos;

- **Eixo 03:** Consolidação do SUS;

- **Eixo 04:** Financiamento do SUS.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ou Secretário Municipal de Saúde, e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário, e/ou representante legal.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria, estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a Conferência.

Art. 5º. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, e de outros recursos de saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 22 de Abril de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Seleção de MELHOR PORPOSTA, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FOTÔMETRO BIOQUÍMICO**”, do tipo **MENOR PREÇO /ITEM** conforme descrição no ANEXO I deste Edital, para ser utilizado no Laboratório Municipal de Salto do Céu-MT.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **9h00-min, do dia 07/05/2019. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 22 de Abril de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 048/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **ORLANDO MARCELINO DA SILVA**, Cargo: Fiscal de Tributos, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Planejamento e Administração, período gozo: 17/04/2019 à 16/07/2019, período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Abril de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PORTARIA N.º 049/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

RETORNA A FOLHA DE PAGAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Término do prazo do Atestado Médico datado em 13/02/2019 e a Carta de deferimento de benefício expedida pelo INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar a Folha de pagamento desde a data de 14/04/2019 a servidora: **MARCIALANA MANTAI PAGEL**, Cargo: Técnica de Enfermagem, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Saúde, devido término de Auxílio Doença concedido pelo INSS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Abril de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 047/2019 SALTO DO CÉU – MT, 17 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito de Salto do Céu estado de Mato Grosso Sr. Wemerson Adão Prata em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal

de Saúde de Salto do Céu/MT, reunião ordinária realizada no dia 28 de Maio de 2019;

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da VI Conferência Municipal de Saúde de Salto do Céu - MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO

Presidente: Keilla Soares Oliveira

Coordenadora Geral: Natalia Leal de Melo

Coordenador Adjunto: Douglas Kaffler de Oliveira

Secretária Executiva: Angélica Santana Castelan Frade Monteiro

Tesoureira: Meirilene Tiengo Câmara

Secretárias de Credenciamento: Edilane Dalbem da Silva e Miriam Ferreira Conrado

Secretário de Divulgação e Comunicação: Elton Leopoldino de Brito

Reladoras: Kelin Fernandes dos Santos e Karolyne Fernandes Rodrigues

2- COMITÊ CONSULTIVO:

Representando as Igrejas: Adventista do Sétimo Dia e Presbiteriana do Brasil

Nome: Maria Aparecida Conceição Neves

Representando a Pastoral da Criança

Nome: Maria de Lurdes da Silva Souza

Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Nome: Gilson Fernandes de Souza

3- Comissão Eleitoral a) Presidente: Edilane Dalbem da Silva Segmento: Representando os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias; **b) Secretária:** Meirilene Tiengo Câmara Segmento: Representante de Servidores de Saúde nível médio elementar; **c) Membros:** Graciela de Oliveira Neres Segmento: Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; **d) Membros:** Ione Rocha Prata Segmento: Igreja Presbiteriana Renovada

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VI Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Abril de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 541/2018

Lei Municipal nº 541/2018 Santa Cruz do Xingu/MT, 27 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a locação de imóvel urbano para funcionamento do Núcleo da Polícia Militar de Santa Cruz do Xingu e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, imóvel urbano, por um

período de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual período, para funcionamento **do Núcleo da Polícia Militar de Santa Cruz do Xingu**;

Art. 2º - O imóvel urbano de que trata o artigo 1º da presente Lei, será destinado para o funcionamento **do Núcleo da Polícia Militar de Santa Cruz do Xingu**;

Art. 3º - O valor da locação será de R\$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, expresso em moeda corrente nacional, podendo ser corrigido pelo IGP-M, acumulado no ano anterior a partir da assinatura do contrato;

Art. 4º - A locação do imóvel será firmada de acordo com a Lei 8.666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor;

Art. 5º - Para efeitos dessa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentária, contábeis e financeiras, para o fiel cumprimento desta Lei correndo as despesas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário;

Art. 6º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 27 de Dezembro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 542/2019

Lei Municipal nº 542/2019 - Santa Cruz do Xingu/MT, 14 de Março de 2019.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 537/2018, LOA 2019 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R\$ 184.930,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e trinta reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 - Investimento em Saúde

Projeto/Atividade: 1058 - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores aquisição amb. R\$ 85.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente R\$ 85.000,00

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.47.00.000 – Recursos do SUS – B. Investimento R\$ 85.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 - Investimento em Saúde

Projeto/Atividade: 1076 - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores aquisição Equip.R\$ 99.930,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente R\$ 99.930,00

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.47.00.000 – Recursos do SUS – B. Investimento R\$ 99.930,00

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2018, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos de exercícios anteriores		
Fonte de Recursos	Discriminação	Valor
300	Recursos Ordinários	5.000,00
347	Recursos de Transferências do Sus Bloco Investimento.	179.930,00
Total		184.930,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do presente crédito especial, nas demais peças de planejamento – PPA do período de 2018 a 2021 e LDO 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 14 de Março de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 543/2019

Lei Municipal nº 543/2019 - Santa Cruz do Xingu/MT, 14 de Março de 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 324/2013 de 02 de maio de 2013, que “Dispõe sobre a locação de terreno para ser instalado o depósito de lixo controlado e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu APROVOU, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 324/2013, de 02 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor da locação será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal. **Parágrafo único.** O aluguel poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice IPCA.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei 324/2013, de 02 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter a locação do imóvel pelo prazo estritamente necessário para instalação e funcionamento do aterro sanitário do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 14 de Março de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 544/2019

Lei Municipal nº 544/2019 - Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a instituição de novo piso para o vencimento dos servidores efetivos do Poder Legislativo, altera a Lei Municipal 299/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu APROVOU, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento dos servidores públicos efetivos vinculados ao poder legislativo municipal para a Classe A nível-I, terão seus valores reajustados para os seguintes pisos:

Cargo	Classe	Nível	Valor
Guarda	A	1	R\$1.150,00
Zeladora	A	1	R\$1.150,00
Contadora	A	1	R\$4.500,00
Advogado	A	1	R\$5.000,00

Parágrafo único - Os valores estabelecidos na tabela acima passarão a valer a partir do dia 01 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correção por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente para exercício de 2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 08 de Abril de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 545/2019

Lei Municipal nº 545/2019 - Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e suas respectivas vagas de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo Municipal para comporem o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu APROVOU, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, 01 (um) cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, o cargo de **Coordenador Jurídico**, conforme tabela abaixo.

Ordem	Descrição do Cargo	Carga Horária Semanal	Símbolo - Vencimento	Quantidade de Vagas
01	Coordenador Jurídico	20 horas	R\$ 5.000,00	01

Art. 2º - São deveres do ocupante em cargo de comissão ou função de confiança:

I.Exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego;

II.Ser leal às instituições a que servir;

III.Observar as normas legais e regulamentares;

IV.Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V.Atender com presteza:

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo;

b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direitos ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal; quando de sua atribuição.

VI.Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do emprego;

VII.Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. Tratar com urbanidade as pessoas;

XII. Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único - A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado, ampla defesa.

Art. 3º - Ao ocupante de cargo em comissão ou função de confiança é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização de seu superior hierárquico imediato;

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

IV. Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

V. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VI. Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindicato ou a partido político;

VII. Valer-se do emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VIII. Receber propina, comissão, presentes ou vantagens de quaisquer espécies em razão de suas atribuições;

IX. Praticar usura sob quaisquer de suas formas;

X. Proceder de forma desidiosa;

XI. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XII. Cometer a outro empregado atribuições estranhas ao do emprego que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitória;

XIII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do emprego e com o horário de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do exercício de 2018, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (LOA, LDO e PPA).

Art. 6º - Ficam atribuídas às competências dos órgãos e dos cargos, conforme **Anexo I** da presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 08 de Abril de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

ANEXO I

Da Competência do Cargo

1. – Coordenador Jurídico:

I. Exercer funções de chefia e assessoramento de todo o arcabouço jurídico do Poder Legislativo e de aconselhamento jurídico da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II. Promover e supervisionar as ações civis públicas de responsabilidade da Câmara Municipal;

III. Coordenar e supervisionar a emissão dos Pareceres jurídicos;

IV. Coordenar e supervisionar o anteprojeto de leis, decretos e outros atos normativos de competência do Legislativo;

V. Coordenar e acompanhar a apresentação de defesas de ações ajuizadas contra o Poder Legislativo, em qualquer instância;

VI. Coordenar e acompanhar todas as matérias de competência do departamento Jurídico;

VII. Substituir o Advogado da Câmara, quando este estiver afastado de suas funções, por motivo de férias, licenças e ou cedência;

2. – Requisitos para Provimento

ü Escolaridade: Nível Superior Específico, Bacharel em Direito;

ü Registro no Órgão Competente (OAB);

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 08 de Abril de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

Ao

BANCO DO BRASIL S.A

AGÊNCIA

CONFRESA-MT

AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

Conforme atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de **SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, CNPJ: 04.178.518/0001-70, sobre as competências do Gestor Público Municipal, **RATIFICAMOS** para seus devidos fins, que a movimentação financeira do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, CNPJ: 11.669.254/0001-13, será efetivada por instituição pública oficial aqui denominado **Banco do Brasil S.A**, sendo aqui caracterizado seu **Ordenador de Despesas** a **Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT (Decreto de Nomeação nº 058/2015)** JULIANA LOPES FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 037.034.651-31, assinando em conjunto com o **Secretário Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT (Decreto de Nomeação nº 001/2017)** LUIS MARCELIO CARVALHO CPF nº 703.917.181-34, todas as movimentações financeiras referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, CNPJ: 11.669.254/0001-13, até o fim do Ano de 2020, conforme relação de poderes a seguir:

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES**098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS****099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS****104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO****105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO****117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG****118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU****119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC****123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO****124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS****125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE****126 EMITIR COMPROVANTES****128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-****132 FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS****133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO****137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ****150 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC**

Outrossim, tais poderes se englobam ao controle total de acesso de todas as contas abertas e vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, CNPJ: 11.669.254/0001-13.

Santa Cruz do Xingu-MT, 15 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 921.471.271-91

Santa Cruz do Xingu-MT

**RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 007 SECRETÁRIA MUN. DE FINANÇAS**

Ofício nº 007 Secretária Mun. de Finanças

De: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Ao Banco do Brasil – Agência 3989-6

Senhor(a),

Por meio deste estamos informando que as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT, através do CNPJ nº 11.669.254/0001-13, serão movimentadas pelas seguintes pessoas, a senhora **JULIANA LOPES FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 037.034.651-31, Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT, juntamente com o senhor **LUIS MARCELIO CARVALHO**, Secretário Municipal de Finanças, portador do CPF nº 703.917.181-34, cujos poderes são:

01	Emitir Cheques;	15	Efetuar pagamentos por meio Eletrônico;
02	Abrir Contas de Depósitos;	16	Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
03	Autorizar Cobranças;	17	Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
04	Receber, Passar Recibos e dar Quitações;	18	Consultar Contas/Aplic.Programas e Repasses de Recursos;
05	Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;	19	Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro;
06	Requisitar Talões de Cheques;	20	Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimentos;
07	Autorizar Débitos em Contas Relativos a Operações;	21	Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
08	Retirar Cheques Devolvidos;	22	Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Créditos;

09	Sustar / Contra-Ordenar Cheques;	23	Emitir Comprovantes;
10	Endossar Cheques;	24	Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
11	Cancelar Cheques;	25	Fechar Operações de Derivativos;
12	Baixar Cheques;	26	Encerrar contas de Depósitos;
13	Efetuar Resgates e Aplicações Financeiras;	27	Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado;
14	Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;	28	Atualizar Faturamento pelo Gerenciador Financeiro;

Sem mais para o momento renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Xingu-MT, 15 Abril de 2019.

Atenciosamente,

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 0096/2019 publicada no diário oficial ANO XIV | Nº 3.211 no dia 22 de Abril de 2019 por motivos formais.

Onde se lê: CONCEDE RETORNO DA “LICENÇA SAÚDE” AO SERVIDOR SAMUEL DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lê se: CONCEDE RETORNO DA “LICENÇA SAÚDE” AO SERVIDOR JONNY SILVA VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Santa Rita do Trivelato-MT, 22 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0097/2019, 22 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 0097/2019, 22 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que LIAMARA DA SILVA foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de ZELADOR DE LIMPEZA-ZONA RURAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ZELADOR DE LIMPEZA-ZONA RURAL**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1807037-0 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 045.575.851-40, para ocupar o cargo Efetivo de ZELADOR DE LIMPEZA-ZONA RURAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0100/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELIANE DE FRANÇA BARBOSA DO CARGO EM COMISSÃO DE ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Eliane de França Barbosa, portadora do RG nº 2095792-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.851.861-66, do cargo em comissão de ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0098/2019, 22 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 0098/2019, 22 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que SAULO BONFIM DE OLIVEIRA foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-SEDE**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1870797-1 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 018.184.231-97, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 015/GP/2019

PORTARIA Nº015/GP /2019

DE 16 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre Alteração da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Terezinha-MT, para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a lei municipal nº 372/2003 de 24 de dezembro de 2.003.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Comissão permanente de Licitação do município de Santa Terezinha-MT, para proceder e analisar propostas para aquisição de materiais e serviços no exercício de 2019.

Ø Presidente: Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Ø Secretário : Jackson Lucena Bonilha

Ø Membro: Gustavo Kovalski

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 16 de Abril de 2019

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHO TUTELARES MUNICIPAL
2019 EDITAL Nº 001/2019**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHO TUTELARES MUNICIPAL
2019**

EDITAL Nº 001/2019

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TEREZINHA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº. 638/2015 de 14 de setembro de 2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelares para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº01/2019**, do CMD-CA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 12.696/12 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 638/2015 e Resolução Nº. 01/2019 de 17 de Abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha - MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município,

em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por **05 (cinco) membros**, escolhidos pela comunidade local **para mandato de 04 (quatro) anos**, permitida reeleição, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabem aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 638/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Terezinha visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, **a candidatura deverá ser individual**, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 12, da Lei Municipal nº 638/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca da Região pelas quais o município esteja compreendido;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município de Santa Terezinha – MT no mínimo 2 (dois anos);

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Ter nível médio de escolaridade ao tempo da inscrição;

h) Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório (no mínimo 60% de acertos), realizado pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

I) Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

J) Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

K) Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

L) Os requisitos previstos nos itens I, J e K, deste edital, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, por 40 horas semanais, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$ 1.408,80 (Um mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos) conforme resolução do CMDCA Nº. 01/2019 de 17 de abril de 2019, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº. 12.696/12 - Estatuto da Criança e do Adolescente - cobertura previdenciária, férias, um terço de férias, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Realizar prova de caráter eliminatório sob a orientação e fiscalização do Ministério Público;

d) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

e) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

f) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

g) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

h) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

i) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

j) Viabilizar junto à administração municipal transporte público para os eleitores da zona rural/indígena que queiram participar do processo eleitoral, uma vez obedecido direitos iguais a todos os candidatos;

k) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

l) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

m) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Publicação do edital;

b) Inscrições e entrega de documentos títulos;

c) Relação de candidatos inscritos e análise dos requerimentos de inscrição;

d) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados a realizar prova escrita, após o julgamento de eventuais impugnações;

f) Prova escrita de caráter eliminatório (no mínimo 60% de acertos);

g) Dia e locais de votação;

h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

j) Divulgação da lista dos aprovados na prova escrita;

k) Divulgação dos candidatos aptos a participarem da eleição;

l) Audiência pública para apresentar os candidatos;

m) Divulgação dos resultados sobre a eleição;

n) Prazo para a impugnação dos resultados;

o) Julgamento dos pedidos de impugnação da eleição;

p) Proclamação do resultado final da eleição;

q) Formação inicial para os conselheiros (as) eleitos.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada, pessoalmente (não serão admitidas inscrições por meio de procuração), no Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS**, situado à Rua 32, S/Nº, Setor Serrinha - Santa Terezinha, entre os dias 22 de abril de 2019 até o dia 22 de maio de 2019, no período da manhã das 8:00 as 12:00 horas e no período da tarde das 14: 00 as 18:00 horas.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) CPF;

c) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;

d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar (podem ser emitidas pelo site: www.tjmt.jus.br);

e) Certificado de conclusão do ensino médio;

f) Caso seja candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

g) Declaração de Idoneidade Moral assinada por duas testemunhas (anexo 2 do edital);

h) Declaração de residência no município no mínimo dois anos, assinada por duas testemunhas e comprovante de endereço (anexo 3 do edital);

8.4. Só serão realizadas as inscrições de candidatos (as) que entregarem todos os documentos exigidos, conforme o Edital;

8.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 3 (três dias), a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados, imediatamente, sobre o teor da impugnação e terão o prazo 02 (dois) dias úteis, começando, a partir de então, para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação do edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 03 (três) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.11. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do município de Santa Terezinha realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às

17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 12.696/12 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer, preferencialmente, em urnas cedidas pela justiça eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Poderão votar todos os eleitores do município de Santa Terezinha-MT que estiverem quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

12.7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.9. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.10. Os votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.11. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.13. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada (considerando dia, mês e ano).

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 12.696/12, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 12.696/12;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Igrejas, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Estadual e Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 638/2015;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo a emissão da zerézima, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Vereadores.

Santa Terezinha, 17 de abril de 2019.

Ronivon Costa de Sousa

Presidente do CMDCA

ANEXO 1

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/04/2019
INSCRIÇÕES NO CRAS	22/04/2019 a 22/05/2019
ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES	23 a 27/05/2019
PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO MURAL DA PREFEITURA	28/05/2019
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS	29 e 30/05/2019
PRAZO PARA RECURSOS	03 e 04/06/2019
ANÁLISE DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS	05 e 06/06/2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM A PROVA ESCRITA	07/06/2019
REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA	Será definida pela Justiça Eleitoral
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Será definida pela Justiça Eleitoral
PRAZO PARA RECURSO	Será definida pela Justiça Eleitoral
RESULTADO DO DEFERIMENTO DOS RECURSOS	Será definida pela Justiça Eleitoral
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA	Será definida pela Justiça Eleitoral
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM A ELEIÇÃO	Será definida pela Justiça Eleitoral
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS A POPULAÇÃO	Será definida pela Justiça Eleitoral
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE VOTAÇÃO	Será definida pela Justiça Eleitoral
DATA DA ELEIÇÃO	06/10/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL ELEIÇÃO	06/10/2019
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	07/10/2019 a 09/10/2019
JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO	09/10/2019 a 11/10/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO	14/10/2019
PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	16/10/2019
FORMAÇÃO INICIAL PARA OS CONSELHEIROS (AS) ELEITOS	Será definida pela Justiça Eleitoral
DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS	10/01/2020
Após autorização da Justiça Eleitoral serão divulgadas as datas acima	

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, brasileiro (a), profissão de _____, estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, CEP nº 78.650-000. DECLARO sob as penas da Lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta. E apresento como testemunhas o Sr (a) _____, portador(a) do RG de nº _____, CPF nº _____, e o(a) Sr(a). _____, portador (a) do RG de nº _____, CPF nº _____, que declaram me conhecer há mais de dois anos e saber tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreproável, não sendo de conhecimento de ambos nada que me desabone até a presente data, recomendando-me, assim, para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

DECLARAMOS, por fim, serem verdadeiras as informações supra, sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial aquelas cominadas para o crime de falso testemunho.

Santa Terezinha-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Assinatura da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador (a) do RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____ Declaro para fim de comprovação de residência junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que moro no município de Santa Terezinha há mais de dois anos e informo que, atualmente, resido no seguinte endereço: _____

Conforme comprovante em anexo.

Declaro estar ciente que, de acordo com o artigo 2º da Lei 7.115 de 29 de Agosto de 1983, a falsa declaração sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e criminais prevista na legislação aplicável.

Santa Terezinha, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Assinatura da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Anexo 4

Relação de Documentos Entregues pelo Candidato

Documento	Efetua entrega?
RG	
CPF	
Título de Eleitor	
Comprovante de Votação nas 2 últimas eleições/ Comprovante de Quitação Eleitoral	
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	
Certidão de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino)	
Certidões negativas cíveis e criminais	
Declaração de residência no município há pelo menos dois anos, assinada por duas testemunhas e comprovante de endereço	
Declaração de Idoneidade Moral assinada por duas testemunhas	
Comprovante de experiência na área da infância e juventude através de declaração emitida pela instituição na qual exerceu a função	
Outro:	

Santa Terezinha, _____ de _____ 2019.

Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato

Anexo 5

Se você conhece algum dos candidatos para conselheiro (a) tutelar de nosso município e você tem alguma denúncia, com fundamentação, que desabone a sua conduta como candidato para esta importante função utilize o formulário abaixo para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente averigue a situação e tome as providências cabíveis.

Formulário para Averiguação/Impugnação de Candidatura para Conselheiro Tutelar

1. Identificação do Denunciante (opcional)

Nome: _____
Telefone: _____

2. Dados da Denúncia:

Nome do Candidato (a) _____
Teor da Denúncia: _____
Há provas da Denúncia? Quais? _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

BALANÇO 2018



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.363.300,00	17.195.485,97	16.686.712,19	16.666.718,88	16.523.291,95	97,04	508.773,78
DESPESAS CORRENTES	13.397.320,00	14.962.402,08	14.501.813,30	14.481.819,99	14.338.393,06	96,92	460.588,78
Pessoal e Encargos Sociais	7.590.900,00	8.073.016,38	7.849.713,38	7.849.713,38	7.848.536,47	97,23	223.303,00
Outras Despesas Correntes	5.803.420,00	6.889.385,70	6.652.099,92	6.632.106,61	6.489.856,59	96,55	237.285,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.900.980,00	2.233.083,89	2.184.898,89	2.184.898,89	2.184.898,89	97,84	48.185,00
Investimentos	1.726.480,00	2.044.640,73	1.996.455,73	1.996.455,73	1.996.455,73	97,64	48.185,00
Amortização da Dívida	174.500,00	188.443,16	188.443,16	188.443,16	188.443,16	100,00	600,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	669.600,00	617.309,28	616.709,28	616.709,28	616.563,49	99,90	600,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	16.032.900,00	17.812.795,25	17.303.421,47	17.283.428,16	17.139.855,44	97,14	509.373,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	16.032.900,00	17.812.795,25	17.303.421,47	17.283.428,16	17.139.855,44	97,14	509.373,78
SUPERÁVIT (XIV)	1.377.600,00	625.531,17	778.286,31			124,42	-152.755,14
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	17.410.500,00	18.438.326,42	18.081.707,78	17.283.428,16	17.139.855,44	98,06	356.618,64
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (I)	669.600,00	617.309,28	616.709,28	616.709,28	616.563,49	99,90	600,00
Pessoal e Encargos Sociais	601.900,00	616.809,28	616.709,28	616.709,28	616.563,49	99,98	100,00
Outras Despesas Correntes	67.700,00	500,00					500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	669.600,00	617.309,28	616.709,28	616.709,28	616.563,49	99,90	600,00
SUPERÁVIT (IV)	669.600,00	669.600,00	871.401,81	871.401,81		130,13	-201.801,81
TOTAL (V) = (III + IV)	1.339.200,00	1.286.909,28	1.488.111,09	1.488.111,09	616.563,49	115,63	-201.201,81

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPALJOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇASROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT 017105/O

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.087.900,00	17.115.726,42	16.432.067,69	96,00	-683.658,73
RECEITAS CORRENTES	15.034.351,71	15.803.660,99	15.590.387,07	98,65	-213.273,92
Receitas Tributárias	936.393,71	936.393,71	791.321,28	84,50	-145.072,43
Impostos	900.751,71	900.751,71	780.251,60	86,62	-120.500,11
Taxas	35.642,00	35.642,00	11.069,68	31,05	-24.572,32
Receitas de Contribuições	983.231,71	983.231,71	549.858,44	55,92	-433.373,27
Contribuições Sociais	631.351,71	631.351,71	470.186,57	74,47	-161.165,14
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	351.880,00	351.880,00	79.671,87	22,64	-272.208,13
Receita Patrimonial	720.626,29	720.626,29	21.872,98	3,03	-698.753,31
Valores Mobiliários	670.126,29	670.126,29	21.872,98	3,26	-648.253,31
Demais Receitas Patrimoniais	50.500,00	50.500,00			-50.500,00
Receitas de Serviços	102.500,00	102.500,00	49.768,33	48,55	-52.731,67
Outros Serviços	102.500,00	102.500,00	49.768,33	48,55	-52.731,67
Transferências Correntes	12.283.600,00	13.052.909,28	14.177.012,57	108,61	1.124.103,29
Outras Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	553,47	6,91	-7.446,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00			-500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300,00	300,00	553,47	184,49	253,47
Demais Receitas Correntes	7.200,00	7.200,00			-7.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.053.548,29	1.312.065,43	841.680,62	64,14	-470.384,81
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Transferências de Capital	1.003.548,29	1.262.065,43	841.680,62	66,69	-420.384,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.322.600,00	1.322.600,00	1.649.640,09	124,72	327.040,09
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	17.410.500,00	18.438.326,42	18.081.707,78	98,06	-356.618,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	17.410.500,00	18.438.326,42	18.081.707,78	98,06	-356.618,64
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	17.410.500,00	18.438.326,42	18.081.707,78	98,06	-356.618,64
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)			585.920,28		
Superávit Financeiro			585.920,28		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	669.600,00	669.600,00	871.401,81	130,13	201.801,81
Receitas de Contribuições	669.600,00	669.600,00	871.401,81	130,13	201.801,81
Contribuições Sociais	669.600,00	669.600,00	871.401,81	130,13	201.801,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	669.600,00	669.600,00	871.401,81	130,13	201.801,81
TOTAL (V) = (III + IV)	669.600,00	669.600,00	871.401,81	130,13	201.801,81

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPALJOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇASROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT 017105/O



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	16,514,96	42,042,46	35,793,74	35,793,74		22,763,68
Outras Despesas Correntes	16,514,96	42,042,46	35,793,74	35,793,74		22,763,68
DESPESAS DE CAPITAL	2,002,57					2,002,57
Investimentos	2,002,57					2,002,57
TOTAL	18,517,53	42,042,46	35,793,74	35,793,74		24,766,25

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	9,825,58	135,993,75	125,768,40		20,050,93
Pessoal e Encargos Sociais	5,923,14		3,883,24		2,039,90
Outras Despesas Correntes	3,902,44	135,993,75	121,885,16		18,011,03
DESPESAS DE CAPITAL	17,196,49				17,196,49
Investimentos	17,196,49				17,196,49
TOTAL	27,022,07	135,993,75	125,768,40		37,247,42

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT 017105/O



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 18/04/2019

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2018

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	17.303.469,50	15.524.048,15	Despesa Orçamentária	17.303.421,47	14.149.909,48
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	6.727.628,52	7.188.120,52	Ordinária	7.682.308,38	6.263.213,27
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Assistência social	103.901,19	241.621,12	Assistência social	148.680,92	141.213,94
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	26.982,73	33.372,65	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
Educação	5.956.320,94	4.553.954,19	Educação	3.496.953,98	3.232.238,38
Outras áreas	1.856.566,47	1.352.175,87	Outras áreas	2.185.231,50	1.380.022,91
Recurso Próprio de Previdência Social	1.342.227,86	1.752.168,87	Recurso Próprio de Previdência Social	533.506,63	516.930,09
Saúde	3.437.287,45	2.343.368,32	Saúde	3.256.740,06	2.616.290,89
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.147.445,66	1.940.733,39			
Transferências Financeiras Recebidas	840.403,83	845.460,96	Transferências Financeiras Concedidas	836.643,61	849.221,18
Transferências Financeiras Recebidas	840.403,83	845.460,96	Transferências Financeiras Concedidas	836.643,61	849.221,18
Recebimentos Extra-Orçamentários	1.686.486,81	1.471.732,36	Despesas Extra-Orçamentárias	1.667.213,91	1.508.064,48
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período	19.993,31	42.042,46	Não processados pagos no período	35.793,74	16.653,02
Processados inscritos no período	143.572,72	135.993,84	Processados pagos no período	127.008,81	99.315,33
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.452.591,39	1.258.488,06	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.400.843,82	1.323.832,12
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	70.329,39	35.208,00	Outras movimentações extra-orçamentárias	103.567,54	68.264,01
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	760.505,34				
Ajuste de Investimentos - Ganho	760.505,34				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	9.010.897,95	7.683.598,92	Saldo em espécie do exercício seguinte	9.794.484,44	9.010.897,95

Emissão 18/04/2019 09:45:46

Página 1

Homologado

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	1.857.242,65	1.662.257,60	Bancos conta movimento	1.112.072,38	1.857.242,65
Aplicações financeiras	7.153.655,30	6.021.341,32	Aplicações financeiras	8.682.412,06	7.153.655,30
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	29.601.763,43	25.524.840,39	TOTAL	29.601.763,43	25.518.093,09

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT 017105/O

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

P. Contas: PCASP-MT

EXERCÍCIO: 2018					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	10.153.992,78	9.129.723,83	PASSIVO CIRCULANTE	909.811,39	266.533,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.112.072,38	1.857.242,65	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.362,60	5.923,14
CREDITOS A CURTO PRAZO	359.286,37	114.196,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	176.217,13	157.092,68
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	63.419,64		PROVISOES A CURTO PRAZO	671.448,84	96.482,62
CLIENTES	208.441,00	96.542,91	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	58.782,82	7.035,25
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	344.889,62	275.117,28			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-257.463,89	-257.463,89			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	221,97	4.629,58			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	8.682.412,06	7.153.655,30			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.708.024,48	8.260.220,71	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.753.944,87	6.565.691,60
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	408.119,28	370.850,96	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	171.116,19	333.658,83
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	408.119,28	370.850,96	PROVISOES A LONGO PRAZO	7.582.828,68	6.232.032,77
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	237.003,09	37.192,13	TOTAL DO PASSIVO	8.663.756,26	6.832.225,29
IMOBILIZADO	9.299.905,20	7.889.369,75			
BENS MOVEIS	3.712.262,16	3.356.545,16			
BENS IMOVEIS	5.597.835,80	4.543.017,35			
(-) DEPRECIACAO, EXAUTAAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-10.192,76	-10.192,76			
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	11.371.140,27	10.730.598,52
			RESULTADO DO EXERCICIO	1.261.500,94	1.281.687,38
			RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.730.598,52	9.448.911,14
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-620.959,19	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	11.371.140,27	10.730.598,52

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 18/04/2019

TOTAL	19.862.017,26	17.389.944,54	TOTAL	20.034.896,53	17.562.823,81
ATIVO FINANCEIRO	9.794.706,41	9.015.527,53	PASSIVO FINANCEIRO	283.122,11	230.611,06
ATIVO PERMANENTE	10.067.310,85	8.374.417,01	PASSIVO PERMANENTE	8.425.393,71	6.662.174,22
SALDO PATRIMONIAL				11.153.501,44	10.497.159,26

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	-620.284,20	
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	353.334,53	2.057.547,62
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.019.257,00	2.019.257,00
TOTAL			TOTAL	1.752.307,33	4.076.804,62

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	1.250,26	628.258,21
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.392,29	-27.533,52
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.842,28	11.059,54
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Uniao	447.410,74	47.162,44
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	61.324,39	16.208,91
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,67	
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	-8.810,17	133.488,90
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%		48.325,98
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	25,02	16.854,60
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	116.669,64	
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	26.457,52	411.528,72
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.568,10	135.433,63
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-1.465,89	115.661,73
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	9.573,00	

Emissão: 18/04/2019 09:48:36

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 18/04/2019

150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	8.730.346,45	7.248.467,33
TOTAL	9.511.584,30	8.784.916,47

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPALJOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇASROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT 017105/O

Emissão: 18/04/2019 09:48:36

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.687.643,79	18.678.648,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.428.479,83	1.314.243,43
IMPOSTOS	1.300.801,46	1.292.168,07
TAXAS	127.678,37	22.075,36
CONTRIBUIÇÕES	1.370.615,70	1.211.657,67
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.290.943,83	1.211.657,67
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	79.671,87	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		67.554,63
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		67.554,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	109.621,78	891.478,85
JUROS E ENCARGOS DE MORA	89.598,18	80.058,75
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		78.791,41
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	20.023,60	732.628,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	17.867.607,25	15.487.901,20
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	840.403,83	845.460,96
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.792.226,97	14.642.440,24
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.298.124,15	
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	-63.859,93	
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	712,23	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	814.836,61	29.521,30
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	760.505,34	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	54.331,27	29.521,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	96.482,62	-323.708,81
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	96.482,62	-323.708,81

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
	Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20.426.142,85	17.396.960,89
PESSOAL E ENCARGOS	7.222.146,87	6.591.521,42
REMUNERACAO A PESSOAL	7.156.586,89	6.527.778,65
ENCARGOS PATRONAIS	65.559,98	63.742,77
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.050.847,93	805.366,39
APOSENTADORIAS E REFORMAS	285.000,00	238.078,55
PENSOES	128.855,12	112.807,55
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	636.992,81	454.480,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.884.262,03	5.422.306,05
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.697.232,21	2.043.096,37
SERVICOS	3.187.029,82	3.379.195,19
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		14,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	62.096,01	277.273,52
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		224.678,30
JUROS E ENCARGOS DE MORA	58.707,01	33.091,22
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	3.314,00	19.504,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	75,00	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.561.843,17	2.798.397,15
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	836.643,61	849.221,18
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.725.199,56	1.949.175,97
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	362.020,94	433.364,64
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	357.450,59	310.634,37
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	4.570,35	122.730,27
TRIBUTÁRIAS	148.062,70	129.987,03
CONTRIBUICOES	148.062,70	129.987,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.134.863,20	938.744,69
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISoes	2.022.244,75	819.226,92
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	112.618,45	119.517,77
Resultado Patrimonial do Período	1.261.500,94	1.281.687,38



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.996.455,73	931.783,80
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	188.443,16	86.223,41

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

JOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS
 SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC/MT 017105/O

Emissão: 18/04/2019 09:53:46

Página 3

Homologado

SETOR DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

O Prefeito Sr. Joabe Almeida dos Santos do Município de Santo Afonso/MT, considerando que a pregoeira esta impossibilitada de exercer suas

funções por motivo de saúde, fato superveniente fundamentada nas leis 8666/93 e 10.520/02. Comunica aos interessados que o Pregão Presencial 007/2019, que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação para prestação de serviço do transporte escolar para 200 dias

de ano letivo de alunos do ensino fundamental e ensino médio, atendendo as comunidades da zona rural do município de Santo Afonso/MT. Com abertura prevista para dia 22 de Abril de 2019, às 09h00min horas. Fica adiado para o dia 26 de Abril de 2019 as 09h00min horas na sede desta prefeitura municipal.

Santo Afonso/MT, 22 de Abril de 2019.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATO N°041/GP/2019

ATO N°041/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ALVARO BENEDITO DE LIMA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, lotando-o na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 03 de abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 03 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATO N° 035/GP/2019

ATO N° 035/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **RENATA ROSALINA DA SILVA DE PINHO MIRANDA**, do cargo em Comissão de Núcleo de Geração de Trabalho Emprego e Renda, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato n° 053/GP/2018, a partir de 01 de março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATO N° 034/GP/2019

ATO N° 034/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MONNIKE EVELLYN TAQUES**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATO N°040/GP/2019

ATO N°040/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **EDGARD GONÇALVES NETO**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeado pelo Ato n°77/GP/2018, a partir de 02 de abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATO N° 028/GP/2019

ATO N° 028/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO DE AMORIM OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATO N° 039/GP/2019

ATO N° 039/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LEOMAR DA CRUZ ALMEIDA**, do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado pelo Ato nº 140/GP/2018 de 04 de setembro de 2018, a partir de 29 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATO Nº 038/GP/2019**

ATO Nº 038/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, partir de 19 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATO Nº 037/GP/2019**

ATO Nº 037/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Sr. **CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR**, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Ato nº 012/GP/2019 de 07 de Janeiro de 2019, a partir de 21 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATO Nº 036/GP/2019**

ATO Nº 036/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **DAYANE ARRUDA HONÓRIO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, com efeito retroativo a partir de 01 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATO Nº 042/GP/2019**

ATO Nº 042/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **WALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDGARD GONÇALVES NETO**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, lotando-o na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a partir de 03 de abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 03 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 229/2019. DE: 22 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **MARCOS ANTONIO PRETO**, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público efetivo **MARCOS ANTONIO PRETO**, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 228/2019. DE: 22 DE ABRIL DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 219/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 219/2018 de 14 de Março de 2018, que designa o servidor público efetivo Sr. **JOSE MARCIO THOMAZ**, para responder pelo cargo de VISTORIADOR na Agência do DETRAN deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2019.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CPF sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: AFONSO CECATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Araras, s/nº, centro, Município de Santo Antônio do Leste/MT, portador do CPF/MF sob o nº 514.231.701-72, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018 de 16/03/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor a do Contrato original de nº 016/2018, a CLÁUSULAS OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do VALOR – **fica acrescentado o valor de 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) referente aos 12 (doze) meses do contrato 016/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelo reajuste de preços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de abril 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

AFONSO CECATTO

LOCADOR

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº003, 15 DE ABRIL DE 2019.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei 10/2001, em reunião realizada no 15 de Abril de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Empossar os indicados para o Conselho Municipal de Assistência Social para Gestão 2019/2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 15 de Abril de 2019

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

Email: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A – Nº 367-Jardim Santa Inês – Fone: (66) 3488-1080/1292 - CEP: 78628-000 - Santo Antonio do Leste/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 056/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 056/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ALEXANDRE MENDES DE SOUZA - MEI, inscrita no CNPJ nº 21.913.362/0001-43, sediada na Rua Salgado Filho, nº 34, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78.628-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2018 de 01/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 056/2018, a CLAUSULA NONA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA NONA – Do Preço – **fica acrescentado o valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelo acréscimo de valor. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricadas para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.
Santo Antônio do Leste - MT, 04 de abril 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ALEXANDRE MENDES DE SOUZA - MEI

CNPJ: 21.913.362/0001-43

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 227/2019 DE: 18 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ESTADUALIZAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE SANTO ANTONIO DO LESTE A CAMPINÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as Indicações Legislativas dos Deputados Estaduais Ondair Bortolini e Guilherme Maluf que versa sobre a Necessidade de viabilizar os estudos e o Projeto para promoção da Estadualização da Rodovia Municipal que liga os Municípios de Santo Antonio do Leste a Campinópolis.

Considerando que o trecho solicitado corresponde a uma rodovia Municipal e para que seja viabilizada a extensão da Rodovia como uma Rodovia Estadual é necessário a solicitação de Estadualização do trecho, pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste de e Campinópolis;

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear como membros da Comissão Responsável pela Estadualização da Rodovia Municipal que liga os Municípios de Santo Antonio do Leste a Campinópolis, os seguintes representantes:

Alcidenes José da Silva – Representante do Poder Legislativo

Leonrdo Souza Wa Rovedene - Representante do Poder Legislativo

Giovani Biff – Representante do Poder Legislativo

Jair de Paula – Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais

Olívio Beduschi – Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais

Odailton Pereira dos Santos;– Representante do Poder Legislativo

Euclides Cecatto - Representante do Poder Legislativo

João Batista Nogueira – Representante das entidades religiosas

Artigo 2º - Os membros da comissão escolheram entre si, os representantes para os cargos de Presidente e Secretário.

Artigo 3º - Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração ou acréscimo em seus respectivos vencimentos.

Artigo 4º - Os membros da comissão estabeleceram cronogramas e programação dos trabalhos a serem realizados por esta comissão.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 18 DE ABRIL 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 19ª
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **19ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 29 de abril de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 22 de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ELIANA DOS SANTOS MONTEL	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EMEB NOVA SUÍ – Extensão Rio Preto	1ª

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS));

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

=====

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

04/04/2019 á 04/04/2020

Aos dias 04 de Abril de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ ; 21.711.134/0001-90**, sediada na Rua NOVO MUNDO, N: 1000, CEP: 78149-076 Bairro: NOVO MUNDO, Cidade de VARZEA GRANDE -MT, Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Marcos Roberto Margreiter, RG nº 3159921 SSP/SC, CPF nº 010.008.979-82. Pregão para Registro de Preços nº04/2017, **RESOLVEM** registrar os preços cujo o objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**”, nos termos da Lei nº 10.520, de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens abaixo.

Vencedor - D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ ; 21.711.134/0001-90

Nº04 Pregão	Nº02 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	VALOR UNITARIO
		996297	CAMARA DE AR - 17.5X25	6 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	256,0000
		9346	CAMARA DE AR - 185/14 ARO 14	20 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	34,0000
		817511	CAMARA DE AR - 1400X24	30 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	183,0000
		6879	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 25	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	192,0000
		5687	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5-25, PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, L-3, 12 LONAS	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	3.265,0000
		4056523	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 19,5 X 24, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-2, 16 LONAS	4 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	2.800,0000
		4056507	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17,5X25, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA, L3, 16 LONAS	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	3.265,0000
		3608069	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR 900 ARO 20	61 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	39,0000
		3551	CAMARA DE AR - 175/70 ARO 13	68 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	39,0000
		2725967	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17 BROZ	2 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	39,0000
		2725924	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	2 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	39,0000
		2403	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900 ARO 20	10 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	48,0000
		2386437	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO IN METRO	20 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	720,0000
		19375	CAMARA DE AR - 175/65 ARO 14	12 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	34,0000

	19374	CAMARA DE AR - 235/75 ARO 15	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	34,0000
	19373	CAMARA DE AR - 225/75 ARO 15	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	54,0000
	19372	CAMARA DE AR - 185/70 ARO 14	12 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	34,0000
	19360	CAMARA DE AR 145-13/5.95-13 ARO 13	32 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	34,0000
	19359	CAMARA DE AR - 195/65 R15, ARO 15	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	44,0000
	19355	CAMARA DE AR - 215/75 R17.5	10 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	89,0000
	19354	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 215/75 R 17.5	10 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	869,0000
	19353	CAMARA DE AR - PARA PNEU 7.50/16	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	62,0000
	19352	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 7.50/16	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	512,0000
	19277	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	20 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	555,0000
	19276	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 225/70, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	12 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	538,0000
	1861352	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 50/54, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTAGEM INCLUSA	1 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	240,0000
	1861182	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144, COM CERTIFICADO 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTADO	42 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	1.500,0000
	1792377	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225-75, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 15, IC 110-108, COM CERTIFICADO DO INMETRO, FABRICACAO NACIONAL E AUTONOMIA MINIMA DE 50.000 KM	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	595,0000
	17434	CAMARA DE AR - 215/75 R17.5 - RADIAL	6 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	89,0000
	17433	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30	4 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	2.840,0000
	17432	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	1.550,0000
	17431	CAMARA DE AR - 215/75 R17.5 - RADIAL	112 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	89,0000
	17430	CAMARA DE AR - PARA PNEU 18X4X30	4 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	276,0000
	16583	CAMARA DE AR - K-14	12 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	45,0000
	1619	CAMARA DE AR - 1000 X 20	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	94,5000
	1603680	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - DIMENSOES 1400X24, DESENHO DA BANDA I-1, INDICE DE CARGA 10 LONAS	35 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	2.500,0000
	1524380	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 225/75, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	595,0000
	14999	CAMARA DE AR - 275/80 R22.5	81 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	95,0000
	1482106	CAMARA DE AR - 275/80 R22.5 - RADIAL	30 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	95,0000
	1378465	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 14.00-24, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, G3, 12 LONAS	6 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	2.500,0000
	13726	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - DIMENSOES DO PNEU 235/75 R-15, ARO 15	4 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	550,0000
	13725	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5-25, PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, L-3, 12 LONAS	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	3.264,0000
	13710	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - RETROESCAVADEIRA, DIMENSOES 19,5L, ARO 24, 12 LONAS, TRASEIRO, TRAÇÃO 4X4	4 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	2.800,0000

	13708	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 1400X24, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA, R-2	28 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	2.370,0000
	13507	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 17,5	40 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	190,0000
	1331	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75 ARO 15	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	595,0000
	12350	PNEUMATICO PARA ONIBUS - 215/75 X 17.5 RADIAS, MEDIDA: 215/75 RAO 17.5" LISO	55 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	55,0000
	1229206	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5-25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L-3, 12 LONAS	4 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	3.490,0000
	1203240	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 235/75R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC105, COM CERTIFICADO INMETRO	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	619,0000
	1145940	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC60, CERTIFICADO INMETRO	1 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	320,0000
	11420	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70 ARO 14	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	303,0000
	11324	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - DIMENSOES DE 265/70 ARO 16	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	730,0000
	1083546	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, DIMENSOES 145-13/5.95-13, ARO 13	32 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	233,0000
	1082884	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC84, COM CERTIFICADO INMETRO	8 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	312,0000
	10487	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 14.00-24, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, G3, 12 LONAS	6 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	2.570,0000
	10408	CAMARA DE AR - 275/80 R22.5	16 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	95,0000
	10406	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144 LISO	78 UN	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	1.500,0000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº04/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº04/2019**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº04/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sr^a. **JULIANA DA SILVA DOS SANTOS, QUEILA DE MIRANDA SILVA E JOSE LEONARDO DE SOUZA**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.02178.3.3.90.30.00.00 - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8030.02181.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSF.ESCOLAR - ESTADUAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.9260.02065.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120.02057.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.305.9140.02062.3.3.90.30.00.00 - MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

08.244.9280.02132.3.3.90.30.00.00 - MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

08.244.9290.02168.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 04/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ: 21.711.134/0001-90, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 04 de ABRIL de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Roberto Margreiter,

RG nº 3159921 SSP/SC

FORNECEDOR : - D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ: 21.711.134/0001-90

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

04/04/2019 á 04/04/2020

Aos dias 04 de Abril de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91**, sediada na AV. DA FAB, N: S/N, CEP: 78115-005, Bairro: PONTE NOVA, Cidade de VARZEA GRANDE –MT. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Cristiano Rodrigues Gonçalves, RG nº 3269869 SSP/GO, CPF nº 633.801.701-78. Pregão para Registro de Preços nº04/2017, **RESOLVEM** registrar os preços cujo o objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT**”, nos termos da Lei nº 10.520, de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens abaixo.

Vencedor - PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91

Nº04 Pregão	Nº03 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR PNEUS VIA NOBRE LTDA	VALOR UNITARIO
		8460	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 10.00-20, CONSTRUCAO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 20, 16 LONAS	12 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1.349,0000
		3553	CAMARA DE AR - 750/16 ARO 16	89 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	64,0000
		3550	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - DIMENSOES 175/70 ARO 13	36 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	224,0000
		2532	CAMARA DE AR - 14X9X24	24 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	197,0000
		2404	CAMARA DE AR - 1100X20	10 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	131,0000
		2402	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 10.00-20, ARO 20, 16 LONAS	12 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1.245,0000
		19377	CAMARA DE AR - 205/75 ARO 16	20 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	64,0000
		19376	CAMARA DE AR - 225/70 ARO 16	12 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	64,0000

	19371	CAMARA DE AR - 225/75 ARO 16	20 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	64,0000
	19357	CAMARA DE AR - 6.50/16 ARO 16	14 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	64,0000
	19356	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - DIMENSOES 6.50-16 ARO 16	14 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	540,0000
	19279	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - DIMENSOES 215/50 ARO 17	8 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	410,0000
	1861239	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC 82/84, COM CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTAGEM INCLUSA	12 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	219,0000
	1749137	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC94, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE FABRICACAO NACIONAL	12 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	390,0000
	17140	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - DIMENSOES DE 265/65, ARO 17	12 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	746,0000
	14856	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 195/65 R 15, ARO 15	8 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	392,0000
	1458272	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12 X 16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-2, 10 LONAS	4 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1.145,0000
	13709	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12 X 16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, DIANTEIRO, TRACAO 4X4	4 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1.145,0000
	13538	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 16	44 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	42,0000
	13536	PNEUMATICO PARA ONIBUS - 750 X 16, R-16 BORRACHUDO	30 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	650,0000
	13503	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 22.5R	43 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	65,0000
	1237730	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/65R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	12 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	309,0000
	12150	CAMARA DE AR - 900 X 20	166 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	112,0000
	12149	PNEUMATICO PARA ONIBUS - 900 X 20 , CONVENCIONAL , MEDIDA: 9.00 RAIOS 20" BORRACHUDO	81 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1.150,0000
	12148	PNEUMATICO PARA ONIBUS - DIMENSOES 900 ARO 20 LISO	81 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1.040,0000
	11334	PNEUMATICO PARA ONIBUS - 275/80, ARO 22,5 BORRACHUDO	30 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1.569,0000
	11333	CAMARA DE AR - 17.5X25	8 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	277,0000
	1082930	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO INMETRO	8 UN	PNEUS VIA NOBRE LTDA	322,5000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº04/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº04/2019**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº04/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sr^a. **JULIANA DA SILVA DOS SANTOS, QUEILA DE MIRANDA SILVA E JOSE LEONARDO DE SOUZA**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.02178.3.3.90.30.00.00 - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8030.02181.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSF.ESCOLAR - ESTADUAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.9260.02065.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120.02057.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.305.9140.02062.3.3.90.30.00.00 - MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

08.244.9280.02132.3.3.90.30.00.00 - MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

08.244.9290.02168.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 04/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 04 de ABRIL de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Cristiano Rodrigues Gonçalves,

RG nº 3269869 SSP/GO

FORNECEDOR : PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação-, **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019**. Cujo objeto é; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, 02 (DUAS) CAIXA D' ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO D' ÁGUA NAS REGIÕES DO VARJÃO E DO ASSENTAMENTO SANDRINI. CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFEREN-**

CIA ANEXO I DESTE EDITAL. Prorroga-se o presente processo licitatório, tendo em vista o não comparecimento de nenhum participante para o processo licitatório.

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **06 de Maio de 2019. (segunda- feira)** às 13h30min horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

São Jose do Povo-MT, 22 de Abril de 2019.

Maria Irandi Duarte

Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

25/02/2019 á 25/02/2020

Aos dias 25 de Fevereiro de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1:LENO TRANSPORTE LTDA , CNPJ ; 13.110.850/0001-94**, sediada na Rua Pedro Pedrossian, N: 902, CEP: 78.773.000 Bairro: Centro, Cidade de São José do Povo-MT, Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Jose Elenilson Dos Santos, RG nº 891.888 SSP/MT, CPF nº 621.214.211-49 Pregão para Registro de Preços **nº04/2017, RESOLVEM** registrar os preços cujo o objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2019 DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Finalizado o processo licitatório o Prefeito Municipal solicitou nova cotação de preços perante outros fornecedores para dirimir dúvidas sobre a atualidade do valor de mercado (cotação anexa). Desse modo, visando o interesse público e com fundamento nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal n. 7.892/2013, as partes de comum acordo acordaram na revisão dos valores reduzindo-os para o quantitativo abaixo registrado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2019 DESTA MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, **de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens abaixo.**

Vencedor - LENO TRANSPORTE LTDA , CNPJ ; 13.110.850/0001-94

Nº01 Pregão	Nº01 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR LENO TRANSPORTE LTDA	VALOR UNITARIO
		17223	LINHA AGUA PRETA/FAZ. BAGAGEM/S.J.P 114-KM	22.800 KM	LENO TRANSPORTE LTDA	3,6500
		17222	LINHA MOREIRAL/ SÃO JOSÉ DO POVO 108-KM	21.600 KM	LENO TRANSPORTE LTDA	3,6100
		17221	LINHA MARCIO PEREIRA III/S.J.P 81-KM	16.200 KM	LENO TRANSPORTE LTDA	3,6400
		17220	LINHA SANDRINI/WELLINGTON F. COELHO 34-KM	6.800 KM	LENO TRANSPORTE LTDA	3,6500
		17219	LINHA MARCIO PEREIRA II 110-KM	22.000 KM	LENO TRANSPORTE LTDA	3,6500
		14253	LINHA ALAGOANO/SÃO JOSÉ DO POVO 80-KM	16.000 KM	LENO TRANSPORTE LTDA	4,2800

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº01/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº01/2019**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº01/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

- a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. **Sr. JOSE LEONARDO DE SOUZA**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

060-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8030.02181.3.3.90.39.00.00 - EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSF.ESCOLAR - ESTADUAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 01/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: -LENO TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 13.110.850/0001-94, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 25 de FEVEREIRO de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Jose Elenilson Dos Santos,

RG nº 891.888 SSP/MT

FORNECEDOR : - LENO TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 13.110.850/0001-94

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DESTA PREFEITURA

PORTARIA Nº 36/2019 - DE 22 de Abril de 2019

Dispõe sobre Efetivação de funcionários desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL os servidores abaixo discriminados:

NOME DATA DE ADMISSÃO DATA DE EFETIVAÇÃO CARGO

ANA CLAUDIA S. ALMEIDA 11/04/2016 11/04/2019 ENFERMEIRA

DENIS JULIO DA SILVA 18/04/2016 18/04/2019 AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

JANDER GONÇALVES BRAGA 08/03/2016 08/03/2019 MOTORISTA

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA 21/03/2016 21/03/2019 FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

PEDRO JÚNIOR DE S. BOM 18/04/2016 18/04/2019 TECNICO DE MANUTENÇÃO DE EQ. DE INFOMÁTICA

ROSEMAR MARINHO 26/04/2016 26/04/2019 PROFESSOR

UANDERSON DOS SANTOS BRAGA 04/04/2016 04/04/2019 MOTORISTA

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Abril de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 088/2019

DECRETO Nº 088/2019 SÃO JOSÉ DO XINGU 10 DE ABRIL DE 2019.

“Institui o **Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S**, do loteamento denominado “São José do Xingu 1”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO XINGU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Constituição Federal, nas Leis Federais: Lei nº 6.766, de 1979; Lei nº 10.257, de 2001, que aprova o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho 2017, Decreto Presidencial nº 9.310 de 2018, Lei 12.424, de 2011 e ainda, com arrimo nas disposições contempladas na Lei Municipal nº 670 de 10 de novembro de 2016, que estabelece normas sobre a regularização fundiária urbana das ocupações irregulares ocorridas, ocupadas e consolidadas, em gleba de propriedade e de interesse de **MARIA DE LURDES GOMES e outras**, e do **Município de SÃO JOSÉ DO XINGU a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social –REURB- S do loteamento “São Jose do Xingu 1”**, e ainda

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 182 determina que a política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público Municipal, em atendimento as diretrizes gerais estabelecidas em lei, em especial, no Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e garantir o bem estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) regulamentou o art. 182 da CF/1988 e enumerou dentre os instrumentos da Política Urbana a serem utilizados para os fins desta, a regularização fundiária, ex vi do art. 4º, inc.V, “q”;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de interesse social é obrigação imposta ao Poder Público Municipal, que deve implementá-la como uma das formas de concretizar o direito de moradia digna, reconhecido como direito fundamental nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que dos dispositivos mencionados supra extrai-se que é dever-poder do Poder Público local a obrigação de cumprir o conteúdo fixado pela Carta Magna quanto ao cumprimento da função social da propriedade urbana, e, notadamente como no caso que ora se põe em relevo o dever poder de promover a regularização fundiária urbana das ocupações ilegais consolidadas no espaço urbano;

CONSIDERANDO que no processo de ordenação do espaço urbano especial atenção há de ser dirigida à regularização fundiária e urbanística destinada à incorporação dos núcleos urbanos informais (loteamentos irregulares ou ilegais) ao ordenamento territorial urbano de modo a possibilitar à titulação aos adquirentes de boa-fé, garantindo-lhes segurança jurídica na aquisição da propriedade;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Municipal nº. 670 de 10 de novembro de 2016, tornou-se possível juridicamente promover a regularização fundiária e urbanística das áreas ocupadas em parcelamentos irregulares ou ilegais atendendo a parâmetros urbanísticos flexibilizados, bem como com arrimo na Lei Municipal nº 671 de 2016;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 670, de 2016, definiu os objetivos que deverão ser alcançados na instituição das Zonas Especiais de Interesse Social II, podendo gizar a legalização das unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano visando constituir sobre elas direitos a favor dos ocupantes, adquirentes de boa-fé, sendo a ZEIS-II correspondente a REURB-S definida na Lei Federal nº 13.465 de 2017;

CONSIDERANDO a realidade existente de fato “in loco”, habitada, comercializada- e de outrolado, dentro do contexto constitucional, o dever-poder do Poder Público Municipal ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, visando principalmente a inclusão das pessoas em uma cidade legal, onde a regularização se faz exatamente para a efetiva inclusão social e sua existência de direito;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tenciona promover a regularização fundiária urbana, visando garantir aos cidadãos a segurança da moradia, além de condições mínimas para que possam viver com dig-

nidade, ultrapassando os aspectos meramente jurídicos da titulação, mas, contemplando medidas urbanísticas, ambientais e sociais, em um verdadeiro esforço de reurbanizar o loteamento a ser denominado “**São José do Xingu -1**”, mediante adequação de obras de infraestrutura básica, nos moldes do Termo de Compromisso e Cronograma físico de execução de obras, a ser firmado entre os loteadores ou representante legal e o Município, por seus órgãos próprios;

CONSIDERANDO que um dos objetivos da Política Urbana do Município é implementar medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e econômicas, visando a regularização de parcelamentos ilegais ou irregulares, comprovadamente ocupados e consolidados, como o que ora se denota do loteamento a ser denominado “**São José do Xingu-1**”, cujos lotes foram comercializados sem ser aprovado pela Prefeitura, devendo ser ordenado espacialmente e registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que denota-se do processo administrativo municipal que as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais foram atendidas nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Presidencial nº 9.310 de 2018 e das Leis Municipais nº 670/2016 e 671/2016, o qual encontra-se instruído com a Certidão de Registro Imobiliário da gleba, **Matrícula Nº 13.142, Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, Memorial Descritivo da Gleba parcelada, Memorias Descritivos dos lotes comercializados e ocupados, Certidão de Regularização Fundiária, Decreto de Identificação, Reconhecimento do loteamento na categoria de loteamento irregular em Zona Especial de Interesse Social II – ZEIS II, e, classificada e fixada nos termos da legislação federal em REURB-S;**

CONSIDERANDO que na gleba parcelada não se verifica, nesta data, problemas ambientais, de reassentamento de ocupantes e de mobilidade urbano, encontrando-se o sistema viário desobstruído;

CONSIDERANDO por fim que a existência do programa de regularização fundiária é de fundamental importância para a observância dos princípios republicanos pertinentes ao reconhecimento da cidadania de toda a comunidade, à dignidade da pessoa humana, à erradicação da pobreza, a eliminação da marginalidade e das desigualdades sociais, à promoção do bem de todos sem preconceitos de qualquer natureza, e à construção de uma cidade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que o loteamento irregular denominado “**São José do Xingu -1**”, encontra-se em sua quase totalidade ocupado por população de baixa renda e com infraestrutura viária, serviços de abastecimento de água e iluminação pública, com rede de energia elétrica nas unidades imobiliárias, portanto, obras de infraestrutura básica em sua quase totalidade implantadas e consolidadas, devendo ser promovido o ordenamento territorial urbano, nos termos das disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Presidencial nº 9.310 de 2018 e da Lei Municipal nº 670/2016;

CONSIDERANDO por derradeiro que os Requerentes se responsabilizam tecnicamente e financeiramente pela **elaboração dos Projetos Executivos de execução das seguintes obras de infraestrutura, nas localizações indicadas no Termo de Compromisso: de rede de água potável, de galeria de água pluvial, de meio fio, bem como se obrigam pelo fornecimento dos materiais necessários a execução dos Projetos Executivos citados, observando o Cronograma Físico e as especificações dos materiais e da massa asfáltica TSD**, como forma compensatória urbanística pela aprovação da regularização fundiária urbana do loteamento **São José do Xingu 1**;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o **Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S**, do loteamento denominado “**São José do Xingu 1**”, perfazendo uma área total de **845.985,92 m² (Oitocentos e Quarenta e cinco Mil Novecentos e Oitenta e Cinco vírgula Noventa e Dois metros quadrados)**, possuindo **1.287 lotes**, objeto da **Matrícula Nº 13.142** do

Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte, com base na Lei Federal nº 13.465 de 2017, Decreto Presidencial nº 9.310 de 2018, Lei Federal 10.257 de 2001 e na Lei Municipal nº 760 de 10 de novembro de 2016 e, em conformidade com as Plantas, Memorial Descritivo da Gleba, Memoriais Descritivos e Listagem dos Lotes, Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, Certidão de Regularização Fundiária – CRF, de interesse da **Sra. MARIA DE LURDES GOMES e outras** e do **Município de São José do Xingu**.

Art. 2º. O loteamento “**São José do Xingu 1**”, possui os seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **M.1** de coordenadas **N 8.805.704,0830 m.** e **E 311.188,6942 m.**; deste, segue confrontando com a matrícula nº 8.566 do Cartório do 1º Ofício da Comarca De São Felix Do Araguaia – MT com azimuth de 192°40'90" e distância de 1.048,59 m. até o marco **M.2** de coordenadas **N 8.804.681,0191 m.** e **E 310.958,7135 m.**, cravado no eixo da Rodovia BR-080; deste, segue pelo eixo da rodovia com azimuth de 282°37'26" e distância de 1.143,38 m. até o marco **M.3** de coordenadas **N 8.804.930,9058 m.** e **E 309.842,9742 m.**; deste, segue confrontando com o Residencial São José do Xingu 2 com azimuth de 22°34'45" e distância de 617,76 m. até o marco **M.12** de coordenadas **N 8.805.501,3115 m.** e **E 310.080,1688 m.**; deste, segue confrontando com terras pertencentes à Emílio Aymoré Nunes com azimuth de 79°38'03" e distância de 1.126,92 m. até o marco **M.1** de coordenadas **N 8.805.704,0830 m.** e **E 311.188,6942 m.**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51º EGR**, tendo como o Datum o **SIR-GAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 3º O loteamento será composto de:

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTINADAS A RECREAÇÃO, LAZER, EQUIPAMENTOS URBANOS E SISTEMA VIÁRIO				
DISCRIMINAÇÃO	INSTITUCIONAIS		ÁREAS VERDES	
	ÁREAS	%	ÁREAS	%
APM QUADRA 6 LOTES 15, 16, 31 E 32	1.755,28m²	0,207%		
APM QUADRA 7 LOTES 01 A 32	12.578,02m²	1,487%		
APM QUADRA 11A	9.311,40m²	1,101%		
APM QUADRA 11B PRAÇA CTE DEBRAHY LEMES			749,85m²	0,089%
APM QUADRA 19 LOTES 01 A 26	11.203,57m²	1,324%		
APM QUADRA 24 LOTES 01 E 25 A 32	3.795,45m²	0,449%		
APM QUADRA 27 LOTES 09, 10 21 E 22	1.541,53m²	0,182%		
APM QUADRA 29 LOTE 17	459,73m²	0,054%		
APM QUADRA 30 ESCOLA	1.823,67m²	0,216%		
APM QUADRA 45 LOTES 04 A 28	9.934,93m²	1,174%		
APM QUADRA 48 LOTES 14 E 15	880,93m²	0,104%		
TOTAL DE ÁREAS VERDES			749,85m²	0,089%
TOTAL DE ÁREAS INSTITUCIONAIS	53.284,51m²	6,299%		
TOTAL DE ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS			54.034,36m²	6,387%
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO			227.169,21m²	26,853%
RESUMO				
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	281.203,57m²	33,240%		
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS (1.287 Lotes)	564.782,35m²	66,760%		
ÁREA A PARCELAR	845.985,92m²	100,000%		

Art. 4º. O loteamento encontra-se em sua quase totalidade consolidado, com a implantação parcial de infraestrutura essencial, reconhecido como núcleo urbano informal **ocupado predominantemente por população de**

baixa renda, assim declarado e reconhecido por ato do Poder Executivo, nos termos e para garantia dos benefícios previstos nas Leis Municipais nºs 670/20016 e 671/2016 como **ZEIS II** e classificada e fixada como **REURB_S**, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 20017 e Decreto Presidencial nº 9.310 de 2018, havendo no núcleo urbano informal parte dos ocupantes que se enquadram na regularização fundiária urbana de interesse específico, **REURB-E**, permitida esta segunda modalidade de REURB, o § 4º, do inc. II, do art. 5º do Decreto Presidencial nº 9.310 de 2018.

Art. 5º. No loteamento “**São José do Xingu 1**” aprovado na modalidade de REURB-S, em razão da **ocupação predominante de famílias de baixa renda**, possui ocupantes que não se enquadram na composição ou na faixa da renda familiar, prevista nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º do Decreto Presidencial nº 9.310 de 2018 como não superior ao quintuplo do salário mínimo vigente no País, não lhes sendo reconhecido o direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais.

Parágrafo Único. O reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído a titularidade da ocupação, será mediante preenchimento do Cadastro Socioeconômico o qual deverá ser apresentado junto aos Cartórios competentes para efeito das isenções previstas na Lei Federal nº 13.465 de 2017 e no Decreto Presidencial nº 9.310 de 2018

Art.6º. Fica a cargo dos ocupantes beneficiários a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pela Lei Municipal nº 670/2016 e legislação municipal de que tratam de obras e edificações e posturas municipais e suas regulamentações, bem como as providências de averbação de construção residencial, junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente.

Parágrafo Único. Será isento de custas e emolumentos o ato registral relacionada a primeira averbação de construção residencial, respeitado o limite de até 70,00m² (setenta metros quadrados), aos ocupantes que se enquadrarem na REURB –S.

Art.7º. Em conformidade com a Legislação municipal ficam previstos os usos residenciais e não residenciais, ou seja, os usos mistos observados a compatibilidade dos usos, ficando convalidados os usos instalados, porém, não sendo permitido ampliação de usos desconformes ou incompatíveis com os usos residenciais, com exceção feitas às Áreas Públicas Municipais.

Art.8º A admissão do uso misto de atividades é permitida nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 2017 e adotada pelo Município ao loteamento São José do Xingu II como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda local.

Art.9º. A execução das obras de infraestrutura essencial de adequação será sob total responsabilidade do Responsável Técnico (R.T.) e do órgão municipal competente da Prefeitura de São José do Xingu, obrigando **os loteadores requerentes à elaboração dos Projetos**

Executivos e ao fornecimento dos materiais necessários à execução das seguintes obras de infraestrutura essencial: rede de água potável; galeria de água pluvial; meio fio e massa asfáltica TSD, tudo consoante definido no **Termo de Compromisso** a ser assinado entre os Requerentes e o Poder Público Municipal para cumprimento do **Cronograma Físico de**

Serviços e Implantação das Obras de Infraestrutura Essencial especificadas e com os quantitativos dos materiais a serem fornecidos e prazos de entrega, como forma compensatória urbanística de custeio aos potenciais beneficiários da REURB-E.

Art.10. O Município de São José do Xingu não se responsabiliza por qualquer divergência de área do lote alienado.

Art.11. Aprovado o **Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB –S São José do Xingu 1**, os legitimados para requerer a

REURB-S e os atos de registro, nos termos do art. 14, Inc. III, da Lei nº 13.465/2017, juntamente com o Poder Público Municipal, deverão submetê-lo ao Registro Imobiliário junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, acompanhado das peças técnicas indispensáveis ao registro.

Art. 12. O Levantamento Topográfico, o Memorial Descritivo do loteamento e os Memoriais Descritivos dos lotes integrantes do loteamento foram elaborados e encontram-se subscritos por profissional habilitado, agrimensor Elker Ataides Moreira, Engenheiro Civil –Crea RN 101349174-2, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, e embasam o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária Urbana REURB –S, elaborado pelo Elker Ataides Moreira, CREA 101.349.174-2 RN., arquivado com o “De Acordo”, nos termos deste Decreto.

Art. 13. O Termo de Compromisso e o Cronograma Físico de Serviços e Implantação das Obras de Infraestrutura Essencial nestes enumeradas fazem parte integrante deste Decreto, como se aqui transcritos.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO XINGU, aos 10 dias do mês de Abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

UNIDOS PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Declara Calamidade Pública na região do Km 01 ao Km 02 da Rodovia MT 339, no Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e CONSIDERANDO:

I– O desgaste natural da rodovia e ausência de manutenção em seu leito e o comprometimento da pavimentação do Km 01 ao Km 02 na MT 339 no trecho compreendido entre a sede do município e o Hospital Municipal, inclusive nas coordenadas cartesianas 15°37'23"S 58°10'41"W, que possui uma tubulação que está bem comprometida, incorrendo na necessidade da interdição da mesma a qualquer momento, por colocar em risco a vida e o patrimônio daqueles que por ali transitam;

II– Que em decorrência da possível interdição da referida tubulação que corta a MT339, ficará seriamente prejudicada a trafegabilidade, pois esta é a principal via de acesso ao Hospital Municipal, bem como ao Distrito de Santa Fé D'Oeste, várias comunidades e assentamento rurais, inclusive ao Município de Rio Branco – MT, prejudicando ainda o escoamento da produção da região haja vista ser a mesma produtora de produtos agrícolas e de pecuária de corte e leiteira;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Calamidade Pública, do Km 01 ao Km 02 na MT 339 no trecho compreendido entre a sede do município de São José dos Quatro Marcos-MT e o Hospital Municipal, inclusive nas coordenadas cartesianas 15°37'23"S 58°10'41"W, que possui uma tubulação que está bem comprometida, incorrendo na necessidade da interdição da mesma a qualquer momento, por colocar em risco a vida e o patrimônio daqueles que por ali transitam.

Art. 2º Notifique-se o Legislativo Municipal para as providências que se julgarem necessárias.

Art. 3º Considerando ser rodovia de domínio do Estado, oficie-se o Estado de Mato Grosso para que o mesmo possa promover as intervenções que o caso requer, visando o restabelecimento da normalidade daquela região.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de abril de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 42/2017, firmado em 10/04/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**; **Objeto:** Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 11/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 214/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 71 (Setenta e Um) dias, iniciando-se em 02/05/2019 e término em 11/07/2019, do período aquisitivo de 22/05/2012 à 21/05/2017, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor GREISIVAL PEREIRA DA SILVA, servidor estável, admitido em 22/05/2012, no cargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 1393, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 19 (dezenove) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 213/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 71 (Setenta e Um) dias, iniciando-se em 02/05/2019 e término em 11/07/2019, do período aquisitivo de 02/05/2012 à 01/05/2017, sem prejuízo de sua remuneração à Senhora RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO, servidora efetiva, admitida em 02/05/2012, com matrícula no RH nº. 1384, nocargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 19 (dezenove) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 212/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 02/05/2019 e término em 30/07/2019, do período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2019, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor OLIVEIRA DULINO MARES, servidor estável, com matrícula no RH nº. 234, nocargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 211/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora JOCINEA FERREIRA DE LIMA, servidora efetiva, admitida em 02/05/2007, com matrícula no RH nº. 1000, nocargo de TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da Classe B – Nível 04, para perceber na categoria da Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 2.834,49

(Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Nove), por ter concluído especialização em grau superior, em nível de Pós - Graduação Latu Sensu em Educação Infantil, nos termos do Art. 9º, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇAa partir do dia 15/04/2019, a senhora HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES, servidora efetiva, admitida em 23/01/2007, com matrícula no RH nº. 913, no cargo de Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 219/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇAa partir do dia 17/04/2019, a senhora ELIETE BENITES PIRES, servidora efetiva, admitida em 13/11/2013, nocargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, com matrícula no RH nº. 1498, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/05/2019, com término em 04/06/2019, referente ao período aquisitivo de 07/02/2018 à 06/02/2019, ao senhor THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1379, admitido em 24/04/2012, nocargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2019 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referência no Anexo I.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 147/14.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 07/05/2019

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 07/05/2019

Horário:----- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 22 de Abril de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 217/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 71 (Setenta e Um) dias, iniciando-se em 02/05/2019 e término em 11/07/2019, do período aquisitivo de 01/04/2009 à 31/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração à Senhora LUCIA TELES PINTOR, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, nocargo de Professora, com matrícula no RH nº. 315, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 19 (dezenove) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Repartição interessada:-----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresa vencedora abaixo especificada:

Empresa vencedora:

D. E. MOCELIN - ME

CNPJ Sob nº **14.222.791/0001-73**

Venceu um valor total de R\$ 1.570.336,00 (Hum Milhão quinhentos e setenta mil, trezentos e trinta e seis reais.)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 22 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.**

Repartição interessada:-----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c. c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresa vencedora abaixo especificada:

Empresa vencedora:

D. E. MOCELIN - ME

CNPJ Sob nº **14.222.791/0001-73**

Venceu um valor total de R\$ 1.570.336,00 (Hum Milhão quinhentos e setenta mil, trezentos e trinta e seis reais.)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 22 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019.

No decimo setimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, **(17/04/2019)**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2019, Processo Licitatório nº. 09/2019** que u a proposta para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa **DETENTORA DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
D. E. MOCELIN – ME	CNPJ Sob nº 14.222.791/0001-73	Diovani Eloy Mocelin	CPF:968.315.371-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **D. E. MOCELIN – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **14.222.791/0001-73**, com sede na Rua **Rua Operario Iraldo de Lima , Bairro Industrial**, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu sócio/proprietário o senhor **Diovani Eloy Mocelin**, brasileiro, maior, Solteiro, empresário, portador do RG nº. 6.113.681-9 SSP/PR e CPF nº. 968.315.371-20, residente e domiciliada na Rua João Maloniay Filho , 290, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

RELAÇÃO DE MADEIRAS PARA USO EM PONTES E REPAROS EM OBRAS PUBLICAS								
ITEM	QUANT	UNID	COD TCE	COD DURALEX	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	ESSENCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	82,50	M³	0006692	98426	Madeira serrada tipo quadrado 25x30	Garapa	R\$ 2.000,00	R\$ 165.000,00
2	249,75	M³	105294-2	98421	Madeira serrada tipo quadrado 30x30	Garapa	R\$ 2.000,00	R\$ 499.500,00
3	30,00	M³	252452-0	98428	Madeira serrada tipo quadrado 10x20	Garapa	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
4	140,00	M³	135454-0	98429	Madeira serrada tipo quadrado 20x20	Garapa	R\$ 2.000,00	R\$ 280.000,00
5	56,25	M³	269487-5	98430	Madeira serrada tipo quadrado 25x25	Garapa	R\$ 2.000,00	R\$ 112.500,00
6	100,80	M³	00022569	98424	Madeira serrada tipo prancha	Garapa	R\$ 2.000,00	R\$ 201.600,00
7	43,62	M³	00022570	98423	Madeira serrada tipo viga	Cambara	R\$ 1.200,00	R\$ 52.344,00
8	67,68	M³	221184-0	98422	Madeira serrada tipo tabuas	Mista	R\$ 900,00	R\$ 60.912,00
9	80,30	M³	195367-2	98427	Madeira serrada tipo caibros	Cambara	R\$ 1.200,00	R\$ 96.360,00
10	46,80	M³	279015-7	98425	Madeira serrada tipo ripas	Mista	R\$ 900,00	R\$ 42.120,00

R\$ 1.570.336,00
(Hum Milhão quinhentos e setenta mil, trezentos e trinta e seis reais.)

2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Órgão:----- **11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

11 00100 26 782 0015 2094 3390300000 – Material de Consumo

Órgão:----- **11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

11 00200 15 452 0015 2095 3390300000 – Material de Consumo

Órgão:----- **11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

11 00200 15 452 0015 2098 3390300000 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 22 de Abril de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	D. E. MOCELIN – ME CNPJ: 14.222.791/0001-73 Sócio/Proprietário Diovani Eloy Mocelin CPF: 968.315.371-20
Marilucia Ap. Martins Dos Santos CPF Sob nº 535.802.491-34 Testemunha	Victor Hugo Bork Barbosa Cpf Sob nº 039.435.491-51 Testemunha

LICITACAO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Tomada de Preços n.º 10/2018

Caixa de texto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Tomada de Preços nº 10/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo conforme Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e seus anexos, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP, CNPJ sob nº: 02.639.244/0001-44.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP, CNPJ sob nº: 02.639.244/0001-44, estabelecida na cidade de Juara/MT, no Estrada Maria Adeline nº 364W Bairro Chácara Recreio Lucia Maria CEP 78.575-000, representada neste ato pelo Sr. **Marcio Henrique Giraldeili**, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.077.701-53, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 000.874.675 SSP/MS, residente e domiciliado na

Rua Araçuaí, nº 214-W, CEP: 78.575-000 no município de Juara - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço e do valor do ITEM 1 do Contrato nº 054/2018, aumentando o valor do ITEM em 7,809584 %, passando o Valor Global de **R\$ 640.239,10 (Seiscentos e quarenta mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos)** para o Valor Global de **R\$ 690.239,11 (Seiscentos e noventa mil duzentos e trinta e nove reais e onze centavos)**. O Reajuste tem por justificativa o Inciso I e II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 054/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, Sub item 4.1, com a adição de 7,809584 % - **R\$ 50.000,01 (Cinquenta mil reais e um centavo)** ao valor Global do Contrato nº 054/2018 conforme Inciso I e II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E EN-**

GENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo conforme Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e seus anexos, bem como na Cláusula primeira do Contrato nº 054/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **Tomada de Preços nº 10/2018**, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 22 de Abril de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ sob nº: 02.639.244/0001-44 Marcio Henrique Giraldeili Representante CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079. 511-59 Testemunha	Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes CPF Sob nº 535.802.491-34 Testemunha

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 216/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 71 (Setenta e Um) dias, iniciando-se em 02/05/2019 e término em 11/07/2019, do período aquisitivo de 25/04/2012 à 24/04/2017, sem prejuízo de sua remuneração à Senhora MARCILENE DE MELO SOUSA, servidora efetiva, admitida em 25/04/2012, com matrícula no RH nº. 1381, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 19 (dezenove) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade, **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, KIT DE PRODUTOS DE LIMPEZA E KIT DE HIGIENE PESSOAL, PARA AUXILIO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ----- 07/05/2019

Horário: ----- Das 13h00minh as 14h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

DO JULGAMENTO

Data: ----- 07/05/2019

Horário: ----- As 14h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, KIT DE PRODUTOS DE LIMPEZA E KIT DE HIGIENE PESSOAL, PARA AUXILIO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 22 de Abril de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado Portaria nº 002/2019

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por Item** para o REGISTRO DE PREÇOS para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência **Anexo I** do Edital.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ----- 08/05/2019

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ----- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ----- 08/05/2019

Horário: ----- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ----- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,

sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 22 de Abril de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2019

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 215/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO PARCELADA**” pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/05/2019 e término em 31/05/2019, do período aquisitivo de 12/06/2011 à 11/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **ROSANE DE FATIMA PINTO CORTES**, servidora estável, admitida em 12/06/2006, matrícula RH sob nº 807, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 1356, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º. CONDEDER ENQUADRAMENTO a partir de 22/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, à Servidora Municipal de Tangará da Serra pertencente ao Grupo Ocupacional citado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos:

Mat.	Nome	Admissão	Enquadramento Anterior Grupo/Classe	1º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	22/10/2013	GRUPO OCUPACIONAL IV-A-II	22/10/2013 a 22/10/2018	GRUPO OCUPACIONAL IV-B10-V

SIGNATÁRIOS: **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00028-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA / AQUISIÇÃO DE CAMINHÃOES BASCULANTE ACIMA DE 330CV, FORA DE ESTRADA COM TRAÇÃO 6X4, PARA SEREM UTILIZADOS NA ABERTURA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS RURAIS, BEM COMO EM ATENDIMENTO A TODA MALHA VIÁRIA

MUNICIPAL PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, E AINDA A QUALQUER SITUAÇÃO EMERGENCIAL DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / R\$ 1.400.000,00/Data da Assinatura 08.04.2019.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 323, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º NOMEAR em 25/03/2019, a senhora **BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG 1855031-2 SSP/MT, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR no C.M.E. SILVIO PATERNEZ**, Símbolo DAI-VIII, da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012 e Lei Complementar nº 4843/2017, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA; GILMAR UTZIG; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 322, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º NOMEAR a partir de 21/03/2019, a Senhora **LUCIANA DA SILVA LEITE**, portadora do RG nº 0712660-3 SSP/MS, para exercer o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009, **com comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 314, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º NOMEAR a partir de 18/03/2019, o Senhor **MAYCON MONTEIRO CARPANESI**, portador do RG 2365126-1 SSP/MT, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I**, símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº.

2432/2005 de 21/11/2005, **com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA; MAGNO CÉSAR FERREIRA; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 277, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º NOMEAR em 13/03/2019, a senhora **ALESSANDRA RODRIGUES FERREIRA**, portadora do RG 1913943-8 SSP/MT, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR no C.M.E. LUIZ SIMÕES MATIAS**, Símbolo DAI-VIII, da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012 e Lei Complementar nº 4843/2017, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA; GILMAR UTZIG; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 276, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º NOMEAR em 13/03/2019, a senhora **DRUEICE GLENDER ROCHA SILVA**, portadora do RG 1944349-8 SSP/MT, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR no C.M.E. ANTENOR SOARES**, Símbolo DAI-VIII, da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012 e Lei Complementar nº 4843/2017, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA; GILMAR UTZIG; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1328, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º. CONEDER ENQUADRAMENTO a partir de 22/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, à Servidora Municipal de Tangará da Serra pertencente ao Grupo Ocupacional citado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos:

Mat.	Nome	Admissão	Enquadramento Anterior Grupo/Classe	1º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
102988	ESTELA MARES TOLEDO	29/10/2013	GRUPO OCUPACIONAL IV-A-II	22/10/2013 a 22/10/2018	GRUPO OCUPACIONAL IV-B10-V

SIGNATÁRIOS: **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 266, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º NOMEAR em 11/03/2019, a senhora **ROSILDA ANTÔNIO DOS SANTOS**, portadora do RG 2.089.009 SSP/AL, lotada na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR no C.M.E. AGRÍCOLA ULISSES GUIMARÃES**, Símbolo DAI-VIII, da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012 e Lei Complementar nº 4843/2017, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

SAMAE**AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 05 – HABILITAÇÃO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Abertura do Envelope Nº 05- Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **PREÇO E TÉCNICA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**. A abertura do Envelope está prevista para as **08h00min do dia 26 de Abril de 2019**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 22 de Abril de 2019.

Edinéia G. de Souza Vieira - Presidente da CPL - SAMAE

DEPARTAMENTO PESSOAL**EXTRATO DA PORTARIA Nº 265, DE 15 DE MARÇO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º NOMEAR em 04/03/2019, a senhora **CILENE DOS SANTOS TAVARES**, portadora do RG 1236701-0 SSP/MT, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. SILVIO PATERNEZ**, Símbolo DAI-VIII, da Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG, Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, Secretária Municipal de Administração

**SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - MARÇO - SERRAPREV**

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 16/04/2019 PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1 SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado Período: MARÇO/2019					
ESPECIFICAÇÃO INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	5.569.340,32	6.287.546,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	3.315.286,54	2.789.832,06
VINCULADA	5.569.340,32	6.287.546,20	VINCULADA	3.315.286,54	2.789.832,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.569.340,32	6.287.546,20	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.315.286,54	2.789.832,06
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	2.656.942,78	2.820.525,91	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VII)	859.379,58	607.335,39
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	1.853.590,46	2.182.970,76	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	1.500,00	15.625,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	3.869,46	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	32.617,32	26.482,30
INSS A PAGAR	0,00	14.832,88	CONSIGNAÇÕES	739.932,41	562.559,36
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	18.844,72	17.419,90	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	85.329,85	2.668,40
CONSIGNAÇÕES	784.507,60	601.432,91			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	88.706.652,53	70.491.588,42	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	92.758.269,51	76.202.493,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	171.704,53	BANCOS CONTA MOVIMENTO	280.318,63	297.483,58
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FI-XA	85.486.847,72	70.319.883,89	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FI-XA	89.074.906,21	75.905.009,50
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	3.219.804,81	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	3.403.044,67	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	96.932.935,63	79.599.660,53	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	96.932.935,63	79.599.660,53
Tangará da Serra, 16 de abril de 2019					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			KEURY VALERIANO RODRIGUES CRC-MT 17.620/O-4		

DEPARTAMENTO PESSOAL**EXTRATO DA PORTARIA Nº 249, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º NOMEAR a partir de 07/03/2019, a Senhora **MARIVONE FERREIRA BERTOLDO**, portadora do RG nº 1487915-8 SSP/MT, para exercer a função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO**,

símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, Prefeito Municipal;

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 111/2019****EXTRATO DO CONTRATO: 111/2019****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO 4º FEMUSTER EM TERRA NOVA DO NORTE-MT, NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MAIO DE 2019.****VALOR: R\$ 37.900,00****VIGÊNCIA: 22/04/2019 ATÉ 31/08/2019****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 33/2019****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 33/2019**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2019, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Terra Nova do Norte/MT do tipo menor preço por item o processo esta previsto para o dia 06 de maio de 2019, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

*Terra Nova do Norte - MT, 18 de abril de 2019.**Elizangela Azevedo Spuldaro**Pregoeira***AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019****AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 08/05/2019 ÀS 13-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES ABAIXO RELACIONADAS:

ü CONTRIBUIR PARA ATUAR O PLANEJAMENTO DE AÇÃO CLIMÁTICA DA CIDADE PARA FORNECER RESULTADOS DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO, INCLUSIVE DESENVOLVIMENTO RESILIENTE DE BAIXO CARBONO CONSISTENTE COM AÇÕES DO ACORDO DE PARIS;

ü ENVOLVER AS PARTES INTERESSADAS INTERNAS E EXTERNAS NA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE AÇÃO CLIMÁTICAS DA CIDADE PARA GARANTIR SEU COMPROMISSO COM RE-

CURSOS E IMPLEMENTAR AÇÕES AMBICIOSAS E TRANSFORMACIONAIS E FACILITAR UMA MELHOR INTEGRAÇÃO NACIONAL E LOCAL DAS ATIVIDADES DE MITIGAÇÃO DO CLIMA;

ü GERENCIAR CONSULTORES E COORDENAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM OBJETIVO DE CONSTRUIR A CAPACIDADE DA CIDADE PARA IMPLEMENTAR AÇÕES CLIMÁTICAS;

ü FACILITAR O ENVOLVIMENTO DA CIDADE NAS REDES E INICIATIVAS LOCAIS, ESTADUAIS NACIONAIS E GLOBAIS PARA A CIDADES.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
ATA DE SESSÃO PARA COMPROMISSO E POSSE PARA OS CARGOS DE PREFEITA E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

ATA DE SESSÃO PARA COMPROMISSO E POSSE PARA OS CARGOS DE PREFEITA E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 21:00 h, atendendo organograma regimental e da Lei orgânica municipal, reuniram-se A MESA DIRETORA e os vereadores empossados, para posse e compromisso dos cargos de prefeito (a) e vice-prefeito eleitos nas eleições do dia 02 de outubro de dois mil e dezesseis, na Rua Lázaro Teodoro de Freitas Nº 52 em sessão solene. Constatou-se a presença dos vereadores, MARIA LUCIA ROCHA DA SILVA, VALDEMAR DE OLIVEIRA ALVES, OSVALDO FERREIRA DA SILVA, ROBSON NEY BARCELOS FIGUEIREDO, ROBSON MOREIRA BIZERRA, DEON NUNES DA PURIFICAÇÃO, POLIANY FIGUEIREDO SOUSA, JOSÉ WILTON INÁCIO DE CARVALHO e JONATHAS DOS SANTOS SOARES. Na sequência, o senhor presidente VALDEMAR DE OLIVEIRA ALVES, declarou aberta a sessão e iniciou os trabalhos. Ao continuo o presidente dos trabalhos convocou o vereador DEON NUNES DA PURIFICAÇÃO para secretariar os trabalhos, e convidou a Sra. INES MORAES MESQUITA COELHO e o Sr. ADEMILSON PEREIRA DE QUEIROZ, respectivamente aos cargos de prefeita e vice-prefeito do município de Torixoréu-MT para a gestão 2017/2020, cumprindo decisão judicial (Cód. 240979) expedida em 01/01/2017 pelo Dr. Fernando Francisco Melo, Juiz de Direito da Comarca de Barra do Garças-MT. Em sequência, na forma regimental, o Presidente determinou o recolhimento dos diplomas e declaração de bens para conferência. Feita conferência, o Presidente solicitou para que eles ficassem de pé, convidados os empossados para tomarem postura solene, e prestarem o compromisso de posse : "PROMETO CUMPRIR FIELMENTE O MANDATO GUARDANDO AS CONSTITUIÇÕES E AS LEIS", Devidamente juramentados e compromissados foram declarados empossados, e convocados a assinar a ata de posse, suspendendo-se a sessão por 5 (cinco) minutos para cumprimentos e lavramento da ata em livro próprio. Sendo cumprimentados e assinado, foi reaberto a sessão declarado. Nada mais a constar, para a presente declara encerrada a presente sessão e segue assinado por todos vereadores e pelos empossados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**PORTARIA Nº. 33/2019****DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos ao Senhor, LUCIMAR JESUS DE ME-

LO, portador do RG: 11615230 SJ/MT e do CPF: 804.890.951-00, concursado no cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL sob matrícula nº 152, o mesmo esta em mandato de Vereador Municipal do Município de Vale de São Domingos-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 22 de ABRIL de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**Dispõe sobre o piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.**

GERALDO MARTINS DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 309, de 04 de Abril de 2012, que Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar 275/2010, no que dispõe sobre os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação divulgou o piso salarial nacional dos professores passou a ser de R\$ 2.557,74 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos) como remuneração mínima do professor de nível médio para uma jornada de 40 horas semanais e que o piso é retroativo para 1º de janeiro de 2019 e;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar o vencimento básico inicial dos profissionais do magistério municipal que trabalham 30 horas semanais ao piso nacional

DECRETA

Art. 1º Fica garantido o piso salarial nacional no ano de 2019, aos profissionais do magistério público municipal, alterando o piso base inicial conforme abaixo:

I - Piso de R\$ 1.918,30 (Um Mil Novecentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos) em regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal para os professores de Nível Médio, considerado Magistério.

II - Piso de R\$ 2.493,79 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Nove Centavos) em regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal, para o Nível Graduado, para o professor com diploma de Licenciatura Plena nas áreas de ensino;

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto na Tabela de Vencimentos prevista na Lei Municipal nº 275/2010, que Institui o Plano de carreira e remuneração Magistério Público Municipal de Vale de São Domingos, ajustando-a com base nos novos valores, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º O piso base fixado no *caput* do art. 1º é retroativo a 1º de janeiro de 2019, e, será implantado na folha de pagamento do mês de Abril de 2019, sendo que as diferenças relativas aos meses de Janeiro e Março/2019 serão pagas da seguinte forma:

Na folha do mês de Abril/2019 será inserido a diferença do mês de Janeiro/2019;

Na folha do mês de Maio/2019 será inserido a diferença do mês de Fevereiro/2019;

Na folha do mês de Junho/2019 será inserido a diferença do mês de Março/2019;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT, em 17 de Abril de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SUBSÍDIO DO PROFESSOR 30 HORAS

VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES E NÍVEIS.

TABELA DOS PROFESSORES EFETIVOS - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe	Nível	A	B	C	D	E
		1	1,3	1,5	1,85	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.918,30	R\$ 2.493,79	R\$ 2.877,45	R\$ 3.548,86	R\$ 3.836,60
2	1,04	R\$ 1.995,03	R\$ 2.593,54	R\$ 2.992,55	R\$ 3.690,81	R\$ 3.990,06
3	1,085	R\$ 2.081,36	R\$ 2.705,76	R\$ 3.122,03	R\$ 3.850,51	R\$ 4.162,71
4	1,135	R\$ 2.177,27	R\$ 2.830,45	R\$ 3.265,91	R\$ 4.027,95	R\$ 4.354,54
5	1,19	R\$ 2.282,78	R\$ 2.967,61	R\$ 3.424,17	R\$ 4.223,14	R\$ 4.565,55

6	1,25	R\$ 2.397,88	R\$ 3.117,24	R\$ 3.596,81	R\$ 4.436,07	R\$ 4.795,75
7	1,32	R\$ 2.532,16	R\$ 3.291,80	R\$ 3.798,23	R\$ 4.684,49	R\$ 5.064,31
8	1,41	R\$ 2.704,80	R\$ 3.516,24	R\$ 4.057,20	R\$ 5.003,89	R\$ 5.409,61
9	1,5	R\$ 2.877,45	R\$ 3.740,69	R\$ 4.316,18	R\$ 5.323,28	R\$ 5.754,90
10	1,53	R\$ 2.935,00	R\$ 3.815,50	R\$ 4.402,50	R\$ 5.429,75	R\$ 5.870,00
11	1,56	R\$ 2.992,55	R\$ 3.890,31	R\$ 4.488,82	R\$ 5.536,21	R\$ 5.985,10
12	1,59	R\$ 3.050,10	R\$ 3.965,13	R\$ 4.575,15	R\$ 5.642,68	R\$ 6.100,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 58, DE 18 DE ABRIL DE 2.019.**

Designa os Servidores para a função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior para atuar na Vigilância Sanitária / Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO:

A Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções.

CONSIDERANDO:

A Lei Complementar Municipal nº 3863/2012, que atribui competência aos agentes fiscais sanitários para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes Fiscais Sanitários os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Fiscal Sanitário
Joelson Otávio de Jesus	Fiscal Municipal (Engenheiro Sanitarista)
Kátia da Conceição Costa	Fiscal Municipal (Nutricionista)
Marilene Alves Queiroz	Fiscal Municipal (Nutricionista)
Edmar Marques Santos	Fiscal Municipal (Engenheiro Sanitarista)
Louisi Cristini Lopes Carvalho	Fiscal Municipal (Enfermeira)
Hugo De Castilho Varjão	Fiscal Municipal (Médico Veterinário)
José Carlos Valadares	Fiscal Municipal (Biólogo)
Liege Machado da Rosa Arantes	Fiscal Municipal (Farmacêutica Bioquímica)
Silvana Cristina Silva Batista	Fiscal Municipal (Farmacêutica Bioquímica)
Marina Said Brenner Cantarelli	Fiscal Municipal (Farmacêutica Bioquímica)

Art. 2º - Aos servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sendo elas públicas ou privadas, da administração pública direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º - Os servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários têm ciência de que qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições para sua designação acarretará em penalidades na forma da Lei, de acordo com o Termo de Solicitação de Designação para a função de Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os efeitos da Portaria nº 27 de 20 de Fevereiro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N. 0519.580-11

PARTES INTERESSADAS: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04 e o Município de Várzea Grande - MT, através de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente retificação se faz necessário devido erro/ alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais. OBJETO: Os contratantes retificam o contrato em Anexo I – detalhamento de projetos/ação no campo código da ação orçamentária da tabela que passa a vigorar com o código 37.02.15.451.0022.1559 – 4.4.90.51 e 37.02.15.451.0022.000.1517 – 4.4.90.51.

DATA DE ASSINATURA: 17.04.2019.

MOACYR DO ESPÍRITO SANTO

Caixa Econômica Federal

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita do Município de Várzea Grande - MT

Tomador

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº043/2019****PORTARIA Nº043/2019****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

Edital de Convocação nº. 18, de 18 de Abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal nº 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro “1”, aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
7	31382	ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN	1861691-7-SSP/MT	ANALISTA DE SANEAMENTO/CONTADOR	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 18 de Abril de 2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL	1. Cédula de Identidade (RG); * 2. CPF; * 3. 02 fotos 3x4 recentes; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Comprovante no conselho de classe (se houver); * 6. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * 7. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * 8. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação; * 9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; * 10. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 11. Comprovante de endereço atualizado; * 12. CPF do cônjuge; 13. CPF do pai e da mãe; 14. CPF dos filhos maiores de 18 anos; 15. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 16. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; 18. Exames Médicos, Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo (reconhecer firma em cartório) - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (reconhecer firma em cartório) - Anexo IV; 21. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 22. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 23. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. 24. Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

*- Documentos deverão ser autenticados em cartório.

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL	1. Hemograma completo; 2. Tipagem sanguínea; 3. Glicemia (em jejum); 4. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5. Raios-X do tórax PA (com laudo) 6. Colpo citologia oncológica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI",

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2019

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, Domiciliado na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 046/2019

PORTARIA Nº 046/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico nº 039/2019/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **CLEITON DOMINGOS DE PAULA**, mat.nº2142, lotado na Manutenção de rede, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de Abril de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 045/2019

PORTARIA Nº 045/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico nº 041/2019/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **JESSE HENRIQUE MOI**, mat. nº510, lotado na Manutenção de rede, exercendo o cargo de motorista, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de Abril de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DE-CRETO
1992	IELTON DA SILVA PINHEIRO	01/02/2016	10/04/2019	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

VÁRZEA GRANDE, 22 DE ABRIL DE 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DAE/VG
PORTARIA 044/2019**“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”****RICARDO AZEVEDO ARAUJO** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO I**CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Antonio João Carvalho de Oliveira	584	Motorista	04.03.2013	Não	40 horas	A/3
Almir Luis de Jesus	593	Eletro Mecânico	04.03.2013	Não	40 horas	B/3
Leticia de Oliveira Silva	595	Atendente Comercial	04.03.2013	Não	40 horas	C/3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 23 de Abril 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**PORTARIA Nº 422/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVEArt. 1º. Conceder 10 (dez) **dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **06.05.2019 a 15.05.2019**, a servidora **SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVO**, matrícula nº 43893, Efetiva, exercendo o Cargo de Fiscal Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 426/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVEConceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Abril/Maio/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
124491	ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA FERNANDES	Comissão	2017/2018	02.05.19 a 03.05.19 (02 dias)

110951	ELAINE MARIA DA SILVA LIMA	Comissão	2017/2018	23.04.19 e 25.04.19 (02 dias)
110951	ELAINE MARIA DA SILVA LIMA	Comissão	2017/2018	08.05.19 a 10.05.19 (03 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº427/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE**Retificar** a Portaria nº 494/2017 somente com relação à servidora **SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 43899, exercendo o cargo Efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **06.06.2017 a 05.07.2017**. Conforme a Portaria nº 494/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 08/06/2017, página 299, edição nº2.746.

Onde se lê :Período aquisitivo 2014/2015.

Leia-se :Período aquisitivo **2015/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2019**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 571899/2019. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2019. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA** ATRAVÉS DE SESSÕES A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DEVIDAMENTE REGULADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, DENTRO DO LIMITE FIXADO E PRINCIPALMENTE ATENDENDO AS DECISÕES JUDICIAIS. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 15/04/2019**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2019

Validade: 12 (doze) meses.

HIPERBARICA SANTA ROSA LTDA CNPJ nº 10.143.720/0001-60							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA ATRAVÉS DE SESSÕES A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DEVIDAMENTE REGULADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, DENTRO DO LIMITE FIXADO E PRINCIPALMENTE ATENDENDO AS DECISÕES JUDICIAIS.	414987-4	SESSÕES	PRÓPRIA	5.760	330,11	1.901.433,60
VALOR TOTAL R\$ 1.901.433,60 (Um milhão, novecentos e um mil e quatrocentos e trinta e três Reais e sessenta Centavos)							

Várzea Grande – MT. 22 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

HIPERBARICA SANTA ROSA LTDA

CNPJ nº 10.143.720/0001-60

PORTARIA Nº 428/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86721	KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM	Efetivo	2017/2018	13.05.19 a 14.05.19 (02 dias)
86721	KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM	Efetivo	2017/2018	16.05.19 a 17.05.19 (02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 26/04/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 7ª Sessão Ordinária será realizada dia 26/04/2019, às 09h00min na Secretaria de Gestão Fazendária – Gabinete da Secretaria, com a seguinte pauta:

1) Processo CRF/VG n. 16 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Recurso Voluntário);

2) Processo CRF/VG n. 20 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Recurso Voluntário);

3) Processo CRF/VG n. 19 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES (Recurso Voluntário);

Várzea Grande; 18 de Abril de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018**

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: SUPRESSÃO DE 16,66% DE PARTE DO QUANTITATIVO

2º Termo Aditivo de supressão de 16,66% de parte do quantitativo referente ao Contrato n. 012/2018. A referida redução se justifica no fato de que o almoço passará, visando a melhoria na logística e operação, a ser ofertado pela autarquia, considerando 12 (doze) pessoas entre motoristas e ajudantes, não alterando o quantitativo do objeto do contratado.

O valor global do Contrato original é de **R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis reais)** e após supressão passa a ser fixado em **R\$ 748.488,00 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/04/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº. 251/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Michel Pratin Borges de Arruda no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 08 de Abril de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

NOTA DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019 PROCESSO N. 039/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT através da Comissão permanente de Licitação no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e as disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019**, tendo por objeto a **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação na data de 27/03/2019, às 08:00 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua Dr. Maria Correa, nº. 205 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse da coletividade.

Vila Bela da ss. Trindade/MT, 22 de abril de 2019. – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

- Presidente CPL.

PORTARIA N.152/2019

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 042/2019 e N. 043/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 049, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre os atestados médicos e/ou odontológicos no âmbito da Prefeitura Municipal.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O atestado médico e/ou odontológico, por ser parte integrante do ato médico e/ou odontológico, somente será considerado válido se emitido por profissional habilitado, em observação às normas do Conselho Federal de Medicina ou Odontologia.

Parágrafo único – Com fundamento nas normas do Conselho Federal de Medicina, o atestado médico deverá conter no mínimo as seguintes informações, sob pena de não ser aceito pela Administração Pública:

I - O tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;

II - O diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;

III - Os dados de maneira legível;

IV – Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º - O atestado médico e/ou odontológico, em via original, deve ser protocolado, no Setor de Recursos Humanos, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do afastamento do servidor de suas funções.

Art. 3º - O servidor deve, no mesmo prazo previsto no art. 2º, dar ciência à sua chefia imediata sobre o período de afastamento estipulado no atestado médico e/ou odontológico.

Art. 4º - O servidor que protocolar mais de um atestado no período de 60 (sessenta) dias deve ser convocado para submeter-se à avaliação médica com profissional em Saúde e Segurança Ocupacional vinculado à Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Ao Setor de Recursos Humanos compete manter controle atualizado dos contatos telefônicos e endereço residencial do servidor, para possível agendamento de consulta médica, com a finalidade de avaliação com profissional em Saúde e Segurança Ocupacional da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Os atestados protocolados após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou com rasuras, ausência de carimbo e assinatura do profissional, bem como os itens descritos no art. 1º deste Decreto, serão indeferidos pelo Setor de Recursos Humanos.

Parágrafo único – O indeferimento previsto no *caput* do presente artigo, permitirá ao servidor, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer por escrito à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a reanálise do indeferi-

mento do atestado ou a sua substituição por atestado hábil. Compete ao Gestor da referida Pasta, emitir parecer sobre o assunto.

Art. 7º - O presente Decreto se aplica aos atestados médico e/ou odontológicos para fins de afastamento do servidor para tratamento de sua própria saúde ou acompanhamento de familiar.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 16 de abril de 2019.

Wagner Vicente da Silveira Prefeito

PORTARIA Nº. 149/2019

"REVOGA A PORTARIA Nº. 002/2017".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º-Revogar a Portaria Normativa 002/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Wagner Vicente da Silveira Prefeito Municipal

PORTARIA N. 153/2019

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Em especial as consignadas no artigo 84, incisos III, VIII, XIV e XV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, o Servidor Efetivo no cargo de Operador de Máquina Tipo Patrol, **JOÃO COELHO DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Operador de Máquina tipo Patrol Master**, junto a Secretaria Municipal de Obras, Infra estrutura e serviços Públicos, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2019**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDADE DE SIMPLES RECONHECIMENTO – DO TIPO SPT (ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO) COM 02 FUROS DE ATÉ 15M, PARA ANÁLISE E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VAZAMENTO NA PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, conforme termo de referência, opina em efetuar a contratação da empresa: **J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ: 09.395.072/0001-50**, com valor de: **R\$ 6.740,00** (seis mil e setecentos e quarenta reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 22 de abril de 2019 – **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018 comunica aos interessados que o Edital do Pregão supracitado, o qual tem como objeto **futura e eventual** aquisição de empresa especializada em confecção de banners, faixa, adesivos, blocos, formulários para atender a demanda das Secretarias de Administração, Ação Social, Agricultura, Educação, Finanças, Saúde, Cultura, Desporto e Lazer e Viação e Obras Públicas, o mesmo acontecerá dia **07/05/2019**, no paço Municipal, as 09:00hs horário Local, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. e pode ser solicitado no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

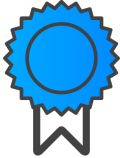
Vila Rica / MT, 22 de Abril de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 22 22:32:26 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)